



# Editoração Casa Civil

# CEARÁ

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 16 de dezembro de 2014

SÉRIE 3 ANO VI Nº236

Caderno 3/3

Preço: R\$ 7,00

### SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA (Continuação)

**PORTARIA Nº1217/2014** - A ORDENADORA DE DESPESAS, SABRINE GONDIM LIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **ANTONIO ROBERTO DINIZ ARCOVERDE**, ocupante do cargo de Agente de Administração matrícula nº001649.1.7, lotado nesta SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, a importância de R\$3.000,00 (Tres Mil Reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº7523. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2014.

Sabrine Gondim Lima  
ORDENADORA DE DESPESAS

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1218/2014** - A ORDENADORA DE DESPESAS, SABRINE GONDIM LIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **ALEXANDRE PEREIRA PIRAJÁ**, ocupante do cargo de Agente Penitenciário matrícula nº472841-1-2, lotado nesta SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, a importância de R\$1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº7639. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2014.

Sabrine Gondim Lima  
ORDENADORA DE DESPESAS

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1219/2014** - A ORDENADORA DE DESPESAS, SABRINE GONDIM LIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **CADMUS LIMA DE LEMOS**, ocupante do cargo de Agente Penitenciário matrícula nº430413-1-2, lotado nesta SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, a importância de R\$1.000,00 (Hum Mil Reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº7630. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2014.

Sabrine Gondim Lima  
ORDENADORA DE DESPESAS

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1220/2014** - A SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.44, da Lei nº13.875, de 07 de fevereiro de 2007 e tendo em vista o que consta do Processo do Sistema de Protocolo Único nº5251265/2013; CONSIDERANDO a necessidade de revisar o Regimento Geral dos Estabelecimentos Prisionais do Estado do Ceará, conforme determina a Portaria Nº0240/2010, que regulamenta as ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Penitenciário cearense, para o pleno desempenho das atividades das Unidades Prisionais, adequando-se as diretrizes estabelecidas na Lei de Execuções Penais; CONSIDERANDO o trabalho realizado pela

Comissão Especial criada para análise e proposituras das alterações revisionais, bem como as considerações trazidas pelos novos equipamentos e setores da SEJUS, e a observações oriundas da contribuição de vários segmentos da sociedade, RESOLVE: Art.1º **Aprovar a revisão do Regimento Geral dos Estabelecimentos Prisionais do Estado do Ceará**, na forma do Anexo que integra a presente Portaria. Art.2º Este Regimento entrará em vigor na data da publicação desta Portaria. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza (CE), aos 10 de dezembro de 2014.

Mariana Lobo Botelho Albuquerque  
SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO

### REGIMENTO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS DO ESTADO DO CEARÁ

#### TÍTULO I

##### DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Art.1º - O Sistema Penitenciário do Estado do Ceará adota os princípios contidos nas Regras Mínimas para Tratamento dos Reclusos e Recomendações pertinentes, formuladas pela Organização das Nações Unidas -ONU- e respeita as diretrizes fixadas pela Lei 7.210/84 (Lei de Execuções Penais), alterações legislativas posteriores e nas Recomendações Básicas para uma programação prisional editadas pelo Ministério da Justiça.

Art.2º - O Sistema Penitenciário do Estado do Ceará tem como finalidade a vigilância, custódia e assistência aos presos e às pessoas sujeitas a medidas de segurança, assegurando-lhes a preservação da integridade física e moral, a promoção de medidas de integração e reintegração sócio-educativas, conjugadas ao trabalho produtivo.

§1º - Configura-se, ainda, como finalidade do sistema penitenciário estadual, a fiscalização e assistência ao egresso, garantindo lhes a promoção de medidas de integração e reintegração sócio-educativas.

Art.3º - O Sistema Penitenciário, pelas suas características especiais, fundamenta-se na hierarquia funcional, disciplina e, sobretudo, na defesa dos direitos e garantias individuais da pessoa humana, organizado em Coordenadoria do Sistema Penal - COSIPE, vinculado ao Poder Executivo como Órgão de Administração da Execução Penal.

Art.4º - A Coordenadoria do Sistema Penal é órgão subordinado diretamente ao Secretário da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará, organizada em carreira, com ingresso de seus integrantes na classe inicial, mediante Concurso Público de provas e títulos, chefiada pelo Coordenador Geral, nomeado pelo Governador do Estado do Ceará, preferencialmente entre os membros da Instituição.

Parágrafo único - A nomeação do Coordenador do Sistema Penal deverá obedecer aos mesmos critérios previstos para a dos Diretores das Unidades Prisionais, constantes do artigo 75 da Lei 7.210/84 (Lei de Execuções Penais).

Art.5º - A Coordenadoria de Inclusão Social do Preso e do Egresso é órgão subordinado diretamente ao Secretário da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará, tendo como missão promover a inclusão social do preso e do egresso, através do Núcleo Educacional e de Capacitação Profissionalizante - NECAP, do Núcleo de Empreendedorismo e Economia Solidária - NEES, do Núcleo de Arte e Eventos - NAE e do Núcleo de Gestão de Assistidos e Egressos.

#### TÍTULO II

##### DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS

Art.6º - O Sistema Penitenciário do Estado do Ceará é constituído pelas seguintes Unidades:

- I - Centro de Triagem e Observação Criminológica;
- II - Unidades Prisionais e Casas de Privação Provisória de Liberdade;
- III - Penitenciárias;
- IV - Colônias Agrícolas, Industriais ou Similares;
- V - Complexo Hospitalar (Hospital Geral e Sanatório Penal e Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico);
- VI - Casas do Albergado;
- VII - Cadeias Públicas.

§1º - Os estabelecimentos prisionais buscarão não exceder a sua capacidade populacional máxima projetada.

§2º - A fim de garantir que o aprisionamento ocorra em estabelecimento próximo ao contato familiar, deverá ser priorizada a construção de unidades prisionais regionais.

Art.7º - Os estabelecimentos prisionais destinam-se ao condenado, ao submetido à medida de segurança, ao preso provisório e ao egresso.

Art.8º - Em todos os estabelecimentos prisionais será obrigatoriamente observada a separação entre presos provisórios e condenados, bem como a distinção por sexo, delito, faixa etária e antecedentes criminais, para orientar a prisão cautelar, a execução da pena e a medida de segurança.

§1º - Nos estabelecimentos prisionais será observada a proporção de, no mínimo, 01 (um) agente penitenciário para cada 25 (vinte e cinco) internos por plantão, sendo vedada a existência de unidade prisional com menos de 2 (dois) agentes por plantão.

§2º - Nos estabelecimentos prisionais fica estabelecida a proporção de profissionais da equipe técnica por 500 (quinhentos) detentos, obedecendo-se o seguinte: Médico Clínico – 1; Enfermeiro – 1; Auxiliar de Enfermagem – 1; Odontólogo – 1; Auxiliar de Consultório Dentário – 1; Psicólogo – 1; Assistente Social – 1; Advogado auxiliar da direção – 1; Estagiário de Direito – 2; Terapeuta Ocupacional - 1.

§3º - O acesso à justiça integral e gratuito será assegurado aos internos através da Defensoria Pública, instituição autônoma, que disporá de espaço físico adequado para exercer suas funções.

Art.9º - O Centro de Triagem e Observação Criminológica, situado na região metropolitana de Fortaleza, concentrará o recebimento de presos oriundos da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social e das comarcas do interior.

§1º - O Centro de Triagem e Observação Criminológica será responsável pela identificação e realização dos exames gerais de admissão dos internos, sendo dotado de equipe técnica que promoverá atendimento social, psicológico, médico, odontológico e jurídico, cujos resultados e desdobramentos serão encaminhados à Comissão de Avaliação de Transferências e Gestão de Vagas – CATVA que deliberará a unidade prisional destinatária para recebimento do preso e, posteriormente, às Comissões Técnicas de Classificação das unidades de recebimento.

Art.10 - As Penitenciárias destinam-se aos condenados ao cumprimento da pena de reclusão, em regime fechado, caracterizando se pelas seguintes condições:

I - Segurança externa, através de muralha, com passadiço e guaritas de responsabilidade dos Agentes Penitenciários do quadro efetivo da Secretaria da Justiça e Cidadania.

II - Segurança interna realizada por equipe de Agentes Penitenciários do quadro efetivo da Secretaria da Justiça e Cidadania que preserve os direitos do preso, mantenha a Segurança, a ordem e a disciplina da Unidade;

III - Acomodação do preso preferencialmente em cela individual;

IV - Locais de trabalho, atividades sócio-educativas e culturais, esportes, prática religiosa e visitas;

V - Trabalho externo, conforme previsto no art.36 da Lei de Execução Penal (LEP).

§1º - Os estabelecimentos destinados a mulheres terão estrutura adequada às suas especificidades e os responsáveis pela segurança interna serão, obrigatoriamente, agentes penitenciários do sexo feminino, exceto em eventos críticos ou festivos, garantindo-se, ainda, a obrigatoriedade de existência de uma creche para a acomodação dos recém-nascidos das internas neles recolhidos, nos 06 (seis) primeiros meses de vida, prorrogável por igual período, se necessário

§2º - Nas Comarcas onde não existam penitenciárias, suas finalidades serão, excepcionalmente, atribuídas às Cadeias Públicas locais, observadas as normas deste Regimento no que forem aplicáveis, bem como as restrições legais ou decisões judiciais.

§3º - Haverá em cada estabelecimento de regime fechado uma Comissão Técnica de Classificação, que proporá o tratamento adequado para cada preso ou internado, além de acompanhar o programa de individualização da pena.

Art.11 - As Casas de Privação Provisória de Liberdade destinam-se aos presos provisórios, devendo apresentar estrutura adequada que garanta o exercício dos direitos elencados no presente Regimento e demais legislações.

§1º - Excepcionalmente, visando garantir a integridade física e mental do interno, estas unidades poderão abrigar presos condenados, que deverão permanecer em acomodações separadas dos provisórios.

Art.12 - Os Estabelecimentos Agrícolas, Industriais ou Mistos destinam-se aos condenados e condenadas ao cumprimento da pena em regime semi-aberto, caracterizando-se pelas seguintes condições:

I - locais para:

a) trabalho interno agropecuário;

b) trabalho interno industrial;

c) trabalho de manutenção e conservação intra e extra-muros, na circunscrição da Unidade respectiva;

II- acomodação em alojamento ou cela individual ou coletiva;

III- trabalho externo na forma da Lei;

IV- locais internos e externos para atividades sócio-educativas e culturais, esportes, prática religiosa e visita conforme dispõe a Lei.

Art.13 - O Hospital Geral e Sanatório Penal destina-se ao tratamento do preso, em regime de internamento, das enfermidades infecto-contagiosas, dos pós-operatórios, das convalescenças e de exames laboratoriais.

§1º - O preso acometido de enfermidades, conforme artigo acima, deverá permanecer internado o tempo necessário à sua reabilitação, tendo retorno imediato à sua Unidade Prisional de origem logo após emissão de laudo médico autorizando sua alta.

§2º - Os presos ou internados que apresentarem quadro de sorologia positiva HIV, receberão tratamento individualizado, a critério médico.

§3º - Aos presos ou internados que apresentarem quadro de dependência química em substâncias entorpecentes será garantido tratamento individualizado adequado às suas necessidades, adotando-se políticas públicas voltadas para esta finalidade, nos termos da lei 11.343/2006, bem como serão incluídos nas atividades do Programa de Ações Continuadas de Assistência aos Drogadictos – PACAD da Sejus.

§4º - Na unidade de que trata o caput deste artigo deverão existir leitos destinados ao tratamento de mulheres presas.

§5º - O estabelecimento citado no caput deverá funcionar com equipes multidisciplinares em regime de plantão.

§6º - a Secretaria da Justiça e Cidadania seguirá as recomendações das portarias interministeriais do Ministério da Saúde e Ministérios da Justiça em relação ao tema saúde, na execução de vagas e atendimentos para os presos em casos de exames e tratamentos de alta complexidade.

§7º - Nas unidades prisionais femininas deverão existir estruturas específicas para a assistência integral à saúde da mulher, em atenção às suas peculiaridades.

Art.14 - O Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico destina-se ao cumprimento das medidas de segurança e ao tratamento psiquiátrico separadamente, devendo adequar-se às normas aplicáveis ao tratamento das respectivas insanidades.

§1º - O preso comprovadamente portador de doença mental deverá ser imediatamente encaminhado ao estabelecimento adequado para seu tratamento, lá não podendo permanecer além do tempo necessário ao seu pronto restabelecimento, atestado pelo serviço médico local.

§2º - Em nenhuma hipótese será admitido o ingresso ou permanência de pessoas que não apresentem quadro patológico característico da destinação do respectivo estabelecimento.

§3º - Na unidade de que trata o caput deste artigo deverão existir estruturas específicas para a assistência à saúde mental da mulher, em atenção às suas peculiaridades.

Art.15 - A Casa do Albergado destina-se ao cumprimento da pena privativa de liberdade em regime aberto e da pena restritiva de direitos consistente em limitação de fim de semana, acolhendo pessoas do sexo masculino e feminino, garantindo-se a separação adequada com vistas à individualização das penas.

§1º - O prédio deverá situar-se em centro urbano, separado dos demais estabelecimentos, e caracterizar-se-á pela ausência de obstáculos físicos contra a fuga.

§2º - A Casa do Albergado, além de dispor de local adequado para cursos e palestras, realizará encaminhamentos dos internos à rede de assistência social, de saúde e educação.

Art.16 - A Cadeia Pública destina-se prioritariamente ao recolhimento de presos e presas provisórios.

§1º - Nas Comarcas onde não existam penitenciárias, suas finalidades serão, excepcionalmente, atribuídas às Cadeias Públicas locais, observadas as normas deste Regimento Geral no que forem aplicáveis e as restrições legais ou de decisões judiciais, bem como a capacidade populacional máxima da Unidade respectiva.

§2º - Ao preso provisório será assegurado regime especial no qual se observará:

I - separação dos presos condenados;

II - utilização de pertences pessoais permitidos;

III - uso de uniforme fornecido pelo Estabelecimento Prisional em quantidade de 03 (três) mudas;

IV - oferecimento de oportunidade de educação, trabalho e lazer nos termos da legislação pertinente;

V - visita e atendimento médico e odontológico, sendo facultado ao preso optar por profissional particular às suas expensas;

VI - Acesso aos meios de comunicação externos, autorizados por lei.

§3º - Nas Cadeias Públicas no interior do Estado as prefeituras municipais oferecerão aos presos e presas os serviços essenciais, conforme determinação do Ministério da Saúde e Ministério da Justiça.

Art.17 - Nas Unidades elencadas no artigo 6º deste Regimento, respeitadas suas especificidades, deverão ainda ser respeitadas as seguintes determinações:

I - Segurança externa, através de muralha com passadiço e guaritas de responsabilidade dos Agentes Penitenciários do quadro efetivo da Secretaria da Justiça e Cidadania, submetidos a uma capacitação específica para tal finalidade.

II - Segurança interna realizada por equipe de Agentes Penitenciários do quadro efetivo da Secretaria da Justiça e Cidadania que preserve os direitos do preso, mantenha a Segurança, a ordem e a disciplina da Unidade.

§1º - Nas situações de conflito mais graves a manutenção ou restabelecimento da ordem será promovida por grupo especial de agentes penitenciários com treinamento e equipamentos específicos.

§2º - Em caso de necessidade de intervenção da Polícia Militar, em caráter urgente, em qualquer das unidades referidas no caput deste artigo, sua permanência no interior das mesmas se dará pelo tempo estritamente necessário ao restabelecimento da ordem e da segurança interna, não podendo ultrapassar 90 (noventa) dias, salvo decisão fundamentada da autoridade judiciária competente.

### TÍTULO III

#### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS UNIDADES

Art.18 - As Unidades Prisionais do Estado do Ceará serão dirigidas por um(a) Diretor(a), que será assessorado pelo(a) Diretor(a) Adjunto(a), pelo Gerente Administrativo, pelo Chefe de Segurança e Disciplina e pelo Chefe de Equipe dos Agentes Penitenciários, sendo ainda integradas pelo Conselho Disciplinar e pela Comissão Técnica de Classificação.

Art.19 - A (o) Diretor(a) da Unidade Prisional, compete:

I - Dirigir, coordenar e orientar os trabalhos técnicos, administrativos, operacionais, laborais, educativos, religiosos, esportivos e culturais da Unidade respectiva;

II - Adotar medidas necessárias à preservação dos Direitos e Garantias Individuais dos presos;

III - Visitar os presos nas dependências do Estabelecimento, anotando suas reclamações e pedidos, procurando solucioná-los de modo adequado, no âmbito de sua competência ou encaminhá-los ao órgão competente, observando as normas de segurança;

IV - Dar cumprimento as determinações judiciais e prestar aos Juízes, Tribunais, Ministério Público, Defensoria Pública e Conselho Penitenciário as informações que lhe forem solicitadas, relativas aos condenados e aos presos provisórios;

V - Assegurar o normal funcionamento da Unidade, observando e fazendo observar as normas da Lei de Execução Penal e do presente Regimento Geral;

VI - Presidir a Comissão Técnica de Classificação;

VII - Elaborar o plano de segurança interna do Estabelecimento em conjunto com o Chefe de Segurança e disciplina;

VIII - Conceder audiência ao interno quando solicitada;

IX - Comparecer nas sessões do Conselho Penitenciário, quando convocado;

X - Elaborar o plano operativo anual da Unidade e Administrar o Estabelecimento traçando diretrizes, orientando e controlando a execução das atividades sob sua responsabilidade;

XI - Realizar mensalmente reuniões com os servidores da Unidade para estudos conjuntos de problemas afetos à mesma;

XII - Promover mensalmente reunião com os representantes dos internos, realizando o Parlamento Carcerário;

XIII - Propor ao Núcleo de Segurança e Disciplina – NUSED, vinculado à COSIPE, a mudança de lotação dos servidores da Unidade;

XIV - executar as determinações do Coordenador da COSIPE;

XV - autorizar visitas extraordinárias aos presos, em casos especiais, nos termos deste Regimento;

XVI - Autorizar remoção do preso para Estabelecimento Penal diverso em caráter urgente e excepcional, comunicando imediatamente à Comissão de Avaliação de Transferências e Gestão de Vagas – CATVA, que deliberará a unidade prisional destinatária para recebimento do preso. Definida a unidade, deverá ser comunicada a transferência ao Juízo responsável pela prisão, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, ao Conselho Penitenciário, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos casos expressos neste Regimento;

XVII - mostrar aos visitantes as dependências do estabelecimento nas visitas coletivas, de caráter cultural ou científico, devidamente autorizadas pela COSIPE, esclarecendo-lhes, quando se fizer necessário, os objetivos da execução penal;

XVIII - Dar ciência à família do preso, em caso de grave enfermidade, morte ou transferência deste, comunicando ao preso, de igual modo, a doença ou morte de pessoa de sua família e concedendo-lhe, se for o caso, permissão para sair;

IX - Atribuir, em solenidades especiais, prêmios e recompensas aos presos de exemplar comportamento e àqueles que pratiquem atos meritórios;

X - Realizar outras atividades dentro de sua área de competência.

Art.20 - O(a) ocupante do cargo de diretor(a) de Unidade Prisional, escolhido preferencialmente entre os servidores de carreira da Secretaria de Justiça e Cidadania, com atenção à sua vocação e preparação profissional específica, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I - ser portador(a) de diploma de nível superior em Direito, ou Psicologia, ou Ciências Sociais, ou Pedagogia, ou Serviços Sociais;

II - possuir experiência administrativa na área;

III - ter idoneidade moral e reconhecida aptidão para o desempenho da função.

Parágrafo Único - O cargo de Diretor do Hospital Geral e Sanatório Penal e do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico deverá ser ocupado por profissional da área de saúde, preferencialmente pertencente ao quadro de servidores estáveis da Secretaria da Justiça e Cidadania.

Art.21 - A (o) Diretor(a) Adjunto, compete:

I - Assessorar diretamente o(a) Diretor(a) da Unidade Prisional no desempenho de suas atribuições;

II - Substituir, em seus afastamentos, ausências e impedimentos legais, o(a) Diretor(a) da Unidade Prisional, independente de designação específica, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias;

III - Autorizar a expedição de certidões relativas aos assuntos da Unidade;

IV - Acompanhar a execução do plano de férias dos servidores da Unidade;

V - Exercer outras atividades que lhes sejam determinadas pelo(a) Diretor(a) da Unidade.

§1º - A substituição prevista neste artigo, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, propiciará ao substituto os direitos e vantagens do cargo de Diretor(a) da Unidade.

§2º - O cargo de Diretor-Adjunto deverá, preferencialmente, ser ocupado por servidor estável de carreira da Secretaria de Justiça e Cidadania.

Art.22 - Ao Gerente Administrativo compete organizar, controlar e executar as atividades de apoio necessárias ao bom funcionamento operacional do Estabelecimento, inclusive a manutenção preventiva e corretiva, competindo-lhe:

I - receber, controlar e distribuir gêneros alimentícios, os destinados ao consumo do Estabelecimento;

II - supervisionar os serviços de copa e de cozinha;

III - requisitar o material de expediente e providenciar a redistribuição junto aos demais serviços do Estabelecimento;

IV - manter sob sua guarda e responsabilidade todos os pertences do preso, de uso não permitido, fornecendo a estes comprovantes de recebimento;

V - manter em bom estado de funcionamento as instalações elétricas, telefônicas, hidrosanitárias e de climatização do prédio requisitando, com antecedência o material que for necessário para este fim;

VI - elaborar o relatório anual das atividades inerentes ao serviço;

VII - efetuar o balancete mensal do estoque de mercadoria existente;

VIII - proceder à identificação de todo o material permanente em uso na unidade;

IX - adotar as medidas de segurança contra incêndio nas dependências do estabelecimento especialmente na área de prontuário e almoxarifado;

X - providenciar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos e móveis em uso na unidade;

XI - zelar pela conservação e limpeza do prédio;

XII - controlar a manutenção de primeiro escalão, de responsabilidade dos motoristas nas viaturas da unidade;

XIII - executar e controlar os serviços de reprodução xerográfica ou similar de documentos, publicações e impressos de interesse de Unidade;

XIV - organizar a prestação de contas dos suprimentos de fundos destinados ao estabelecimento;

XV - efetuar o controle diário das folhas e cartões de registro de comparecimento do pessoal em exercício na Unidade;

XVI - preparar dentro dos prazos estipulados os documentos de controle de comparecimento e de alterações relativos ao pessoal, encaminhando-os à COSIPE.

Parágrafo Único - O cargo de Gerente Administrativo deverá ser ocupado por servidor de carreira da Secretaria de Justiça e Cidadania.

Art.23 - Ao Chefe de Segurança e Disciplina compete gerenciar o setor de Segurança e Disciplina, elaborando o plano de segurança interna do Estabelecimento, visando proteger a vida e a incolumidade física dos servidores de carreira, terceirizados e presos e a garantia das instalações físicas, bem como promover o conjunto de medidas que assegurem o cumprimento da disciplina prisional e organizar, controlar e orientar os Agentes Penitenciários no exercício de suas atribuições, competindo-lhe:

I - orientar os presos quanto aos seus direitos, deveres e normas de conduta a serem observados, quando de sua chegada à Unidade;

II - realizar reuniões com os presos para preleções instrutivas e disciplinares;

III - propor a concessão ou suspensão de recompensas aos presos;

IV - fazer constar no prontuário disciplinar dos presos as ocorrências e alterações havidas com estes;

V - controlar a movimentação de presos quando das transferências para outras celas;

VI - manter atualizada a relação geral dos presos, seus locais de recolhimento noturno, de trabalho e/ou permanência obrigatória;



VII - opinar quanto aos horários de visitas, rancho, repouso noturno, alvorada e atendimento aos presos;

VIII - encaminhar ao Conselho disciplinar as faltas disciplinares, praticadas por presos para conhecimento e julgamento;

IX - promover vistorias nos presos e buscas nas dependências do estabelecimento, de caráter preventivo ou sempre que houver fundadas suspeitas de porte ou uso indevido de armas, aparelhos celulares ou de objetos que possam ser utilizados para prática de crimes ou falta disciplinares;

X - manter atualizados registros e alterações relativas aos agentes penitenciários;

XI - elaborar a escala do plantão e organizar a composição das equipes;

XII - zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos e implementos necessários à execução dos serviços de segurança interna;

XIII - promover mensalmente em caráter ordinário, reuniões com os agentes prisionais e extraordinariamente quando necessário;

XIV - propor ao diretor a lista de nomes para escolha e designados dos chefes de equipes;

XV - assegurar o respeito aos visitantes enquanto permanecerem nas dependências da Unidade;

XVII - manter em arquivo o registro das pessoas que visitam a Unidade;

XVIII - comunicar, diariamente, ao diretor c/ou substituto as alterações constantes no relatório de serviço diário;

XIX - manter informado o diretor sobre quaisquer alterações havidas na unidade;

XX - colaborar nas realizações de eventos de caráter sócio cultural, esportivo e cívico do estabelecimento.

Parágrafo Único - O cargo de Chefe de Segurança e Disciplina deverá ser ocupado preferencialmente por agente penitenciário estável da Secretaria de Justiça e Cidadania.

Art.24 - Ao Chefe de Equipe dos Agentes Penitenciários compete:

I - Conferir o relatório da equipe anterior;

II - Conferir o material de segurança sob sua responsabilidade, bem como a frequência dos membros de sua equipe, distribuindo as tarefas relativas ao funcionamento da unidade entre os presentes;

III - Dar encaminhamento e supervisionar a execução das determinações da Direção e do Chefe de segurança e disciplina;

IV - Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que comprometa a ordem, a segurança e a disciplina da unidade à Direção e ao Chefe de Segurança e Disciplina, relatando, em seguida, de forma circunstanciada, por escrito;

V - Em caso de emergência que comprometa a integridade física do preso, autorizar transferência de alojamento no interior da unidade, diante da ausência de seu superior hierárquico;

VI - Em caso de emergência que comprometa a integridade física do preso, autorizar a saída temporária do mesmo para atendimento médico, mediante escolta, diante da ausência de seu superior hierárquico;

VII - Exercer a vigilância, em conjunto com os agentes penitenciários de plantão, cumprindo e fazendo cumprir as normas e regulamentos do estabelecimento;

VIII - Elaborar relatório circunstanciado ao final de seu plantão, registrando todas as ocorrências havidas;

Parágrafo Único - O cargo de Chefe de Equipe dos Agentes Penitenciários deverá ser ocupado preferencialmente por agente penitenciário estável da Secretaria de Justiça e Cidadania.

Art.25 - O Conselho Disciplinar, órgão colegiado formado pelo Diretor Adjunto, pelo Chefe de Segurança e Disciplina, por um Assistente Social, um Psicólogo e por um agente penitenciário de notória experiência, tem por finalidade:

I - Conhecer, analisar, processar e julgar as faltas disciplinares cometidas pelos internos, aplicando a sanção disciplinar adequada à falta cometida, assegurados o contraditório e a ampla defesa, por Defensor Público ou Advogado constituído pelo interno.

II - Conhecer os resultados de eventuais exames criminológicos e acompanhar o perfil comportamental do preso.

Art.26 - O Conselho Disciplinar, que será presidido pelo Diretor Adjunto e nas suas faltas ou impedimentos, pelo Chefe de Segurança e Disciplina, reunir-se-á tantas vezes quantas necessárias para deliberar sobre as tarefas a seu cargo.

§1º - Em caso de empate será considerado vencedor o voto favorável ao preso.

§2º - As decisões do Conselho de Disciplina serão sempre coletivas e lançadas por escrito, sendo tomadas por maioria simples, observado quorum mínimo de 03 (três) membros para deliberação.

Art.27 - A Comissão Técnica de Classificação, órgão colegiado, deverá ser composta pelo(a) Diretor(a) do Estabelecimento, que a presidirá, dois agentes penitenciários, com larga experiência no penitenciarismo, um Psiquiatra, um Psicólogo, um Assistente Social, e tem por finalidade aquilatar a personalidade do condenado, para determinar o tratamento adequado, competindo-lhe:

I - Fixar o programa reeducativo;

II - Acompanhar a execução das penas privativas de liberdade;

III - Classificar o condenado segundo seus antecedentes e personalidade, para orientar a individualização da execução penal;

IV - Propor as conversões e as regressões, bem como as progressões;

V - Informar, caso seja solicitado, através de parecer técnico, o perfil criminológico do condenado para fins de benefício;

VI - Zelar pelo cumprimento dos deveres dos presidiários e assegurar a proteção dos seus direitos, cuja suspensão ou restrição competirá a Direção da Unidade ou ao Juiz das Execuções Criminais.

Art.28 - A Comissão Técnica de Classificação, para obtenção de dados reveladores da personalidade dos presos, poderá:

I - Entrevistar pessoas;

II - Requisitar de órgãos públicos ou privados dados e informações referentes ao preso;

III - Realizar outras diligências e exames.

#### TÍTULO IV

##### DAS FASES DA EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DA PENA

Art.29 - As fases da execução administrativa da pena serão realizadas através de estágios, respeitados os requisitos legais, a estrutura física e os recursos materiais de cada unidade prisional.

I- Primeira Fase - procedimentos de inclusão e observação por prazo não superior a 60 (sessenta) dias, realizado pelo Centro de Triagem e Observação Criminológica, e complementados pela Comissão Técnica de Classificação da unidade recebedora;

II- Segunda Fase - desenvolvimento do processo da execução da pena compreendendo as várias técnicas promocionais e de evolução sócio-educativas.

Parágrafo único - A Secretaria de Justiça e Cidadania elaborará Protocolo de Procedimentos Operacionais de Segurança Penitenciária, abrangendo, entre outras atividades e técnicas, uso de algemas; recebimento de presos; padrão de vistorias e de revista pessoal; manuseio de equipamentos de segurança; controle de acesso de pessoas, veículos e materiais; emprego de armas letais e não-letais; uso progressivo e proporcional da força, observando-se procedimentos específicos nos estabelecimentos prisionais femininos.

Art.30 - À Comissão Técnica de Classificação, caberá avaliar a terapêutica penal em relação ao preso sentenciado, propondo as promoções subseqüentes.

Art.31 - As perícias criminológicas, eventualmente requisitadas, deverão ser realizadas pela equipe técnica do Centro de Triagem e Observação Criminológica ou pela Comissão Técnica de Classificação da unidade, observando em cada caso o que for mais adequado.

#### TÍTULO V

##### DO INGRESSO, TRANSFERENCIA E SAÍDA DO PRESO

##### CAPÍTULO I

##### DO INGRESSO

Art.32 - O ingresso do preso condenado deverá se dar mediante apresentação da guia de recolhimento, expedida pela autoridade judiciária competente, observando-se o disposto nos arts.105 a 107 da Lei 7210/84 (Lei de Execuções Penais).

Art.33 - O ingresso do preso provisório se dará através da apresentação dos seguintes documentos:

I - guia de recolhimento expedida pela autoridade policial ou judiciária competente;

II - comprovação de que o mesmo foi submetido a exame de corpo de delito;

III - comprovante de identificação do preso junto à Delegacia de Capturas;

IV - Informação sobre os antecedentes criminais do preso, com cópia do auto de prisão em flagrante ou do mandado de prisão judicial.

Parágrafo Único - Toda entrada, transferência ou saída de preso de unidade deverá ser comunicada pela Direção a todos os juízos onde o mesmo responda a procedimento criminal.

Art.34 - Na ocasião do ingresso no Sistema Penitenciário, o preso se submeterá a revista pessoal e de seus pertences, devendo, logo após, ser submetido a higienização corpórea e substituição de seu vestuário pelo uniforme padrão adotado.

Art.35 - No ingresso, o preso terá aberto, em seu nome, um prontuário, devidamente numerado em ordem seriada, onde serão anotados, dentre outros, seus dados de identificação e qualificação, de forma completa, dia e hora da chegada, situação de saúde física e mental, aptidão profissional e alcunhas.

§1º - No prontuário ficarão arquivados todos os documentos relativos ao preso, inclusive certidão atualizada de antecedentes criminais do juízo local, bem como do seu domicílio de origem;

§2º - A fotografia do preso será parte integrante do prontuário.

§3º - Após a abertura do prontuário, o preso receberá instruções a serem cumpridas, sobre as normas do estabelecimento, sendo cientificado dos direitos e deveres prescritos no presente Regimento, e da possibilidade de acesso ao mesmo sempre que desejar.

§4º - Em todas as dependências e acomodações das unidades prisionais deverão afixar-se os direitos e deveres dos presos, permanecendo o presente regimento acessível a todos sempre que desejarem consultar.

§5º - Os analfabetos serão instruídos oralmente.

Art.36 - Os pertences trazidos com o preso cuja posse não for permitida serão inventariados e colocados em depósito apropriado no Setor da Gerência Administrativa da Unidade Prisional, mediante contra recibo, sendo entregues posteriormente aos seus familiares, ou a pessoa por ele indicada.

§1º - Os objetos de valor e jóias serão recolhidos ao Setor de Pecúlio, bem como importâncias em dinheiro serão depositadas em conta corrente do pecúlio disponível, com preenchimento dos respectivos recibos.

Art.37 - O preso será submetido a exames clínicos pelo Serviço de Saúde, devendo ser examinado por médico, que fornecerá atestado sobre as condições físicas apresentadas quando de sua chegada, e relacionará a necessidade de ingestão de medicamentos eventualmente trazidos pelo preso, sob prescrição médica, bem como de dieta diferenciada.

Art.38 - Quando da impossibilidade de cumprir todas as exigências enumeradas nos dispositivos anteriores, na data da inclusão, as mesmas poderão ocorrer nos três dias úteis subsequentes.

Art.39 - O preso que adentrar pela primeira vez na Unidade cumprirá um período inicial considerado de adaptação e observação, nunca superior a 60 (sessenta) dias, durante o qual será observado seu comportamento no Centro de Triagem e Observação Criminológica e posteriormente, pela Comissão Técnica de Classificação da unidade recebedora.

Art.40 - Nos (10) dez primeiros dias do estágio de adaptação o preso não poderá receber visitas de familiares e amigos, podendo somente receber seu advogado ou Defensor Público.

Art.41 - Durante o período de adaptação o preso será classificado quanto ao grau de periculosidade, comportamento e antecedentes.

## CAPÍTULO II DA TRANSFERÊNCIA

Art.42 - A transferência do preso de uma unidade prisional para outra, dar-se-á, nas seguintes condições:

I - por ordem judicial;

II - por interesse técnico-administrativo da administração penitenciária;

III - a requerimento do interessado;

IV - por determinação do Secretário de Justiça e Cidadania, mediante Relatório de Inteligência Prisional

§1º - A Comissão de Avaliação de Transferências e Gestão de Vagas - CATVA será formada por equipe multidisciplinar e administrará o ingresso, reingresso e a transferência de presos nas unidades do sistema penitenciário estadual, indicando a unidade para onde o interno será encaminhado, devendo ser presidida pelo Coordenador Adjunto da COSIPE, que executará, privativamente, as atribuições previstas no inciso II do Art.16 do Decreto nº27.385 de 02.03.2004.

§2º - A Comissão de Avaliação de Transferências e Gestão de Vagas - CATVA será o órgão competente para a liberação de vagas para presos provisórios e condenados em presídios, casas de privação provisórias de liberdade, penitenciárias, Casa do Albergado, Hospital de Custódia e Manicômio Judiciário do Estado do Ceará, vinculados a Comarca de Fortaleza, obedecendo os procedimentos contidos em Portaria específica, observando as avaliações realizadas pelo Centro de Triagem e Observação Criminológica.

§3º - Nos estabelecimentos prisionais não alcançados pelas atribuições da Comissão de Avaliação de Transferências e Gestão de Vagas - CATVA, a regulamentação permanecerá determinada pelo presente Regimento.

## SEÇÃO I

### Por Ordem Judicial

Art.43 - A transferência provisória ou definitiva do preso de uma unidade prisional para outra, por ordem judicial, dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

I - por sentença de progressão ou regressão de regime;

II - para apresentação judicial dentro e fora da Comarca;

III - para tratamento psiquiátrico, desde que haja indicação médica;

IV - em qualquer circunstância, mais adequada ao cumprimento da sentença, em outro Estado da Federação, a juízo da autoridade judiciária competente.

## SEÇÃO II

Por interesse técnico-administrativo da administração penitenciária

Art.44 - O preso será transferido por interesse técnico-administrativo da administração penitenciária nas seguintes circunstâncias:

I - por solicitação do diretor da unidade, conforme indicação da Comissão Técnica de Classificação e demais áreas de avaliação;

II - no caso de doença, que exija tratamento hospitalar do preso, quando a unidade prisional não dispuser de infra-estrutura adequada, devendo a solicitação ser feita pela autoridade médica, ratificada pelo diretor da unidade;

III - por interesse da Administração, com vistas a preservação da segurança e disciplina.

IV - para preservação da segurança pessoal do interno;

V - a preservação de condições pessoais favoráveis à individualização da execução penal;

VI - a preservação de laços afetivos entre o condenado e seus parentes;

VII - para o exercício de atividades educacionais e/ou laborativas.

§1º - Compete à Coordenadoria do Sistema Penal, nas unidades não alcançados pelas atribuições da Comissão de Avaliação de Transferências e Gestão de Vagas, em caráter excepcional, e devidamente justificada, determinar a transferência do preso, de uma a outra unidade prisional.

§2º - A transferência de preso condenado ou provisório será, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, comunicada, respectivamente, ao juízo das execuções penais ou ao juízo responsável pelo processo.

## SEÇÃO III

### A Requerimento do Interessado

Art.45 - Fora das hipóteses que dependam de decisão judicial, o preso, seus familiares ou seu procurador poderão requerer sua transferência, ao diretor do estabelecimento respectivo, para unidade prisional do mesmo regime quando:

I - conveniente, por ser na região de residência ou domicílio da família, devidamente comprovado;

II - necessária a adoção de Medida Preventiva de Segurança Pessoal, e a unidade prisional não dispuser de recurso para administrá-la.

Parágrafo único - O diretor do estabelecimento ouvirá a manifestação da Chefia de Segurança e Disciplina e do Serviço Social, devendo ser anexada Certidão Carcerária contendo a data de entrada do preso, o tempo de recolhimento e o seu comportamento carcerário, e encaminhará à CATVA para deliberação.

Art.46 - O pedido conterá:

I - petição assinada pelo requerente ou termo de declaração, onde justifique os motivos da pretensão;

II - qualificação e extrato da situação processual do sentenciado;

III - informações detalhadas das condições de saúde, trabalho, instrução e conduta prisional;

IV - manifestação do diretor da unidade prisional, sobre a conveniência ou não da transferência.

Art.47 - Quando ocorrer transferência temporária de presos entre as unidades prisionais, deverá haver acompanhamento de informações referentes à disciplina, saúde, execução da pena e visitas dos mesmos, a fim de orientar procedimento na unidade de destino.

§1º - No caso de remoção definitiva, além das providências do caput deste artigo, o preso deverá ser acompanhado de seu prontuário e pertences pessoais.

## Seção IV

Por determinação do Secretário de Justiça e Cidadania, mediante Relatório de Inteligência Prisional

Art.48 - A - Emergencialmente, a transferência se dará por determinação do Secretário de Justiça e Cidadania, através da COINT ou COSIPE.

Parágrafo único - No prazo de 72 (setenta e duas) horas haverá formalização da transferência emergencial à Comissão de Avaliação de Transferências e Gestão de Vagas - CATVA, em relação aos estabelecimentos prisionais submetidos à sua atuação.

## CAPÍTULO III

### DA SAÍDA

Art.49 - A saída do preso da Unidade Prisional dar-se-á, nos seguintes casos:

I - pelo término do cumprimento da pena, devidamente reconhecido por sentença do Juízo das Execuções Criminais e Corregedor dos Presídios;

II - em virtude de algum benefício legal que lhe tenha sido concedido, sempre por ordem escrita da Autoridade Judiciária competente.

III - para atendimento de requisições administrativas ou policiais, mediante escolta e autorização escrita do Juiz das Execuções Criminais e Corregedor dos Presídios;

IV - para atendimento de requisições judiciais, mediante escolta;

V - em caráter excepcional, mediante autorização da Direção do Estabelecimento Prisional, nos casos e na forma estabelecidos nos artigos 120 e 121 da Lei de Execuções Penais.

Parágrafo único - Nas saídas previstas nos incisos I e II, será disponibilizado ao preso:

I. a entrevista de desligamento realizada preferencialmente por psicólogo ou assistente social, quando receberá aconselhamento e orientação, além do encaminhamento para a Coordenadoria de Inclusão Social do Preso e do Egresso – CISPE, rede sócio-assistencial, de saúde e de educação;

II. orientação, preferencialmente pelo Defensor Público lotado na unidade, sobre as condições jurídicas às quais ficará submetido;

III. vestimentas e condições de transporte para o retorno à sua residência de forma digna, desde que localizada no Estado do Ceará ou, em situações excepcionais, a critério da Secretaria da Justiça e Cidadania.

## TÍTULO VI DOS DIREITOS, DOS DEVERES, DOS BENS, REGALIAS E RECOMPENSAS

### CAPÍTULO I DOS DIREITOS

Art.50 - São direitos comuns aos presos, além dos já previstos pela Constituição Federal, Pactos Internacionais, Legislação Penal e Processual Brasileira, Lei de Execuções Penais e demais Leis, os seguintes:

I - preservação da individualidade, observando-se:

a) chamamento nominal;

b) uso de número somente para qualificação em documento da administração penal.

II - atendimento pela Diretoria do Estabelecimento e/ou demais funcionários;

III - prática religiosa;

IV - tratamento médico-hospitalar, psiquiátrico, psicológico e odontológico gratuito, com os recursos humanos e materiais postos a sua disposição pela Unidade onde se acha recolhido, sendo-lhes garantidos:

a) obtenção de assistência médica pela rede Municipal, Estadual e Federal, quando esgotados ou inexistentes os recursos institucionais, de acordo com a disponibilidade dessas redes;

b) a faculdade de contratar, através de familiares ou dependentes, profissionais médicos e odontológicos de confiança pessoal, a fim de orientar e acompanhar o tratamento que se faça necessário, observadas as normas legais e regulamentares vigentes;

V - frequência às atividades desportivas, de lazer e culturais condicionadas à programação da Unidade, dentro das condições de segurança e disciplina, obedecendo-se os a seguinte regra:

a) a prática de esportes deverá ser realizada em local adequado, pelo período de 02:00 horas, pelo menos uma vez por semana, sem prejuízo das atividades educacionais e laborativas da Unidade;

VI - contato com o mundo exterior e acesso aos meios de comunicação social, por meio de:

a) correspondência escrita com familiares e outras pessoas, podendo ser suspenso ou restringido tal direito por ato motivado do Diretor da Unidade, no caso de cometimento de falta grave;

b) leitura de livros, jornais, revistas e demais periódicos, desde que não contenham incitamento à subversão da ordem ou preconceito de religião, raça ou classe social e não comprometam a moral e os bons costumes;

c) programação da Rádio Livre;

d) acesso coletivo a programa de televisão;

e) acesso a sessões cinematográficas, teatrais, artísticas e socioculturais, de acordo com a programação da Unidade respectiva.

VII - acomodação em celas ou alojamentos coletivos ou individuais, dentro das exigências legais, havendo trocas de roupas de uso pessoal, de cama, banho e material de higiene, fornecidos pela Unidade Prisional ou outros setores devidamente autorizados;

VIII - solicitar à Diretoria mudança de cela ou pavilhão, que poderá ser autorizada após avaliação dos motivos e da capacidade estrutural da Unidade;

IX - peticionar à Direção do Estabelecimento e demais autoridades;

X - receber visitas do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados, podendo ser suspenso ou restringido tal direito por ato motivado do Diretor da Unidade, no caso de cometimento de falta grave;

XI - proteção contra qualquer forma de sensacionalismo;

XII - receber atestado anual de pena a cumprir;

XIII - assistência jurídica integral desde sua inserção no Sistema Penitenciário, prestada por advogado constituído ou pela Defensoria Pública;

XIV - entrevista reservada com seu advogado constituído ou Defensor Público, no parlatório, individualmente, nos dias úteis e no horário de expediente da Unidade.

XV - à presa, em caso de gravidez, são asseguradas:

a) assistência pré-natal;

b) alimentação apropriada desde a confirmação da gravidez até o fim da amamentação;

c) internação, com direito a parto em hospital adequado, por meio de escolta;

d) condições para que possa permanecer com seu filho pelo período mínimo de 120 dias após o nascimento, prorrogável por igual período, em local adequado, mesmo que haja restrição de amamentação;

e) condições para que possa permanecer com seu filho pelo período mínimo de 180 dias após o nascimento, prorrogável por igual período, após avaliação médica e de assistente social, em local adequado, quando estiver amamentando;

XVI - reabilitação das faltas disciplinares;

XVII - Em caso de falecimento, doenças, acidentes graves ou transferência do preso para outro estabelecimento, o Diretor comunicará imediatamente ao cônjuge ou, se for o caso, a parente próximo ou a pessoa previamente indicada;

XVIII - O preso será informado, imediatamente, do falecimento ou de doença grave do cônjuge, companheira, ascendente, descendente ou irmão, podendo ser permitida a visita a estes, sob custódia;

XIX - Em caso de deslocamento do preso, por qualquer motivo, deve-se evitar sua exposição ao público, assim como resguardá-lo de insultos e da curiosidade geral.

XX - igualdade de tratamento, exceto quanto à individualização da pena. §1º - Os direitos previstos neste Regimento não excluem outros decorrentes dos princípios por ele adotados.

§2º - Nos casos de prisão de natureza civil, o preso deverá permanecer em recinto separado dos demais, aplicando-se, no que couber, as normas destinadas aos presos provisórios.

### CAPÍTULO II DOS DEVERES DOS PRESOS

Art.51 - São deveres dos presos, além dos previstos na legislação pátria:

I - respeito às autoridades constituídas, funcionários e companheiros presos;

II - comportamento disciplinado e cumprimento fiel da sentença;

III - informar-se das normas a serem observadas na Unidade Prisional, respeitando-as;

IV - acatar as determinações legais solicitadas por qualquer funcionário no desempenho de suas funções;

V - manter comportamento adequado em todo o decurso da execução da pena, progressiva ou não;

VI - submeter-se à sanção disciplinar imposta;

VII - Conduta oposta aos movimentos individuais e coletivos de fuga ou de subversão à ordem ou a disciplina;

VIII - zelar pelos bens patrimoniais e materiais que lhe forem destinados, direta ou indiretamente;

IX - ressarcir o Estado e terceiros pelos danos materiais a que der causa, de forma culposa ou dolosa;

X - zelar pelo asseio pessoal e assepsia da cela, alojamento, corredores e sanitários;

XI - submeter-se às normas contidas neste Regimento Geral, referentes às visitas, orientando-as nesse sentido;

XII - submeter-se às normas, contidas neste Regimento Geral, que disciplinam a concessão de saídas externas previstas em lei;

XIII - submeter-se às normas contidas neste Regimento Geral, que disciplinam o atendimento nas áreas de:

a) saúde;

b) assistência jurídica;

c) psicológica;

d) serviço social;

e) diretoria;

f) serviços administrativos em geral;

g) atividades escolares, desportivas, religiosas, de trabalho e de lazer;

h) assistência religiosa;

XIV - devolver ao setor competente, quando de sua saída ou da eventual transferência, os objetos fornecidos pela unidade e destinados ao uso próprio;

XV - abster-se de desviar, para uso próprio ou de terceiros, materiais dos diversos setores da Unidade Prisional;

XVI - abster-se de negociar objetos de sua propriedade, de terceiros ou do patrimônio do Estado;

XVII - abster-se da confecção e posse indevida de instrumentos capazes de ofender a integridade física de outrem, bem como daqueles que possam contribuir para ameaçar, ou obstruir a segurança das pessoas e da Unidade Prisional;

XVIII - abster-se de uso e consumo de bebida alcoólica ou de substância que possa causar embriaguez ou dependência física, psíquica ou química;

XIX - abster-se de transitar ou permanecer em locais não autorizados pela Direção da Unidade.

XX - abster-se de dificultar ou impedir a vigilância;

XXI - abster-se de quaisquer práticas que possam causar transtornos aos demais presos, bem como prejudicar o controle de segurança, a organização e a disciplina;



XXII - acatar a ordem de contagem da população carcerária, respondendo ao sinal convencionado da autoridade competente para o controle da segurança e disciplina;

XXIII - abster-se de utilizar quaisquer objetos, para fins de decoração ou proteção de vigias, portas, janelas e paredes, que possam prejudicar o controle da vigilância;

XXIV - abster-se de utilizar sua cela como cozinha;

XXV - submeter-se à requisição das autoridades judiciais, policiais e administrativas;

XXVI - submeter-se à requisição dos profissionais de qualquer área técnica para exames ou entrevistas;

XXVII - submeter-se às condições estabelecidas para uso de aparelho de rádio e/ou aparelho de TV;

XXVIII - submeter-se às condições de uso da biblioteca do estabelecimento, caso haja, e de livros de sua propriedade;

XXIX - submeter-se às condições estabelecidas para as práticas desportivas e de lazer;

XXX - submeter-se às condições impostas para quaisquer modalidades de transferências e remoção de ordem judicial, técnico-administrativa e a seu requerimento;

XXXI - submeter-se aos controles de segurança impostos pelos Agentes Penitenciários ou outros agentes públicos incumbidos de efetuar a escolta externa.

### CAPÍTULO III DOS BENS E VALORES PESSOAIS

Art.52 - A entrada de bens de qualquer natureza obedecerá aos seguintes critérios:

I - em se tratando daqueles permitidos, os mesmos deverão ser revistados e devidamente registrados em documento específico:

a) a entrada de bens perecíveis, em espécie e manufaturados, terá sua quantidade devidamente regulada;

b) os bens não perecíveis serão analisados pela unidade prisional quanto à sua necessidade, conveniência e quantidade;

II - Em se tratando de bens de consumo e patrimoniais trazidos por presos acompanhados ou não de funcionário, quando das saídas externas autorizadas, serão analisados. No caso de não se comprovar a origem será lavrado comunicado do evento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

III - Quando do ingresso de bens e valores através de familiares e afins, serão depositados no setor competente, mediante inventário e contra-recibo:

a) o saldo em dinheiro e os bens existentes serão devolvidos no momento em que o preso seja libertado;

b) no caso de transferência do preso, os valores e bens serão encaminhados à unidade de destino.

Art.53 - Em caso de falecimento do preso, os valores e bens a este pertencentes, devidamente inventariados, serão entregues aos familiares, atendidas as disposições legais pertinentes

### CAPÍTULO IV DAS RECOMPENSAS E REGALIAS

#### SEÇÃO I DAS RECOMPENSAS

Art.54 - As recompensas têm em vista o bom comportamento reconhecido em favor do preso sentenciado ou do preso provisório, de sua colaboração com a disciplina e de sua dedicação ao trabalho.

Art.55 - São recompensas:

I - o elogio;

II - a concessão de regalias.

Art.56 - Será considerado para efeito de elogio a prática de ato de excepcional relevância humanitária ou do interesse do bem comum, por portaria do diretor da unidade prisional, devendo constar do prontuário do condenado.

#### SEÇÃO II DAS REGALIAS

Art.57 - Constituem regalias, concedidas aos presos em geral, dentro da Unidade Prisional:

I - visitas íntimas;

II - assistir coletivamente sessões de cinema, teatro, shows e outras atividades sócio-culturais, fora do horário normal em épocas especiais;

III - assistir coletivamente sessões de jogos esportivos em épocas especiais, fora do horário normal;

IV - participar de atividades coletivas, além da escola e trabalho, em horário pré-estabelecido de acordo com a Unidade do Sistema e Direção;

V - participar em exposições de trabalho, pintura e outros, que digam respeito às suas atividades;

VI - visitas extraordinárias devidamente autorizadas pela direção se comprovada sua necessidade e relevância

Art.58 - Poderão ser acrescidas outras regalias de forma progressiva, acompanhando as diversas fases e regimes de cumprimento da pena;

Art.59 - O preso no regime semi-aberto poderá ter outras regalias, a critério da direção da unidade visando sua reintegração social;

Art.60 - As regalias poderão ser suspensas ou restringidas, por cometimento de falta disciplinar de qualquer natureza ou por ato motivado da direção da Unidade Prisional.

### TÍTULO VII DA DISCIPLINA E DAS FALTAS DISCIPLINARES

#### Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.61 - No aspecto administrativo-disciplinar, este Regimento aplica-se aos presos de ambos os sexos recolhidos na mesma ou em Unidades Prisionais diversas.

Art.62 - Todos os presos da Unidade Prisional serão cientificados das normas disciplinares, no momento de seu ingresso na mesma.

Art.63 - As normas deste Regimento serão aplicadas aos presos, quer dentro do estabelecimento prisional e sua extensão, quer quando estiverem em trânsito ou em execução de serviço externo.

#### Capítulo II DA DISCIPLINA

Art.64 - A ordem e a disciplina serão mantidas com firmeza, sem constrangimento, sem impor maiores restrições que as necessárias para manter a segurança e a boa organização da vida em comum, visando o retorno satisfatório do preso a sociedade.

Parágrafo único - A disciplina, a hierarquia, a fraternidade e a civilidade são requisitos importantes para o aprimoramento físico, mental e espiritual na busca da construção de um futuro melhor para o preso.

Art.65 - Os atos de indisciplina serão passíveis das seguintes penalidades:

I - advertência verbal;

II - repreensão;

III - suspensão ou restrição de regalias;

IV - suspensão ou restrição de direitos, observadas as condições previstas no incisos XIII e XIV do artigo 50 do presente regimento;

V - isolamento em local adequado;

VI - inclusão no regime disciplinar diferenciado, mediante decisão fundamentada do juízo competente.

§1º - Advertência verbal é a punição de caráter educativo, aplicado às infrações de natureza leve, e se couber as de natureza média;

§2º - Repreensão é a sanção disciplinar na forma escrita, revestida de maior rigor no aspecto educativo, aplicável em casos de infração de natureza média, bem como os reincidentes de natureza leve.

Art.66 - Às faltas leves e médias, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos incisos I, II, III do artigo anterior.

Art.67 - Às faltas graves, aplicam-se as sanções previstas nos incisos IV e V do artigo 65 deste Regimento Geral, não podendo qualquer delas exceder a 30 (trinta) dias.

§1º - O isolamento será sempre comunicado ao Juízo da Execução.

§2º - A autoridade administrativa poderá decretar o isolamento preventivo do faltoso pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, no interesse da disciplina e da averiguação do fato.

§3º - O tempo de isolamento preventivo será computado no período de cumprimento da sanção disciplinar.

Art.68 - Aplica-se o Regime Disciplinar Diferenciado, na hipótese de falta grave consistente na prática de crime doloso que ocasione subversão da ordem ou disciplina interna, e tem as seguintes características:

I - duração máxima de trezentos e sessenta dias, sem prejuízo de repetição da sanção por nova falta grave de mesma espécie, até o limite de um sexto da pena aplicada;

II - recolhimento em cela individual;

III - visitas semanais de duas pessoas, sem contar os filhos menores de quatorze anos, com duração de duas horas;

IV - o preso terá direito à saída da cela por duas horas diárias para banho de sol.

§1º - O regime disciplinar diferenciado também poderá abrigar presos provisórios ou condenados que apresentem alto risco para a ordem e a segurança do Presídio ou da sociedade.

§2º - Estará igualmente sujeito ao regime disciplinar diferenciado o preso provisório ou condenado sob o qual recaiam fundadas suspeitas de envolvimento ou participação, a qualquer título, em organizações criminosas, quadrilha ou bando.

§3º - A inclusão de preso no regime disciplinar diferenciado deverá ser requerida, após deliberação da comissão disciplinar, por meio de parecer circunstanciado, pelo Diretor da Unidade ao Juízo competente, sendo imprescindível a decisão fundamentada da autoridade judiciária para a imposição de tal sanção.

Art.69 - A suspensão e restrição de regalias poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, na prática de faltas de qualquer natureza.

Art.70 - Pune-se a tentativa com a sanção correspondente à falta consumada.

### Capítulo III DAS FALTAS DISCIPLINARES

Art.71 - As faltas disciplinares segundo sua natureza classificam-se em:

I - leves;

II - médias;

III - graves.

Parágrafo único - O disposto neste capítulo aplica-se, no que couber, ao preso provisório.

#### SEÇÃO I

##### DAS FALTAS DISCIPLINARES DE NATUREZA LEVE

Art.72 - Considera-se falta disciplinar de natureza leve:

I - manusear equipamento de trabalho sem autorização ou sem conhecimento do encarregado, mesmo a pretexto de reparos ou limpeza;

II - adentrar em cela ou alojamento alheio, sem autorização;

III - desatenção em sala de aula ou no trabalho;

IV - permutar, penhorar ou dar em garantia objetos de sua propriedade a outro preso sem prévia comunicação da direção da unidade respectiva;

V - utilizar-se de bens de propriedade do Estado, de forma diversa para a qual recebeu;

VI - executar, sem autorização, o trabalho de outrem;

VII - responder por outrem às chamadas regulamentares;

VIII - ter posse de papéis, documentos, objetos ou valores não cedidos e não autorizados pela Unidade Prisional;

IX - descuidar da higiene pessoal;

X - estar indevidamente trajado;

XI - proceder de forma grosseira ou discutir com outro preso;

XII - usar material de serviço para finalidade diversa da qual foi prevista;

XIII - deixar de freqüentar, sem justificativa, as aulas do curso em que esteja matriculado;

XIV - sujar pisos, paredes ou danificar objetos que devam ser conservados;

XV - portar ou manter na cela ou alojamento, material de jogos não permitidos;

XVI - remeter correspondência, sem registro regular pelo setor competente;

XVII - desobedecer aos horários regulamentares;

XVIII - descumprir as prescrições médicas;

XIX - lavar ou secar roupa em locais não permitidos;

XX - fazer refeições em local e horário não permitidos;

XXI - conversar através de janelas, guichê da cela ou de setor de trabalho ou em local não apropriado;

XXII - mostrar displicência no cumprimento do sinal convencional de recolhimento ou formação;

XXIII - fumar em local ou horário não permitido.

XXIV - proferir palavras de baixo calão ou faltar com preceitos de educação;

XXV - dirigir-se, referir-se ou responder a qualquer pessoa de modo desrespeitoso;

XXVI - tocar instrumentos musicais fora dos locais e horários permitidos pela autoridade competente

#### SEÇÃO II

##### DAS FALTAS DE NATUREZA MÉDIA

Art.73 - Considera-se falta disciplinar de natureza média:

I - utilizar-se do anonimato para fins ilícitos ou causando embaraços à administração;

II - provocar direta ou indiretamente alarmes injustificados;

III - deixar, sem justo motivo, de responder às revistas ou reuniões em horários pré-estabelecidos, ou aquelas para as quais ocasionalmente for determinado;

IV - atrasar-se o interno do regime aberto e semi-aberto, para o pernoite;

V - atrasar-se, sem justo motivo, o interno do regime semiaberto quando do seu retorno ao Estabelecimento Penal no caso de saídas temporárias autorizadas;

VI - envolver, indevidamente, o nome de outrem para se esquivar de responsabilidade;

VII - portar-se de modo indisciplinado ou inconveniente quando das revistas e conferências nominais;

VIII - promover ou concorrer para a discórdia e desarmonia entre os internados, ou cultivar inimizades entre os mesmos;

IX - portar-se de modo inconveniente, provocando outros internos através de brincadeiras de cunho pernicioso ou sarcástico;

X - apresentar, sem fundamento ou em termos desrespeitosos, representação ou petição;

XI - recriminar ou desconsiderar ato legal de agente da administração da unidade respectiva;

XII - deixar de realizar a faxina do xadrez, alojamento, banheiro ou corredores, cuja atribuição lhe esteja a cargo, ou fazê-lo com desídia;

XIII - transitar pelos corredores dos alojamentos ou das celas despido ou em trajes sumários;

XIV - deixar de fazer uso do uniforme sem autorização;

XV - fazer qualquer tipo de adaptação nas instalações elétricas ou hidráulicas da Unidade, sem a devida autorização;

XVI - concorrer para que não seja dado cumprimento a qualquer ordem legal, tarefa ou serviço, bem como, concorrer para que seja retardada a sua execução;

XVII - interferir na administração ou execução de qualquer tarefa sem estar para isto autorizado;

XVIII - simular doença para esquivar-se do cumprimento de qualquer dever ou ordem legal recebida;

XIX - introduzir, transportar, guardar, fabricar, possuir bebidas alcoólicas ou qualquer outra substância que cause efeitos similares aos do álcool, ou mesmo ingerir tais substâncias, ou concorrer, inequivocamente, para que outrem o faça;

XX - introduzir, guardar ou possuir remédios, sem a devida autorização da Direção da Unidade;

XXI - solicitar ou receber de qualquer pessoa, vantagem ilícita pecuniária ou em espécie;

XXII - praticar atos de comércio de qualquer natureza, sem a devida autorização, com outros internos, funcionários ou civis;

XXIII - manusear equipamento ou material de trabalho sem autorização ou sem conhecimento da administração, mesmo a pretexto de reparos ou limpeza;

XXIV - apropriar-se ou apossar-se, sem autorização, de material alheio;

XXV - destruir dolosamente, extraviar, desviar ou ocultar objetos sob sua responsabilidade, fornecidos pela administração;

XXVI - fabricar qualquer objeto ou equipamento sem a devida autorização, ou concorrer para que outrem incorra na mesma conduta;

XXVII - utilizar material, próprio ou do Estado, para finalidade diversa para a qual foi prevista, causando ou não prejuízos ao erário;

XXVIII - portar, confeccionar, receber, ter indevidamente, em qualquer lugar do Estabelecimento Penal, objetos passíveis de utilização em fuga;

XXIX - permanecer o interno, em dias de visitação, na área destinada à circulação de pessoas, sem que para isto esteja autorizado ou acompanhado de seus visitantes, exceto para responder à chamada nominal ou efetuar suas refeições;

XXX - permitir o interno que seus visitantes, sem autorização de autoridade competente, ingressem nos alojamentos ou celas ou acessem local não permitido;

XXXI - comportar-se, quando em companhia de sua esposa, companheira ou diante de outros visitantes, de forma desrespeitosa;

XXXII - tomar parte em jogos proibidos ou em aposta ilícitas;

XXXIII - permanecer em alojamento diferente do seu, sem a devida autorização da Administração ou o consentimento de integrante do local;

XXXIV - transitar indevidamente por locais não permitidos ou em desacordo com o respectivo estágio em que se encontra;

XXXV - comunicar-se, de qualquer forma, com internos em regime de isolamento celular ou entregar aos mesmos quaisquer objetos sem autorização da administração;

XXXVI - promover barulho no interior do alojamento, celas ou seus corredores, durante o repouso noturno, ou ainda, a qualquer hora, fazê-lo de forma a perturbar a ordem reinante;

XXXVII - disseminar boato que possa perturbar a ordem ou a disciplina, caso não chegue a constituir crime;

XXXVIII - dificultar a vigilância ou prejudicar o serviço da guarda em qualquer dependência da Unidade;

XXXIX - praticar autolesão com finalidade de obter regalias;

XL - praticar fato previsto como crime culposo ou contravenção, independentemente da ação penal;

XLI - usar de ardil para auferir benefícios, induzindo a erro qualquer pessoa;

XLII - favorecer a prostituição ou a promiscuidade de parentes e demais visitantes.

#### SEÇÃO III

##### DAS FALTAS DE NATUREZA GRAVE

Art.74 - Comete falta disciplinar de natureza grave o preso que:

I - incitar ou participar de movimento para subverter a ordem ou a disciplina;

II - fugir;

III - possuir, indevidamente, instrumento capaz de ofender a integridade física de outrem;



IV - provocar acidente de trabalho;  
V - descumprir, no regime aberto, as condições impostas;  
VI - desobedecer ao servidor ou desrespeitar a qualquer pessoa com quem deva relacionar-se;  
VII - não executar o trabalho, as tarefas ou as ordens recebidas;  
VIII - descumprir, injustificadamente, o condenado à pena restritiva de direitos, a restrição imposta, ou retardar o cumprimento;  
IX - introduzir, receber, vender, fornecer, ainda que gratuitamente, fazer uso, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar ou emprestar telefone celular ou aparelho de comunicação com o meio exterior, seus componentes ou acessórios;

#### SEÇÃO IV

##### DAS ATENUANTES E DAS AGRAVANTES

Art.75 - São circunstâncias atenuantes na aplicação das penalidades disciplinares:

I - primariedade em falta disciplinar;  
II - natureza e circunstância do fato;  
III - bons antecedentes prisionais;  
IV - imputabilidade relativa atestada por autoridade médica competente;  
V - confessar, espontaneamente a autoria da falta ignorada ou imputada a outrem;  
VI - ressarcimento dos danos materiais.

Art.76 - São circunstâncias agravantes, na aplicação das referidas penalidades:

I - reincidência em falta disciplinar;  
II - prática de falta disciplinar durante o prazo de reabilitação de conduta por sanção anterior;

#### SEÇÃO V

##### DAS MEDIDAS CAUTELARES

Art.77 - O diretor da Unidade Prisional poderá determinar, por ato motivado, como medida cautelar, o isolamento do preso, por período não superior a 10 (dez) dias, quando:

I - pesem contra o preso informações, devidamente comprovadas, de que estaria preste a cometer infração disciplinar de natureza grave;  
II - pesem contra o preso, informações devidamente comprovadas, de que estaria ameaçada sua integridade física;  
III - a requerimento do preso, que expressará a necessidade de ser submetido a isolamento cautelar, como medida de segurança pessoal.  
Parágrafo Único - Em caso de necessidade, o prazo estabelecido no caput deste artigo poderá, a pedido da direção da unidade respectiva, ser prorrogado por igual período pela autoridade judiciária competente.

#### TÍTULO VIII

##### DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR, DA SANÇÃO E DA REABILITAÇÃO

#### Capítulo I

##### DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR E DA SANÇÃO DISCIPLINAR

Art.78 - Cometida a infração, o preso será conduzido ao setor de disciplina, para o registro da ocorrência, que conterà nome e matrícula dos servidores que dela tiveram conhecimento, os dados capazes de identificar as pessoas ou coisas envolvidas, local e hora da mesma, rol de testemunhas, a descrição clara, concisa e precisa do fato, bem como as alegações do faltoso, quando presente, ao ser interpelado pelo(s) signatário(s) das razões da transgressão, sem tecer comentários ou opiniões pessoais, e outras circunstâncias.

§1º - A ocorrência será comunicada imediatamente ao diretor da unidade prisional, para que, no prazo de 03 (três) dias, contados da constatação ou conhecimento do fato, seja iniciado o procedimento disciplinar.

Art.79 - O conselho disciplinar realizará as diligências indispensáveis à precisa elucidação do fato, inclusive solicitação de perícia técnica, quando necessário, para formar seus elementos de convicção.

Art.80 - Será propiciado ao detento submetido a julgamento pelo Conselho Disciplinar, o mais amplo direito de defesa, seja por advogado constituído ou por Defensor Público lotado na Unidade Prisional respectiva.

§1º - Caso não possua advogado constituído ou não saiba declinar os dados necessários para a intimação do mesmo, na data da audiência de instrução e julgamento, o faltoso será assistido pelo Defensor Público lotado na Unidade Prisional respectiva.

§2º - Caso não haja Defensor Público lotado na Unidade Prisional respectiva, deverá ser intimado para o ato o Defensor Público lotado na Vara de Execuções Criminais com jurisdição sobre a referida Unidade.

Art.81 - Ao preso será dado conhecimento prévio da acusação.

Art.82 - O Conselho Disciplinar ouvirá, no mesmo ato, primeiramente o ofendido e testemunhas, se houverem, e por último o preso, de tudo lavrando-se o termo respectivo.

Art.83 - Concluídas as oitivas necessárias, ato contínuo, será facultado à Defesa, manifestação oral, que será tomada por termo, pelo tempo de 15 (quinze) minutos.

Art.84 - Finda a instrução, passa-se imediatamente ao julgamento acerca da culpabilidade ou inocência do faltoso, bem como acerca da natureza da falta disciplinar a ele imputada, o que deverá ser registrado na ata respectiva, que será assinada por todos os presentes.

Art.85 - Caso seja o detento considerado culpado pela transgressão disciplinar a ele imputada, adotará o Conselho Disciplinar uma das seguintes medidas:

I - Tratando-se de faltas de natureza leve ou média, remeterá os autos respectivos ao Diretor do Estabelecimento que aplicará a sanção correspondente, no prazo de 02 (dois) dias;

II - Tratando-se de falta grave a aplicação de sanção será de competência do Conselho Disciplinar, por ato de seu presidente, no mesmo prazo acima citado.

Art.86 - Em sendo o preso julgado inocente das imputações que lhe foram feitas, serão os autos respectivos encaminhados ao Diretor do Estabelecimento, a fim de que seja por este determinado seu imediato arquivamento.

Art.87 - Concluído o julgamento respectivo será dada ciência ao preso envolvido e ao seu defensor.

Art.88 - O preso poderá solicitar pessoalmente, ou através de seu patrono, reconsideração do ato punitivo, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data em que a decisão lhe haja sido comunicada, nas seguintes hipóteses:

I - quando não tiver sido unânime a decisão do Conselho Disciplinar;  
II - quando a decisão do Conselho Disciplinar tiver sido manifestamente contrária às provas existentes nos autos respectivos;  
III - quando a sanção aplicada estiver em desacordo com a Lei.

Parágrafo Único - o pedido será dirigido à autoridade que aplicar a sanção disciplinar.

Art.89 - O pedido de reconsideração, uma vez apreciado pela autoridade competente, deverá ser despachado no prazo de 08 (oito) dias de seu recebimento, dele não cabendo recurso administrativo.

Art.90 - Após tornar-se definitivo o ato punitivo, o Diretor da unidade prisional determinará as seguintes providências:

I - ciência ao preso envolvido e ao seu defensor;  
II - registro em ficha disciplinar;  
III - encaminhamento de cópia da sindicância ao Juiz das Execuções e Corregedor dos Presídios e ao Conselho Penitenciário do Estado do Ceará;

IV - comunicação à autoridade policial competente, quando o fato constituir ilícito penal;

V - arquivamento em prontuário penitenciário.

Art.91 - Durante todo o período de cumprimento de sua pena, o preso poderá pedir a revisão da punição sofrida, desde que comprove o surgimento de fato novo, não apreciado por ocasião do anterior julgamento.

Art.92 - A execução da sanção disciplinar será suspensa quando desaconselhada pela unidade de saúde do Estabelecimento Prisional.

Parágrafo único - Uma vez cessada a causa que motivou a suspensão, a execução será iniciada ou terá prosseguimento.

#### Capítulo II

##### DA CLASSIFICAÇÃO DA CONDUTA E DA REABILITAÇÃO

Art.93 - A classificação do preso far-se-á pela Comissão Técnica de Classificação, consoante o rendimento apurado através do cumprimento da pena e mérito prisional.

Art.94 - A conduta disciplinar do preso em regime fechado classificar-se-á em:

I - excelente, quando no prazo mínimo de 01 (um) ano não tiver sido cometida infração disciplinar de natureza grave ou média, ou não tiver reincidido na prática de infração disciplinar de natureza leve;

II - boa, quando no prazo mínimo de 06 (seis) meses, não tiver cometido infração disciplinar de natureza grave ou média;

III - regular, quando for cometida infração disciplinar de natureza média nos últimos 30 (trinta) dias, ou grave, nos últimos 03 (três) meses;

IV - má, quando for cometida infração disciplinar de natureza grave ou reincidida falta de natureza média, durante o período de reabilitação.

Art.95 - O preso em regime semi-aberto terá a sua conduta disciplinar classificada em:

I - excelente, quando não tiver cometido infração disciplinar de natureza grave ou média, ou não tiver reincidido na prática de infração disciplinar de natureza leve, pelo prazo de 06 (seis) meses;

II - boa, quando não tiver cometido infração disciplinar de natureza grave ou média pelo prazo de 03 (três) meses;

III - regular, quando cometer infração disciplinar de natureza média ou reincidir na prática de infração disciplinar de natureza leve, nos últimos 30 (trinta) dias;

IV- má, quando cometer infração de natureza grave ou reincidir em infração de natureza média, durante o período de reabilitação.

Art.96 - No caso do preso ser oriundo de outra Unidade Prisional, poderá ser levada em consideração para a classificação de seu comportamento a conduta mantida pelo mesmo no estabelecimento de origem.

Art.97 - O preso em regime fechado, terá os seguintes prazos para reabilitação da conduta, a partir do cumprimento da sanção disciplinar:

I- De 01 (um) mês para as faltas de natureza leve;

II- De 03 (três) meses para falta de natureza média;

III- De 06 (seis) meses para falta de natureza grave.

Art.98 - O preso em regime semi-aberto terá os seguintes prazos para reabilitação da conduta, a partir da data do cumprimento da sanção disciplinar:

I - de 30 (trinta) dias para falta de natureza leve;

II- 60 (sessenta) dias para falta de natureza média;

Parágrafo único - a infração disciplinar de natureza grave implicará na proposta, feita pelo diretor da unidade ao juízo competente, de regressão do regime.

Art.99 - O preso em regime aberto terá os prazos para reabilitação da conduta, de acordo com o previsto no artigo anterior.

Art.100 - O cometimento da falta disciplinar de qualquer natureza, durante o período de reabilitação acarretará a imediata anulação do tempo de reabilitação até então cumprido.

Parágrafo único - Com a prática de nova falta disciplinar, exigir-se-á novo tempo para reabilitação que deverá ser somado ao tempo estabelecido para falta anterior.

## TÍTULO IX DA ASSISTÊNCIA AO PRESO

### Capítulo I DA ASSISTÊNCIA

Art.101 - É dever do Estado dar ao preso assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa, objetivando prevenir o crime e recuperar o preso, para que possa retornar ao convívio social satisfatoriamente.

### SEÇÃO I DA ASSISTÊNCIA MATERIAL

Art.102 - A assistência material consistirá no fornecimento de alimentação suficiente, balanceada, vestuário e instalações higiênicas.

Parágrafo Único - A Coordenadoria do Sistema Penal destinará, em cada uma de suas unidades prisionais, instalações e serviços adequados à sua natureza e finalidade, para o atendimento da sua população de internos.

### SEÇÃO II DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Art.103 - A assistência à saúde será de caráter preventivo e curativo, compreendendo o atendimento médico, odontológico, psicológico, farmacêutico e assistência social, obedecidas as diretrizes estipuladas no Plano Estadual de Saúde no Sistema Penitenciário e pelas Portarias Interministeriais do Ministério da Saúde e Ministério da Justiça.

§1º - É facultado ao preso contratar profissional médico e odontológico de sua confiança e às suas expensas, que prestará o atendimento em data e hora a serem marcadas pela Unidade de Saúde do Estabelecimento Prisional.

Art.104 - Havendo necessidade de encaminhamento do preso ao Sistema de Saúde Pública, a autorização será expedida pelo Diretor do Estabelecimento, ou seu representante legal, comunicando-se de imediato ao Juízo da Execução Penal.

Art.105 - Todas as Unidades Prisionais com mais de 100 (cem) presos deverão obedecer à padronização física, técnica e equipe profissional estabelecida para atendimento de saúde nos termos do Plano Estadual de Saúde no Sistema Penitenciário.

§1º - Nas demais Unidades, não sendo possível obedecer a mencionada padronização, as ações e serviços de saúde serão realizadas por profissionais da Secretaria de Saúde do Município onde se achem localizadas, garantindo-se no interior da Unidade uma estrutura mínima para tal atendimento, contando com a presença permanente de um profissional de saúde.

§2º - Será assegurado acompanhamento médico especial à mulher, principalmente no pré-natal e no pós-parto, extensivo ao recém-nascido.

Art.106 - O preso terá asseguradas as medidas de higiene e conservação da saúde, durante todo o tempo de seu recolhimento, bem como constantes palestras de esclarecimentos e prevenção.

Art.107 - Caberá à Chefia da Unidade de Saúde da Instituição Prisional respectiva comunicar a (o) Diretor(a) sobre casos de moléstias contagiosas, promovendo as medidas necessárias para evitar a disseminação e contágio, propondo as vacinações dos internos e dos funcionários quando julgar necessário.

Art.108 - Caberá ao Conselho da Comunidade local acompanhar o cumprimento do Plano Estadual de Saúde no Sistema Penitenciário.

### SEÇÃO III DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Art.109 - Aos presos é assegurada assistência jurídica integral desde sua inserção no Sistema Prisional, prestada por advogado constituído ou pela Defensoria Pública Estadual;

Parágrafo único - Em todos os estabelecimentos penais, haverá local apropriado destinado ao atendimento pelo Defensor Público.

Art.110 - Aos presos que declarem não possuir advogado constituído, será prestada assistência jurídica por meio de Defensor Público do Estado, lotado na unidade respectiva, em Núcleo Especializado da Defensoria Pública ou no Juízo das Execuções Criminais sob cuja jurisdição esta se encontre.

Art.111 - Ao Defensor Público responsável pela Unidade respectiva, compete:

I - manter o preso informado de sua situação jurídico penal;

II - requerer e acompanhar os benefícios penais incidentes na execução, aos quais seu assistido fizer jus;

III - manter contato com o Juízo das Execuções, Tribunais, Conselho Penitenciário e Direção do Estabelecimento, no sentido de velar pela situação do preso;

IV - providenciar o recebimento de qualquer benefício extrapenal a que o preso tiver direito;

V- providenciar para que os prazos prisionais não sejam ultrapassados, requerendo o que for de direito.

VI - Organizar e manter estatísticas de atendimento dos presos sob seu patrocínio;

VII - Requerer, junto aos demais órgãos da estrutura organizacional da Unidade Penitenciária, qualquer ação ou benefício necessário ao bem estar dos presos sob seu patrocínio, bem como de seus familiares;

VIII - Patrocinar a defesa dos presos assistidos pela Defensoria Pública perante o Conselho Disciplinar;

IX - Promover a ação civil pública e todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos dos presos.

X - Difundir, no ambiente prisional, a educação e conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico.

XI - Realizar outras atividades dentro de sua área de competência.

### SEÇÃO IV DA ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art.112 - A assistência educacional compreenderá a instrução escolar, englobando o ensino fundamental e médio, bem como a formação profissional do preso.

Parágrafo Único - A Sejus poderá firmar termo de cooperação com entidade pública ou particular para a promoção de educação superior aos internos.

Art.113 - Quando do ingresso a Unidade Prisional, será feita a pesquisa referente à formação escolar, na fase de triagem.

Art.114 - O ensino fundamental e médio será obrigatório, integrando-se no sistema escolar público, a ser ministrado pela Secretaria de Educação do Estado.

Parágrafo Único - Somente serão dispensados do ensino fundamental, os presos que preencherem os seguintes requisitos:

I - apresentação do Certificado de Conclusão de ensino fundamental, médio ou superior;

II - incapacidade devidamente comprovada e atestada por responsável.

Art.115 - As atividades educacionais podem ser objeto de ação integrada e conveniada com outras entidades públicas, mistas e particulares, que se disponham a instalar escolas, oficinas profissionalizantes na Unidade Prisional com aprovação do Projeto pela Coordenadoria do Sistema Penal.

Art.116 - O ensino educacional será feito por profissionais da educação utilizando serviço de monitores aptos e treinados, com materiais oferecidos pelo Poder Público.

Art.117 - Os presos que tiverem frequência e aprovação de acordo com as normas estabelecidas pelo art.126 e §§da Lei de Execução Penal, terão direito à remição de pena, após análise e avaliação pelo juízo da execução penal competente.

Art.118 - O ensino profissionalizante poderá ser ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico, atendendo-se as características da população urbana e rural, segundo aptidões individuais e demanda do mercado.

Art.119 - A Unidade prisional disporá de uma biblioteca para uso geral dos presos, que será provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos, jornais, revistas e outros periódicos e o acesso ao preso dar-se-á:

- I - para uso na própria biblioteca; e  
II - para uso na própria cela, mediante autorização da direção da unidade.  
§1º - A Sejus deverá desenvolver juntamente com a Secretaria de Educação do Estado projeto de remição de pena pela leitura, como forma de estimular e valorizar a participação dos internos em atividades educacionais e culturais, colaborando para a sua reinserção social.  
Art.120 - Os livros deverão ser cadastrados, utilizando-se fichas para consultas no local e nas retiradas para leitura em cela.  
§1º - Qualquer dano ou desvio deverá ser ressarcido pelo seu causador e devidamente punido na forma deste Regimento Geral.  
§2º - Durante o cumprimento de sanção disciplinar, poderão ser retirados os livros pertencentes à biblioteca, que se encontrarem na posse do infrator.  
§3º - Quando das saídas sob quaisquer modalidades, o preso deverá devolver os livros sob seu poder.

#### SEÇÃO V

##### DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Art.121 - A assistência social tem por finalidade o amparo ao preso e à sua família, visando prepará-lo para o retorno à liberdade, e será exercida por profissional habilitado.  
Parágrafo único - É facultado o auxílio de entidades públicas ou privadas nas tarefas de atendimento social.  
Art.122 - Incumbe ao serviço de Assistência Social, entre outras atribuições:  
I - Fornecer o diagnóstico Social do interno;  
II - Prestar Assistência Social ao interno e à sua família;  
III - Prestar assistência ao interno em caso de hospitalização ou transferência da Unidade por motivo de saúde;  
IV - Entrar em contato com a família do interno para realização de entrevistas ou para esclarecimento;  
V - Promover, quando necessário, o registro civil do interno e de seus filhos, expedição de documento de identidade e carteira profissional;  
VI - Proceder aos encaminhamentos à rede de assistência social, de saúde e educação  
VII - Integrar a equipe de Saúde nos termos do Plano Estadual de Saúde no Sistema Penitenciário;  
VIII - Facilitar o acesso da comunicação entre preso, instituição e família;  
IX - Fomentar debates e ações que reafirmem a real função social da pena entre os servidores do sistema penal;  
X - Buscar junto às redes sociais de apoio, benefícios que possam resgatar a cidadania dos presos e presas, egressos e familiares;  
XI - Integrar a Comissão Técnica de Classificação;  
XII - Realizar outras atividades dentro de sua área de competência.

#### SEÇÃO VI

##### DA ASSISTÊNCIA RELIGIOSA

- Art.123 - A assistência religiosa, respeitada a liberdade constitucional de culto, a legislação vigente e com as cautelas cabíveis, será prestada ao preso, sendo-lhe assegurada a participação nos eventos organizados na Unidade, bem como a posse de livros de instrução religiosa.  
Parágrafo Único - À pessoa presa será assegurado o direito à expressão de sua consciência, filosofia ou prática de sua religião de forma individual ou coletiva, devendo ser respeitada a sua vontade de participação, ou abstenção de participação de atividades de cunho religioso.  
Art.124 - É assegurado a todas as religiões professadas no interior da Unidade Prisional, através de seus diversos representantes, direito a realização de cultos em dia e hora pré-determinados pela Direção, desde que não coloquem em risco a vida e a integridade dos participantes, vedado o proselitismo religioso e qualquer forma de discriminação ou estigmatização.  
§1º - Caso o estabelecimento prisional não tenha local adequado para a prática religiosa, as atividades deverão ser realizadas no pátio, nas galerias ou nas celas, em horários específicos.  
§2º - Para atuar no estabelecimento prisional o líder ou grupo religioso fará pedido ao Diretor, por escrito, e deverá ser cadastrado na Coordenadoria do Sistema Penal, que normatizará o procedimento de cadastro e fornecerá a respectiva carteira de acesso, válida em todas as unidades prisionais, condicionada a prévio agendamento e respeitando as normas de segurança prisional.  
Art.125 - Nenhum religioso poderá iniciar seu trabalho sem antes ser advertido e instruído dos problemas prisionais e devidamente cientificado de que deverá desenvolvê-lo em harmonia com as normas do estabelecimento.  
§1º - A suspensão do ingresso de representantes religiosos só poderá acontecer por determinação da Direção do estabelecimento ou outra autoridade superior, por motivos justificados e registrada por escrito, dando-se ciência aos interessados com antecedência razoável.

- §2º - Após procedida a suspensão do ingresso de representantes religiosos, a decisão sobre a extensão a outras unidades prisionais ficará a critério da Coordenadoria do Sistema Penal.  
Art.126 - Na realização de eventos internos dever-se-á dar preferência às atividades ecumênicas.  
Parágrafo único - Além dos cultos coletivos, a assistência religiosa poderá ser oferecida individualmente a quem a solicitar, em horário e local previamente agendados e autorizados pela Direção do estabelecimento, sendo garantida a privacidade durante o atendimento religioso pessoal, sem prejuízo da observância das normas de segurança prisional.  
Art.127 - De modo algum serão permitidos cultos ou atividades religiosas que possam causar transtornos aos demais internos e servidores penitenciários, ou que venham perturbar as manifestações religiosas de outras denominações.  
Parágrafo único - A assistência religiosa não será instrumentalizada para fins de disciplina, correccionais ou para estabelecer qualquer tipo de regalia, benefício ou privilégio, e será garantida mesmo à pessoa presa submetida a sanção disciplinar.

#### SEÇÃO VII

##### DA ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA

- Art.128 - A assistência psicológica será prestada por profissionais habilitados, por intermédio de programas envolvendo o reeducando, a Instituição e familiares, nos processos de ressocialização e reintegração social.  
§1º - Incumbe ao serviço de Assistência Psicológica, entre outras atribuições:  
I - realizar atendimentos iniciais por meio da entrevista de anamnese;  
II - realizar, periodicamente, acolhimento de internos recém chegados, em caráter interdisciplinar;  
III - identificar demandas de acompanhamento psicológico;  
IV - acompanhar internos em condições de crises depressivas e outros transtornos mentais;  
V - contribuir com as ações de promoção da saúde mental, notadamente com a assistência aos dependentes químicos, participando para a proposição e a execução de atividades voltadas à redução de danos e agravos à saúde.  
VI - desenvolver atividades de grupos focais, trabalhando temas pertinentes ao contexto prisional, com viés multidisciplinar;  
VII - proceder aos encaminhamentos à rede de assistência social, de saúde e educação;  
VIII - participar da articulação de parcerias para a realização de atividades de promoção da saúde mental, prevenção da dependência química, orientação e assistência aos familiares de presos e egressos.  
IX - destinar, nas unidades femininas, atenção especial às internas gestantes, em estado puerperal e às crianças da creche, principalmente no período de separação entre mãe e filho, assim como contribuir para o fortalecimento dos vínculos da família que irá abrigar a criança  
§2º - Os exames criminológicos e demais perícias técnicas não poderão ser realizados pelos psicólogos que realizam a assistência aos presos.

#### TÍTULO X DO CONTATO EXTERNO

##### Capítulo I

##### DA CORRESPONDÊNCIA ESCRITA

- Art.129 - A correspondência escrita entre o preso, seus familiares e afins será feita pelas vias regulamentares.  
Art.130 - É livre a correspondência, condicionada a sua expedição e recepção, às normas de segurança e disciplina da unidade prisional.  
Art.131 - Os materiais recebidos por via postal deverão ser vistoriados em local apropriado, na presença do preso, observadas as normas de segurança e disciplina da unidade prisional.  
Parágrafo Único - Ao Diretor Adjunto da Unidade caberá a vistoria mencionada neste artigo.

##### Capítulo II

##### DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

- Art.132 - O preso terá acesso à leitura de jornais, revistas, periódicos e outros meios de comunicação adquiridos às expensas próprias ou por visitas, desde que submetidos previamente a apreciação da direção da unidade prisional, que avaliará a sua contribuição ao processo educacional e ressocializador, bem como a não infringência às normas de segurança.  
Art.133 - A Rádio Livre, radiadora com estúdio na Sejus e transmissão para todas as unidades prisionais por meio de equipamentos técnicos de caixas de som, será responsável pela transmissão de programação voltada para os internos, de cunho cultural, educacional, informativo, esportivo, social, religioso e de entretenimento, operada por profissional de comunicação, promovendo, ainda, a interação entre os internos e seus familiares, bem como aproximando a comunidade carcerária e a administração penitenciária.



Art.134 - O uso do aparelho de rádio difusão poderá ser permitido, mediante autorização por escrito expedida pela Direção da Unidade Prisional, observadas as peculiaridades de cada estabelecimento e comprovada a propriedade do mesmo por documento idôneo, nos locais onde não houver transmissão da rádio livre.

§1º - É permitido ao interessado adquirir seu aparelho, com recursos de pecúlio ou de seus visitantes.

§2º - O aparelho deverá ser de porte pequeno, a critério da unidade prisional, que deverá atentar para a facilitação de sua revista.

§3º - O aparelho de rádio será registrado em livro próprio, a cargo da Direção da Unidade, devendo constar desse registro todos os dados que possibilitem sua perfeita identificação e controle.

§4º - O aparelho de rádio não identificado será apreendido pelos agentes da área de segurança e disciplina, que procederá às averiguações de sua origem, sem prejuízo da sanção disciplinar.

§5º - O portador do rádio deverá utilizá-lo em sua própria cela em volume compatível com a tranquilidade dos demais presos, permitido o uso de fone de ouvido.

§6º - A Administração não se responsabilizará pelo mau uso, extravio ou desaparecimento do aparelho, nem por danos causados pelo usuário ou por outro preso.

§7º - Caso haja necessidade de conserto do aparelho, o mesmo será feito com recurso próprio do preso ou de seus visitantes.

§8º - É proibida qualquer espécie de conserto de aparelho de rádio nas dependências internas do estabelecimento, salvo em local determinado e com a devida autorização.

Art.135 - O acesso à televisão pelo preso, qualquer que seja o regime de cumprimento de pena, ocorrerá sob duas modalidades:

I - 01 (um) aparelho coletivo de propriedade da unidade prisional;

II - 01 (um) aparelho de uso particular em cada cela ou alojamento, mediante prévia autorização por escrito da direção da unidade, comprovada a propriedade do mesmo por documento idôneo.

Art.136 - O aparelho de uso coletivo deverá ser franqueado aos presos, através de programação institucional previamente divulgada, nos seguintes locais:

I - em sala de aula, para fins didáticos e sócio-culturais;

II - em ambientes coletivos, em horários estabelecidos formalmente, sem prejuízo das atividades de trabalho, escola, esportes e outras prioridades.

Parágrafo único - O controle do aparelho e da programação compete à área de segurança e disciplina.

Art.137 - Não se permitirá mais de um aparelho de televisão em cada cela, independente da quantidade de presos.

Art.138 - O uso dos meios de comunicação permitidos por este Regimento Geral poderá ser suspenso ou restringido por ato devidamente motivado, ficando seu restabelecimento a critério da direção da unidade.

### Capítulo III DAS VISITAS

Art.139 - As visitas ao preso se classificam sob duas categorias: as comuns e as conjugais (chamadas visitas íntimas).

#### SEÇÃO I DAS VISITAS COMUNS

Art.140 - Os (as) presos (as) poderão receber visitas de cônjuges, companheiras (os) ou parentes, em dias determinados, desde que registrado no rol de visitas do Estabelecimento Prisional e devidamente autorizadas pela direção, e se darão na forma especificada na Portaria Nº692/2013 da Sejus, ou outra portaria que venha a substituí-la, expedida pelo mesmo órgão.

Parágrafo único - O cadastramento no rol de visitas será lavrado no prazo de até 10 (dez) dias da apresentação dos documentos elencados na referida portaria, devendo as hipóteses de indeferimento serem devidamente motivadas.

Art.141 - As visitas serão limitadas ao número de 02 (dois) visitantes por dia de visita, a fim de proporcionar adequadas condições de revista, preservando as condições de segurança na Unidade Prisional. Quanto à visitação de filhos e netos menores de idade, no dia destinado a essas visitas, não há limite de quantidade.

§1º - Os cadastros de visita deverão ser preferencialmente biométricos, sendo renovados a cada 02 (dois) anos e acompanharão o preso em caso de mudança de unidade.

§2º - Em não havendo cônjuge, companheira (o), ascendentes e descendentes de primeiro ou segundo grau e colaterais de primeiro grau ou parentes habilitados para a visita, poderá o(a) preso(a) cadastrar até 02 (dois) amigos (as).

Art.142 - A entrada de menores nas unidades prisionais só será permitida aos filhos e netos do(a) preso(a), acompanhados pelo responsável legal e, na falta deste, por aquele que for designado para sua guarda e responsabilidade, pela autoridade judicial competente, devendo apresentar carteira de identidade ou certidão de nascimento.

§1º - A entrada do(a) companheiro(a) menor de idade se dará mediante autorização do juízo das execuções, salvo se já possuírem prole em comum, quando deverá ser apresentada certidão de nascimento do(s) filho(s).

Art.143 - Não será permitida a visita a pessoa que:

I - não esteja autorizado pela direção;

II - não apresente documento de identificação;

III - apresentar sintomas de embriagues ou conduta alterada que levem a presunção de consumo de drogas e/ou entorpecentes;

IV - estiver com gesso, curativos ou ataduras;

V - chegar na Unidade Prisional no dia e hora, não estabelecido para visita;

VI - do sexo masculino que estiver trajando bermuda, calção e/ou camiseta sem mangas;

VII - do sexo feminino que estiverem trajando mini-saias, miniblusas, roupas excessivamente curtas, decotadas e transparentes;

Art.144 - Cartas, bilhetes ou qualquer outro meio de comunicação escrita, deverão ser entregues aos plantonistas da revista ou ao chefe de equipe que fará o encaminhamento ao preso.

Art.145 - As visitas comuns deverão ocorrer preferencialmente, as quartas-feiras e/ou domingos das 08:00 horas às 16:00 horas, encerrando-se o acesso ao interior da Unidade Prisional às 14:00 horas, em período não superior a 08 (oito) horas, não devendo coincidir com o dia destinado às visitas íntimas.

§1º - A critério da Coordenação do Sistema Penal ou da Direção da Unidade Prisional, poderá ser suspensa ou reduzida a visita em caso de risco iminente à segurança e disciplina.

§2º - Em caso excepcional, a administração poderá autorizar visita extraordinária, devendo fixar o tempo de sua duração.

§3º - O preso recolhido ao pavilhão hospitalar ou enfermaria e impossibilitado de se locomover, ou em tratamento psiquiátrico, poderá receber visita no próprio local, a critério da autoridade médica.

Art.146 - Antes e depois das visitas os presos poderão ser submetidos à revista.

§1º - Os visitantes deverão ser revistados antes de adentrarem na unidade.

§2º - A revista pessoal (eletrônica, mecânica ou manual) será realizada com respeito à dignidade humana, sendo vedada qualquer forma de desnudamento, tratamento desumano ou degradante.

§3º - A revista pessoal deverá ocorrer mediante uso de equipamentos eletrônicos detectores de metais, bodyscanners, aparelhos de raio-X ou similares, ou ainda manualmente, preservando-se a integridade física, psicológica e moral da pessoa revistada.

§4º - Onde houver bodyscanners obrigatoriamente este será o meio utilizado para a revista eletrônica.

§5º - Considera-se revista manual toda inspeção realizada mediante contato físico da mão do agente público competente sobre a roupa da pessoa revistada, sendo vedados o desnudamento total ou parcial, o toque nas partes íntimas, o uso de espelhos, o uso de câms farejadores, bem como a introdução de quaisquer objetos nas cavidades corporais da pessoa revistada.

§6º - A retirada de calçados, casacos, jaquetas e similares, bem como de acessórios, não caracteriza desnudamento.

§7º - A revista manual será realizada por servidor habilitado e sempre do mesmo sexo da pessoa revistada.

§8º - A revista pessoal em crianças ou adolescentes deve garantir o respeito ao princípio da proteção integral da criança e do adolescente, sendo vedada sua realização sem a presença e o acompanhamento de um responsável legal.

§9º - A realização de revista manual ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - o estado de saúde impeça que a pessoa a ser revistada se submeta a determinados equipamentos de revista eletrônica, mediante comprovação de laudo médico expedido em até sessenta dias antes da visita, exceto quando atestar enfermidade permanente;

II - quando não existir equipamento eletrônico ou este não estiver funcionando;

III - após a realização da revista eletrônica, subsistir fundada suspeita de porte ou posse de objetos, produtos ou substâncias, cuja entrada seja proibida.

Art.147 - Os valores e objetos considerados inadequados, encontrados em poder do visitante, serão guardados em local apropriado e restituídos ao término da visita.

Parágrafo Único - Caso a posse constitua delito penal deverão ser tomadas as providências legais cabíveis.

Art.148 - As pessoas idosas, gestantes e deficientes físicos, terão prioridade nos procedimentos adotados para a realização da visita.

Art.149 - O visitante que estiver com maquiagem, peruca e outros complementos que possam dificultar a sua identificação ou revista, poderá ser impedido de ter acesso à unidade prisional, como medida de segurança.

Art.150 - Roupas íntimas, agasalhos e material higiênico não fornecidos pelo Sistema Prisional, bem como, bens de consumo, perecíveis ou não, permitidos e trazidos pelos visitantes nos dias regulamentares de visita, serão entregues no setor da revista, para que seja realizado um minucioso exame na presença do portador, após o que será permitida a entrada no estabelecimento.

§1º - A Coordenadoria do Sistema Penal deverá formular anualmente relação dos bens de consumo, perecíveis ou não, que poderão ser admitidos no interior das unidades, da qual se dará ampla publicidade;

§2º - As visitas não poderão ingressar nas unidades prisionais levando qualquer pertence que não seja autorizado pela administração, devendo ser vedados apenas aqueles que atentem contra a segurança e disciplina do estabelecimento.

Art.151 - As visitas comuns serão realizadas em local próprio, em condições dignas e que possibilitem a vigilância pelo corpo de segurança. Parágrafo único - As unidades prisionais disporão de espaços lúdicos para acolher filhos e netos de presos (as) por ocasião das visitas.

Art.152 - O visitante, familiar ou não, poderá ter seu ingresso suspenso pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, por decisão motivada da direção da unidade, quando:

I - da visita resulte qualquer fato danoso à segurança e disciplina da unidade, que envolva o visitante ou o preso;

II - houver aplicação de sanção disciplinar suspendendo o direito a receber visita;

Parágrafo Único - O visitante, familiar ou não, terá seu cadastro cancelado se praticar qualquer ato tipificado como crime doloso, sendo possível a recuperação do cadastro, por decisão da Direção da Unidade, ouvidos os Setores de Segurança e Disciplina e de Serviço Social, a partir de 6 (seis) meses após a prática do ato.

Art.153 - O preso que cometer falta disciplinar média ou grave poderá ter restringido ou suspenso o direito a visita por até 30 (trinta) dias.

## SEÇÃO II

### DA VISITA ÍNTIMA

Art.154 - A visita íntima constitui um direito e tem por finalidade fortalecer as relações afetivas e familiares, devendo ser requerida pelo preso interessado ao Diretor da Unidade.

Parágrafo Único - A orientação sexual dos internos e dos visitantes deverá ser respeitada, não devendo haver qualquer tipo de discriminação.

Art.155 - A visita íntima poderá ser suspensa ou restringida pelo prazo de 30 (trinta) dias por falta disciplinar média ou grave cometida pelo reeducando, bem como por atos do(a) companheiro(a) que causar problemas de ordem moral ou de risco para a segurança ou disciplina.

Art.156 - Os serviços de Saúde e de Assistência Social do Sistema Penitenciário deverão planejar um programa preventivo para a população prisional, nos aspectos sanitário e social, respectivamente, sendo assegurada a distribuição gratuita de preservativos ao preso, quando da realização da visita íntima.

Parágrafo único - O serviço de Saúde e a Comissão Técnica de Classificação de cada unidade prisional desenvolverão os programas propostos.

Art.157 - Ao preso será facultado receber para visita íntima cônjuge ou companheiro(a) ou pessoa designada pelo mesmo, comprovadas as seguintes condições:

I - se cônjuge, comprovar-se-á com a competente Certidão de Casamento;

II - se companheiro(a), comprovar-se-á com o Registro de Nascimento dos filhos em nome de ambos ou declaração de união estável assinada por duas testemunhas, com firma reconhecida;

III - nos demais casos, mediante declaração expressa do(a) preso(a), com a apresentação dos documentos exigidos para as visitas comuns, e avaliação do Serviço Social.

§1º - o preso poderá receber a visita íntima de menor de 18 (dezoito) anos, quando:

a) legalmente casados;

b) nos demais casos, mediante autorização do juízo das execuções, salvo se já possuem prole em comum, quando deverá ser apresentada certidão de nascimento do(s) filho(s);

c) houver prova de emancipação civil do(a) visitante.

§2º - Somente será autorizado o registro de um(a) visitante, ficando vedadas as substituições, salvo se ocorrer separação ou divórcio, no decurso do cumprimento de pena, obedecido o prazo mínimo de 6 (seis) meses, com investigação do Serviço Social e decisão da Direção da Unidade Prisional.

Art.158 - Comprovadas as relações previstas nos artigos anteriores, para a concessão de visita íntima, deverão ainda as partes:

a) Apresentar atestado de aptidão, do ponto de vista de saúde, através de exames laboratoriais tanto para o(a) preso(a) como para o(a) companheiro(a);

b) Submeter-se aos exames periódicos, a critério das respectivas unidades.

Art.159 - A periodicidade da visita exclusivamente íntima será mensal, obedecidos os critérios estabelecidos neste Regimento Geral.

Art.160 - O controle da visita íntima, relativamente às condições de acesso, trânsito interno e segurança do(a) preso(a) e de seu cônjuge ou companheiro(a), compete aos integrantes da área de segurança e disciplina.

Art.161 - A visita deverá submeter-se às normas de segurança do estabelecimento.

## TÍTULO XI

### DO TRABALHO, DA REMIÇÃO E DO PECÚLIO

Art.162 - A unidade prisional manterá o trabalho do reeducando como dever social e condição de dignidade humana, com finalidade educativa, produtiva e reintegradora.

Parágrafo Único - Aplicam-se à organização e aos métodos de trabalho as precauções relativas à segurança e à higiene.

Art.163 - As modalidades de trabalho classificam-se em interno e externo.

§1º - O trabalho interno tem caráter obrigatório, respeitadas as aptidões e a capacidade do preso, observando-se:

a) Na atribuição do trabalho, poderão ser levadas em consideração a habilitação, a condição pessoal e as necessidades futuras do interno.

b) Os maiores de 60 (sessenta) anos terão ocupação adequada à sua idade.

c) Os doentes ou portadores de necessidades especiais, declarados tais pelo órgão competente, terão ocupação compatível com seu estado físico e mental.

§2º - A jornada de trabalho não poderá ser inferior a 06 (seis) nem superior a 08 (oito) horas, com descanso aos domingos e feriados, salvo exceções legais.

Art.164 - Conforme o disposto no artigo 126 da Lei de Execução Penal, o detento poderá remir parte do tempo de condenação, à razão de um dia de pena por três trabalhados.

§1º - Também se considera, para efeitos de remição, a frequência regular aos cursos de Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante, bem como a produção intelectual e produção de artesanato.

§2º - Deverá existir uma ficha de frequência, a qual registrará os dias trabalhados, devendo ser assinada diariamente pelo preso(a) e rubricada no final do mês pela autoridade administrativa competente.

§3º - A contagem do tempo de remição se dará na forma do art.126 da Lei de Execução Penal.

§4º - Para fins de cumulação dos casos de remição, as horas diárias de trabalho e de estudo serão definidas de forma a se compatibilizarem.

§5º - O preso impossibilitado, por acidente, de prosseguir no trabalho ou nos estudos continuará a beneficiar-se com a remição.

§6º - O condenado que cumpre pena em regime aberto ou semiaberto e o que usufrui liberdade condicional poderão remir, pela frequência a curso de ensino regular ou de educação profissional, parte do tempo de execução da pena ou do período de prova.

§7º - O disposto neste artigo aplica-se às hipóteses de prisão cautelar.

Art.165 - O Setor de Segurança e Disciplina informará à Unidade de Produção e comercialização sobre eventuais impedimentos da atividade do trabalho do preso trabalhador e seus motivos.

Parágrafo Único - No caso de saída do preso da unidade prisional será comunicada imediatamente para a Unidade de Produção e Comercialização para as providências cabíveis.

## Capítulo I

### DO TRABALHO INTERNO

Art.166 - O trabalho interno será desenvolvido através de qualquer atividade regulamentada, que tenha por objetivo o aprendizado, a formação de hábitos sadios de trabalho, o espírito de cooperação e a socialização do preso.

Art.167 - Considera-se trabalho interno aquele realizado nos limites do estabelecimento, destinado a atender às necessidades peculiares da unidade.

Art.168 - Será atribuído horário especial de trabalho aos internos designados para os serviços de conservação, subsistência e manutenção da Unidade.

Art.169 - Compete à unidade prisional propiciar condições de aprendizado aos presos sem experiência profissional na área solicitada.

Art.170 - Para a prestação do trabalho interno, dar-se-á sempre preferência aos presos que tenham índice superior de aproveitamento e maior tempo de cumprimento de pena.

## Capítulo II

### DO TRABALHO EXTERNO

Art.171 - O trabalho externo, executado fora dos limites do estabelecimento, será admissível aos presos em regime fechado, quando obedecidas as condições legais, e aos presos em cumprimento de pena em regime semiaberto e aberto.

Art.172 - O cometimento de falta disciplinar de natureza grave implicará na revogação imediata da autorização de trabalho externo, sem prejuízo da sanção disciplinar correspondente, apurada através de procedimento disciplinar.

Art.173 - O preso em cumprimento de pena em regime semiaberto, poderá obter autorização para desenvolver trabalho externo, junto às empresas públicas ou privadas, observadas as seguintes condições:

I- Submeter-se à observação criminológica realizada no período de 30 (trinta) dias de sua inclusão, sem qualquer impedimento;

II- Manter comportamento disciplinado, seja na unidade prisional, seja na empresa a qual presta serviços;

III- Cumprir horário, em jornada estabelecida no respectivo contrato de trabalho;

IV- Retornar à unidade prisional quando de eventual dispensa portando documento hábil do empregador;

V - Ter justificado ao empregador, mediante documento hábil, a falta por motivo de saúde;

VI- Cumprir rigorosamente o horário da jornada de trabalho estabelecidos pela unidade prisional e empresa.

Art.174 - A unidade prisional deverá manter o controle e fiscalização através de instrumentos próprios, junto à empresa e ao reeducando, para que o mesmo possa cumprir as exigências do artigo anterior.

### Capítulo III DO PECÚLIO

Art.175 - O trabalho do(a) preso(a) será remunerado, obedecendo critérios de produtividade, não podendo ser inferior a 3/4 três quartos) do salário mínimo.

Art.176 - O produto da remuneração será depositado em conta bancária, em Banco Oficial ou Privado, conveniado com o Estado.

Art.177 - Quanto aos valores do trabalho do preso, seu pecúlio e deduções previdenciárias, observar-se-á o disposto na Portaria 217/2014 da Sejus.

Art.178 - Toda importância em dinheiro que for apreendida indevidamente com o reeducando e cuja procedência não for esclarecida deverá ao Estado, por processo administrativo em que se obedeça ao devido processo legal.

Parágrafo Único - Se a origem e propriedade forem legítimas, a importância será depositada no pecúlio reserva do reeducando, sem prejuízo das sanções disciplinares previstas.

Art.179 - Na ocorrência do falecimento do reeducando, o saldo será entregue a familiares, atendidas as disposições pertinentes.

### TÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.180 - O abuso de poder exercido contra o interno será punido administrativamente, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal e civil.

Art.181 - Cada unidade prisional adotará, atendendo suas peculiaridades, horário próprio para tranca e destranca das celas.

Art.182 - A cada mês do ano civil os Administradores das unidades prisionais, após consulta às equipes técnicas das unidades, elaborarão relatório circunstanciado das atividades e funcionamento da respectiva unidade, encaminhando-o ao Coordenador do Sistema Penal do Estado, para as providências que entender cabíveis.

Art.183 - Os funcionários da Unidade Prisional cuidarão para que sejam observados e respeitados os direitos e deveres dos detentos respondendo, nos termos da legislação própria, pelos resultados adversos a que derem causa, por ação ou omissão.

§1º - No exercício de suas funções, os funcionários não deverão compactuar com os presos nem praticar atos que possam atentar contra a segurança, ordem ou disciplina, mantendo diálogo com os detentos dentro dos limites funcionais;

§2º - Os agentes prisionais levarão ao conhecimento da autoridade competente as reivindicações dos presos objetivando uma solução adequada, bem como as ações ou omissões dos mesmos, que possam comprometer a boa ordem na Unidade Prisional.

Art.184 - Ocorrendo óbito, fuga e evasão, a direção do Estabelecimento comunicará imediatamente ao Juiz da Execução, a Coordenadoria do Sistema Prisional e também solicitará a presença da Polícia Judiciária.

Parágrafo Único - Falecendo o interno, os valores e bens devidamente inventariados, serão entregues aos familiares.

Art.185 - Em caso de danos ao Estabelecimento a Diretoria oferecerá a Coordenadoria do Sistema Penitenciário relatório circunstanciado objetivando avaliar os prejuízos e elucidar as irregularidades, encaminhando os resultados a quem de direito.

Parágrafo Único - Cabe ao reeducando ressarcir o Estado pelos danos causados, ao patrimônio físico e material da Unidade Prisional.

Art.186 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo diretor da Unidade, em conjunto com a Coordenadoria do Sistema Penitenciário, com o conhecimento da Secretária da Justiça e Cidadania, observadas as respectivas competências.

Art.187 - A revisão do Regimento Geral dos Estabelecimentos Prisionais do Estado do Ceará será realizada a cada 4 (quatro) anos, contados a partir de sua publicação, por Comissão Especial a ser designada pelo(a) Secretário(a) da Justiça e Cidadania, composta preferencialmente de forma paritária por membros das instituições com atuação direta no sistema prisional.

Parágrafo único - Sem prejuízo da citada revisão, serão promovidos encontros anuais de servidores e gestores para discussão, proposição e avaliação das políticas públicas para o sistema penitenciário.

Art.188 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\*\*\* \*\*

### SECRETARIADO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**PORTARIA Nº849/2014** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e ao Caput do art.2º, pelo Decreto nº31.479, de 12 de maio de 2014, D.O.E. de 13 de maio de 2014, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO aos SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de JANEIRO/2015. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2014.

Marcos Antonio Brasil

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Registre-se e publique-se.

### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº849/2014, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

| NOME                                | CARGO OU FUNÇÃO                                 | MATRÍCULA | VALOR DO TICKET | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|-------------------------------------|---|-----------|-----------------|------------|-------------|
| ALBERISA ELIAS DE FREITAS           | ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA             | 0011181-3 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| ALENIR TARGINO BEZERRA              | ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA             | 0016921-8 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| ANA JUSSÊNIA VIANA BEZERRA          | ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA             | 0028981-7 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| ANTONIO EDUARDO SILVEIRA TEIXEIRA   | ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 5001001-5 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES BEZERRA      | ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 4634081-7 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| ANTÔNIO JOSÉ SILVA VASCONCELOS      | ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 4634091-4 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| ARNALDO VIDAL DE OLIVEIRA           | ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA             | 0024851-7 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| AURISTELA ALENCAR MOTA DE ANDRADE   | ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA             | 2008381-6 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| CÂNDIDA DA SILVA ARAÚJO             | ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA             | 0025661-7 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| DAVI PESSOA DE SOUSA                | MOTORISTA                                       | 5001191-7 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| EDSON DUARTE SARAIVA                | AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA                      | 2008181-3 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| ELANI MENEZES SÁ                    | ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA             | 0024121-0 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| ELVIRA AUREA BENEVIDES DOS SANTOS   | ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 3884331-1 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| ERISON LIMA DE QUEIROZ              | ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA             | 0875071-8 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| ESTEFANO PONTE PROENÇA              | ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA             | 0049101-2 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| FERNANDO JOSÉ DUARTE RANGEL JUNIOR  | ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA             | 2002661-8 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| FRANCISCA CARLA DE MENESES OLIVEIRA | ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA             | 0750341-5 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| FRANCISCA OLIVEIRA DE SOUZA         | ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA             | 2004571-X | 11,15           | 21         | 234,15      |
| FRANCISCA RODRIGUES MAIA            | AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA                      | 0024771-5 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| FRANCISCO CESAR ROBERTO ALVES       | ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA             | 2003971-X | 11,15           | 21         | 234,15      |
| FRANCISCO EMILDO DA FROTA           | ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA             | 0875261-3 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| FRANCISCO ESPEDITO CARNEIRO         | AUXILIAR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO            | 5000861-4 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| FRANCISCO GOMES DA SILVA            | AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA                      | 0028661-3 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| FRANCISCO MENEZES DE FREITAS        | ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 4634131-7 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| FRANCISCO PEREIRA JUNIOR            | ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA             | 0371551-5 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA          | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS                     | 0025931-4 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| GERUSA MARIA LIMA BATISTA           | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO                         | 8002741-9 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| ILCA MARIA DOS SANTOS               | ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA             | 0978111-0 | 11,15           | 21         | 234,15      |



| NOME                                   | CARGO OU FUNÇÃO                                 | MATRÍCULA | VALOR DO TICKET | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|--|---|-----------|-----------------|------------|-------------|
| JEOVÁ SOARES DE SENA                   | MOTORISTA                                       | 5000631-X | 11,15           | 21         | 234,15      |
| JOSÉ MAURÍCIO ROCHA                    | ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 6434161-9 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| JOSÉ NAZARENO DA PENHA                 | AUXILIAR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO            | 5000641-7 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| KIRÊNIA CHAVES DE SOUSA                | ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA             | 2013291-4 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| LEDA MARIA CRUZ FEITOSA                | ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA             | 0027071-7 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| LUCIANO VIANA DE AMORIM                | AUXILIAR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO            | 3885261-2 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| MAIRTON RIBEIRO PAIVA                  | ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA             | 0034641-1 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| MANUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CHAVES      | ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA             | 0027221-3 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| MARCELIANA LEMOS COELHO                | ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA             | 2014571-4 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| MARCIA MARIA SOARES GURGEL             | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO                         | 5001551-3 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| MARIA DE FÁTIMA MILFONTE TEÓFILO       | ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA             | 0372601-0 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO LIMA          | ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA             | 0029181-1 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| MARIA ELIZABETH PEREIRA DA ROCHA       | ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 6001021-8 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| MARIA GEHISE DE PAULA AGUIAR           | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO                         | 2012331-1 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| MARIA GORET ARAUJO DE OLIVEIRA         | ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 4634191-0 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| MARIA HELENA DE LIMA FURTADO           | ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 3885011-3 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| MARIA IVANISE SAMPAIO FERREIRA         | ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA             | 0372611-8 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| MARIA LILIAN MOURA CHAGAS              | ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA             | 0028731-8 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| MARIA LUCIA DE LIMA FURTADO            | ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 3885171-3 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| MARIA LUCIA DE MESQUITA                | ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA             | 0027811-4 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| MARIA NEIDE DE OLIVEIRA CHAVES         | ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA             | 0028971-X | 11,15           | 21         | 234,15      |
| MARIA NUBIA PITA LESSA                 | ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 4634201-1 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| MARÍLIA PRADO DOS SANTOS               | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO                         | 2019501-0 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| MARLUCE MOREIRA DA FONSECA             | ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 5001491-6 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| NINA ROSA GUANABARA DE AGUIAR E DUARTE | ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA             | 0966222-7 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| PEDRO CAVALCANTE XAVIER JÚNIOR         | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO                         | 2006591-5 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| RAIMUNDO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO        | ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 3884521-7 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| RAIMUNDO MARIANO FILHO                 | AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA                      | 0027291-4 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| REGINA CLÁUDIA DA SILVEIRA FIGUEIREDO  | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO                         | 0371661-9 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| REJANE MARIA REIS DA SILVA             | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO                         | 6002941-5 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| RICARDO DIONE BARBOSA DOS SANTOS       | ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 4634241-0 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| SANDRA FURTADO DE SOUSA                | ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA             | 0978081-5 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| SILVANA JEREISSATI PEREIRA             | ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 5000981-5 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| SILVIA HELENA GROSSI CAVALCANTE        | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO                         | 6002721-8 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| SILVIA MIRANDA CABRAL                  | ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 8003391-5 | 10,55           | 21         | 234,15      |
| SIMONE SIMÕES SCIPIÃO                  | ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA             | 0003641-2 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| TEREZA NEUMA FREITAS DE OLIVEIRA       | ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA             | 0029251-6 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| VANDA MARIA ALVES DE LACERDA           | ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA             | 2021111-3 | 11,15           | 21         | 234,15      |
| VERÔNICA SOUSA VIANA                   | ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA             | 0028831-4 | 11,15           | 21         | 234,15      |

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº850/2014** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **AUXÍLIO TRANSPORTE**, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de Janeiro/2015. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de dezembro de 2014.

Marcos Antônio Brasil

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº850/2014 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014

| NOME                                 | MATRÍCULA | QUANT. | VALOR |
|--------------------------------------|-----------|--------|-------|
| Alan Fernandes Felix                 | 3001291-7 | 44     | 48,40 |
| Alexandre dos Santos Maia            | 3000881-2 | 22     | 24,20 |
| Allana Kercia Cavalcante Rocha       | 3000361-6 | 28     | 30,80 |
| Amanda Lima Feitosa                  | 3000851-0 | 11     | 12,10 |
| Ana Lucia Ferreira Merechelli        | 3000971-1 | 44     | 48,40 |
| Andressa do Nascimento Tomaz         | 3001191-0 | 44     | 48,40 |
| Andressa Sousa Pereira               | 3000841-3 | 44     | 48,40 |
| Andreza maria Santos do Nascimento   | 3001281-X | 44     | 48,40 |
| Andreza Silva do Nascimento          | 3001051-5 | 22     | 24,20 |
| Antonio lago Moreira Herbster        | 3000981-9 | 22     | 24,20 |
| Bianca Ribeiro dos Santos            | 3000801-4 | 22     | 24,20 |
| Brenno Gadelha da Costa              | 3001301-8 | 22     | 24,20 |
| Bruna Souza da Silva                 | 3000441-8 | 44     | 48,40 |
| Bruno Caland Lustosa de Mesquita     | 3000661-5 | 22     | 24,20 |
| Caio Henrique da Costa Ferreira      | 3001361-1 | 22     | 24,20 |
| Carlos Matheus Sena de Souza         | 3001181-3 | 44     | 48,40 |
| Carolayne Serra Azul Belo            | 3000831-6 | 22     | 24,20 |
| Cassiane Teofilo Monteiro            | 3000711-5 | 44     | 48,40 |
| Christiano Feitosa Gonçalves Costa   | 3000951-7 | 22     | 24,20 |
| Cristiano Vieira da Silva Nepomuceno | 3001391-3 | 44     | 48,40 |
| Daniela Martins de Oliveira          | 3001071-X | 44     | 48,40 |
| David Souza de Arruda                | 3000811-1 | 22     | 24,20 |
| Dean Nicolas da Silva                | 3000861-8 | 44     | 48,40 |
| Edyanne Maria Barbosa da Silva       | 3001011-6 | 22     | 24,20 |
| Elias Ribeiro dos Santos             | 3001351-4 | 22     | 24,20 |
| Elinara Maia de Sousa                | 3001241-0 | 44     | 48,40 |
| Fabio Simplicio da Silva             | 3000631-3 | 22     | 24,20 |
| Fernanda Kelly Nogueira da Silva     | 3000671-2 | 22     | 24,20 |
| Francisco Carlos Souza Ramos         | 3000721-2 | 22     | 24,20 |
| Francisco Olimpio dos Santos         | 3000621-6 | 22     | 24,20 |
| Gabriel Pinheiro Solon               | 3000891-X | 22     | 24,20 |
| Gabriela Pedrosa Gurgel do Amaral    | 3000601-1 | 22     | 24,20 |
| Geilson de Souza Almeida             | 3000521-X | 44     | 48,40 |
| Gilson de Almeida Lima               | 7973531-0 | 22     | 24,20 |
| Gleiciara da Silva Alves             | 3001001-9 | 22     | 24,20 |
| Guilherme Ribeiro dos Santos         | 3001081-7 | 44     | 48,40 |
| Iara da Silva Rocha                  | 3000931-2 | 44     | 48,40 |

| NOME                                 | MATRÍCULA | QUANT. | VALOR |
|--------------------------------------|-----------|--------|-------|
| Ilanielle de Sousa Magalhães         | 3001381-6 | 22     | 24,20 |
| Ionardo Rodrigues de Alencar Filho   | 3000491-4 | 44     | 48,40 |
| Isabely Rodrigues Sampaio            | 3001251-8 | 44     | 48,40 |
| Ismélia Magda de Oliveira Lima       | 3001311-5 | 44     | 48,40 |
| Johnathan Andrade Pinheiro           | 3000511-2 | 44     | 48,40 |
| Jose Evanilson Alves da Silva        | 3001021-3 | 22     | 24,20 |
| Juliana dos Santos Nogueira          | 3001211-9 | 44     | 48,40 |
| Karlina de Aquino Batista            | 3000681-X | 22     | 24,20 |
| Lia Maria de Andrade Tavares         | 3001331-X | 44     | 48,40 |
| Lidia Virginia dos Santos Rodrigues  | 3001031-0 | 44     | 48,40 |
| Liliane Santos da Costa Fernandes    | 3000821-9 | 44     | 48,40 |
| Lucas de Araujo Guimarães            | 3000731-X | 44     | 48,40 |
| Marcos Antonio Cavalcante dos Santos | 3000541-4 | 44     | 48,40 |
| Marcus Vinicius Costa Araújo         | 3000901-0 | 22     | 24,20 |
| Maria Camila Pinto da Silva          | 3001061-2 | 22     | 24,20 |
| Marina Vasconcelos Sampaio           | 3000381-0 | 22     | 24,20 |
| Mateus Nogueira Moreira              | 3000451-5 | 44     | 48,40 |
| Paulo Marcel Franco dos Santos       | 3000391-8 | 22     | 24,20 |
| Pedro Gabriel Rodrigues da Silva     | 3000461-2 | 11     | 12,10 |
| Priscila Serra Azul Matias           | 3001271-2 | 22     | 24,20 |
| Rafaela Matos Santiago               | 3000921-5 | 22     | 24,20 |
| Raul de Sousa Silva                  | 3000611-9 | 22     | 24,20 |
| Raylan Sousa Silva                   | 3001171-6 | 44     | 48,40 |
| Renata Freitas Cavalcante            | 3000471-X | 44     | 48,40 |
| Rogério Alves Ferreira               | 3000481-7 | 44     | 48,40 |
| Ruan Alves de Freitas                | 3001101-5 | 22     | 24,20 |
| Sabrina Ingrid Costa Freire          | 3000551-1 | 22     | 24,20 |
| Samia Bessa de Moraes                | 3000261-X | 44     | 48,40 |
| Samuel Marinho Mota                  | 3001261-5 | 44     | 48,40 |
| Tainara de Oliveira Soares           | 3000531-7 | 22     | 24,20 |
| Talia Sampaio do Nascimento          | 3001161-9 | 44     | 48,40 |
| Tassiane Barreto Gomes               | 3001201-1 | 44     | 48,40 |
| Taynara Fernandes Alexandre          | 3001341-7 | 44     | 48,40 |
| Victor Augusto de Abreu Mesquita     | 3000791-3 | 22     | 24,20 |
| Vitoria Regia Aragão Carneiro        | 3000871-5 | 22     | 24,20 |
| Yuri Ramon de Moraes                 | 3000561-9 | 22     | 24,20 |

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº856/2014** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Contrato nº042/2014, celebrado entre esta Secretaria e a CTIS TECNOLOGIA S/A, tendo como objeto o serviço de impressão corporativa - outsourcing de impressão - com fornecimento de equipamentos novos multifuncionais, dotados de Solução Embarcada com Workflow, e impressoras novas, todos de primeiro uso, suprimentos (exceto papel), manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de sistemas de gestão e de monitoramento, e sistema de atendimento de suporte aos usuários, incluindo o treinamento na operacionalização dos equipamentos e no uso dos sistemas citados, RESOLVE DESIGNAR o servidor **JOÃO ALCIDES DE OLIVEIRA**

**GUERRA**, matrícula nº600183-1-6, designado para este fim pela SEPLAG, de acordo com o estabelecido no Art.67 da Lei nº8.666/93, doravante denominado simplesmente de GESTOR do Contrato. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2014.

Marcos Antônio Brasil

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº860/2014** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **AUXÍLIO TRANSPORTE**, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, à **ESTAGIÁRIA** relacionada no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de Dezembro/2014. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de dezembro de 2014.

Marcos Antônio Brasil

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº860/2014 DE  
08 DE DEZEMBRO DE 2014

| NOME                                 | MATRÍCULA | DEZEMBRO<br>Valor R\$ | TOTAL |
|--------------------------------------|-----------|-----------------------|-------|
| Ilanielle de Sousa Magalhães         | 3001381-6 | 18,70                 | 18,70 |
| Cristiano Vieira da Silva Nepomuceno | 3001391-3 | 48,40                 | 48,40 |

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº863/2014** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **ELOGIAR** os **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta portaria, pelos relevantes serviços prestados a este órgão, trabalhando com eficiência e dedicação, revelando elevado grau de conhecimento e acendrado espírito público. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2014.

Marcos Antônio Brasil

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº863/2014, DE  
10 DE DEZEMBRO DE 2014.

NOME SERVIDOR

ANA CLAUDIA MACHADO PINHEIRO E SILVA  
LUIZ PEDRO BEZERRA NETO  
MARIA LUCIA FERNANDES SILVA  
NORMA MARIA CAVALCANTI ALCOFORADO  
REINALDO CARNEIRO HOLANDA

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº1285/2014 OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS

Outorga nº691/2014; Processo nº5221920/2014; Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS; Outorgado: **MARCOS SEVERIANO DE FARIAS**; CPF/CNPJ: 219.337.233-00; Fonte de suprimento: Poço amazonas; Bacia hidrográfica: Banabuiú; Ponto de captação: LAT 9363670N LONG 432631E; Vazão outorgada (l/s): 2,12l/s; Finalidade do uso da água: **Irrigação de 1ha de capim por miniaspersão**, captando 11 horas/dia 6 dias/semana; Área do espelho (m²): m²; Prazo: 04 anos- (08 de setembro de 2014 à 08 de setembro de 2018); Município: Mombaça; Distrito: Mombaça; Localidade: sítio São Raimundo. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de setembro de 2014.

Risnaldo da Costa Moreira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº1295/2014 OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS

Outorga nº701/2014; Processo nº5153592/2014; Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS; Outorgado: **FRANCISCO CARLOS VICTOR E SILVA**; CPF/CNPJ: 392.679.543-34; Fonte de

suprimento: Poço amazonas; Bacia hidrográfica: Médio Jaguaribe; Ponto de captação: LAT 9354433N LONG 483169E; Vazão outorgada (l/s): 2,44l/s; Finalidade do uso da água: **Irrigação de 1ha de capim por miniaspersão**, captando 10 horas/dia 6 dias/semana; Área do espelho (m²): m²; Prazo: 04 anos- (08 de setembro de 2014 à 08 de setembro de 2018); Município: Solonópole; Distrito: Assunção; Localidade: Sítio Pedra Verde. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de setembro de 2014.

Risnaldo da Costa Moreira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº1303/2014 OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS

Outorga nº706/2014; Processo nº4968401/2014; Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS; Outorgado: **CRUSÓE FOODS INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**; CPF/CNPJ: 11.814.967/0007-19; Fonte de suprimento: Bateria de 03 poços; Bacia hidrográfica: Metropolitana; Ponto de captação: LAT Poço I 9607588, Poço II 9607616 e Poço III 9607600N LONG Poço I 508320, Poço II 508314 e Poço III 508331E; Vazão outorgada (l/s): 8,07l/s; Finalidade do uso da água: **Uso industrial (limpeza e beneficiamento de pescado)**, captando 5 horas/dia 6 dias/semana; Área do espelho (m²): m²; Prazo: 04 anos- (09 de setembro de 2014 à 09 de setembro de 2018); Município: São Gonçalo do Amarante; Distrito: Monguba; Localidade: Estrada Parada - Siupé. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2014.

Risnaldo da Costa Moreira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº1304/2014 OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS

Outorga nº707/2014; Processo nº5826233/2013; Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS; Outorgado: **W. G. PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FRUTAS LTDA**; CPF/CNPJ: 05.706.057/0002-05; Fonte de suprimento: Bateria de 10 poços; Bacia hidrográfica: Baixo Jaguaribe; Ponto de captação: LAT PT 01 - 9431966, PT 02 - 9431266, PT 03 - 9431174, PT 04 - 9430940, PT 05 - 9431152, PT 06 - 9431124, PT 07 - 9431060, PT 08 - 9430994, PT 09 - 9830766 e PT 10 - 9430162N LONG PT 01 - 617628, PT 02 - 617494, PT 03 - 617560, PT 04 - 617763, PT 05 - 618460, PT 06 - 618460, PT 07 - 618605, PT 08 - 918797, PT 09 - 618671 e PT 10 - 619445E; Vazão outorgada (l/s): 69,64l/s; Finalidade do uso da água: **Irrigação de 25ha de goiaba, 35ha de banana, ambas por microaspersão e 30ha de mamão por gotejamento**, captando 20 horas/dia 5 dias/semana; Prazo: 04 anos- (09 de setembro de 2014 à 09 de setembro de 2018); Município: Quixeré; Distrito: Tomé; Localidade: Sítio Jucá. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de setembro de 2014.

Risnaldo da Costa Moreira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº1309/2014 OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS

Outorga nº708/2014; Processo nº5207587/2014; Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS; Outorgado: **EVERALDO MIGUEL DE SOUSA**; CPF/CNPJ: 121.795.073-72; Fonte de suprimento: Poço amazonas; Bacia hidrográfica: Alto Jaguaribe; Ponto de captação: LAT 9308438N LONG 461069E; Vazão outorgada (l/s): 0,94l/s; Finalidade do uso da água: **Irrigação de 0,50ha de feijão e 0,40ha de banana por superfície**, captando 20 horas/dia 7 dias/semana; Área do espelho (m²): m²; Prazo: 04 anos- (16 de setembro de 2014 à 16 de setembro de 2108); Município: Iguatu; Distrito: Riacho Vermelho; Localidade: Sítio Regalo. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de setembro de 2014.

Risnaldo da Costa Moreira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1310/2014  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº709/2014; Processo nº3743716/2014; Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS; Outorgado: **ANTÔNIO BEZERRA GOMES**; CPF/CNPJ: 414.813.133-04; Fonte de suprimento: Poço amazonas; Bacia hidrográfica: Alto Jaguaribe; Ponto de captação: LAT 9243698N LONG 417091E; Vazão outorgada (l/s): 2,06l/s; Finalidade do uso da água: **Irrigação de 1ha de fruticultura por microaspersão**, captando 4 horas/dia 7 dias/semana; Área do espelho (m²): m²; Prazo: 04 anos- (16 de setembro de 2014 à 16 de setembro de 2018); Município: Assaré; Distrito: Assaré; Localidade: Serra de Santana. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de setembro de 2014.

Risnaldo da Costa Moreira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1311/2014  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº710/2014; Processo nº5228380/2014; Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS; Outorgado: **JOÃO EVANGELISTA DE QUEIROZ**; CPF/CNPJ: 189.443.453-68; Fonte de suprimento: Poço amazonas; Bacia hidrográfica: Banabuiú; Ponto de captação: LAT 9471844N LONG 513397E; Vazão outorgada (l/s): 2,31l/s; Finalidade do uso da água: **Irrigação de 1ha de capim por miniaspersão**, captando 10 horas/dia 6 dias/semana; Área do espelho (m²): m²; Prazo: 04 anos- (16 de setembro de 2014 à 16 de setembro de 2018); Município: Quixadá; Distrito: São João dos Queirozes; Localidade: Cipó de Baixo. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de setembro de 2014.

Risnaldo da Costa Moreira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1312/2014  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº711/2014; Processo nº3744330/2014; Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS; Outorgado: **JOSÉ ALEXANDRE GOMES**; CPF/CNPJ: 302.691.303-06; Fonte de suprimento: Poço amazonas; Bacia hidrográfica: Alto Jaguaribe; Ponto de captação: LAT 9243698N LONG 417091E; Vazão outorgada (l/s): 2,18l/s; Finalidade do uso da água: **Irrigação de 1,06ha de mamão por microaspersão**, captando 4 horas/dia 7 dias/semana; Área do espelho (m²): m²; Prazo: 04 anos- (16 de setembro de 2014 à 16 de setembro de 2018); Município: Assaré; Distrito: Serra de Santana; Localidade: Sítio Catolé. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de setembro de 2014.

Risnaldo da Costa Moreira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1359/2014  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº737/2014; Processo nº3971000/2014; Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS; Outorgado: **NORTH POINT SUPER LANCHES LTDA - EPP**; CPF/CNPJ: 02.280.844/0001-69; Fonte de suprimento: Poço tubular médio; Bacia hidrográfica: Metropolitana; Ponto de captação: LAT 9.587.042N LONG 547.943E; Vazão outorgada (l/s): 0,70l/s; Finalidade do uso da água: **Usos múltiplos**, captando 14 horas/dia 6 dias/semana; Área do espelho (m²): m²; Prazo: 02 anos- (17 de setembro de 2014 à 17 de setembro de 2016); Município: Fortaleza; Distrito: Fortaleza; Localidade: Presidente Kennedy. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de setembro de 2014.

Risnaldo da Costa Moreira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1380/2014/2014  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº757/2014; Processo nº4275970/2014; Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS; Outorgado: **CONDOMÍNIO VIVALDE RESIDENCE**; CPF/CNPJ: 11.465.791/0001-41; Fonte de

suprimento: Poço tubular médio; Bacia hidrográfica: Metropolitana; Ponto de captação: LAT 9570904N LONG 558807E; Vazão outorgada (l/s): 0,80l/s; Finalidade do uso da água: **Demais usos/obras (jardinagem)**, captando 4 horas/dia 6 dias/semana; Área do espelho (m²): m²; Prazo: 04 anos- (19 de setembro de 2014 à 19 de setembro de 2018); Município: Eusébio; Distrito: Eusébio; Localidade: Eusébio. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2014.

Risnaldo da Costa Moreira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1381/2014  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº758/2014; Processo nº3055526/2014; Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS; Outorgado: **GONÇALVES LÊDO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**; CPF/CNPJ: 13.044.389/0001-19; Fonte de suprimento: Poço tubular médio; Bacia hidrográfica: Metropolitana; Ponto de captação: LAT 9587547N LONG 553793E; Vazão outorgada (l/s): 0,60l/s; Finalidade do uso da água: **Usos/obras (construção civil)**, captando 3 horas/dia 6 dias/semana; Área do espelho (m²): m²; Prazo: 02 anos- (19 de setembro de 2014 à 19 de setembro de 2016); Município: Fortaleza; Distrito: Fortaleza; Localidade: Rua Gonçalves Lêdo, 777. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2014.

Risnaldo da Costa Moreira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1400/2014  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº760/2014; Processo nº3770365/2014; Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS; Outorgado: **FRANCISCO PORFÍRIO DE LIMA**; CPF/CNPJ: 284.173.563-04; Fonte de suprimento: Poço tubular profundo; Bacia hidrográfica: Sertões da Ibiapaba; Ponto de captação: LAT 9574975N LONG 275246E; Vazão outorgada (l/s): 1,37l/s; Finalidade do uso da água: **Irrigação de 3,65ha de maracujá por gotejamento**, captando 20 horas/dia 7 dias/semana; Área do espelho (m²): m²; Prazo: 04 anos- (24 de setembro de 2014 à 24 de setembro de 2018); Município: Ubajara; Distrito: Nova Veneza; Localidade: Vila Marques. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de setembro de 2014.

Risnaldo da Costa Moreira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1411/2014  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº766/2014; Processo nº5617734/2014; Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS; Outorgado: **LUIZ CARNEIRO DA SILVA**; CPF/CNPJ: 636.807.933-91; Fonte de suprimento: Poço misto; Bacia hidrográfica: Baixo Jaguaribe; Ponto de captação: LAT 9.422.717N LONG 594.339E; Vazão outorgada (l/s): 3,93l/s; Finalidade do uso da água: **Irrigação de capim (3,80 ha irrigado por miniaspersão)**, captando 20 horas/dia 7 dias/semana; Área do espelho (m²): m²; Prazo: 01 ano- (25 de setembro de 2014 à 25 de setembro 2015); Município: Tabuleiro do Norte; Distrito: Peixe Gordo; Localidade: Sítio Jenipapeiro. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de setembro de 2014.

Risnaldo da Costa Moreira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1412/2014  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº767/2014; Processo nº4232847/2014; Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS; Outorgado: **JOSUÉ DA COSTA LIMA**; CPF/CNPJ: 025.968.183-02; Fonte de suprimento: Poço amazonas; Bacia hidrográfica: Alto Jaguaribe; Ponto de captação: LAT 9.288.814N LONG 462.635E; Vazão outorgada (l/s): 4,99l/s; Finalidade do uso da água: **Irrigação de banana (3,00 ha irrigado por**



microaspersão), captando 8 horas/dia 7 dias/semana; Área do espelho (m²): m²; Prazo: 04 anos- (25 de setembro de 2014 à 25 de setembro de 2018); Município: Iguatu; Distrito: Barro Alto; Localidade: Cardoso II. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de setembro de 2014.

Risnaldo da Costa Moreira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1415/2014  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº773/2014; Processo nº4794632/2014; Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS; Outorgado: **J. F. MARTINS ÁGUAS ADICIONADAS DE SAIS - ME**; CPF/CNPJ: 04.235.205/0001-07; Fonte de suprimento: Poço tubular; Bacia hidrográfica: Sertão de Crateús; Ponto de captação: LAT 9.674.008N LONG 284.056E; Vazão outorgada (l/s): 0,97l/s; Finalidade do uso da água: **Uso industrial**, captando 8 horas/dia 6 dias/semana; Área do espelho (m²): m²; Prazo: 04 anos- (30 de setembro de 2014 à 30 de setembro de 2018); Município: Camocim; Distrito: Tamboril; Localidade: Tamboril. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de setembro de 2014.

Risnaldo da Costa Moreira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1416/2014  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº772/2014; Processo nº4553112/2014; Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS; Outorgado: **KIRIUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EM ALUMINIO LTDA - ME**; CPF/CNPJ: 08.974.018/0001-04; Fonte de suprimento: Poço tubular profundo; Bacia hidrográfica: Acaraú; Ponto de captação: LAT 9.654.488N LONG 375.554E; Vazão outorgada (l/s): 0,32l/s; Finalidade do uso da água: **Uso industrial**, captando 5 horas/dia 6 dias/semana; Área do espelho (m²): m²; Prazo: 04 anos- (30 de setembro de 2014 à 30 de setembro de 2018); Município: Marco; Distrito: Marco; Localidade: Santa Rosa. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de setembro de 2014 à 30 de setembro de 2018 de setembro de 2014.

Risnaldo da Costa Moreira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1417/2014  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº771/2014; Processo nº3951424/2014; Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS; Outorgado: **M. F. FREITAS FILHO EIRELI - ME**; CPF/CNPJ: 18.302.639/0001-97; Fonte de suprimento: Poço tubular profundo; Bacia hidrográfica: Metropolitana; Ponto de captação: LAT 9.580.969N LONG 547.183E; Vazão outorgada (l/s): 1,11l/s; Finalidade do uso da água: **Uso industrial (água adicionada de sais)**, captando 12 horas/dia 6 dias/semana; Área do espelho (m²): m²; Prazo: 04 anos- (30 de setembro de 2014 à 30 de setembro de 2018); Município: Fortaleza; Distrito: Fortaleza; Localidade: Vila Perí. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de setembro de 2014.

Risnaldo da Costa Moreira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1419/2014  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº769/2014; Processo nº4807173/2014; Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS; Outorgado: **JACKISCH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA - ME**; CPF/CNPJ: 15.610.174/0001-43; Fonte de suprimento: Poço amazônico; Bacia hidrográfica: Alto Jaguaribe; Ponto de captação: LAT 9.292.365N LONG 465.116E; Vazão outorgada (l/s): 1,08l/s; Finalidade do uso da água: **Uso industrial**, captando 3 horas/dia 6 dias/semana; Área do espelho (m²): m²; Prazo: 04 anos- (30 de setembro de 2014 à 30 de

setembro de 2018); Município: Iguatu; Distrito: Sede; Localidade: Sítio Córrego. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de setembro de 2014.

Risnaldo da Costa Moreira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1420/2014  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº768/2014; Processo nº3950819/2014; Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS; Outorgado: **CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA IRMÃOS LOUREDO EIRELI**; CPF/CNPJ: 63.320.691/0001-20; Fonte de suprimento: Poço tubular profundo; Bacia hidrográfica: Metropolitana; Ponto de captação: LAT 9.537.352N LONG 559.407E; Vazão outorgada (l/s): 4,44l/s; Finalidade do uso da água: **Uso industrial (água adicionada de sais)**, captando 12 horas/dia 6 dias/semana; Área do espelho (m²): m²; Prazo: 04 anos- (30 de setembro de 2014 à 30 de setembro de 2018); Município: Pacajus; Distrito: Pacajus; Localidade: Banguê. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de setembro de 2014.

Risnaldo da Costa Moreira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1464/2014  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº787/2014; Processo nº2563838/2014; Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS; Outorgado: **SYNGENTA SEEDS LTDA**; CPF/CNPJ: 49.156.326/0003-63; Fonte de suprimento: Poço tubular profundo; Bacia hidrográfica: Baixo Jaguaribe; Ponto de captação: LAT 9461840N LONG 667983E; Vazão outorgada (l/s): 10,76l/s; Finalidade do uso da água: **Irrigação de 13ha de milho, 2,50ha de melão precoce e 10ha de soja, todos por gotejamento**, captando 20 horas/dia 7 dias/semana; Área do espelho (m²): m²; Prazo: 02 anos- (08 de outubro de 2014 à 08 de outubro de 2016); Município: Aracati; Distrito: Mata Fresca; Localidade: Mata Fresca. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de outubro de 2014.

Risnaldo da Costa Moreira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1519/2014  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº812/2014; Processo nº4645386/2014; Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS; Outorgado: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE**; CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57; Fonte de suprimento: Bateria de 4 poços; Bacia hidrográfica: Médio Jaguaribe; Ponto de captação: LAT PT 02 - 9368889; PT 03 - 9368777; PT 04 9368707 E PT 05 - 9368424N LONG PT 02 - 593915; PT 03 - 593998; PT 04 593991 e PT 05 - 593550E; Vazão outorgada (l/s): 2,60l/s; Finalidade do uso da água: **Abastecimento humano**, captando 18 horas/dia 7 dias/semana; Área do espelho (m²): m²; Prazo: 04 anos- (28 de outubro de 2014 à 28 de outubro de 2018); Município: Potiretama. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de outubro de 2014.

Risnaldo da Costa Moreira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1525/2014  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº818/2014; Processo nº5091732/2014; Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS; Outorgado: **MARQUISE - SOLARIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**; CPF/CNPJ: 11.621.289/0001-82; Fonte de suprimento: Poço tubular profundo; Bacia hidrográfica: Metropolitana; Ponto de captação: LAT 9584498N LONG 557124E; Vazão outorgada (l/s): 2,66l/s; Finalidade do uso da água: **Demais usos (irrigação de jardim)**, captando 1 horas/dia 7 dias/semana; Área do espelho (m²): m²; Prazo: 04 anos- (24 de outubro de 2014 à 24 de outubro de 2018); Município: Fortaleza;

Distrito: Guarapês; Localidade: Rua Francisco Xerez. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de outubro de 2014.

Risnaldo da Costa Moreira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1555/2014  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº834/2014; Processo nº5998525/2014; Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS; Outorgado: **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A**; CPF/CNPJ: 33.000.167/1063-68; Fonte de suprimento: Poço tubular profundo (poço 7-FZB-0031-CE); Bacia hidrográfica: Baixo Jaguaribe; Ponto de captação: LAT 947776N LONG 663012E; Vazão outorgada (l/s): 3,60l/s; Finalidade do uso da água: **Uso industrial (produção de petróleo)**, captando 20 horas/dia 7 dias/semana; Área do espelho (m²): m²; Prazo: 04 anos- (22 de outubro de 2014 à 22 de outubro de 2018); Município: Icapuí; Distrito: Zona Rural; Localidade: Fazenda Belém. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de outubro de 2014.

Risnaldo da Costa Moreira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1556/2014  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº835/2014; Processo nº5998720/2014; Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS; Outorgado: **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A**; CPF/CNPJ: 33.000.167/1063-68; Fonte de suprimento: Poço tubular profundo (poço 7-FZB-0055-CE); Bacia hidrográfica: Baixo Jaguaribe; Ponto de captação: LAT 9478202N LONG 660225E; Vazão outorgada (l/s): 1,71l/s; Finalidade do uso da água: **Uso industrial (produção de petróleo)**, captando 20 horas/dia 7 dias/semana; Área do espelho (m²): m²; Prazo: 04 anos- (22 de outubro de 2014 à 22 de outubro de 2018); Município: Icapuí; Distrito: Icapuí; Localidade: Fazenda Belém. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de outubro de 2014.

Risnaldo da Costa Moreira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1557/2014  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº836/2014; Processo nº5998312/2014; Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS; Outorgado: **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A**; CPF/CNPJ: 33.000.167/1063-68; Fonte de suprimento: Poço tubular profundo (poço 7-FZB-0060-CE); Bacia hidrográfica: Baixo Jaguaribe; Ponto de captação: LAT 9476199N LONG 661010E; Vazão outorgada (l/s): 1,71l/s; Finalidade do uso da água: **Uso industrial (produção de petróleo)**, captando 20 horas/dia 7 dias/semana; Área do espelho (m²): m²; Prazo: 04 anos- (22 de outubro de 2014 à 22 de outubro de 2018); Município: Aracati; Distrito: Córrego dos Rodrigues; Localidade: Fazenda Olho D'água. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de outubro de 2014.

Risnaldo da Costa Moreira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1558/2014  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº837/2014; Processo nº5999068/2014; Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS; Outorgado: **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A**; CPF/CNPJ: 33.000.167/1063-68; Fonte de suprimento: Poço tubular profundo (poço 9-FZB-0332-CE); Bacia hidrográfica: Baixo Jaguaribe; Ponto de captação: LAT 9477795N LONG 662618E; Vazão outorgada (l/s): 1,74l/s; Finalidade do uso da água: **Uso industrial (produção de petróleo)**, captando 20 horas/dia 7 dias/semana; Área do espelho (m²): m²; Prazo: 04 anos- (22 de outubro de 2014 à 22 de outubro de 2018); Município: Icapuí; Distrito: Icapuí; Localidade: Fazenda Belém. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de outubro de 2014.

Risnaldo da Costa Moreira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1559/2014  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº838/2014; Processo nº5998860/2014; Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS; Outorgado: **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A**; CPF/CNPJ: 33.000.167/1063-68; Fonte de suprimento: Poço tubular profundo (poço 7-FZB-85-CE); Bacia hidrográfica: Baixo Jaguaribe; Ponto de captação: LAT 9475417N LONG 655413E; Vazão outorgada (l/s): 1,61l/s; Finalidade do uso da água: **Uso industrial (produção de petróleo)**, captando 20 horas/dia 7 dias/semana; Área do espelho (m²): m²; Prazo: 04 anos- (22 de outubro de 2014 à 22 de outubro de 2018); Município: Aracati; Distrito: Córrego dos Rodrigues; Localidade: Fazenda Olho D'água. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de outubro de 2014.

Risnaldo da Costa Moreira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1563/2014  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº839/2014; Processo nº6319877/2014; Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS; Outorgado: **SÃO CAETANO BENEFICIADO DE ÁGUAS LTDA - ME**; CPF/CNPJ: 19.649.046/0001-64; Fonte de suprimento: Poço tubular profundo; Bacia hidrográfica: Metropolitana; Ponto de captação: LAT 9561730N LONG 573349E; Vazão outorgada (l/s): 1,33l/s; Finalidade do uso da água: **Uso industrial (água adicionada de sais)**, captando 9 horas/dia 6 dias/semana; Área do espelho (m²): m²; Prazo: 04 anos- (24 de outubro de 2014 à 24 de outubro de 2018); Município: Aquiraz; Distrito: Taperá; Localidade: Sítio Pau Pombo. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de outubro de 2014.

Risnaldo da Costa Moreira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1596/2014  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº869/2014; Processo nº4591570/2014; Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS; Outorgado: **DUROBLOCO FABRICAÇÃO DE PRE-MOLDADOS LTDA**; CPF/CNPJ: 13.014.452/0001-74; Fonte de suprimento: Poço tubular profundo; Bacia hidrográfica: Metropolitana; Ponto de captação: LAT 9.551.233N LONG 556.506E; Vazão outorgada (l/s): 0,26l/s; Finalidade do uso da água: **Uso industrial**, captando 10 horas/dia 5 dias/semana; Área do espelho (m²): m²; Prazo: 04 anos- (30 de outubro de 2014 à 30 de outubro de 2018); Município: Horizonte; Distrito: Jenipapeiro; Localidade: Jenipapeiro. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de outubro de 2014.

Risnaldo da Costa Moreira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1652/2014  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº890/2014; Processo nº6099362/2014; Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS; Outorgado: **PEDRO VIANA DE MORAIS**; CPF/CNPJ: 397.546.429-15; Fonte de suprimento: Poço amazonas; Bacia hidrográfica: Alto Jaguaribe; Ponto de captação: LAT 9.288.996N LONG 464.207E; Vazão outorgada (l/s): 4,59l/s; Finalidade do uso da água: **Irrigação de banana (1,60ha irrigado por microaspersão)**, captando 5 horas/dia 7 dias/semana; Área do espelho (m²): m²; Prazo: 04 anos- (06 de novembro de 2014 à 06 de novembro de 2018); Município: Iguatu; Distrito: Barro Alto; Localidade: Sítio Cardoso I. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de novembro de 2014.

Risnaldo da Costa Moreira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1653/2014  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº891/2014; Processo nº5182223/2014; Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS; Outorgado: **TROPICAL IND E COM DE ÁGUAS ENVADAS**; CPF/CNPJ: 20.473.276/0001-02; Fonte de suprimento: Poço tubular profundo; Bacia hidrográfica: Metropolitana; Ponto de captação: LAT 9.573.819N LONG 560.293E; Vazão outorgada (l/s): 0,711/s; Finalidade do uso da água: **Uso industrial (água adicionada de sais)**, captando 9 horas/dia 5 dias/semana; Área do espelho (m²): m²; Prazo: 02 anos- (06 de novembro de 2014 à 06 de novembro de 2016); Município: Eusébio; Distrito: Coaçu; Localidade: Eusébio. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de novembro de 2014.

Risnaldo da Costa Moreira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1655/2014  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº893/2014; Processo nº5202801/2014; Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS; Outorgado: **VILA GALE BRASIL - ATIVIDADES HOTELEIRAS LTDA**; CPF/CNPJ: 04.027.102/0001-51; Fonte de suprimento: Bateria de 4 poços; Bacia hidrográfica: Metropolitana; Ponto de captação: LAT P01: 9.585.490 P02: 9.585.486 P03: 9.585.448 P04: 9.585.523N LONG P01: 561.302 P02:561.306 P03: 561.388 P04: 561.357E; Vazão outorgada (l/s): 3,651/s; Finalidade do uso da água: **Demais usos/obras**, captando 12 horas/dia 6 dias/semana; Área do espelho (m²): m²; Prazo: 04 anos- (05 de novembro de 2014 à 05 de novembro de 2018); Município: Fortaleza; Distrito: Fortaleza; Localidade: Praia do Futuro. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de novembro de 2014.

Risnaldo da Costa Moreira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1701/2014  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº920/2014; Processo nº6348680/2014; Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS; Outorgado: **OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA**; CPF/CNPJ: 223.932.933-53; Fonte de suprimento: Poço tubular profundo; Bacia hidrográfica: Baixo Jaguaribe; Ponto de captação: LAT 9428677N LONG 625899E; Vazão outorgada (l/s): 3,501/s; Finalidade do uso da água: **Irrigação de 5ha de banana por gotejamento**, captando 20 horas/dia 7 dias/semana; Área do espelho (m²): m²; Prazo: 04 anos- (07 de novembro de 2014 à 07 de novembro de 2018); Município: Quixeré; Distrito: Lagoinha; Localidade: Sítio Queimada do Tatu. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de novembro de 2014.

Risnaldo da Costa Moreira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1722/2014  
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS  
ESTADUAIS**

Outorga nº045/2014; Processo nº5009823/2014; Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS; Outorgado: **FRANCISCO ALEX CELEDÔNIO MONTEIRO**; CPF/CNPJ: 658.926.403-10; Fonte de suprimento: Poço tubular raso; Bacia hidrográfica: Baixo Jaguaribe; Ponto de captação: LAT 9473024N LONG 633066E; Vazão outorgada (l/s): 5,67 l/s; Finalidade do uso da água: **Aquicultura produção de camarões, em 2 viveiros**, totalizando uma área de 17.000,00m², captando 20 horas/dia 7 dias/semana; Área do espelho (m²): m²; Prazo: 01 anos (12 de novembro de 2014 à 12 de novembro de 2015); Município: Jaguaruana; Distrito: Jaguaruana; Localidade: Sítio Caiçara. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de novembro de 2014.

Risnaldo da Costa Moreira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 AO  
CONTRATO Nº06/SRH/CE/2013**

O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO CEARÁ, DR. FRANCISCO RENNYS AGUIAR FROTA, em cumprimento ao disposto na Cláusula Quinta do Contrato nº06/SRH/CE/2013, e com fundamento nos arts.54, 55, III e 65, §8º, da Lei 8.666/93, faz **apostilamento ao referido contrato**, celebrado entre a SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS e o CONSÓRCIO ÁGUAS DO CEARÁ, CNPJ nº18.285.568/0001-61, constituído pelas **EMPRESAS CONSTRUTORA PASSARELLI LTDA, SERVENG CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA e PB CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo objeto é EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO 1º TRECHO JATIRIO CARIÚS DO PROJETO DO CINTURÃO DE ÁGUAS DO CEARÁ – CAC – LOTE 1, da variação do valor contratual para fazer face a reajuste de preços previsto no contrato e no instrumento editalício. O valor do reajuste contratual é de R\$22.880.752,31 (vinte e dois milhões, oitocentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), conforme processo administrativo nº2578096/2014, assinado em 11 de dezembro de 2014. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2014.

Risnaldo da Costa da Moreira  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS  
DO ESTADO DO CEARÁ**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº010/2009/COGERH I - ESPÉCIE: DÉCIMO SÉTIMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH; III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA, Nº1550 - PARQUE IRACEMA - FORTALEZA/CE - CEP: 60.824-140; IV - CONTRATADA: UNIMED NORTE/NORDESTE – FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO; V - ENDEREÇO: AV. JOSEFA TAVEIRA, Nº53 - MANGABEIRA - JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58.055-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo na Lei Nº8.666/93, na Resolução Normativa Nº112/2005 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, bem como no que consta do Processo Administrativo protocolado sob o Nº6516117/2014/COGERH, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrições; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **transferência total da carteira CAMED VIDA – ALIENANTE** à UNIMED NORTE/NORDESTE – FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO – ADQUIRENTE para fazer jus ao reajuste do contrato nº010/2009/COGERH; IX - VALOR GLOBAL: R\$904.510,77 (novecentos e quatro mil, quinhentos e dez reais e setenta e sete centavos); X - DA VIGÊNCIA: 31/03/2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Nº010/2009/COGERH, ora aditado; XII - DATA: 13/10/2014; XIII - SIGNATÁRIOS: Antonio Treze de Melo Lima, Paulo Henrique Studart Pinho/CONTRATANTE e Reginaldo Tavares de Albuquerque/CONTRATADA.**

Francisco Assis Rabelo Pereira  
ASSESSOR JURÍDICO

04/12/2014.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº045/2012/COGERH I - ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH; III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA, Nº1550 - PARQUE IRACEMA - FORTALEZA/CE - CEP: 60.824-140; IV - CONTRATADA: L.D. MONITORAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELETRÔNICA LTDA; V - ENDEREÇO: AV. PADRE CICERO, Nº2550, KM 02 - TRIANGULO - JUAZEIRO DO NORTE/CE - CEP:63041-140; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este aditivo nas disposições da Lei Nº8.666/93, art.57, II, ART.65 §8º, a Cláusula Terceira do Contrato 045/2012/COGERH, bem como nas razões apresentadas na Comunicação Interna nº162/2014 advinda da Gerência de Suprimento e Patrimônio - GESUP – da COGERH e tudo o que consta do Processo Administrativo protocolado sob o Nº6598148/2014/COGERH, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrições; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo e reajustar o valor contratual****



para continuidade do Contrato nº045/2012/COGERH que tem por objeto serviços de monitoramento de vigilância eletrônica 24 horas como envio de vigilante devidamente qualificado e treinado para atender toda e qualquer situação pertinente ao alarme na sede da Gerência Regional da COGERH no Crato; IX - VALOR GLOBAL: R\$5.740,41 (cinco mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e um centavos); X - DA VIGÊNCIA: De 19/11/2014 até 19/11/2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Nº045/2012/COGERH; XII - DATA: 07/11/2014; XIII - SIGNATÁRIOS: Antonio Treze de Melo Lima, Paulo Henrique Studart Pinho/CONTRATANTE Demócrito Xavier Fidelis/CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira  
ASSESSOR JURÍDICO

04/12/2014.

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DA SAÚDE

#### APOSTILAMENTO Nº307/2014 AO CONTRATO Nº1748/2014

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, representado pelo Secretário executivo, ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR, RG nº2006002053330 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº091.881.853-20, residente nesta capital do Ceará, tendo em vista os elementos contidos no processo nº7906709/2014, resolve com fundamento no inciso I, alínea "c" c/c o §8º do art.65, da Lei Nº8666/93 e suas alterações, fazer **apostilamento ao contrato nº1748/2014**, firmado entre esta Secretaria e a empresa **TOK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, estabelecida na Av. Engenheiro Santana Júnior, nº348, Vicente Pinzon - Fortaleza/Ceará - CEP: 60.181-206, inscrita no CNPJ sob o nº10.875.066/0001-89, para inclusão na Cláusula Décima Primeira do citado contrato as dotações orçamentárias: CERAM: 24200714.10.302.037.28722.0100000.33903400.01, 1º CRES: 24200464.10.122.500.28482.2200000.33903400.01, 5º CRES: 24200504.10.122.500.28482.2200000.33903400.01, 6º CRES: 24200514.10.122.500.28482.2200000.33903400.01, 7º CRES: 24200524.10.122.500.28482.2200000.33903400.01, 9º CRES: 24200544.10.122.500.28482.2200000.33903400.01, 11º CRES: 24200564.10.122.500.28482.2200000.33903400.01, 15º CRES: 24200604.10.122.500.28482.2200000.33903400.01, 16º CRES: 24200614.10.122.500.28482.2200000.33903400.01, 17º CRES: 24200624.10.122.500.28482.2200000.33903400.01, 19º CRES: 24200644.10.122.500.28482.2200000.33903400.01. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Maria de Fatima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### APOSTILAMENTO Nº310/2014 AO CONTRATO Nº907/2014

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, representado pelo Secretário Executivo da Saúde, ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR, RG nº2006002053330 - SSP/CE e CPF nº091.881.853-20, tendo em vista os elementos contidos no processo nº7987032/2014, resolve com fundamento no §8º do art.65 da Lei Nº8666/93, fazer **apostilamento ao contrato nº907/2014**, firmado entre esta Secretaria e a empresa **LAR ANTÔNIO DE PÁDUA**, estabelecida na Rua Fernando Faria de Melo, 752 - Vila Manoel Sátiro - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº07.325.673/0001-60, para incluir na Cláusula Décima Primeira do citado contrato, a dotação orçamentária: CSM (Centro de Saúde Meireles) 24200384.10.126.037.28721.01.33903700.91.1.30 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Maria de Fatima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### APOSTILAMENTO Nº311/2014 AO CONTRATO Nº688/2014

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará,

através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, representado pelo Secretário Executivo da Saúde, ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR, RG nº2006002053330 - SSP/CE e CPF nº091.881.853-20, tendo em vista os elementos contidos no processo nº7987032/2014, resolve com fundamento no §8º do art.65 da Lei Nº8666/93, fazer **apostilamento ao contrato nº688/2014**, firmado entre esta Secretaria e a empresa **FORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Pinho Pessoa,1001 A, Joaquim Távora, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº03.807.885/0001-23, para incluir na Cláusula Décima Primeira do citado contrato, a dotação orçamentária: CSM (Centro de Saúde Meireles) 24200384.10.302.037.28722.01.33903400.91.1.30 24200384.10.302.037.28722.01.33903700.91.1.30 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Maria de Fatima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### APOSTILAMENTO Nº312/2014 AO CONTRATO Nº523/2008

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, representado pelo Secretário Executivo da Saúde, ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR, RG nº2006002053330 - SSP/CE e CPF nº091.881.853-20, tendo em vista os elementos contidos no processo nº7987032/2014, resolve com fundamento no §8º do art.65 da Lei Nº8666/93, fazer **apostilamento ao contrato nº523/2008**, firmado entre esta Secretaria e a empresa **FORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Pinho Pessoa,1001 A, Joaquim Távora, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº03.807.885/0001-23, para incluir na Cláusula Nona do citado contrato, a dotação orçamentária: CSM (Centro de Saúde Meireles) 24200384.10.302.037.28722.01.33903400.91.1.30 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Maria de Fatima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### APOSTILAMENTO Nº313/2014 AO CONTRATO Nº1716/2014

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, representado pelo Secretário Executivo da Saúde, ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR, RG nº2006002053330 - SSP/CE e CPF nº091.881.853-20, tendo em vista os elementos contidos no processo nº7987032/2014, resolve com fundamento no §8º do art.65 da Lei Nº8666/93, fazer **apostilamento ao contrato nº688/2014**, firmado entre esta Secretaria e a empresa **FORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Pinho Pessoa,1001 A, Joaquim Távora, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº03.807.885/0001-23, para incluir na Cláusula Primeira do citado contrato, a dotação orçamentária: CSM (Centro de Saúde Meireles) 24200384.10.302.037.28722.01.33903400.91.1.30 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Maria de Fatima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### APOSTILAMENTO Nº314/2014 AO CONTRATO Nº874/2014

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, representado pelo Secretário Executivo da Saúde, ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR, RG nº2006002053330 - SSP/CE e CPF nº091.881.853-20, tendo em vista os elementos contidos no processo nº7987032/2014, resolve com fundamento no §8º do art.65 da Lei Nº8666/93, fazer **apostilamento ao contrato nº874/2014**, firmado entre esta Secretaria e a empresa **FORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Pinho Pessoa,1001 A, Joaquim Távora, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº03.807.885/0001-23, para incluir na Cláusula Décima Terceira do citado contrato, a dotação orçamentária: CSM (Centro de

Saúde Meireles) 24200384.10.302.037.28722.01.33903700.91.1.30 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Maria de Fatima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### **APOSTILAMENTO Nº315/2014 AO CONTRATO Nº304/2011**

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, representado pelo Secretário Executivo da Saúde, ACILON GONÇALVES PINTO JÚNIOR, RG nº2006002053330 - SSP/CE e CPF nº091.881.853-20, tendo em vista os elementos contidos no processo nº7987032/2014, resolve com fundamento no §8º do art.65 da Lei Nº8666/93, fazer **apostilamento ao contrato nº304/2011**, firmado entre esta Secretaria e a empresa **SERVIARM SERVIÇOS GERAIS**, estabelecida na Rua João Cordeiro, nº1306 Aldeota, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº08.973.734/0001-69, para incluir na Cláusula Decima Primeira do citado contrato, para incluir a dotação orçamentária: CSM (Centro de Saúde Meireles) 24200384.10.302.037.28722.01.33903700.91.1.30 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Maria de Fatima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### **APOSTILAMENTO Nº316/2014 AO CONTRATO Nº1254/2014**

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, representado pelo Secretário Executivo da Saúde, ACILON GONÇALVES PINTO JÚNIOR, RG nº2006002053330 - SSP/CE e CPF nº091.881.853-20, tendo em vista os elementos contidos no processo nº7987032/2014, resolve com fundamento no §8º do art.65 da Lei Nº8666/93, fazer **apostilamento ao contrato nº1254/2014**, firmado entre esta Secretaria e a empresa **ELLO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, estabelecida na Rua dos Graciliano Ramos, nº146 - Fátima, Fortaleza, CE, inscrita no CNPJ sob o nº06.888.220/0001-80, para incluir na Cláusula Decima Terceira do citado contrato, a dotação orçamentária: CSM (Centro de Saúde Meireles) 24200384.10.302.037.28721.01.33903700.91.1.30 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Maria de Fatima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### **APOSTILAMENTO Nº317/2014 AO CONTRATO Nº1590/2010**

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, representado pelo Secretário Executivo da Saúde, ACILON GONÇALVES PINTO JÚNIOR, RG nº2006002053330 - SSP/CE e CPF nº091.881.853-20, tendo em vista os elementos contidos no processo nº7987032/2014, resolve com fundamento no §8º do art.65 da Lei Nº8666/93, fazer **apostilamento ao contrato nº1590/2010**, firmado entre esta Secretaria e a empresa **SERVIARM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA**, estabelecida na Rua Monsenhor Bruno, 1766 - Meireles, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº09.451.428/0001-25, para incluir na Cláusula Sétima do citado contrato, a dotação orçamentária: CSM (Centro de Saúde Meireles) 24200384.10.302.037.28722.01.33903700.91.1.30 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Maria de Fatima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### **APOSTILAMENTO Nº318/2014 AO CONTRATO Nº672/2010**

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará,

através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, representado pelo Secretário Executivo da Saúde, ACILON GONÇALVES PINTO JÚNIOR, RG nº2006002053330 - SSP/CE e CPF nº091.881.853-20, tendo em vista os elementos contidos no processo nº7987032/2014, resolve com fundamento no §8º do art.65 da Lei Nº8666/93, fazer **apostilamento ao contrato nº672/2010**, firmado entre esta Secretaria e a empresa **SERVIARM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA**, estabelecida na Rua Monsenhor Bruno, 1766 - Meireles, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº09.451.428/0001-25, para incluir na Cláusula Sétima do citado contrato, a dotação orçamentária: CSM (Centro de Saúde Meireles) 24200384.10.302.037.28722.01.33903700.91.1.30 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Maria de Fatima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### **APOSTILAMENTO Nº319/2014 AO CONTRATO Nº1542/2011**

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, representado pelo Secretário Executivo da Saúde, ACILON GONÇALVES PINTO JÚNIOR, RG nº2006002053330 - SSP/CE e CPF nº091.881.853-20, tendo em vista os elementos contidos no processo nº7987032/2014, resolve com fundamento no §8º do art.65 da Lei Nº8666/93, fazer **apostilamento ao contrato nº1542/2011**, firmado entre esta Secretaria e a empresa **ELLO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, estabelecida na Rua dos Graciliano Ramos, nº146 - Fátima, Fortaleza, CE, inscrita no CNPJ sob o nº06.888.220/0001-80, para incluir na Cláusula Decima Primeira do citado contrato, a dotação orçamentária: CSM (Centro de Saúde Meireles) 24200384.10.302.037.28721.01.33903700.91.1.30 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Maria de Fatima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### **APOSTILAMENTO Nº320/2014 AO CONTRATO Nº1706/2014**

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário executivo, ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR, RG nº2006002053330 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº091.881.853-20, residente nesta capital do Ceará, tendo em vista os elementos contidos no processo nº5806740/2014, resolve com fundamento no inciso I, alínea "c" c/c o §8º do art.65, da Lei Nº8666/93 fazer **apostilamento ao Contrato nº1706/2014** firmado entre esta SECRETARIA e a Empresa **TOK SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ 14.101.611/0001-30 para incluir a seguinte dotação orçamentária: 2 4 2 0 0 7 8 4 . 1 0 . 3 0 2 . 0 3 7 . 2 8 8 6 5 . 0 1 . 3 3 9 0 3 7 . 0 0 ; 24200784.10.302.037.28865.01.339037.01; e 242007 84.10.3 02.037.28865.01.339037.91;. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato nº1706/2014 supracitada, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Maria de Fatima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### **APOSTILAMENTO Nº321/2014 AO CONTRATO Nº1478/2014**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de dois mil e quatorze, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário executivo, ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR, RG nº2006002053330 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº091.881.853-20, residente nesta capital do Ceará, tendo em vista os elementos contidos no processo nº7947430/2014, resolve com fundamento no inciso I, alínea "c" c/c o §8º do art.65, da Lei Nº8666/93 fazer **apostilamento ao Contrato nº1478/2014** firmado entre esta SECRETARIA e a Empresa **DÉCIO SIMÕES PEREIRA - EPP** para incluir a seguinte dotação orçamentária: 2400014.10.122.030.19760.01.339039.91 GABSEC; 24200414.10.122.0030.19760.01.339039.91 CESAU. Ficam



mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato nº1478/2013 supracitada, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO DE OCT Nº01/2014

COMODATÁRIA: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; COMODANTE: EMPRESA **NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A**; OBJETO: A NOVARTIS é proprietária do equipamento OCT SPECTRA DOMAIN - HEIDELBERG, PH 62695 - Novartis, no valor de R\$375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais), e No-Break NHS/PCE Tech Premium PDV2200VA, PH - 62730 Novartis, no valor de R\$1.090,00 (Hum mil e noventa reais) doravante denominada **EQUIPAMENTO**, que **cede em comodato** à COMODATÁRIA; VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura; DATA: 08/01/2014; SIGNATÁRIOS: Ciro Ferreira Gomes e Priscilla Del Papa Di Lorenzo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº2619/2009

I - ESPÉCIE: Doc. nº1002/2014 - 5º Termo Aditivo ao Contrato nº2619/2009; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **ELETRÔNICA MÉDICA DE SERVIÇOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Guilherme Rocha Nº1380, sala 103, Centro, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº30.601, 15/07/2011; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar, o Contrato nº2619/2009**, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração com reposição de peças e/ou acessórios, em 01 (um) sistema de mapa e holter; 04 (quatro) aparelhos de holter cardioflask, pertencentes ao Hospital Geral Dr. César Cals/SESA, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 25 de novembro de 2014. Parágrafo Único – Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais). Orçamento 2014; IX - VALOR GLOBAL: 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 25 de novembro de 2014; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 21/11/2014; XIII - SIGNATÁRIOS: Antonio Eliezer Arrais Mota Filho e Jorge Luiz Souza Ribeiro.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1722/2010

I - ESPÉCIE: Doc. nº1005/2014 - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº1722/2010; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Eurico Facó, 195 – Otávio Bonfim – Fortaleza -CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 26 de novembro de 2014 o **Contrato nº1722/2010**, que tem por objeto a contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e troca total de peças, sem ônus para a CONTRATANTE, dos equipamentos odontológicos do Centro de Saúde Meireles -SESA. Parágrafo Único – Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais). Orçamento 2014; IX - VALOR GLOBAL: R\$24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 26 de novembro de 2014 o Contrato nº1722/2010; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 21/11/2014; XIII - SIGNATÁRIOS: Acilon Gonçalves Pinto Júnior e Francisco Antônio Medeiros da Silva.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº969/2013

I - ESPÉCIE: Doc. 361/2014 1º termo aditivo ao contrato nº969/2013; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **FRANCISCO MIRANDA JULIÃO FILHO - ME**; V - ENDEREÇO: Rua uruburetama nº448, Parreão, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art.57, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 08 de agosto de 2014, o **Contrato nº969/2013**, cujo objeto é a prestação de serviço de desobstrução e limpeza geral, com retirada dos detritos em 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros/ano, da rede de esgoto externa e interna de todo o Hospital Geral de Fortaleza/SESA. Parágrafo Único - Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais); IX - VALOR GLOBAL: R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 08 de agosto de 2014; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este termo aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 30/06/2014; XIII - SIGNATÁRIOS: Zózimo Luís de Medeiros Silva e Francisco Miranda Julião Filho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1219/2013

I - ESPÉCIE: Doc. nº928/2014 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº1219/2013; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **CONSTRUTORA ASTRAL LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua João Lobo Filho nº137, Fátima, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, §1º do art.57 c/c o §1º do art.65, todos da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Acréscitar 120 (cento e vinte) dias ao prazo estabelecido no item 4.1 do Contrato 1219/2013**, a partir do dia 16 de novembro de 2014, **bem como replanilhá-lo no percentual de 29,55 (vinte e nove vírgula cinquenta e cinco por cento)**, cujo objeto é a contratação das obras de reforma da Unidade de Ambiência 1 e 2 do Hospital Geral Dr César Cals/SESA, conforme parecer do órgão interveniente Técnico, parte integrante deste, independente de transcrição. Parágrafo Único – Fica acrescida a quantia de R\$371.130,16 (Trezentos e setenta e um mil, cento e trinta reais e dezesseis centavos) ao Contrato nº1219/2013, referente à repercussão financeira decorrente do replanilhamento de serviços, conforme parecer Técnico do DAE, passando seu valor total de R\$1.260.261,88 (Hum milhão, duzentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos) para R\$1.631.392,04 (Hum milhão, seiscentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e quatro centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$371.130,16 (Trezentos e setenta e um mil, cento e trinta reais e dezesseis centavos); X - DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias ao prazo estabelecido no item 4.1 do Contrato 1219/2013, a partir do dia 16 de novembro de 2014; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 14/11/2014; XIII - SIGNATÁRIOS: Acilon Gonçalves Pinto Júnior, Francisco Quintino Vieira Neto e Germana Marques Albuquerque Mendes.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 0734/2014

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, com interveniência do CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ – HEMOCE CONTRATADA: **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**. OBJETO: **Prestação de Serviços Especializados de Assistência Hemoterápica**, pelo CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ – HEMOCE, no fornecimento de hemocomponentes e o HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, para uso terapêutico em seus pacientes. Parágrafo Único: Os hemocomponentes serão disponibilizados, por parte do Hemocentro



Hemocentro REGIONAL DO CRATO, CNES nº2794160, à AGENCIA TRANSFUSIONAL que se encontra instalada nas dependências da Contratante, sob sua responsabilidade. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal de 1988, art.199, §4º; Lei nº8.666/1993; Lei Federal nº10.205/2001; Lei Federal nº8.080/1990; Portaria-MS nº1230/1999, Portaria-MS nº1737/2004; Portaria Estadual nº1836/2012 e demais legislações vigentes e aplicáveis FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$XXXXXX pagos em XXXXXX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXXXX. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2014 SIGNATÁRIOS: Acilon Gonçalves Pinto Júnior e Maria Aleuda de Lira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 0742/2014

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, com interveniência do CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ – HEMOCE CONTRATADA: **PROCLÍNICAS SANTA MARIA LTDA.** OBJETO: **Prestação de Serviços Especializados de Assistência Hemoterápica**, pelo CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ – HEMOCE, no fornecimento de hemocomponentes, a PROCLÍNICAS SANTA MARIA LTDA, para uso terapêutico em seus pacientes. Parágrafo Único: O atendimento à Contratante ocorrerá através do Hemocentro Regional do Crato, CNES nº2794160. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal de 1988; Lei nº8.666/1993; Lei Federal nº10.205/2001; Lei Federal nº8.080/1990; Portaria-MS nº1230/1999, Portaria-MS nº1737/2004; Portaria Estadual nº1836/2012 e demais legislações vigentes e aplicáveis. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$XXXXXX pagos em XXXXXX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXXXX. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2014 SIGNATÁRIOS: Acilon Gonçalves Pinto Júnior e Marcília Regina Oliveira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 1988/2014

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA BAUMER S/A. OBJETO: **Aquisição de material permanente/equipamento** para o CEO JOAQUIM TÁVORA– CEO/SESA, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA na condição de carona na Ata de Registro de Preço nº21/2014, resultante do Pregão Eletrônico nº016/2014, vigente para a Secretaria de Estado de Saúde Pública - Pará, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO – A contratada fornecerá o item 10 do Edital supracitada, parte integrante deste instrumento, conforme descrição e quantitativo contido no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto nº28.087, de 10 de Janeiro de 2006 e Decreto Federal nº3.931 de 19 de Setembro de 2001 e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$55.450,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15054.24200354.10.302.037.19749.100000.449052.00. Orçamento/2014. DATA DA ASSINATURA: 28/11/2014 SIGNATÁRIOS: Acilon Gonçalves Pinto Júnior e Maria Cristina Cronemberger Dias.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 1989/2014

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA CONSULTORA DRª. **TULIA FERNANDA GARCIA.** OBJETO: **Contratação da Consultora Drª. TULIA FERNANDA GARCIA, para a prestação de Assessoria e Consultoria Técnica**, executando serviços na elaboração do manual técnico para capacitação de trabalhadores do SUS – Sistema Único de Saúde, destinados à Saúde do Idoso. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 art.13 e art.25, inc II e suas alterações, a Inexigência de Licitação nº167/2014, devidamente homologada pelo Sr. Secretário, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo,

independente de transcrição FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200024.10.301.027.28823.01.339035.00.0. DATA DA ASSINATURA: 28/11/2014 SIGNATÁRIOS: Acilon Gonçalves Pinto Júnior e Tullia Fernanda Gárcia.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 2073/2014

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA COOPERATIVA DOS TRABALHADORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ LTDA. OBJETO: **Contratação de prestação de serviços especializados de enfermeiros e auxiliares de enfermagem**, para o funcionamento do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/ SESA, conforme especificações constantes na Dispensa de Licitação nº277/2014, planilha e proposta da contratada, que fazem parte deste instrumento, de acordo com a transcrição do contrato. §1º - Os serviços serão pagos de acordo com o quantitativo e valores máximos especificados no quadro do contrato. §2º - Deverá a contratante, mensalmente, apresentar a contratada, com antecedência de 5 (cinco) dias do início da prestação dos serviços, o planejamento discriminado dos serviços/horas necessários detalhando especialidades, horas e respectivos valores de desembolso. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV do art.24, da Lei Federal nº8.666/93, no Decreto nº30.601/11, publicado no DOE em 20 de julho de 2011 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$7.799.983,02 (sete milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e dois centavos) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 60 66.2 4200214.10.302.037.28722.339034.01.0.30. DATA DA ASSINATURA: 11.12.2014 SIGNATÁRIOS: Ernani Ximenes Rodrigues e Antônio Renaldo Carolino Gomes.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### Nº DO DOCUMENTO 192/2014

PROCESSO Nº6845811/2014/VIPROC/SESA; OBJETO: **Inscrição para 120 (cento e vinte) profissionais/servidores** do SUS, relacionados nas fls. 10 a 18, **para participarem do V Congresso Norte - Nordeste de Infectologia e IV Congresso Cearense de Infectologia**, no período 04 a 06 de dezembro do corrente ano, na Cidade de Fortaleza-CE. JUSTIFICATIVA: Como mecanismo de aperfeiçoamento de conhecimentos a serem utilizados no SUS, de grande interesse para os profissionais de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200764.10.305.065 - Região: 01 - Ação 28807 - PF 2404010582014C - Fonte 91 - Elemento de despesa - 33.90.39 - Natureza de despesa - 0051 - Código orçamento 07783. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, art.25 da Lei nº8.666/93. CONTRATADA: **SOCIEDADE CEARENSE DE INFECTOLOGIA**, CNPJ nº03.168.389./0001-77. DISPENSA: 25/11/2014 - Acilon Gonçalves Pinto Júnior. RATIFICAÇÃO: 25/11/2014 - Acilon Gonçalves Pinto Júnior.

Mª de Fátima N. Nogueira  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº063/2014

CEDEnte: O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. CESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA-CE.** OBJETO: **Ceder ao CESSIONÁRIO: Termos de Responsabilidades de Bens Patrimoniais Nº111/2014;** Especificação: 01 (um) Microcomputador LENOVO THINKCENTRE M92 SFF com monitor de 18,5; Tombamento: 325525; Especificação: 01 (um) CPU TC M92P 15 3470 CD-RW/SVD-RW; Série: PEY 1840; Tombamento: 325526; Especificação: 01 (um) Teclado ABNT2 USB; Série: 4683215; Tombamento: 325527; Especificação: 01 (um) Monitor 18.5 LED SL 1921; Série: VH 72396; Tombamento: 325528; Especificação: 01 (um) Estabilizador de voltagem SOL 1000 NET; Série: 5929140203 – Centro de Saúde de Independência – Independência – 15ª CRES Crateús-CE – CNES 2480298. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8080, de 19 de junho de 1990 no que couber, a Lei nº8666/93 e nas Leis Complementares Nº37, de 26 de novembro de 2003; Nº76, de 21 de

maio de 2009, Nº89, de 26 de outubro de 2010 e Decreto Nº29.910, de 29 de setembro de 2009. VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, a contar da data de entrega dos bens ao CESSIONÁRIO com a devida publicação no Diário Oficial do Estado. FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: 17/03/2014. SIGNATÁRIOS: Ciro Ferreira Gomes e Luiz Valterlin Coutinho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº510/2014

CEDEnte: O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. CESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE**. OBJETO: **Ceder** ao CESSIONÁRIO, **veículos** para uso no Município de Caucaia. Termo de Responsabilidade de Bens Patrimoniais Nº1215/2014; Tombamento: 340900; Especificação: 01 (um) Veículo, Espécie/Tipo: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA; Marca/Modelo: GM/MONTRANA MODIFICAR AB 1; PLACA: PMV-0250; Cor: Branca; Ano FAB/MODELO: 2014/2015; Licenciamento: 011356488972/14; Chassi: 9BGCA80X0FB112110; Combustível: GASOLINA/ALCOOL; DUT: 1013522980; RENAVAN: 1013522980; Conservação: NOVO; Motor: GB5002318; Acessórios: SIM; Pasta: 409. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8080, de 19 de junho de 1990 no que couber, a Lei nº8666/93 e nas Leis Complementares Nº37, de 26 de novembro de 2003; Nº76, de 21 de maio de 2009, Nº89, de 26 de outubro de 2010 e Decreto Nº29.910, de 29 de setembro de 2009. VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, a contar da data de entrega dos bens ao CESSIONÁRIO com a devida publicação no Diário Oficial do Estado. FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2014. SIGNATÁRIOS: Acilon Gonçalves Pinto Júnior e Washington Luiz de Oliveira Gois.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº511/2014

CEDEnte: O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. CESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE**. OBJETO: **Ceder** ao CESSIONÁRIO, **veículos** para uso no Município de Caucaia. Termo de Responsabilidade de Bens Patrimoniais Nº1190/2014; Tombamento: 340824; Especificação: 01 (um) Veículo, Espécie/Tipo: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA; Marca/Modelo: GM/MONTRANA MODIFICAR AB 1; PLACA: PMU-9250; Cor: Branca; Ano FAB/MODELO: 2014/2015; Licenciamento: 011356482095/14; Chassi: 9BGCA80X0FB114479; Combustível: GASOLINA/ALCOOL; DUT: 1013527370; RENAVAN: 1013527370; Conservação: NOVO; Motor: GB5002706; Acessórios: SIM; Pasta: 377.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8080, de 19 de junho de 1990 no que couber, a Lei nº8666/93 e nas Leis Complementares Nº37, de 26 de novembro de 2003; Nº76, de 21 de maio de 2009, Nº89, de 26 de outubro de 2010 e Decreto Nº29.910, de 29 de setembro de 2009. VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, a contar da data de entrega dos bens ao CESSIONÁRIO com a devida publicação no Diário Oficial do Estado. FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2014. SIGNATÁRIOS: Acilon Gonçalves Pinto Júnior e Washington Luiz de Oliveira Gois.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº432/2014, 11 DE DEZEMBRO DE 2014

| NOME/CARGO/MATRÍCULA                                       | NÍVEL     | VALOR H/A - RS | CURSO DISCIPLINA                     | PERÍODO   | CARGA HORÁRIA | VALOR TOTAL |
|--|-----------|----------------|--------------------------------------|---|---------------|-------------|
| José do Socorro Gomes de Menezes<br>Matrícula Nº097543.1.8 | Graduação | 50,00          | Curso Técnico de Vigilância em Saúde | 17, 20 e 21 de outubro e de 12 e 13 de novembro de 2014 | 40 h/a        | 2.000,00    |

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório Nº2014/05857, na Modalidade Dispensa de Licitação, mediante Cotação Eletrônica, Termo de Participação Nº20140003, Processo Nº6872630/2014, com fundamento no caput do Art.24 e inciso II da Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº28.397 de 21/09/2006. RESOLVE: I- **RATIFICAR o procedimento licitatório de Dispensa de Licitação**, e autorizar a contratação com a empresa **FAMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº13.569.062/0001-60, com sede na Rua 20, nº80 A, Alto Alegre, Maracanã/CE, no valor de R\$6.200,00 (seis mil e duzentos reais). II- Publique-se registre-se, na forma da lei, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2014.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº521/2014

CEDEnte: O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. CESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE IPEIRAS-CE**. OBJETO: **Ceder** ao CESSIONÁRIO, **veículos** para uso no Município de Ipeiras. Termo de Responsabilidade de Bens Patrimoniais Nº1145/2014; Tombamento: 340839; Especificação: 01 (um) Veículo, Espécie/Tipo: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA; Marca/Modelo: GM/MONTANA TECFORM AB1; PLACA: PMT-6380; Cor: Branca; Ano FAB/MODELO: 2014/2015; Licenciamento: 011356482044; Chassi: 9BGCA80X0FB112286; Combustível: GASOLINA/ALCOOL; DUT: 011356482044; RENAVAN: 1013580823; Conservação: NOVO; Motor: GB5002359; Acessórios: SIM; Pasta: 324. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8080, de 19 de junho de 1990 no que couber, a Lei nº8666/93 e nas Leis Complementares Nº37, de 26 de novembro de 2003; Nº76, de 21 de maio de 2009, Nº89, de 26 de outubro de 2010 e Decreto Nº29.910, de 29 de setembro de 2009. VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, a contar da data de entrega dos bens ao CESSIONÁRIO com a devida publicação no Diário Oficial do Estado. FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2014. SIGNATÁRIOS: Acilon Gonçalves Pinto Júnior e Raimundo Nonato de Oliveira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO Nº107/2014 DO TERMO DE AJUSTE Nº90/2012

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, neste ato representada por seu Secretário-Executivo da Saúde, ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR, portador do RG Nº2006002053330 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº101.881.853-20, residente e domiciliado nesta capital, resolve **prorrogar** de ofício o **prazo** de vigência do Termo de Ajuste nº090/2012, até 29 de junho de 2015, firmado com o **MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE**, em decorrência do atraso na liberação dos recursos financeiros, por parte da Administração Pública Estadual, tudo conforme os elementos contidos no processo nº7194970/2014, com fulcro no art.116, da Lei Federal Nº8.666/93. Pelo que firma a presente prorrogação de ofício, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA  
Republicada por incorreção.

\*\*\* \*\*

#### ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

**PORTARIA Nº432/2014 - A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR**, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos, 1º, 2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2014.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 1678/2014-GS** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de aprimorar e disciplinar os procedimentos que visam à modernização da atuação conjunta da Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança, da Polícia Civil, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, Perícia Forense e Academia Estadual de Segurança Pública; Considerando o que prevê o próprio Código de Processo Penal em seus artigos 6º, incisos I e II, e 169, com nova redação dada pela Lei nº 8.862, de 28 de março de 1994; Considerando o que dispõe o art. 166 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de abril de 1940); Considerando o que dispõe a Lei nº 5.970, de 11 de dezembro de 1973, publicada no Diário Oficial da União, de 13 de dezembro de 1973; Considerando que o rápido e correto atendimento de locais de crime ou de sinistro contribui, sobremaneira, para a eficiência da investigação criminal, agilizando a liberação de pessoas e coisas; Considerando que a eficiência no isolamento e na preservação do local de crime ou de sinistro influi positivamente no resultado dos exames periciais, sendo evitadas irreparáveis dificuldades à consecução da investigação criminal, resolve:

**SEÇÃO I**

Da Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança – CIOPS

Art.1º – À CIOPS compete o acionamento dos órgãos do sistema de segurança pública de acordo com a natureza do fato, o registro das ocorrências, e o acompanhamento das atividades policiais, periciais e de bombeiros, certificando-se, sempre, quando a presença dos elementos acionados nos destinos que lhes foram determinados, até o término de todos os trabalhos.

Art.2º – Ao tomar conhecimento de uma ocorrência, a CIOPS deve acionar, imediatamente, os órgãos competentes, com uma breve descrição, contendo:

- I – nome e registro do responsável pela transmissão;
- II – número da ocorrência;
- III – natureza da ocorrência, esclarecendo se é de autoria conhecida ou desconhecida;
- IV – local, com citação precisa do nome do logradouro (rua, praça, avenida, etc.), número, bairro, ponto de referência e outros que facilitem sua localização;
- V – esclarecimento, se possível, sobre o tipo de local, se é aberto ou fechado; público ou privado; se é de utilidade ou necessidade pública; de fácil ou difícil acesso; e
- VI – outros dados e informações necessários ao melhor atendimento da ocorrência.

**SEÇÃO II**

Do Órgão, da Autoridade e do Agente Policial

Art.3º – O órgão, a autoridade ou o agente policial, recebendo da CIOPS a comunicação sobre uma ocorrência, deve dirigir-se imediatamente para o local.

Parágrafo Único – Se a comunicação sobre uma ocorrência não for originária da CIOPS, deve o órgão, a autoridade ou o agente policial que a recebeu ligar-se com aquela Coordenadoria, imediatamente, para transmitir o fato, possibilitando o acionamento dos órgãos competentes e a transmissão de orientações quanto aos procedimentos a serem adotados.

Art.4º - A autoridade ou o agente policial, que primeiro chegar ao local de crime ou de sinistro, deve, de imediato, isolar e preservar adequadamente a área onde ocorreu o fato e, se possível, as cercanias, até a chegada dos peritos criminais e a conclusão dos levantamentos periciais, cuidando para que não ocorram salvo os casos previstos em lei, modificações por sua própria iniciativa, impedindo, ainda, a ultrapassagem da linha de isolamento por qualquer pessoa, mesmo familiares da vítima, imprensa, ou outros policiais e peritos que não fazem parte da equipe de atendimento acionada pela CIOPS.

Parágrafo Único – A liberação do acesso ao local de crime ou de sinistro para os responsáveis pelos trabalhos de polícia judiciária só deve ocorrer após a conclusão dos levantamentos periciais.

Art.5º – Sob pena de responsabilidade, a autoridade ou o agente policial deve isolar e preservar o local de crime ou de sinistro, não lhe alterando o cenário, sob nenhuma hipótese ou pretexto, incluindo-se nisso:

- I – não mexer em absolutamente nada que componha a cena do crime ou do sinistro, em especial não retirando, colocando, ou modificando a posição do que quer que seja, exceto os casos de estrita necessidade de prestação de socorro à vítima;

II – havendo cadáver, não tocá-lo, não movê-lo de sua posição original, não revirar os bolsos das vestes e não realizar sua identificação, atribuição esta de responsabilidade da perícia criminal;

III – não recolher pertences;

IV – não mexer nos instrumentos do crime, principalmente armas e estojos;

V – não tocar nos objetos que estão sob guarda;

VI – não fumar, nem comer ou beber nada na cena do crime;

VII – em locais internos, manter portas, janelas, mobiliário, eletrodomésticos, utensílios, tais como foram encontrados, não os abrindo ou fechando, não os ligando ou desligando, salvo o estritamente necessário para conter risco eventualmente existente; não usar o telefone, sanitário ou lavatório;

VIII – em locais internos ou externos, afastar os animais soltos, principalmente, onde houver cadáver.

§1º - Havendo suspeita de alteração do local de crime ou de sinistro, deve a autoridade policial investigar o fato no intuito de identificar os possíveis causadores, registrando tal situação no boletim de ocorrência.

§2º – Em caso de acidente de trânsito com vítima, a autoridade ou o agente policial que primeiro chegar ao local pode autorizar, independentemente do exame sobre o fato, a imediata remoção das pessoas que tenham sofrido lesão, bem como dos veículos nele envolvidos, se estiverem no leito da via pública e prejudicarem o tráfego; devendo lavrar a respectiva autorização no boletim da ocorrência, nele consignando o fato, as testemunhas que o presenciaram e todas as demais circunstâncias necessárias ao esclarecimento da verdade.

Art.6º – Ao chegar ao local, além do estrito cumprimento às normas prescritas no Art.5º, desta Portaria, deve a autoridade ou o agente policial:

I – verificar a natureza da ocorrência (homicídio, suicídio, morte acidental, morte natural, acidente de trânsito com vítima, crime contra o patrimônio, acidente do trabalho, incêndio, desabamento, soterramento, explosão, enchente, afogamento e outras);

II – havendo possibilidade, conhecer sobre as circunstâncias relacionadas com a ocorrência e solicitar a identificação das testemunhas arroladas;

III – tratando-se de crimes, verificar se é de autoria conhecida ou desconhecida;

IV – tratando-se de morte, confirmar o acionamento da Coordenadoria de Perícia Criminal e Coordenadoria de Medicina Legal/PEFOCE;

V – em outras situações que não envolva casos de morte, confirmar o acionamento da Coordenadoria de Perícia Criminal/PEFOCE, quando indicado;

VI – em casos de busca e salvamento, ou de local de difícil acesso, confirmar o acionamento do Corpo de Bombeiros Militar.

Art.7º – Enquanto perdurar a necessidade de que o local de crime ou de sinistro seja mantido isolado e preservado, não pode o mesmo ser abandonado, em qualquer hipótese, devendo ficar guarnecido por, no mínimo, dois agentes policiais em princípio.

Art.8º – Caso o primeiro atendimento do local de crime ou de sinistro seja realizado por policial civil, este é o responsável pelas medidas de isolamento e de preservação, até a chegada da Polícia Militar ou a conclusão da perícia criminal.

Art.9º – A Autoridade Policial da Delegacia de Polícia Civil competente, após cientificada da ocorrência, passa a ser responsável pela realização de todo o trabalho de polícia judiciária, devendo respeitar a liberação do local de crime ou de sinistro pela perícia criminal.

Art.10 – A Autoridade Policial da Delegacia de Polícia Civil em funcionamento no local mais próximo da ocorrência deve expedir, imediata e prioritariamente, a guia de solicitação de exame de corpo de delito, mesmo que o cadáver não esteja identificado.

**SEÇÃO III**

Do Corpo de Bombeiros Militar

Art.11 – Dentro dos limites de suas atribuições institucionais, o Corpo de Bombeiros Militar deve atuar no necessário apoio aos demais órgãos do sistema de segurança pública, isolando e preservando os locais quando do atendimento de ocorrências, devendo ser substituído após a chegada dos policiais militares solicitados para isolar e preservar os locais até a conclusão dos trabalhos periciais.

Parágrafo Único – Devem ser observadas as normas insculpidas no Art.5º, desta Portaria.

**SEÇÃO IV**

Da Coordenadoria de Perícia Criminal

Art.12 – A Coordenadoria de Perícia Criminal deve dar prioridade máxima ao local com vítima fatal, especialmente em via pública.



Art.13 – Havendo necessidade de que perdure a preservação do local de crime ou sinistro após a diligência preliminar, a fim de serem realizados exames complementares, deve o perito criminal comunicar a situação à CIOPS que adotará as medidas necessárias junto à Polícia Militar.

Parágrafo Único – Perdurando a preservação do local de crime ou de sinistro, após a diligência preliminar, continuam prevalecendo as normas prescritas no Art.5º, ressaltando-se que, sequer entre os intervalos das diligências periciais, pode ser admitido o acesso de qualquer pessoa estranha aos trabalhos periciais, salvo quando autorizado pela perícia.

Art.14 – O perito criminal responsável pela realização da perícia do local de crime ou de sinistro deve zelar para que este seja liberado o mais prontamente possível, possibilitando o prosseguimento dos trabalhos da polícia judiciária, devendo, ainda, documentar a comunicação de tal ato e ter ciência de que o retardamento injustificado da liberação do local acarretará pena de responsabilidade.

#### SEÇÃO V

Da Coordenadoria de Medicina Legal

Art.15 – A Coordenadoria de Medicina Legal deve atender, imediatamente, às solicitações da CIOPS para utilização do carro de cadáver (rabcão).

Art.16 – Existindo vítima com lesões corporais deve ser realizado o Exame de Corpo de Delito, devendo haver o cuidado de ser verificado se o interessado é possuidor da respectiva Guia para o exame, expedida pela Delegacia de Polícia responsável pelo caso.

Art.17 – A retirada de cadáver do local de crime ou de sinistro somente deve ocorrer após a conclusão das atividades de perícia criminal e a autorização do responsável pelos trabalhos de polícia judiciária.

Art.18 – A Coordenadoria de Medicina Legal aplica-se, também, no que lhe compete, o disposto no Artigo 10, desta Portaria.

#### SEÇÃO VI

Das Disposições Finais

Art.20 - As Polícias Civil e Militar, o Corpo de Bombeiro Militar e a Perícia Forense, como um todo e seus integrantes, individualmente, cada um dentro de suas atribuições, são responsáveis pelo rápido e correto atendimento do local de crime ou de sinistro.

Art.21 - O rápido e correto atendimento do local de crime ou de sinistro tem por objetivo contribuir para a eficiência da investigação criminal e minimizar a angústia das partes envolvidas.

Art.22 - Qualquer ato que venha a contrariar o interesse da sociedade, caracterizando o retardamento injustificado no atendimento à ocorrência e a falta de cumprimento das normas prescritas na presente Portaria, em que fase seja, é passível de responsabilidade.

Art.23 - Os Comandantes-Gerais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, o Delegado Geral da Polícia Civil e o Perito Geral da PEFOCE, devem realizar, junto aos respectivos órgãos subordinados sediados no interior do Estado, as adaptações lógicas necessárias ao fiel cumprimento das normas prescritas nessa Portaria.

Art.24 - A Academia Estadual de Segurança Pública deve disseminar o conteúdo desta Portaria no âmbito do Sistema de Segurança Pública, capacitando os profissionais de segurança pública para a correta aplicação dos termos aqui expressos, inclusive conciliando este conhecimento com o que está posto no Procedimento Operacional Padrão - POP nº001.2014/SSPDS, o qual foi elaborado com a observância fiel da legislação vigente e ao que está prescrito nesta Portaria.

Parágrafo único - O Procedimento Operacional Padrão nº001.2014/Local de Crime/SSPDS a que se refere este artigo, será elaborado no prazo de até 30 (trinta) dias, pela SSPDS, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art.25 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº271/2000-GS/SSPDS, de 10 de julho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 1º de dezembro de 2014.

Servilho Silva de Paiva

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) PARA PRESERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LOCAL DE CRIME

1. PROCESSOS GERAIS PARA O AGENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

NOME DO PROCESSO: PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME.

MATERIAL NECESSÁRIO

1. Uniforme operacional: convencional a cada instituição.
2. Armamento, equipamentos, aprestos e materiais diversos: convencional a atuação dos membros de cada instituição.

3. Isolamento do local: faixas, cordas, tábuas, arames, estacas, lonas e outros. (em regra)

ETAPAS

PROCEDIMENTOS

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| Conhecimento da ocorrência    | 1. Conhecimento da ocorrência<br>- Coleta de dados da ocorrência;<br>- Contato com a(s) pessoa(s) indicada(s) pela CIOPS ou com o solicitante;<br>- Manter a segurança da guarnição durante os atos de contato com o solicitante.                            |
| Deslocamento                  | 2. Deslocamento para o local da ocorrência<br>- Melhor Itinerário.<br>- Dispositivo luminoso Intermitente.<br>- Dispositivo sonoro.<br>- Velocidade segura.  |
| Chegada                       | 3. Chegada ao local da ocorrência<br>- Primeiros contatos com os indicados na ocorrência.<br>- Posicionamento adequado da viatura no local.<br>- Confirmação dos dados obtidos referentes à ocorrência.<br>- Verificação da necessidade de reforço policial. |
| Adoção de medidas específicas | 4. Medidas Específicas<br>- Avaliação do local e dos meios materiais.<br>- Ação do Agente de Segurança Pública para preservar o local de crime.<br>- Término da preservação do local de crime.<br>- Registrar os dados finais da ocorrência.                 |
| Condução                      | 5. Condução da(s) parte(s)<br>- Apresentar a Autoridade de Polícia Judiciária o(s) acusado(s).   |
| Encerramento                  | 6. Encerramento da ocorrência<br>- Encerrar a ocorrência junto à CIOPS para registro dos dados.  |

#### 2. PROCEDIMENTOS – DOUTRINA OPERACIONAL

DESCRIÇÃO

LEGISLAÇÃO

|   |   |
|---|---|
| Poder de Polícia                        | Art.78 do Código Tributário Nacional                          |
| Deslocamento para o local de ocorrência | Art.29, inciso VII do Código de Trânsito Brasileiro           |
| Preservação de Local de Crime           | Art.6º, Inc. I e Art.169 CPPB e Portaria nº1678/2014/SSPDS-CE |

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

PRESERVAÇÃO DO LOCAL DE CRIME

POP: 001.1 ESTABELECIDO EM: \_\_/\_\_/2014

NOME DO PROCEDIMENTO: Avaliação do local e dos meios materiais necessários para a preservação. REVISADO EM:

RESPONSÁVEL: Agente de segurança pública responsável pela equipe ou guarnição. Nº DA REVISÃO:

#### ATIVIDADES CRÍTICAS

1. Avaliar o local e verificar se trata de local de crime.
2. Indicar os meios necessários ao seu completo isolamento.

#### SEQUÊNCIA DE AÇÕES

1. Contato com o solicitante, se for o caso.
2. Dimensionamento das proporções do campo pericial a ser preservado.
3. Aproximar-se do local de crime e observá-lo, avaliando-o, sem que seja alterado seu estado, disposição e campo para o exame de corpo de delito, enquanto necessário.
4. Relacionar os meios necessários (faixas, cordas, cavaletes, lonas, tábuas, arames, estacas, e outros) ao seu completo isolamento;
5. Comunicar aos órgãos operacionais relacionados a ocorrência.

## RESULTADOS ESPERADOS

1. Que o agente de segurança pública saiba avaliar quando um local de crime tem ou não campo para perícia técnica.
2. Que o agente de segurança pública saiba avaliar qual o material mais adequado para o isolamento do local, de forma que não prejudique a perícia.

## AÇÕES CORRETIVAS

1. Na impossibilidade de acessar o local ou permanecer nele, solicitar reforço imediato.
2. Caso haja dificuldade de verificação da extensão do campo pericial, solicitar reforço imediato.
3. Caso alguma pessoa desvinculada da atividade de preservação queira permanecer dentro do campo pericial - retirá-la imediatamente.

## POSSIBILIDADE DE ERRO

1. Delimitar irregularmente a área, por falha na observação e na análise preliminar.
2. Não relacionar os meios, dificultando o isolamento.
3. Tocar ou alterar coisas no local de crime.
4. Agir precipitadamente e não realizar a avaliação do local.
5. Relacionar meios impróprios ao isolamento.
6. Não comunicar aos órgãos operacionais relacionados a ocorrência.

## ESCLARECIMENTOS:

- Local de Crime: é toda área onde tenha ocorrido um fato que assuma a configuração de delito, demonstrando que haverá repercussão judiciária do fato e que, portanto, exija as providências policiais (homicídios, suicídios, acidentes ou morte suspeita, etc.).

|  |                                  |  |
|--|----------------------------------|--|
| SECRETARIA DA<br>SEGURANÇA<br>PÚBLICA E DEFESA<br>SOCIAL DO ESTADO<br>DO CEARÁ | PRESERVAÇÃO DO<br>LOCAL DE CRIME | POP: 001.2<br>ESTABELECIDO<br>EM: __/__/2014 |
|--|----------------------------------|--|

NOME DO PROCEDIMENTO: Ação do agente de segurança pública para preservar o local de crime. REVISADO EM:

RESPONSÁVEL: Agente de segurança pública responsável pela equipe ou guarnição. Nº DA REVISÃO

## ATIVIDADES CRÍTICAS

1. Manutenção do isolamento do local de crime. (É importante destacar que antes mesmo de se tomar as providências quanto a preservação do local de crime, teremos por ordem de prioridade: o socorro à vítima e a prisão do criminoso, caso possível)

## SEQÜÊNCIA DE AÇÕES

1. Abordar o local com segurança, verificando se há vítima. Caso haja, deslocar-se até ela em linha reta para verificar se está com vida. Estando com vida, verificar se há possibilidade de salvá-la, se houver o conhecimento e tiver os meios adequados para realização tal procedimento. Não estando com vida, deixá-la da forma que está. Em seguida deve retornar para o ponto inicial utilizando o mesmo trajeto.
2. O agente de segurança pública deverá inicialmente manter um perímetro para o local de crime, impedindo o acesso de pessoas estranhas ao campo pericial, inclusive outros agentes de segurança pública, salvo os resguardados legalmente para tanto.
3. Procurar entender os sentimentos dos parentes, amigos ou conhecidos da(s) vítima(s) sem contudo deixá-los prejudicar o campo pericial.
4. Solicitar apoio policial, se necessário.
5. Dar seqüência nas comunicações necessárias, transmitindo o evento delituoso ao seu sucessor na preservação do local;
6. Acionar a Perícia Forense para que os procedimentos técnico-científicos e outros, a ela inerentes, sejam realizados o mais rápido possível.
7. Aguardar a Perícia Técnica.

## RESULTADOS ESPERADOS

1. Que o agente de segurança pública faça corretamente o isolamento do local, sem tocar ou alterar as coisas.
2. Que o agente de segurança pública não permita que pessoas não autorizadas alterem ou toquem nas coisas, inclusive familiares da vítima.

## AÇÕES CORRETIVAS

1. Se for crime contra pessoa, a vítima deve ser socorrida com prioridade.
2. Se houver necessidade de deslocamento de viatura para uma diligência, condução ao Distrito Policial ou outra missão ligada ao evento delituoso, o local de crime será guardado por outros agentes de segurança pública devidamente autorizado pela CIOPS.

## POSSIBILIDADE DE ERRO

1. Alterar a posição da(s) pessoa(s) (cadáver) ou objeto(s).
2. Revistar os bolsos das vestes da vítima.
3. Recolher pertences sem o objetivo de apreendê-los.
4. Deixar resíduos pessoais durante a preservação, como: papéis de bala, cigarro, isqueiro, copos plásticos, etc.
5. Mexer nos instrumentos do crime (armas principalmente).
6. Permitir o acesso de pessoas estranhas ao campo pericial.

|  |                                  |  |
|--|----------------------------------|--|
| SECRETARIA DA<br>SEGURANÇA<br>PÚBLICA E DEFESA<br>SOCIAL DO ESTADO<br>DO CEARÁ | PRESERVAÇÃO DO<br>LOCAL DE CRIME | POP: 001.3<br>ESTABELECIDO<br>EM: __/__/2014 |
|--|----------------------------------|--|

NOME DO PROCEDIMENTO: Término da preservação do local de crime e registro da ocorrência. REVISADO EM:

RESPONSÁVEL: Guarnição de Radiopatrulha Nº DA REVISÃO:

## ATIVIDADES CRÍTICAS

1. Registro das pessoas que realizaram o levantamento do local de crime e daqueles que foram responsáveis pelas coisas objetos do crime (cadáver, armas, instrumentos, etc).
2. Relacionar corretamente os objetos envolvidos mais diretamente à preservação do campo pericial.
3. Suspender a preservação mediante autorização da Autoridade de Polícia Judiciária Competente.

## SEQÜÊNCIA DE AÇÕES

1. Comunicação com a Autoridade de Polícia Judiciária Competente e a CIOPS.
2. Registrar as pessoas que realizaram o levantamento do local de crime e daqueles que ficaram com a responsabilidade pelas coisas objetos do crime (cadáver, armas, objetos, etc).
3. Arrolar testemunhas, quando possível.
4. Cessar a preservação do local, mediante autorização da autoridade competente.
5. Realizar os registros complementares, se houver necessidade.
6. Descartar adequadamente o material utilizado.

## RESULTADOS ESPERADOS

1. Que o Agente de Segurança Pública arrole testemunhas, se houver.
2. Que o Agente de Segurança Pública efetue a comunicação com a autoridade competente.
3. Que o Agente de Segurança Pública relacione, dados objetos e vítimas com precisão.
4. Que o Agente de Segurança Pública cesse a preservação, mediante autorização da autoridade policial competente.
5. Que o Agente de Segurança Pública solicite a reposição dos materiais descartados.

## AÇÕES CORRETIVAS

1. Analisar a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade dos dados fornecidos.
2. Esforçar-se para que os envolvidos no levantamento pericial tenham todos os dados possíveis para um melhor conhecimento do fato delituoso e abreviem a ida ao local de crime.
3. Caso o Agente de Segurança Pública necessite adentrar no local a ser preservado, deverá comunicá-lo tão logo da chegada do perito ou autoridade competente.

## POSSIBILIDADE DE ERRO

1. Realizar registro irregular.
2. Cessar a preservação do local antes do levantamento pericial.
3. Não registrar os apoios e quem ficou responsável por coisas objetos do crime.
4. Passar informações incompletas ou até mesmo incorretas sobre os fatos.
5. Depois da perícia não jogar em lixo adequado os resíduos pessoais.

## ESCLARECIMENTOS:

- Levantamento do Local de Crime: é o estudo detalhado do local, onde foi praticado o delito, por meio da observação pessoal, do croqui, da fotografia, das manchas, das impressões datiloscópicas, da moldagem etc., sempre subordinados às condições específicas do delito, e realizados por equipe pericial especializada.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1679/2014-GS** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de

2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.479, de 12 de maio de 2014, D.O de 13 de maio de 2014, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo desta Portaria, durante o mês de JANEIRO/2015. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2014.

Maria Lúcia Rabêlo de Andrade

SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1679/2014 -GS, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

| NOME                             | CARGO OU FUNÇÃO             | MATRÍCULA   | VALOR DO TICKET | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|----------------------------------|-----------------------------|-------------|-----------------|------------|-------------|
| ALOISIO RODRIGUES DA SILVA       | Motorista                   | 105.595-1-0 | R\$11,15        | 21 dias    | R\$234,15   |
| ANTONIO EDUARDO FIUZA PEQUENO    | Datilógrafo                 | 103.787-1-0 | R\$11,15        | 21 dias    | R\$234,15   |
| ANTONIO ERIVELTO SANTOS DA SILVA | Motorista                   | 083.631-3-7 | R\$11,15        | 21 dias    | R\$234,15   |
| FRANCISCA AURICELIA DE SOUSA     | Agente de Administração     | 087.153-1-9 | R\$11,15        | 21 dias    | R\$234,15   |
| GERALDO MATOS LIMA               | Agente de Administração     | 011.067-1-6 | R\$11,15        | 21 dias    | R\$234,15   |
| JOSE EDMILSON GOMES              | Motorista                   | 100.570-1-9 | R\$11,15        | 21 dias    | R\$234,15   |
| JOSE MARCONDES DE OLIVEIRA       | Auxiliar de Serviços Gerais | 002.565-1-X | R\$11,15        | 21 dias    | R\$234,15   |
| LUCIANO PORTO DE QUEIROZ         | Auxiliar de Administração   | 087.521-1-7 | R\$11,15        | 21 dias    | R\$234,15   |
| LUCIENE MARIA DE QUEIROZ LIMA    | Auxiliar de Serviços Gerais | 003.243-1-0 | R\$11,15        | 21 dias    | R\$234,15   |
| MANOEL EVALDO LOPES OLIVEIRA     | Agente de Administração     | 001.160-1-7 | R\$11,15        | 21 dias    | R\$234,15   |
| MARIA LEODEMIA LIMA SERPA        | Economista                  | 087.498-1-7 | R\$11,15        | 21 dias    | R\$234,15   |
| MARIA ROSANIA ROCHA LOPES        | Assistente de Administração | 011.388-1-2 | R\$11,15        | 21 dias    | R\$234,15   |
| MARTA MARIA LOPES MENDES DIAS    | Agente de Administração     | 003.271-1-5 | R\$11,15        | 21 dias    | R\$234,15   |
| VALDIR DE SOUZA DA SILVA         | Auxiliar de Serviços Gerais | 087.540-1-2 | R\$11,15        | 21 dias    | R\$234,15   |

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1680/2014-GS** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo desta Portaria, durante o mês de JANEIRO/2015. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2014.

Maria Lúcia Rabêlo de Andrade

SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO QUE SE REFERE À PORTARIA Nº1680/2014-GS, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

| NOME                                     | MATRÍCULA   | QUANTIDADE | VALOR    |
|--|-------------|------------|----------|
| ANA CLAUDIA MARTINS DOS SANTOS           | 300.076-1-1 | 11         | R\$24,20 |
| ANDRE DA SILVA SALVIANO                  | 300.127-1-2 | 21         | R\$46,20 |
| ANTONIO TALLES ARRAES DA SILVA           | 300.133-1-X | 21         | R\$46,20 |
| BARBARA RODRIGUES TEIXEIRA               | 300.096-1-4 | 21         | R\$46,20 |
| CAIREN SUELY MESQUITA OLIVEIRA           | 300.113-1-7 | 21         | R\$46,20 |
| DANIEL LEMOS DE FREITAS                  | 300.105-1-5 | 21         | R\$46,20 |
| EDVALDO AIRTON MARTINS DE OLIVEIRA FILHO | 300.114-1-4 | 21         | R\$46,20 |
| EVERTON DA CRUZ SILVEIRA                 | 300.126-1-5 | 21         | R\$46,20 |
| FRANCISCO EUDES DA SILVA JUNIOR          | 300.115-1-1 | 21         | R\$46,20 |
| FRANCISCO JACQUES ALVES DE LIMA          | 300.094-1-X | 21         | R\$46,20 |
| FRANCISCO SAMPAIO NETO                   | 300.099-1-6 | 21         | R\$46,20 |
| GANLUCA DO NASCIMENTO COELHO             | 300.159-1-6 | 21         | R\$46,20 |
| IVNA DE SOUSA GOUVEIA                    | 300.160-1-7 | 21         | R\$46,20 |
| JEFERSON MENEZES ALMEIDA                 | 300.136-1-1 | 21         | R\$46,20 |
| JOAO GUSTAVO GOMES BEZERRA               | 300.134-1-7 | 21         | R\$46,20 |
| LARISSA UCHOA DE SOUSA                   | 300.103-1-0 | 21         | R\$46,20 |
| LETICIA EVELYN PEREIRA BARBOSA           | 300.138-1-6 | 21         | R\$46,20 |
| LUCAS GONÇALVES DA SILVA ALVES           | 300.107-1-X | 21         | R\$46,20 |
| MARCUS ANTONIO FERNANDES VALE            | 300.075-1-4 | 11         | R\$24,20 |
| MARIA LUEMILA ALVES DE SOUSA             | 300.077-1-9 | 21         | R\$46,20 |
| MATHEUS COSTA PEREIRA MATIAS             | 300.129-1-7 | 21         | R\$46,20 |
| MATHEUS RODRIGUES DA COSTA               | 300.095-1-7 | 21         | R\$46,20 |
| MAXWELL MELO DE LIMA                     | 300.078-1-6 | 11         | R\$24,20 |
| MONALIZA MENDES LIMA                     | 300.137-1-9 | 21         | R\$46,20 |
| MYKAELY SILVA SOARES                     | 300.131-1-5 | 21         | R\$46,20 |
| PAMELA LARISSA SILVA DA COSTA            | 300.124-1-0 | 21         | R\$46,20 |
| PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA       | 300.132-1-2 | 21         | R\$46,20 |
| RUTIELE NOGUEIRA DE SOUZA                | 300.125-1-8 | 21         | R\$46,20 |
| THALES MARCELO GOMES DA SILVA            | 300.106-1-2 | 21         | R\$46,20 |

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº1681/2014-GS** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso XIX da Lei nº13.875 de 07 de fevereiro de 2007, RESOLVE **DESIGNAR** os **SERVIDORES** VIRGÍNIA MAGDA ALEXANDRE MUNHOZ, Inspetor de Polícia Civil 3ª classe, matrícula nº402.838-1-1, EMILY PEREIRA SOARES, Tenente PM, matrícula nº302.931-1-8 e ALUIZIO CARNEIRO DA SILVA, Escrivão de Polícia Civil 3ª classe, matrícula nº155.339-1-9, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos constantes do processo VIPROC nº6753135/2014, relacionados à execução do objeto do Contrato Administrativo nº26/2012-SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2014.

Servilho Silva de Paiva

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1685/2014-GS** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE **CONCEDER VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês DEZEMBRO/2014. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2014.

Maria Lúcia Rabêlo de Andrade

SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1685/2014-GS, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

| NOME                             | CARGO OU FUNÇÃO             | MATRÍCULA   | TIPO | QUANT. |
|----------------------------------|-----------------------------|-------------|------|--------|
| ALINE MARIA CHAVES DE SOUZA      | Articulador                 | 402.834-1-2 | A    | 42     |
| ALOISIO RODRIGUES DA SILVA       | Motorista                   | 105.595-1-0 | A/S  | 84     |
| ANTONIO EDUARDO FIUZA PEQUENO    | Datilógrafo                 | 103.787-1-0 | A    | 84     |
| ANTONIO ERIVELTO SANTOS DA SILVA | Motorista                   | 083.631-3-7 | A/E  | 84     |
| ANTONIO VANDERLEY GONÇALVES      | Agente de Administração     | 107.855-1-0 | A/M  | 84     |
| CILEIA MARIA DO NASCIMENTO       | Assessor Técnico            | 300.073-1-X | A    | 42     |
| FRANCISCA AURICELIA DE SOUSA     | Agente de Administração     | 087.153-1-9 | A    | 84     |
| GERALDO DE MATOS LIMA            | Agente de Administração     | 011.067-1-6 | A/F  | 84     |
| IVNNA LACERDA SAMPAIO            | Assessor Técnico            | 300.091-1-8 | A    | 42     |
| JOSE MARCONDES DE OLIVEIRA       | Auxiliar de Serviços Gerais | 002.565-1-X | A/M  | 84     |
| JOSE MARIA CAVALCANTE PINHEIRO   | Assessor Técnico            | 402.851-1-3 | A    | 42     |
| LUCIANO PORTO DE QUEIROZ         | Auxiliar de Administração   | 087.521-1-X | A    | 42     |
| LUCIENE MARIA DE QUEIROZ LIMA    | Auxiliar de Serviços Gerais | 003.243-1-0 | A/M  | 84     |
| MANOEL EVALDO LOPES DE OLIVEIRA  | Agente de Administração     | 001.160-1-7 | A    | 84     |
| MARIA DO SOCORRO CARVALHO BRASIL | Ouvidor                     | 402.892-1-6 | A    | 84     |
| TATIANY ISMAEL DE SOUSA          | Articulador                 | 402.971-1-1 | A    | 42     |
| THIAGO OLIVEIRA DA SILVA         | Assessor Técnico            | 300.081-1-1 | A    | 42     |
| VALDIR DE SOUSA DA SILVA         | Auxiliar de Serviços Gerais | 087.540-1-2 | A/E  | 84     |

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1694/2014-GS** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **CONCEDER**, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo desta Portaria, a partir de 26/11/2014 e DEZEMBRO/2014. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 03 de dezembro de 2014.

Maria Lúcia Rabêlo de Andrade

SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO QUE SE REFERE À PORTARIA Nº1694/2014-GS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

| NOME                           | MATRÍCULA   | MÊS/ANO       | QUANTIDADE | VALOR    | TOTAL    |
|--------------------------------|-------------|---------------|------------|----------|----------|
| GANLUCA DO NASCIMENTO COELHO   | 300.159-1-6 | DEZEMBRO/2014 | 17         | R\$37,40 | R\$37,40 |
| IVNA DE SOUSA GOUVEIA          | 300.160-1-7 | DEZEMBRO/2014 | 17         | R\$37,40 | R\$37,40 |
| JEFERSON MENEZES ALMEIDA       | 300.136-1-1 | NOVEMBRO/2014 | 3          | R\$6,60  | R\$52,80 |
|                                |             | DEZEMBRO/2014 | 21         | R\$46,20 |          |
| LETICIA EVELYN PEREIRA BARBOSA | 300.138-1-6 | NOVEMBRO/2014 | 3          | R\$6,60  | R\$52,80 |
|                                |             | DEZEMBRO/2014 | 21         | R\$46,20 |          |
| MONALIZA MENDES LIMA           | 300.137-1-9 | NOVEMBRO/2014 | 3          | R\$6,60  | R\$52,80 |
|                                |             | DEZEMBRO/2014 | 21         | R\$46,20 |          |

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1706/2014-GS** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 04 de dezembro de 2014, da **Portaria nº0051/2014-GS**, datada de 13 de janeiro de 2014 e publicada no Diário Oficial do Estado de 04 de fevereiro de 2014, que atribuiu a Gratificação Especial por Desempenho de Atividade Policial ou Militar de Radiopatrulhamento Aéreo ao servidor **SERGIO IVAN PEIXOTO TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil 3ª Classe, matrícula nº405.123-1-4, lotado na Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas - CIOPAER. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2014.

Servilho Silva de Paiva

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1707/2014-GS** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXCLUIR** os **SERVIDORES** abaixo relacionados, lotados na Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas - CIOPAER, da **Portaria nº1580/2012-GS**, datada de 13 de julho de 2012 e publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de julho de 2012, que atribuiu a Gratificação Especial por Desempenho de Atividade de Aviação de Segurança Pública e/ou Defesa Civil, a partir de 04 de dezembro de 2014.

| NOME                             | POSTO                     | MATRÍCULA   |
|----------------------------------|---------------------------|-------------|
| ANÍSIO XAVIER GOMES              | Cabo PM                   | 099.686-1-X |
| FRANCISCO ALBERTO MARTINS JUNIOR | Inspetor de Polícia Civil | 137.402-1-0 |

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2013.

Servilho Silva de Paiva

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1719/2014-GS** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso XIX da Lei nº13.875 de 07 de fevereiro de 2007, RESOLVE **DESIGNAR** os **SERVIDORES** VIRGÍNIA MAGDA ALEXANDRE MUNHOZ, Inspetor de Polícia Civil 3ª classe, matrícula nº402.838-1-1, EMILY PEREIRA SOARES, Tenente PM, matrícula nº302.931-1-8 e ALUIZIO CARNEIRO DA SILVA, Escrivão de Polícia Civil 3ª classe, matrícula nº155.339-1-9, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos constantes do processo VIPROC nº5208530/2013, relacionados à execução do objeto do Contrato Administrativo nº07/2011-SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 08 de dezembro de 2014.

Servilho Silva de Paiva

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

**PORTARIA Nº048/2014 - CPP** - O CORONEL PM, COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo a decisão judicial exarada no ofício nº3325/2014-GC/AJ, e ofício PGE/PJ nº6173/2014, referente ao processo nº0062228-88.2008.8.06.0001, RESOLVE: **desconstituir a promoção** do 1º Sargento PM nº9.200 **GILMAR JERÔNIMO DE ANDRADE**, M.F.: 004.983-1-9, publicada na Portaria nº133/2011 - SEC/PPP, BCG nº246, de 27.12.2011, devendo o militar retornar a graduação anterior, ou seja, Cabo PM. Por consequência, determino ao Comandante da Unidade de Origem do referido policial militar, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas e a Coordenadoria Administrativo-Financeira a adotarem as providências que lhes competem referente a este caso. QUARTEL em Fortaleza - CE, 25 de novembro de 2014.

Lauro Carlos de Araújo Prado - Cel PM

COMANDANTE GERAL DA PMCE

\*\*\* \*\*

### SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA Nº2631/2014 - GDGPC** - O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº7485967/2014, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **JOSÉ TADEU CARNEIRO**, ocupante do cargo de Agente de Administração, ADO-24, Matrícula nº11.507-1-5, ocorrido em 09.11.2014, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Neves da Comarca do Município de Marco-Ce, datada de 13.11.2014, com fundamento no Art.64 inciso II da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, em face ao que dispõem os incisos I e II do Decreto nº20.768 de 11 de junho de 1990. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 19 de novembro de 2014.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA GSPC Nº2664/2014** - O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.479, de 12 de maio de 2014, D.O de 13 de maio de 2014, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o período de 26/06/2014 a 30/07/2014. DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 24 de novembro de 2014.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA GSPC Nº2664/2014 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

| Matrícula       | Nome                           |
|-----------------|--------------------------------|
| 201100130016815 | KEYVIUCE GOMES DE ALCANTARA    |
| 201100130017315 | JENEILSON THOMPSON CAMINHA     |
| 201100130017412 | JOAO INACIO PRADO AFONSO DE M  |
| 201100130018915 | MILVIA KARLA REZENDE DE MOURA  |
| 201100130019512 | KARLOS RIBEIRO FILHO           |
| 20110013002091X | ANTONIO HENRIQUE G DE ARAUJO   |
| 201100130021711 | DAVI DA SILVA ALMEIDA SARAIVA  |
| 201100130023013 | ROGERIO RAMOS DE OLIVEIRA      |
| 201100130023110 | RICARDO COSTA RODRIGUES DOS SA |
| 201100130025016 | SOLANGE BARBOSA ROCHA          |
| 201100130027116 | JUDSON QUEIROS DOS SANTOS      |
| 201100130027515 | WESCLEY SANTANA SILVA          |
| 201100130028112 | LIDIA MESQUITA DA SILVA        |
| 201100130028317 | FELIPE ADILINO MARTINS         |
| 201100130028414 | DANIEL TENORIO FERRAZ GOMINHO  |
| 201100130028619 | LUIS WAGNER PEREIRA CONDE      |
| 201100130029313 | PEDRO HENRIQUE XAVIER DA COSTA |
| 201100130029712 | JOSE NILDO CORDEIRO DE SOUZA   |
| 201100130030117 | DAYVIDSON LEONARDO ARRUDA GUER |
| 201100130031016 | EVERTON COSTA DE OLIVEIRA      |
| 201100130031717 | JOSE MARCIO SOUSA DE ARAUJO    |
| 201100130033515 | LUCIANO AUGUSTINHO DA SILVA    |
| 201100130034716 | MARDONIO VIEIRA DE SOUZA       |
| 201100130034813 | EDMAR DA CRUZ FERREIRA         |
| 201100130036514 | DEWAYNE MESQUITA SOUSA         |
| 201100130036611 | SANDRA HELENA GIRAO            |
| 201100130036816 | ANTONINO ASCINO DA SILVA       |
| 201100130040414 | JOAO DE FREITAS BRASIL NETO    |
| 201100130040910 | HARPLEY RIBEIRO MACIEL         |
| 201100130041615 | FCO WASHINGTON DE M SOARES     |
| 201100130046714 | ANTONIO ADEILMO BRAGA SILVA    |
| 201100130048210 | FCO TALIS GOMES SILVA          |
| 201100130049519 | GEOVANY CASTRO DE ALENCAR      |
| 201100130049616 | FRANCISCO IDEVAL FERREIRA GUED |
| 201100130016513 | FRANCISCO ALEXANDRE BARBOSA    |
| 201100130016912 | GEOVAN CASTRO ARAUJO           |
| 201100130017218 | JOAO JACIANO SAMPAIO OLIVEIRA  |
| 201100130018214 | JOSE DE LIMA UCHOA NETO        |
| 201100130018516 | LEANDRO OLIVEIRA BESSA         |
| 20110013001961X | JAIME JOSE SARAIVA JUNIOR      |
| 201100130020510 | EDIVAL RODRIGUES DA SILVA      |
| 201100130020715 | MANZZINE LACERDA DE AS         |
| 201100130021916 | GUTEMBERG ROCHA PEREIRA        |
| 201100130022017 | EDUARDO DE SABOIA XAVIER       |
| 201100130022513 | ANTONIO CHAVES PINTO JUNIOR    |
| 201100130023714 | DANIELE VIDAL DE CASTRO B      |
| 201100130024818 | ANDERSON MONTEIRO GOMES        |
| 201100130025512 | RENATA ALVES DE MELO           |
| 201100130025717 | ALMIR CAVALCANTE BASTOS        |
| 201100130032217 | ANA KATIA TIMBO FARIAS         |
| 201100130033019 | TASSIA MIRELLY GOMES ARAUJO    |
| 20110013003371X | ALEXANDRE MICHILES DE CASTRO   |
| 201100130034511 | HELSON FERRO DE ARAUJO         |
| 201100130035410 | JOAO RICARDO LIMA DE SENA      |
| 201100130035712 | SAMUEL DA CUNHA LOPES          |
| 201100130036417 | FABIANO SILVA DE AGUIAR        |
| 201100130037014 | FERNANDA LUCIA DE S CAVALCANTE |
| 201100130039513 | JOSE DJALMA GONCALVES JUNIOR   |
| 201100130041410 | MARIA JULIETE PEREIRA SAMPAIO  |
| 20110013004391X | Anna Alline Figueiredo Almeida |
| 201100130047613 | FABIO OLIVEIRA BENEVIDES       |
| 201100130048016 | NATERCIA COSTA MARREIRO        |

| Matrícula       | Nome                           |
|-----------------|--------------------------------|
| 201100130016017 | AGRIMAR SUCUPIRA LIMA          |
| 201100130016610 | ARTHUR FELIPE CHAGAS RUBENS    |
| 201100130018117 | RAIRON RAMILLER RIBEIRO ARAUJO |
| 201100130018710 | GLEIDSON DA COSTA FERREIRA     |
| 201100130021010 | JOEL FERREIRA DE MELO          |
| 201100130022114 | MICHEL ADRIANO LOPES MAURICIO  |
| 201100130022416 | IURY MACHADO DE SABOIA         |
| 201100130022610 | WILSON CAMURCA NETO            |
| 201100130023218 | SAMUEL VICTOR LIMA ARAUJO      |
| 201100130024117 | JOARIS DA SILVA JUNIOR         |
| 201100130024419 | EMMANUEL PINTO MELO            |
| 201100130025210 | MARCUS VINICIUS BASTOS RAULINO |
| 201100130025318 | TARCISIO REGIS NOBRE LIMA      |
| 201100130025415 | FABIO SALVIANO DE SOUSA S      |
| 201100130026012 | ROGER MANO VIDAL               |
| 201100130028511 | FERNANDA CLEA MAGALHAES DE S   |
| 201100130028716 | MARCELA BASTOS CAVALCANTE      |
| 201100130028813 | THIAGO SEABRA PINTO BEZERRA    |
| 201100130031512 | GILMAR FERNANDO DE LIMA JUNIOR |
| 201100130032012 | DANGLES NASCIMENTO DIAS        |
| 20110013003211X | MARIA CLAUDIA ALVES DE O       |
| 201100130032519 | WALKLEY AUGUSTO COSMO DOS REIS |
| 201100130033310 | LARA LIMA DE ALENCAR           |
| 201100130033418 | SAMIR AVELINO SENA             |
| 201100130035011 | ANTONIO RODRIGO FELIX RODRIGUE |
| 201100130035216 | MARCOS ANDRE DA SILVA DOS S    |
| 201100130035615 | HEITOR RENNE SINDO LOBO        |
| 20110013003631X | LINDALVA DA SILVA SANTOS       |
| 201100130040317 | CICERO THIAGO BONIFACIO DE SOU |
| 201100130041119 | ANTONIO CESAR ALMINO LOBO      |
| 201100130048512 | MIRTES MATOS DE ALMEIDA        |
| 201100130049713 | MOACIR RODRIGUES DO CARMO JUNI |
| 201100130050215 | FRANKLIN DELAMBRE MATOS DE S   |
| 201100130019911 | MARCIO FERNANDES SOUSA DA SILV |
| 201100130020812 | CARLOS ALBERTO AGUIAR          |
| 201100130021118 | VIVIANE CAVALCANTE LIMA        |
| 201100130021215 | CARLOS EUDUARDO BORGES ARAUJO  |
| 20110013002141X | ANA LUIZA COELHO               |
| 201100130022211 | PEDRO DE ARAUJO SILVA NETO     |
| 201100130025911 | BRUNO TACIANO DE OLIVEIRA      |
| 201100130026217 | LAERCIO GALVAO SALES           |
| 201100130026314 | DAIANY NOGUEIRA DE LIMA SILVA  |
| 201100130026519 | SERGIO HENRIQUE OLIVEIRA       |
| 201100130026616 | JOSE JANAILSON PEREIRA DE O    |
| 201100130026713 | JOSE VICTOR LOURENCO ARAUJO    |
| 201100130029119 | JOSE AUDIZIO SOARES JUNIOR     |
| 20110013002981X | DARLANE MACHADO GOMES PORTELA  |
| 201100130029917 | ANTONIO MARCELO BRITO CLAUDINO |
| 201100130030613 | TIAGO HENRIQUE DE QUEIROZ C    |
| 201100130030818 | VANESSA LUCIA DA SILVA         |
| 201100130030915 | FRANCISCO EDUARDO PEREIRA ALVE |
| 201100130031113 | JOSE DEUZIMAR DE SANTANA J     |
| 201100130031318 | MARTHA CAROLINE G DE SA COSTA  |
| 201100130031814 | CRISTIANE ZENEIDE NASCIMENTO   |
| 201100130032616 | SOLANIA EVANGELISTA DE MOURA   |
| 201100130033914 | KLEMILTON SALES M PEREIRA      |
| 201100130035313 | LUIZ ANTONIO COSTA DA SILVA    |
| 201100130037812 | ROBERIO AGOSTINHO DE OLIVEIRA  |
| 201100130039610 | FRANCISCO DAS CHAGAS DOS ANJOS |
| 201100130040716 | SANDRO WEYMAN TAVARES TAVORA   |
| 201100130041216 | WILLIAM MARINHO DE A. JÚNIOR   |
| 201100130018311 | DENIVAL VIEIRA FONSECA         |
| 201100130017013 | LARISSA COELHO BEZERRA D       |
| 201100130018419 | IASODARA ENEAS BENTES          |
| 201100130018818 | PALOMA DE PAULA PEREIRA        |
| 201100130019016 | PRISCILA CARNEIRO DE SANT'ANA  |
| 201100130019318 | CLEDIANE MARIA LIMA HOLANDA    |
| 201100130020413 | CARLOS ANDRE CRUZ ANGELIM      |
| 20110013002351X | ALYNE NOBRE DANTAS             |
| 201100130023617 | FRANCISCO TIAGO SILVA ANDRADE  |
| 20110013002401X | EMMANUELA CATUNDA L FERREIRA   |
| 201100130024214 | FRANCISCA JANE KARLA SILVA MEL |
| 201100130024516 | FELIPE NUNES DANTAS            |
| 20110013002561X | ANTONIO MARCIO DO NASCIMENTO M |
| 20110013002611X | LEANDRO DA SILVA LIMA          |
| 201100130026411 | JULIANA SILVA CHAGAS           |

| Matrícula       | Nome                           |
|-----------------|--------------------------------|
| 201100130027019 | EDSON XAVIER LIRA DA SILVA     |
| 201100130027418 | DANIEL MENEZES ALENCAR G       |
| 20110013002771X | JOSE GLEIDSON DA SILVA SANTOS  |
| 201100130027914 | PEDRO SIEBRA BEZERRA           |
| 201100130029216 | ELIZEU MARQUES GOMES           |
| 201100130029518 | SANDRO SIQUEIRA COSTA ALMEIDA  |
| 201100130029615 | ANTONIO SOUSA NETO             |
| 201100130030311 | JAMILDO DUARTE DA SILVA JUNIOR |
| 201100130030516 | ANA CAROLINA MOREIRA DE SOUSA  |
| 20110013003161X | DIEGO MORAIS DE VASCONCELOS    |
| 201100130033116 | DELANO ALENCAR LEITE           |
| 201100130033213 | KILBER ROCHA DE CASTRO         |
| 20110013003421X | IVANILDO PEREIRA RODRIGUES     |
| 201100130034619 | RAQUEL GONDIM CANDIDO          |
| 201100130036018 | LIDIANE DE SOUZA ALMEIDA       |
| 201100130036115 | ERIKA DE ALMEIDA UCHOA         |
| 201100130037413 | IGOR REINALDO DA SILVA         |
| 20110013003791X | WELIBERTO CAMPELO PACIFICO     |
| 201100130044215 | JOÃO PAULO DUARTE GONÇALVES    |
| 201100130046013 | RICARDO BENEVIDES PINTO        |
| 201100130049314 | LUCIVANIO BARBOSA SANTOS       |
| 201100130049918 | ADECIVALDO RODRIGUES DA SILVA  |
| 201100130016718 | BRENO TIMBO MAGALHAES BIZARRIA |
| 20110013001751X | JOAO PAVELLI DANTAS DA SILVA   |
| 201100130017811 | ADERBAL HERCULANO BATISTA NETO |
| 201100130019210 | JOSE FRANCISCO MOURAO BRITO    |
| 201100130019415 | DAYANA FREITAS SOUSA           |
| 201100130019717 | MANOEL LINDOMAR DAS CHAGAS     |
| 201100130020111 | IGOR DE OLIVEIRA CABRAL        |
| 201100130020219 | FRANCISCO CARLOS ROCHA HOLANDA |
| 201100130020618 | FRANCISCO RAFAEL R DE SOUSA    |
| 201100130021312 | THALES CORDEIRO BARBOSA        |
| 201100130021614 | LUCIENE BENEDITO DE SOUSA      |
| 201100130022718 | JEAN PAUL AGUIAR DE AQUINO     |
| 201100130022815 | THALES CARDOSO PINHEIRO        |
| 201100130023919 | LIVIA MONTEZUMA SALES FARIAS   |
| 201100130025113 | JOHNSON PRESLEY HOLANDA LAVOR  |
| 201100130027213 | IVANILDO ALVES PORTO JUNIOR    |
| 201100130027310 | ANDREIA LEITE ANDRADE          |
| 201100130027612 | LEONARDO BEZERRA DA SILVA      |
| 201100130028910 | ROMULO STORCH XAVIER           |
| 201100130030710 | EWERTON AGUIAR DE SOUZA        |
| 201100130031210 | GLAILTON LOPES DE SOUSA        |
| 201100130031911 | SILVANA PORTELA ALBUQUERQUE    |
| 201100130032918 | GISELLY BEZERRA GOMES          |
| 201100130033612 | CLARISSE PARENTE FERREIRA      |
| 201100130033817 | KEYVIANNE GOMES DE ALCANTARA   |
| 201100130034112 | MARIA ROSANGELA ALVES DE O     |
| 20110013003581X | CASSIUS SILVEIRA CASTELO       |
| 201100130036719 | REGIANE DOS SANTOS SILVA       |
| 201100130039319 | ANTO YTALLO SILVA COSTA        |
| 201100130040015 | MANOEL MACHADO DE F FILHO      |
| 201100130040511 | WILSON CARVALHO FILHO          |
| 201100130040813 | KELVEN HENRIQUE PEREIRA DE ALM |
| 201100130045416 | REBECA TEIXEIRA DE ALMEIDA     |
| 201100130048113 | JOSENILTON LEITE LIMA          |
| 20110013004861X | EDILSON LUCIO DE CARVALHO      |
| 20110013005041X | RAFAEL MATOS RAMOS             |
| 201100130016114 | JOSE MAIA GADELHA JUNIOR       |
| 201100130016211 | FCO POLICARPO ROCHA DA SILVA   |
| 201100130016416 | ANA LIDIA NOGUEIRA FONTELES    |
| 201100130017110 | ALEXANDRE MAIA XIMENES         |
| 201100130017617 | MARCIA ROBERTO PINHEIRO        |
| 20110013001801X | RAFAEL DE PAULA FREITAS        |
| 201100130018613 | JOSE AFELIO SARAIVA DINIZ JUNI |
| 201100130020014 | LEANDRO NOGUEIRA ARAUJO        |
| 201100130021517 | JOYCE DAYANNE MESQUITA TEIXEIR |
| 201100130021819 | F ELIAS DE FRANCA NETO         |
| 201100130022912 | LUIZ LOPES PEREIRA JUNIOR      |
| 201100130023315 | TATIANA DA SILVA SOARES        |
| 201100130024613 | JULIANO DE PINHO PESSOA FILHO  |
| 201100130024915 | DANIEL BORGES DE ARAUJO        |
| 201100130025814 | ROSELI DA SILVA AMORIM         |
| 201100130026810 | CICERO ARAUJO TAVARES          |
| 201100130026918 | BRUNA LUSTOSA PELLEGRINI       |
| 201100130027817 | FERNANDO ROMERO                |



| Matrícula       | Nome                           | Matrícula       | Nome                           |
|-----------------|--------------------------------|-----------------|--------------------------------|
| 201100130028015 | JOSE ROGERIO DA SILVA ARAUJO   | 201100130041011 | DIEGO DE QUEIROZ RIBEIRO       |
| 20110013003001X | ALEXANDRE GALDINO VIANA        | 201100130041313 | JOSE JORGELITO OLIVEIRA JUNIOR |
| 201100130030419 | JOSE MANUEL BARROS PEREIRA S   | 201100130046412 | FRANCISCO ROBERIO SARAIVA LEMO |
| 201100130034015 | NATANAEL ALVES DA SILVA        | 201100130047516 | Andson Carneiro Amarante       |
| 201100130036212 | ELAINE GOMES MONTEIRO          | 201100130048415 | FERNANDO ANTONIO BARBOSA JUNIO |
| 201100130036913 | PAULO HENRIQUE SANTIAGO BRITO  | 201100130048717 | EDER PINHEIRO CHAVES           |
| 20110013003841X | JOSÉ HUGO GRANGEIRO JÚNIOR     |                 |                                |
| 201100130038916 | LIVIANE CORDEIRO SOARES        |                 |                                |
| 201100130049411 | PEDRO HENRIQUE P L CARVALHO    |                 |                                |
| 201100130050614 | OSVALDO XIMENES FIRMEZA        |                 |                                |
| 201100130016319 | AQUILLES GRECO AUGUSTO LANDIM  |                 |                                |
| 201100130017714 | CAIO FELIPE PAIVA DIOGENES     |                 |                                |
| 201100130017919 | EMMANUELLE SOARES ESTRELA A    |                 |                                |
| 201100130019113 | RENILSON DOS SANTOS SILVA      |                 |                                |
| 201100130019814 | JULIANO DO NASCIMENTO BARRETO  |                 |                                |
| 201100130020316 | ROBERTO SINIBALDI              |                 |                                |
| 201100130022319 | ALEX NICOL DE CASTRO CHAVES    |                 |                                |
| 201100130023412 | THIAGO NOGUEIRA MARTINS        |                 |                                |
| 201100130024311 | TALYTA PINTO DE MELO           |                 |                                |
| 201100130024710 | JOSE WILKER OLIVEIRA ANIBAL    |                 |                                |
| 20110013002821X | JOSE REGILBERTO GASPARGOMES    |                 |                                |
| 201100130029011 | FLAVIA CAROLINE GUILHERME      |                 |                                |
| 201100130029410 | RAMON EUFRASINO DO AMARAL      |                 |                                |
| 201100130030214 | ANTONIA PATRICIA TORRES DE LIM |                 |                                |
| 201100130031415 | DEBORAH HERVILLEM LIMA DE O    |                 |                                |
| 201100130032314 | HEITOR SAMPAIO BATISTA         |                 |                                |
| 201100130032411 | WELINGTON CAVALCANTE FERREIRA  |                 |                                |
| 201100130032713 | WYTALE SERGIO SARAIVA COSTA    |                 |                                |
| 201100130032810 | SORAYA COSTA CAVALCANTE        |                 |                                |
| 201100130034317 | SUSYANE SILVA DOS SANTOS A     |                 |                                |
| 201100130034414 | RAQUEL VITORIANO CARVALHO      |                 |                                |
| 201100130035119 | ELISSON JORGE DE BRITO BEZERRA |                 |                                |
| 201100130035518 | LUIS EDUARDO DOS SANTOS        |                 |                                |
| 201100130035917 | TIAGO BENTO MORAIS             |                 |                                |
| 201100130038517 | VERONICA KARLA LIMA DE FREITAS |                 |                                |
| 201100130038711 | ANTONIO VIEIRA CARTAXO FILHO   |                 |                                |
| 201100130040112 | FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIME |                 |                                |
| 20110013004021X | RONIER ERICK FERREIRA BARROS   |                 |                                |

\*\*\* \*\*

**PORTARIA DGPC Nº2667/2014** - O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.479, de 12 de maio de 2014, D.O de 13 de maio de 2014, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** à servidora **MARIA ELIANE PEREIRA**, ocupante do cargo Inspetor de Polícia, matrícula 014543-1-5, durante o mês de 15/10/2012 a /30/04/2014. DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 26 de novembro de 2014.

Raimundo de Sousa Andrade Junior

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2677/14-GDGPC** - O O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta Portaria, para prestarem serviços extraordinários NO MÊS DE NOVEMBRO do ano 2014, atribuindo-lhes uma **gratificação** de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art.7º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item 1, 133, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º da Lei nº12.913, de 17 de junho de 1999, devendo as despesas correr por conta de recursos de Tesouro próprio do Estado. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 28 de novembro de 2014.

Raimundo de Souza Andrade Junior

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2677/14-GDGPC, 28 DE NOVEMBRO DE 2014

| MATRÍCULA  | NOME DO SERVIDOR                    | CARGO/FUNÇÃO            | SALÁRIO  | Nº DE HORAS/MÊS | VALOR DA HORA | VALOR TOTAL |
|------------|-------------------------------------|-------------------------|----------|-----------------|---------------|-------------|
| 126927-1-4 | THADEU MARQUES DE CARVALHO          | ADMINISTRADOR           | 2.385.87 | 40              | 14.31         | 795.29      |
| 002840-2-5 | VERA LUCIA GOMES PIMENTEL           | ANALISTA DE TREINAMENTO | 2.619.04 | 40              | 15.71         | 873.01      |
| 126592-1-0 | MARIA FATIMA ALBUQUERQUE CARVALHO   | ADMINISTRADOR           | 3.098.55 | 40              | 18.59         | 1.032.85    |
| 115337-1-X | MARIA ERONILCE DE MENEZES MELO      | FARMACEUTICO            | 8.675.14 | 30              | 39.03         | 3.253.18    |
| 013285-1-4 | ANA LUCIA PEREIRA MOTA              | SOCIOLOGO               | 3.706.53 | 40              | 22.24         | 1.235.51    |
| 013286-1-1 | ANGELA MARIA NOBREGA PORTELA        | ASSISTENTE SOCIAL       | 8.479.34 | 30              | 38.16         | 3.179.75    |
| 033900-1-2 | MARIA DA PENHA SANTANA DE OLIVEIRA  | NUTRICIONISTA           | 4.519.51 | 30              | 20.34         | 1.694.82    |
| 013300-1-2 | MARIA ROSALI GOMES DE AZEVEDO       | ASSISTENTE SOCIAL       | 6.393.12 | 30              | 28.77         | 2.397.42    |
| 013296-1-2 | MARIA CELIA DIAS PINTO              | ASSISTENTE SOCIAL       | 6.090.17 | 30              | 27.40         | 2.283.81    |
| 005856-1-0 | MARIA DO CARMO LOPES DE VANCONCELOS | ASSISTENTE SOCIAL       | 7.210.31 | 30              | 32.45         | 2.703.87    |
| 013299-1-X | MARIA ELIZA SILVA GUNTHER           | ASSISTENTE SOCIAL       | 2.928.11 | 30              | 13.17         | 1.098.04    |
| 115321-1-X | FRANCISCO NEWTON PEREIRA VERAS      | MEDICO VETERINARIO      | 1.697.96 | 30              | 7.64          | 636.74      |
| 126490-1-0 | EPITACIO FEITOSA DE OLIVEIRA CASTRO | CIRUJÃO DENTISTA        | 9.987.51 | 30              | 44.94         | 3.745.32    |
| 126617-1-1 | MARCOS MAIA GURGEL                  | CIRUJÃO DENTISTA        | 9.042.97 | 30              | 40.69         | 3.391.11    |
| 126862-1-8 | ROSANGELO HOLANDA LEITE             | CIRUJÃO DENTISTA        | 7.728.75 | 30              | 34.80         | 2.898.28    |
| 124763-1-0 | MIGUEL CORTEZ FILHO                 | SOCIOLOGO               | 3766.26  | 40              | 22.60         | 1.255.42    |

\*\*\* \*\*

### ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº695/2014 – DG/AESP/CE** - O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere a Lei Nº14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010 e o Decreto Nº30.187, de 14 de maio de 2010, e CONSIDERANDO que compete a Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - AESP/CE, Órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança

Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a interposição de requerimento de desistência do discente do Curso de Formação Profissional para a Carreira de Oficiais Policiais Militares CFPCO PM/2014 e em conformidade com o item II do Art.38 da Instrução Normativa nº001/2013 – DG/AESP/CE publicada em DOE nº130, de 16 de julho de 2013; RESOLVE: **Desligar. DÁRCIO LUIZ COSTA ELOI**, Inscrição nº10004264 do Curso de Formação Profissional para a Carreira de Oficiais Policiais Militares, regido pelo Edital nº01 – SSPDS/AESP – 1º Ten PMCE, de 18 de novembro de 2013; ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de dezembro de 2014.

José Herlínio Dutra – Cel PM  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº699/2014 – DG/AESP/CE - O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere a Lei Nº14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010 e o Decreto Nº30.187, de 14 de maio de 2010, e CONSIDERANDO que compete a Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - AESP/CE, Órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a interposição de requerimento de desistência do discente do Curso de Formação Profissional para a Carreira de Oficiais Policiais Militares CFPCO PM/2014 e em conformidade com o item II do Art.38 da Instrução Normativa nº001/2013 – DG/AESP/CE publicada em DOE nº130, de 16 de julho de 2013; RESOLVE: **Desligar, NICOLAS VASCONCELOS MARQUES,** Inscrição nº10005232 do Curso de Formação Profissional para a Carreira de Oficiais Policiais Militares, regido pelo Edital nº01 – SSPDS/AESP – 1º Ten PMCE, de 18 de novembro de 2013; ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de dezembro de 2014.

José Herlínio Dutra – Cel PM  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº722/2014 – DG/AESP/CE - O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere a Lei Nº14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010 e o Decreto Nº30.187, de 14 de maio de 2010, e CONSIDERANDO que compete a Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - AESP/CE, Órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Ação Educacional nº029/2014, a Comunicação Interna nº420/2014 – CEFOC/COGEN/AESP, bem como o disposto no art.28 da Instrução Normativa nº001/2013-DG/AESP/CE, que regula a matrícula nas ações educacionais instituídas pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, RESOLVE: **Matricular, os PROFISSIONAIS** de Segurança Pública, devidamente indicados pelos órgãos de origem e relacionados abaixo, no Curso Especial para Tripulação de Embarcações de Estado no Serviço Público. CURSO ESPECIAL PARA TRIPULAÇÃO DE EMBARCAÇÕES DO ESTADO NO SERVIÇO PÚBLICO – CETSP. LOCAL: Batalhão de Policiamento Ambiental – BPMA. PERÍODO: 02/12/2014 a 12/12/2014.

| ORD. | NOME                                | CPF            |
|------|-------------------------------------|----------------|
| 01   | ADAILTON MARQUES DA SILVA           | 012.778.104-96 |
| 02   | ATILA NORONHA RUFINO                | 511.327.293-00 |
| 03   | BRUNO OLIVEIRA CAMPELO              | 705.018.581-72 |
| 04   | CARLOS SABINO DE OLIVEIRA           | 709.052.903-72 |
| 05   | DIEYME WHASHINGTON TAVARES SILVA    | 839.844.103-87 |
| 06   | FAGNER MELO DA COSTA                | 921.384.623-15 |
| 07   | FRANCISCO CHARLES OLIVEIRA ABREU    | 783.564.233-68 |
| 08   | FRANCISCO JEOGE MOREIRA DA MOTA     | 027.872.243.18 |
| 09   | FRANCISCO WIL FERNANDES BARRETO     | 725.870.403-53 |
| 10   | GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA       | 015.812.653-01 |
| 11   | GILBERTO NOGUEIRA REBOUÇAS          | 022.320.183-93 |
| 12   | JAIRO OLIVEIRA AMORIM               | 020.355.073-08 |
| 13   | JOAO EMMANUEL SAMPAIO DE MELO       | 672.163.153-91 |
| 14   | JOAO MARCOS LEITAO DA COSTA         | 025.023.533-19 |
| 15   | JOSE EDSON FERREIRA DOS SANTOS      | 502.333.003-68 |
| 16   | KLEBER DAMASCENO DA SILVA           | 836.091.053-72 |
| 17   | LUIZ NOBRE FRAZAO                   | 511.454.643-00 |
| 18   | MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAGAO      | 984.567.763-00 |
| 19   | MARCOS AMAURY CASTELO BEZERRA FILHO | 024.394.003-35 |
| 20   | PAULO ROBERTO DE ALMEIDA COSTA      | 620.972.883-91 |
| 21   | RAPHAEL PIMENTEL SILVEIRA           | 022.113.643-65 |
| 22   | RAUL AKLEY SARAIVA SAMPAIO          | 889.993.783-49 |
| 23   | RICARDO JORGE PINHEIRO MOTA         | 357.139.093-87 |
| 24   | SERGIO ESTEVAM DE FREITAS FILHO     | 485.054.983-72 |
| 25   | KLEBER VIEIRA FEITOSA               | 989.084.563-68 |

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de dezembro de 2014.

José Herlínio Dutra – Cel PM  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 020/2014

CONTRATANTE: Academia Estadual de Segurança Pública-AESP/CE, situada na Av. Presidente Costa e Silva, nº1251, Mondubim, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ nº12.244.903/0001-05 CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Machado de Assis, 50, Edifício 2, Bairro: Santa Lúcia, Campo Bom/RS, CEP: 93700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.506.307/0001-57. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **prestação dos serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos** da Academia Estadual de Segurança Pública – AESP/CE, com uso de tecnologia de cartões magnéticos (e/ou com chip) individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados, nas condições constantes nos Anexos do Edital e anexos do Pregão Presencial tombado sob o nº209/2013 que permita a obtenção de um controle eletrônico eficaz da gestão da frota de veículos da Academia Estadual de Segurança Pública – AESP/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº8.666/93 FORO: Comarca de Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$R\$100.000,00 (cem mil de reais) pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais e Faturas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.100008.06.128.015.21467.01.339039.00.0. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 27 de Novembro de 2014 SIGNATÁRIOS: José Herlínio Dutra (Diretor da AESP) e Marcelo Giovanni Munhoz (Representante da Contratada).

Katharinne Marinho Sabóia  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

##### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 136/2014 IG Nº840729

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, doravante denominada LOCATÁRIA, sob o CNPJ nº08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na rua Soriano Albuquerque, nº230, Joaquim Távora. CONTRATADA: **MANUEL VALDENIR DE MORAIS SILVEIRA e KÁTIA SILENE SOUZA SILVEIRA**, domiciliados no município de Itapipoca-CE, doravante denominados LOCADORES. OBJETO: Constitui objeto deste Instrumento a **locação do imóvel** não residencial situado na Avenida Monsenhor Tabosa, nº2989, Coqueiro, Itapipoca-CE, para funcionamento da Unidade do Sistema Nacional de Emprego no Ceará, de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento encontra respaldo legal na Dispensa de Licitação nº051/2014, cujo extrato fora publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, datado de 28 de novembro de 2014, nº224, página 135, com fundamento no inciso X do Art.24 da Lei nº8.666/1993, alterada e consolidada, na Lei Nacional nº8.245/91 e no Processo Administrativo nº7079810/2014, parte integrante deste instrumento independente de transcrição. FORO: Fortaleza, CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 1 de Dezembro de 2014, e encerrando-se em 31 de Novembro de 2017, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual contemplará também o valor do aluguel. VALOR GLOBAL: R\$79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 7 1 0 0 0 3 . 1 1 . 3 3 4 . 0 4 9 . 2 1 4 0 9 . 0 1 . 3 3 9 0 3 6 . 0 0 . 0 4 7 1 0 0 0 3 . 1 1 . 3 3 4 . 0 4 9 . 2 1 4 0 9 . 0 2 . 3 3 9 0 3 6 . 8 2 . 1 4 7 1 0 0 0 3 . 1 1 . 3 3 4 . 0 4 9 . 0 2 . 3 3 9 0 3 6 . 0 0 . 0 . DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2014 SIGNATÁRIOS: Josbertini Virginio Clementino - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Manuel Valdenir de Moraes Silveira - LOCADOR e Kátia Silene Souza Silveira - LOCADOR.

Daniele Barbosa de Oliveira  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº040/2014 PROCESSO Nº7554292/2014

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº08.675.169/0001-53, simplesmente denominada STDS, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, nº230, Joaquim Távora, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº04.919.081/0001-89, situada na

Av Desembargador Moreira, nº2875 Dionísio Torres, Fortaleza/CE, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, com base, no que couber, na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no processo nº7554292/2014. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a **execução de ações socioassistenciais voltadas para crianças em regime de creche e pré-escola** a serem realizadas no imóvel situado na Rua Barra Mansa, nº719, Bairro Granja Lisboa, Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O presente ajuste entrará em vigor na data de sua assinatura estendendo-se pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, sendo assegurado pelos conveniados o cumprimento das responsabilidades aqui definidas. RECURSOS: A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao Objeto deste acordo. Fortaleza, 27 de novembro de 2014. ASSINANTES: Josbertini Virgíneo Clementino - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Joaquim Aristides de Oliveira - Secretária Municipal de Educação. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, CE, 11 de dezembro de 2014.

Daniele Barbosa de Oliveira  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DO TURISMO

#### REAJUSTE DE PREÇO – APOSTILAMENTO Nº12 AO CONTRATO Nº32.2013

CONTRATADA: **MACIEL CONSTRUÇÕES E TERRAPANAGENS LTDA**. OBJETO: **Reajustamento de preços com previsão contratual e legal**. OBJETO CONTRATO: Duplicação da rodovia CE – 085, trecho: Entr. CE – 090 (CAUCAIA) – Ponte sobre o Rio Cauípe, com extensão de 21,86 km. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.55, III e art.65, §8º, da Lei nº8.666/93, e cláusula Quinta do Contrato nº32/2013. PERÍODO DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DE REAJUSTE: Setembro de 2014. VALOR TOTAL À APOSTILAR: R\$650.297,65 (Seiscentos e cinquenta reais e duzentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos). DATA: Fortaleza, 10 de dezembro de 2014. Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia (Secretário de Estado do Turismo).

Natalee da Silva Cerqueira  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

### DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2011

I - ESPÉCIE: QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2011 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL E A EMPRESA R&R DEDETIZAÇÃO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA; II - CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO – DPGE, CNPJ sob o nº02.014.521/0001-23; III - ENDEREÇO: com sede na Avenida Pinto Bandeira, 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **R&R DETETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº09.192.141/0001-28; V - ENDEREÇO: estabelecida na Rua Nestor Barbosa, 400-A, sala 01, Parquelândia, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal o art.57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e processo administrativo nº14746512\_5; VII - FORO: da comarca de Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo** de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de fevereiro de 2015; IX - VALOR GLOBAL; X - DA VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses, a partir de 24 de fevereiro de 2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original; XII - DATA: 06 de dezembro de 2014; XIII - SIGNATÁRIOS: Túlio Iumatti, pela Defensoria Pública do Estado do Ceará e Rosana Maria de Oliveira Pinto, representante legal da empresa.

Régis Gonçalves Pinheiro  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

## PODER LEGISLATIVO

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**PORTARIA Nº591/2014** - no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº270, de 30 de setembro de 1991, no seu art.1º, inciso XIII, combinado com o art.67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. RESOLVE: Art.1º. **Designar MICHELLE CARVALHO BORJA REBOUÇAS**, matrícula nº002.006, como gestora do Contrato nº57/2014 firmado com a empresa WP PUBLICIDADE LTDA, referente a Contratação da empresa, editora e distribuidora do jornal O ESTADO. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2014.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº592/2014** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº270, de 30 de setembro de 1991, no seu art.1º, inciso XIII, combinado com o art.67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. RESOLVE: Art.1º. **Designar MICHELLE CARVALHO BORJA REBOUÇAS**, matrícula nº002.006, como gestora do Contrato nº56/2014 firmado com a empresa EDITORA VERDES MARES LTDA, referente a Contratação da empresa, editora e distribuidora do jornal DIÁRIO DO NORDESTE. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2014.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº593/2014** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº270, de 30 de setembro de 1991, no seu art.1º, inciso XIII, combinado com o art.67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. RESOLVE: Art.1º. **Designar MICHELLE CARVALHO BORJA REBOUÇAS**, matrícula nº002.006, como gestora do Contrato nº55/2014 firmado com a empresa jornalística O POVO S/A, referente a Contratação da empresa, editora e distribuidora do jornal O POVO. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em Fortaleza 12 de DEZEMBRO de 2014. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2014.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº54/2014

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF nº06.750.525/0001-20, com sede e foro nesta Capital na Avenida Desembargador Moreira nº2807, Dionísio Torres. CONTRATADA: Empresa **FLEXFORM INDÚSTRIA METALÚRGICA LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº49.058.654/0001-65, situada na Av. PAPA JOÃO PAULO I, Nº1849, Bairro – Cumbica, Guarulhos/SP. OBJETO: O Contrato tem por objeto **fornecimento CADEIRAS** para atender às necessidades desta Casa Legislativa. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº14075/2014-ALECE, Processo Administrativo nº33902.87674/2013-82-ANS, Pregão Eletrônico nº05/2014, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, Ata de Registro de Preços nº08/2014, na forma da Lei nº10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5450, de 31/05/2005, Decreto Federal nº7.892 de 23 de janeiro de 2013, e Lei Complementar nº123/2006, Subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e demais normais pertinentes ao fornecimento CADEIRAS para atender às necessidades desta Casa Legislativa. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: De 11 de DEZEMBRO de 2014 a 10 de FEVEREIRO de 2015. VALOR GLOBAL: R\$89.270,28 (oitenta e nove mil duzentos e setenta reais e vinte e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01100002011225001907422000044905200000200 – Equipamentos e Material Permanente. DATA DA ASSINATURA: 11 de DEZEMBRO de 2014. SIGNATÁRIOS: SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES DIRETORA GERAL, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e os Srs. Cláudio Muzi e Cláudio Rodrigues de Abreu, pela empresa FLEXFORM INDÚSTRIA METALÚRGICA LIMITADA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2014.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DE CONTRATO Nº55/2014**

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF nº06.750.525/0001-20, com sede e foro nesta Capital na Avenida Desembargador Moreira nº2807, Dionísio Torres. CONTRATADA: **EMPRESA JORNALÍSTICA O POVO S/A**, CNPJ/MF sob o nº07.222.565/0001-62, situada na Avenida Aguanambi, 282 – Bairro Joaquim Távora. OBJETO: Constitui-se objeto deste instrumento a **contratação da empresa jornalística O POVO S/A, distribuidora do jornal local O POVO, para fornecimento do mesmo** com a finalidade de atender as necessidades desta Assembleia, seus Parlamentares e Setores. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação nº64/2014-IL, Processos Administrativos nº13422/2014, tudo em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com consolidação determinada pelo Artigo 3º da Lei 8.883/94 atualizada pela Lei 9.648/98, que ficam fazendo parte deste contrato, independente de transcrição. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: De 15 de janeiro de 2015 a 14 de janeiro de 2016. VALOR GLOBAL: R\$43.398,00 (quarenta e três mil trezentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0110000201122500282062233903900000200 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2014. SIGNATÁRIOS: SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES DIRETORA GERAL, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sr. Demócrito Rocha Dummer Filho, pela EMPRESA JORNALÍSTICA O POVO S/A. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2014.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº56/2014**

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF nº06.750.525/0001-20, com sede e foro nesta Capital na Avenida Desembargador Moreira nº2807, Dionísio Torres. CONTRATADA: Empresa **EDITORA VERDES MARES LTDA.**, estabelecida nesta Capital sito à Praça da Imprensa, SN, no Bairro Aldeota, com CNPJ/MF nº07.209.299/0001-38. OBJETO: Constitui-se objeto deste instrumento a **contratação da empresa editora VERDES MARES, distribuidora do jornal local DIÁRIO DO NORDESTE, para fornecimento do mesmo** com a finalidade de atender as necessidades desta Assembleia, seus Parlamentares e Setores. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação nº63/2014-IL, Processos Administrativos nº13423/2014, tudo em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com consolidação determinada pelo Artigo 3º da Lei 8.883/94 atualizada pela Lei 9.648/98, que ficam fazendo parte deste contrato, independente de transcrição. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: De 15 de janeiro de 2015 a 14 de janeiro de 2016. VALOR GLOBAL: R\$43.250,00 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0110000201122500282062233903900000200 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES DIRETORA GERAL, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sr. Abelardo Gadelha Rocha Neto, pela empresa EDITORA VERDES MARES LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2014.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº57/2014**

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF nº06.750.525/0001-20, com sede e foro nesta Capital na Avenida Desembargador Moreira nº2807, Dionísio Torres. CONTRATADA: EMPRESA **GRÁFICA E EDITORA WPLTDA**, CNPJ/MF sob o nº04.131.028/0001-19, situada na Rua Barão de Aracati, 1320, no Bairro Aldeota. OBJETO: Constitui-se objeto deste instrumento a **contratação da empresa, editora e distribuidora do jornal O ESTADO, para fornecimento do mesmo** com a finalidade de atender as necessidades desta Assembleia, seus Parlamentares e Setores. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação nº65/2014-IL, Processo Administrativo nº13425/2014, tudo em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com consolidação determinada pelo Artigo 3º da Lei 8.883/94 atualizada pela Lei 9648/98, que ficam fazendo parte deste contrato, independente de transcrição. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: De 15 de janeiro de 2015 a 14 de janeiro de 2016. VALOR GLOBAL: R\$27.140,00 (vinte e sete mil cento e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0110000201122500282062233903900000200 – Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES DIRETORA GERAL, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e a Sra. Wanda Palhano, pela EMPRESA GRÁFICA E EDITORA WP LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2014.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº63/2014-IL**  
PROCESSO Nº13423/2014. OBJETO: **Contratação da empresa, Editora VERDES MARES, distribuidora do jornal local DIÁRIO DO NORDESTE, para fornecimento do mesmo** com a finalidade de atender as necessidades desta Assembleia, seus Parlamentares e Setores; JUSTIFICATIVA: Diariamente as informações circulam pelo Estado e o meio mais usual e de fácil acesso é o jornal, que faz veicular as matérias de importância para o público em geral, matérias estas as mais variadas possíveis; VALOR: R\$43.250,00 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0110000201122500282062233903900000200 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com consolidação determinada pelo Artigo 3º da Lei 8.883 de 06 de julho de 1994. CONTRATADA: **EDITORA VERDES MARES**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A contratação da empresa EDITORA VERDES MARES, distribuidora do jornal DIÁRIO DO NORDESTE se deve ser a mesma ser distribuidora, com exclusividade, deste jornal conforme declaração anexa ao processo, do Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas do Estado do Ceará. RATIFICAÇÃO: Considerando o Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação, emitido pela ilustrada Comissão de Licitação e Controle de Contas desta Casa Legislativa, bem como considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a Contratação da empresa, EDITORA VERDES MARES, editora e distribuidora do jornal local DIÁRIO DO NORDESTE para fornecimento do mesmo com a finalidade de atender as necessidades desta Assembleia, seus Parlamentares e Setores, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. DATA ASSINATURA: 12/12/14. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2014.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº64/2014**

PROCESSO Nº13422/2014 OBJETO: **Contratação da empresa Jornalística O Povo S/A, editora e distribuidora do jornal local O POVO para fornecimento dos mesmos** com a finalidade de atender as necessidades desta Assembleia, seus Parlamentares e Setores; JUSTIFICATIVA: A contratação da empresa JORNALÍSTICA O POVO S/A, se deve pelo fato de a referida empresa ser a única distribuidora do jornal local O Povo, conforme declaração de exclusividade emitida pelo Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas do Estado do Ceará, anexa ao processo. VALOR: R\$43.398,00 (quarenta e três mil trezentos e noventa e oito reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0110000201122500282062233903900000200 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com consolidação determinada pelo Artigo 3º da Lei 8.883 de 06 de julho de 1994; CONTRATADA: **EMPRESA JORNALÍSTICA O POVO S/A**; RATIFICAÇÃO: Considerando o Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação, emitido pela ilustrada Comissão de Licitação e Controle de Contas desta Casa Legislativa, bem como considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a Contratação da empresa jornalística O POVO S/A, editora e distribuidora do jornal local O POVO S/A para fornecimento do mesmo com a finalidade de atender as necessidades desta Assembleia, seus Parlamentares e Setores, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. DATA ASSINATURA: 12/12/14. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2014.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº65/2014**

PROCESSO Nº13425/2014 OBJETO: **Contratação da empresa GRÁFICA E EDITORA WP LTDA.**, editora e distribuidora do **jornal local O ESTADO**, para fornecimento dos mesmos com a finalidade de atender as necessidades desta Assembleia, seus Parlamentares e Setores; JUSTIFICATIVA: A contratação da empresa GRÁFICA E EDITORA WP LTDA., distribuidora do jornal O ESTADO, se deve à mesma ser distribuidora, com exclusividade, deste jornal conforme declaração anexa ao processo, do Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas do Estado do Ceará; VALOR: R\$27.140,00 (vinte e sete mil cento e quarenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0110000201122500282062233903900000200 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com consolidação determinada pelo Artigo 3º da Lei 8.883 de 06 de julho de 1994. CONTRATADA: **GRÁFICA E EDITORA WP LTDA**; RATIFICAÇÃO: Considerando o Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação, emitido pela ilustrada Comissão de Licitação e Controle de Contas desta Casa Legislativa, bem como considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação da empresa GRÁFICA E EDITORA WP LTDA. editora e distribuidora do jornal local O ESTADO, para fornecimento do mesmo com a finalidade de atender as necessidades desta Assembleia, seus Parlamentares e Setores, nos termos

do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. DATA ASSINATURA: 12/12/14. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2014.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**PORTARIA Nº483/2014** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Resolução nº1671/2000-TC, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo e passagens no âmbito do TCE/CE, e as alterações posteriores feitas mediante Resoluções nº1922/2007-TC e nº04/2008-TC, atualizada pela Resolução Administrativa nº04/2011-TC, bem como no Processo nº13635/2014-0-TC; RESOLVE autorizar o **SERVIDOR** abaixo identificado, para **viajar** à cidade de Brasília/DF, no período de 14 à 17/12/2014, a fim de participar do encontro técnico sobre a temática "Os Tribunais de Contas e o Desafio da Qualidade e Agilidade do Controle Externo", concedendo-lhe diárias, ajuda de custo e passagens aéreas, para os trechos Fortaleza/Brasília/Fortaleza, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

| Nome                      | Cargo                                   | Matrícula Nº | Diária Nº | Valor Unitário R\$ | Ajuda de Custo R\$ | Total R\$ |
|---------------------------|---|--------------|-----------|--------------------|--------------------|-----------|
| José Teni Cordeiro Júnior | Chefe da Coordenadoria Técnica - TCE 03 | 0114-5       | 4         | 400,00             | 200,00             | 1.800,00  |

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2014.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº486/2014** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Resolução nº1671/2000-TC, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo e passagens no âmbito do TCE/CE, e as alterações posteriores feitas mediante Resoluções nº1922/2007-TC e nº04/2008-TC, atualizada pela Resolução Administrativa nº04/2011-TC, bem como no Processo nº13568/2014-0-TC; RESOLVE autorizar a **SERVIDORA** abaixo identificada, para **viajar** à cidade de Brasília/DF, no período de 14 à 17/12/2014, a fim de participar do encontro técnico sobre a temática "Os Tribunais de Contas e o Desafio da Qualidade e Agilidade do Controle Externo", concedendo-lhe diárias, ajuda de custo e passagens aéreas, para os trechos Fortaleza/Brasília/Fortaleza, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

| Nome                             | Cargo  | Matrícula Nº | Diária Nº | Valor Unitário R\$ | Ajuda de Custo R\$ | Total R\$ |
|----------------------------------|--|--------------|-----------|--------------------|--------------------|-----------|
| Kelly Cristina Caixeta de Castro | Chefe da Assessoria de Comunicação Social, TCE03 | 1107-6       | 4         | 400,00             | 200,00             | 1.800,00  |

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2014.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº487/2014** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Resolução nº1671/2000-TC, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo e passagens no âmbito do TCE/CE, e as alterações posteriores feitas mediante Resoluções nº1922/2007-TC e nº04/2008-TC, atualizada pela Resolução Administrativa nº04/2011-TC, bem como no Processo nº13567/2014-8-TC; RESOLVE autorizar o **SERVIDOR** abaixo identificado, para **viajar** à cidade de Brasília/DF, no período de 14 à 17/12/2014, a fim de participar do encontro técnico sobre a temática "Os Tribunais de Contas e o Desafio da Qualidade e Agilidade do Controle Externo", concedendo-lhe diárias, ajuda de custo e passagens aéreas, para os trechos Fortaleza/Brasília/Fortaleza, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

| Nome                 | Cargo                    | Matrícula Nº | Diária Nº | Valor Unitário R\$ | Ajuda de Custo R\$ | Total R\$ |
|----------------------|--------------------------|--------------|-----------|--------------------|--------------------|-----------|
| José Auriço Oliveira | Consultor Técnico -TCE02 | 0860-0       | 4         | 400,00             | 200,00             | 1.800,00  |

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2014.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº489/2014** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Resolução nº1671/2000-TC, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo e passagens no âmbito do TCE/CE, e as alterações posteriores feitas mediante Resoluções nº1922/2007-TC e nº04/2008-TC, atualizada pela Resolução Administrativa nº03/2011-TC, bem como no Processo nº13662/2014-2-TC; RESOLVE autorizar o **CONSELHEIRO** abaixo identificado, para **viajar** à cidade de Brasília/DF, nos dias 14 e 15/12/2014, a fim de participar do evento "Os Tribunais de Contas e o Desafio da Qualidade e Agilidade do Controle Externo", concedendo-lhe diárias, ajuda de custo e passagens aéreas, para os trechos Fortaleza/Brasília/Fortaleza, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

| Nome                       | Cargo       | Diárias Nº | Valor Unitário R\$ | Ajuda de Custo R\$ | Total R\$ |
|----------------------------|-------------|------------|--------------------|--------------------|-----------|
| Rholden Botelho de Queiroz | Conselheiro | 2          | 886,32             | 443,16             | 2.215,80  |

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2014.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº490/2014** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Resolução nº1671/2000-TC, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo e passagens no âmbito do TCE/CE, e as alterações posteriores feitas mediante Resoluções nº1922/2007-TC e nº04/2008-TC, atualizada pela Resolução Administrativa nº03/2011-TC, bem como no Processo nº13788/2014-2-TC; RESOLVE autorizar o **PROCURADOR GERAL** do Ministério Público de Contas abaixo identificado, para **viajar** à cidade de Brasília/DF, no período de 14 a 16/12/2014, a fim de participar do evento “Os Tribunais de Contas e o Desafio da Qualidade e Agilidade do Controle Externo”, concedendo-lhe diárias, ajuda de custo e passagens aéreas, para os trechos Fortaleza/Brasília/Fortaleza, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

| Nome                   | Cargo                | Diárias Nº | Valor Unitário R\$ | Ajuda de Custo R\$ | Total R\$ |
|------------------------|----------------------|------------|--------------------|--------------------|-----------|
| Eduardo de Sousa Lemos | Procurador de Contas | 3          | 886,32             | 443,16             | 3.102,12  |

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2014.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**ACÓRDÃO Nº0148/2014**

**PROCESSO: 04293/2003-3**

**RELATOR: CONSELHEIRO(A) ALEXANDRE FIGUEIREDO**

**ENTIDADE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

**EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS - JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL DE CONTAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2002. EXAME TARDIO. INEXISTÊNCIA DE DENÚNCIAS OU REPRESENTAÇÕES QUE REPERCUTAM NA ANÁLISE DAS CONTAS. REGULAR COM RESALVA. MAIORIA DE VOTOS.**

VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre a Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual de Saúde do Estado do Ceará – FUNDES, exercício financeiro de 2002, cujo valor da despesa empenhada alcançou o montante de R\$396.962.795,07; CONSIDERANDO que os presentes autos foram distribuídos para o então Conselheiro Luciano Barreira na sessão do dia 17.09.2003, que, nessa mesma data, os encaminhou à Secretaria-Geral, para instrução da espécie; CONSIDERANDO que, após mais de 12 (doze) anos do ingresso dos presentes autos nesta egrégia Corte de Contas, a Comissão instituída pela Portaria nº244/2014, através do Certificado nº089/2014, datado de 22.09.2014, analisou a matéria, oportunidade em que observou: 1) Passados aproximadamente 12 (doze) anos desde que a Prestação de Contas foi encaminhada a este Tribunal, não há como dar prosseguimento à instrução do feito utilizando-se da metodologia definida por esta Corte de Contas na forma do Manual de Instrução de Processos de Tomadas e Prestações de Contas, instituído pela instrução Normativa nº01, de 16 de março de 2005, em virtude da impossibilidade do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa e da dificuldade de acesso a documentos; 2) De acordo com o pensamento do Exmo. Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima, materializado na forma de voto proferido nos autos do Processo nº00966/1997-3, que conduziu o julgamento das Contas do Gabinete do Vice-Governador, referente ao exercício de 1995, essa não é “ (...) a solução ideal por excelência, para o caso concreto (...), pois ainda longe se encontra de ser o melhor desfecho, mas (...) parece ser a solução que mais se aproxima do desiderato constitucional conferido ao Tribunal de Contas, com total respeito aos princípios jurídicos que permeiam a matéria”, em especial o da segurança jurídica, do devido processo legal, da duração razoável do processo e da economia processual; 3) Ressalte-se que, a partir do ano de 2005, esta Corte de Contas expediu diversas Instruções Normativas, objetivando otimizar o exame dos processos de Prestações de Contas Anuais. Naquela oportunidade verificou-se a necessidade de implementação de sistemática de exame e instrução dos referidos processos, construindo-se uma metodologia específica para realizar tal análise, bem como para elaborar os Planos de Auditoria Anuais, contemplando as PCAs relativas ao exercício anterior ao de seu preparo. O marco temporal eleito foi o exercício de 2003 e os resultados obtidos a partir de então foram todas as Prestações de Contas

com o exame inicial realizado; 5) Interessante notar que não há representações ou denúncias que repercutam na análise das contas, inexistindo, portanto, achados de auditoria que demandem o aprofundamento da presente etapa de instrução, mormente considerando-se a presunção de legitimidade dos atos de gestão, como atos administrativos que são, tal como se fez na Resolução nº3152/2005; CONSIDERANDO que, ao final, a Comissão concluiu: “Diante do exposto, a Comissão Instituída pela Portaria nº244/2014 submete o feito à consideração superior sugerindo que a presente Prestação de Contas Anual seja julgada REGULAR, nos termos dos arts.15, I, e 16 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas e dos precedentes existentes nesta e. Corte para situações semelhantes, dando-se quitação ao responsável, o então Secretário Sr. ANASTÁCIO DE QUEIROZ SOUZA” (sic); CONSIDERANDO que, em face da aposentadoria do Conselheiro Luciano Barreira, os presentes autos foram redistribuídos, em data de 19.8.2014, para a Conselheira Patrícia Saboya, que, em data de 20.08.2014, os encaminhou à Representação do Ministério Público Especial junto a este Tribunal, a fim de que fosse emitido o devido Parecer sobre a matéria; CONSIDERANDO que o Dr. Eduardo de Sousa Lemos, Procurador de Contas, examinou os elementos constituidores dos presentes e, ao final do Parecer nº096/2014, concluiu: “Ante o exposto e por tudo mais que dos autos constam, este órgão do Ministério Público de Contas propõe ao Tribunal que: I.as presentes contas sejam julgadas regulares com ressalvas, com fundamento no art.1º, I, 15, II, e 17, da Lei nº12.509/95; II. seja sancionada a conduta faltosa do responsável, consubstanciada(a) intempestividade da protocolização da prestação de contas no Tribunal, uma vez que o processo foi autuado em 10/09/2003, não atendendo ao prazo fixado no art.8º, §6º, da Lei nº12.509/95, (b) na falta de planejamento adequado ao processo orçamentário, tendo em vista que foram executadas despesas no valor total de R\$396.962.795,07, apesar de ter havido dotação orçamentária de R\$619.634.648,57, o que revela um total descompasso entre a autorização da despesa e a sua execução, mediante a aplicação da multa capitulada no art.62, III, da LOTCE-CE, a ser arbitrada pelo em. relator; III. seja expedida determinação ao atual gestor da Secretaria da Saúde – FUNDES/SESA, nos termos do art.17 da Lei nº12.509/95, no sentido de que tenha um planejamento orçamentário e financeiro adequado, com vistas ao equilíbrio entre as despesas autorizadas e as executadas; e, IV. seja esclarecido ao responsável pelas contas que o presente julgamento circunscreve-se aos fatos constantes da instrução, excluídos, portanto, os fatos não evidenciados nos autos, bem assim os relativos a processos e procedimentos autônomos em tramitação nesta Corte de Contas” (sic); CONSIDERANDO o quanto se contém na instrução processual; CONSIDERANDO que, em face do exame tardio da presente prestação de contas e considerando a inexistência de dano ao erário, este Conselheiro deixa de aplicar a multa sugerida pelo zeloso Procurador de Contas; CONSIDERANDO as dezenas de decisões desta egrégia Corte de Contas em processos de natureza assemelhada; ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por maioria de votos, vencidos o Conselheiro Rholden Queiroz e a Conselheira Patrícia Saboya (Relatora), em



01) Julgar regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual da Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual de Saúde do Estado do Ceará – FUNDES, exercício financeiro de 2002, dando-se quitação ao responsável à época (Dr. Anastácio De Queiroz Souza - Secretário);

02) Determinar que sejam adotadas as providências sugeridas pelo d. Representante do Parquet Especial, constantes nos itens III e IV da parte dispositiva do Parecer nº096/2014;

03) Autorizar o arquivamento dos presentes autos, dando-se ciência da presente decisão ao interessado.

\*Votaram os Conselheiros Alexandre Figueiredo (Relator Designado), Edilberto Pontes, Rholden Queiroz e Patrícia Saboya (Relatora), bem como o Auditor Itacir Todero.

\* Arguii suspeição a Conselheira Soraia Victor.

Transcreva-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, em 02 de dezembro de 2014.

Conselheiro Valdomiro Távora

PRESIDENTE

Conselheiro Alexandre Figueiredo

RELATOR DESIGNADO

Fui presente:

Eduardo de Sousa Lemos

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL  
JUNTO AO TCE-CE

\*\*\* \*\*

**ATA Nº24 - PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ  
SESSÃO ORDINÁRIA DE SEGUNDA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2014**

**PRESIDENTE - CONSELHEIRO EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA**

**SECRETÁRIO-GERAL - LUIZ GONZAGA DIAS NETO**

Às 15 horas do dia 10 de novembro de 2014, na Sala das Sessões Ministro Eduardo Ellery Barreira do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Edilberto Carlos Pontes Lima – Presidente da Primeira Câmara, Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa, Rholden Botelho de Queiroz e o Procurador-Geral de Contas Eduardo de Sousa Lemos, foi aberta a sessão. A ata da sessão anterior foi aprovada sem contestação.

**EXPEDIENTE**

- Não houve matéria de expediente.

**JULGAMENTOS**

- Processo nº05853/2001-6. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nomeando Ubiratã Calado Spínola, para o cargo de Juiz Substituto. O Conselheiro Alexandre Figueiredo apresentou relatório. Em seguida, pediu vista dos autos, o Procurador-Geral de Contas Eduardo Lemos.

- Processo nº11932/2014-6. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando José Sena Macêdo para o cargo de Professor Pleno I, da Secretaria da Educação. O Conselheiro Alexandre Figueiredo apresentou relatório. Em seguida, pediu vista dos autos, o Procurador-Geral de Contas Eduardo Lemos.

- Processo nº01129/2014-1. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Saúde concedendo aposentadoria a Maria Lizier de Sales, Agente de Administração, ADO-26. O Conselheiro Alexandre Figueiredo apresentou relatório. Em seguida, pediu vista dos autos, o Procurador-Geral de Contas Eduardo Lemos.

- Processo nº01798/2014-0. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria do Socorro Farias Martins, Agente de Administração, ADO-26. O Conselheiro Alexandre Figueiredo apresentou relatório. Em seguida, pediu vista dos autos, o Procurador-Geral de Contas Eduardo Lemos.

- Processo nº02991/2014-0. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria das Graças Euzébio da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, ADO-12. O Conselheiro Alexandre Figueiredo apresentou relatório. Em seguida, pediu vista dos autos, o Procurador-Geral de Contas Eduardo Lemos.

- Processo nº03060/2014-1. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Francisco Sousa Almeida, Auxiliar de Serviços Gerais, ADO-12. O Conselheiro Alexandre Figueiredo apresentou relatório. Em seguida, pediu vista dos autos, o Procurador-Geral de Contas Eduardo Lemos.

- Processo nº03120/2014-4. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Tereza Brito de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, ADO-12. O Conselheiro Alexandre Figueiredo apresentou relatório. Em seguida, pediu vista dos autos, o Procurador-Geral de Contas Eduardo Lemos.

- Processo nº03329/2014-8. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Lucinda Gonçalves Elias, Auxiliar de Administração, ADO-21. O Conselheiro Alexandre Figueiredo apresentou relatório. Em seguida, pediu vista dos autos, o Procurador-Geral de Contas Eduardo Lemos.

- Processo nº03568/2014-4. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Jandira Gomes da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, ADO-12. O Conselheiro Alexandre Figueiredo apresentou relatório. Em seguida, pediu vista dos autos, o Procurador-Geral de Contas Eduardo Lemos.

- Processo nº04190/2014-8. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria do Socorro Muniz Lins, Assistente de Biblioteconomia, ADO-26. O Conselheiro Alexandre Figueiredo apresentou relatório. Em seguida, pediu vista dos autos, o Procurador-Geral de Contas Eduardo Lemos.

- Processo nº04364/2014-4. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria Helena Cunha Paiva, Datilógrafo, ADO-26. O Conselheiro Alexandre Figueiredo apresentou relatório. Em seguida, pediu vista dos autos, o Procurador-Geral de Contas Eduardo Lemos.

- Processo nº11805/2014-0. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Saúde concedendo aposentadoria a Francisca Lima Ferreira, Auxiliar de Administração, ADO-21. O Conselheiro Alexandre Figueiredo apresentou relatório. Em seguida, pediu vista dos autos, o Procurador-Geral de Contas Eduardo Lemos.

- Processo nº06671/2011-2. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Raimundo Nonato Mendes. O Conselheiro Alexandre Figueiredo apresentou relatório. Em seguida, pediu vista dos autos, o Procurador-Geral de Contas Eduardo Lemos.

- Processo nº02360/2014-8. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Gláucia Maria Vidal de Oliveira. O Conselheiro Alexandre Figueiredo apresentou relatório. Em seguida, pediu vista dos autos, o Procurador-Geral de Contas Eduardo Lemos.

- Processo nº00205/1998-6. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Prestação de Contas Anual da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, exercício 1996. A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular com ressalva a Prestação de Contas Anual da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, exercício 1996, dando-se quitação ao responsável à época. Outrossim, determinou ao atual gestor da Secretaria da Infraestrutura, o que se contém nos itens III e IV, do Parecer nº0061/2014-PGMPC, às fls. 271/273, cientificando aos interessados da presente decisão, com posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz.

- Processo nº01100/1999-4. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Prestação de Contas Anual da Superintendência do Desenvolvimento Urbano do Ceará, exercício 1997. A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular com ressalva a Prestação de Contas Anual da Superintendência do Desenvolvimento Urbano do Estado do Ceará - SEDURB, exercício 1997, dando-se quitação aos responsáveis à época. Outrossim, determinou ao atual gestor da Secretaria da Infraestrutura, o que se contém nos itens III e IV, do Parecer nº0062/2014-PGMPC, às fls. 97/99, cientificando aos interessados da presente decisão, com posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

- Processo nº05122/1994-0. Relator: Conselheiro Rholden Queiroz. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Fantina Pierre Silva, Professor Iniciante I, Ref. 05. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº08377/2013-4. Relator: Conselheiro Rholden Queiroz. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria Ioleta Rufino Queiroz, Professor Especializado, Ref. 12. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº02925/2014-8. Relator: Conselheiro Rholden Queiroz. Ato do Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social concedendo aposentadoria a Ubirajara Lima Frota, Vigia, ADO-11. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº03252/2014-0. Relator: Conselheiro Rholden Queiroz. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria de Fátima Vieira dos Santos, Auxiliar de Administração, ADO-21. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº03372/2014-9. Relator: Conselheiro Rholden Queiroz. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Lúcia Maria Pereira, Auxiliar de Serviços Gerais, ADO-12. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº03613/2014-5. Relator: Conselheiro Rholden Queiroz. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria Valdeci Bezerra dos Santos, Agente de Administração, ADO-26. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº03754/2014-1. Relator: Conselheiro Rholden Queiroz. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Raimunda Alves Crispim, Auxiliar de Serviços Gerais, ADO-12. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº03870/2014-3. Relator: Conselheiro Rholden Queiroz. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Francisca Ramires Ciriaco Santana, Auxiliar de Serviços Gerais, ADO-12. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº03904/2014-5. Relator: Conselheiro Rholden Queiroz. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria Síría Ricardo Guedes, Auxiliar de Serviços Gerais, ADO-12. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº03940/2014-9. Relator: Conselheiro Rholden Queiroz. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria Simone Martins Sousa, Agente de Administração, ADO-26. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº04056/2014-4. Relator: Conselheiro Rholden Queiroz. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria das Graças da Silva Souza, Auxiliar de Serviços Gerais, ADO-12. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº05163/2014-0. Relator: Conselheiro Rholden Queiroz. Ato do Secretário da Cultura concedendo aposentadoria a Maria Gorette Souza Sombra, Auxiliar de Administração, ADO-14. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº06993/2014-1. Relator: Conselheiro Rholden Queiroz. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo aposentadoria a Carlos Alberto Sales, Auxiliar de Gestão Pública Classe A, Ref. A2. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº06666/1997-0. Relator: Conselheiro Rholden Queiroz. Ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nomeando Maria Socorro Moreira de Figueiredo, para o cargo de Juiz Substituto de 1ª Entrância. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº06299/2005-6. Relator: Conselheiro Rholden Queiroz. Ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nomeando Francisca Edna Rodrigues de Oliveira, para o cargo de Analista Judiciário Adjunto, AJ-Classe I, Ref. 18. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº08314/2012-6. Relator: Conselheiro Rholden Queiroz. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Ricardo Linhares de Mendonça Júnior para o cargo de Soldado, da Polícia Militar do Ceará. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº05857/2013-3. Relator: Conselheiro Rholden Queiroz. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a José Almeida de Souza Sobrinho e outra. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº02446/2014-7. Relator: Conselheiro Rholden Queiroz. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Flaviana Bezerra Gregório. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº05370/2014-4. Relator: Conselheiro Rholden Queiroz. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Maria Socorro Teixeira da Costa. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº06568/2014-8. Relator: Conselheiro Rholden Queiroz. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Lindalva Paiva de Souza. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº01201/2006-0. Relator: Conselheiro Rholden Queiroz. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Elisa Vieira Coutinho. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, com ressalva, nos termos da Resolução.

- Processo nº03473/2010-9. Relator: Conselheiro Rholden Queiroz. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Maria do Socorro Bernadino Maciel e outro. A Primeira Câmara, por

unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, com ressalva, nos termos da Resolução.

- Processo nº10012/2014-3. Relator: Conselheiro Rholden Queiroz. Ato do Chefe do Poder Executivo concedendo reforma a José Alves da Silva, 2º Sargento BM. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº03169/2003-8. Relator: Conselheiro Rholden Queiroz. Prestação de Contas Anual da Secretaria da Ciência e Tecnologia, exercício 2002. A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular com ressalva a Prestação de Contas Anual da Secretaria da Ciência e Tecnologia - SECITECE, exercício 2002, dando-se quitação ao responsável à época. Outrossim, determinou ao atual gestor da SECITECE, o que se contém nos itens III e IV, do Parecer nº0065/2014-PGMPC, às fls. 132/133, cientificando aos interessados da presente decisão, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz. Relator designado Conselheiro Edilberto Pontes.

- Processo nº03576/2001-7. Relator: Conselheiro Rholden Queiroz. Prestação de Contas Anual da Universidade Estadual Vale do Acaraú, exercício 2000. A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular com ressalva a Prestação de Contas Anual da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, exercício 2000, dando-se quitação ao responsável, à época. Outrossim, determinou ao atual gestor da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, o que se contém nos itens III e IV, do Parecer nº0064/2014-PGMPC, às fls. 35/37, cientificando aos interessados da presente decisão, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz. Relator designado Alexandre Figueiredo.

- Processo nº01829/1998-5. Relator: Conselheiro Rholden Queiroz. Prestação de Contas Anual da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, exercício 1997. O Conselheiro Rholden Queiroz votou considerando ilíquidável a Prestação de Contas Anual da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SDU, exercício 1997, bem como pelo seu trancamento e o conseqüente arquivamento, deixando assentado que o TCE poderá, dentro do prazo de 05 anos, contados da publicação da decisão, à vista de novos elementos que considere suficientes, autorizar o desarquivamento do presente processo e determinar que se ultime a respectiva tomada ou prestação de contas. Em seguida, pediu vista dos autos o Conselheiro Edilberto Pontes.

- Processo nº00206/2014-0. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Lúcia Maria Alves Gurgel, Assistente de Biblioteconomia, ADO-26. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº00716/2014-0. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Secretário da Saúde concedendo aposentadoria a Magnólia Coelho Pequeno Vieira, Agente de Administração, ADO-26. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº01895/2014-9. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Francisca Edna Lira, Auxiliar de Administração, ADO-21. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº02016/2014-4. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Franciuda Alves Paulino, Auxiliar de Administração, ADO-21. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº02837/2014-0. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Ravigna Primo de Araújo Sátiro, Datilógrafo, ADO-26. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº02966/2014-0. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria Valdereis de Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais, ADO-12. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº03160/2014-5. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Raimunda Ednólia Correia Máximo, Auxiliar de Administração, ADO-21. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº03311/2014-0. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Francisca Soares Andrade, Auxiliar de Serviços Gerais, ADO-08. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº04680/1995-2. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes.

Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Luiz Lopes Lima para o cargo de Médico, Classe I, Ref.1 da Secretaria da Saúde. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº06728/1997-6. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nomeando Eduardo de Castro Neto, para o cargo de Juiz Substituto. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº02486/2009-2. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Luciando Cabral Moreira para o cargo de Médico-Medicina do Trabalho, da Secretaria da Saúde. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº05999/2011-9. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Karlos Magno Pinho Medeiros para o cargo de Soldado, da Polícia Militar do Ceará. A Primeira Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz.

- Processo nº06507/2011-0. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Maria Allana de Sousa Araújo para o cargo de Soldado, da Polícia Militar do Ceará. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº06513/2011-6. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Antônio Barbosa Neto Júnior para o cargo de Soldado, da Polícia Militar do Ceará. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº07112/2011-4. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Francisco Jovanildo de Freitas Araújo para o cargo de Soldado, da Polícia Militar do Ceará. A Primeira Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz.

- Processo nº07339/2011-0. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Tácio Ximenes Santos de Farias para o cargo de Soldado, da Polícia Militar do Ceará. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº08000/2011-9. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Francisco Irismar Alves Braga para o cargo de Soldado, da Polícia Militar do Ceará. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº08391/2011-6. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Erlon Leonardo Figueiredo para o cargo de Soldado, da Polícia Militar do Ceará. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº00057/2012-5. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Natanael Pitombeira da Silva para o cargo de Soldado, da Polícia Militar do Ceará. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº00327/2012-8. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Francisco Tiago Gerônimo para o cargo de Soldado, da Polícia Militar do Ceará. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº00334/2012-5. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Alexandre Queiroz Mendes para o cargo de Soldado, da Polícia Militar do Ceará. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº00356/2012-4. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Wildeoclécio Marques Euzébio para o cargo de Soldado, da Polícia Militar do Ceará. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº00959/2012-1. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Víctor Hugo Pereira para o cargo de Soldado, da Polícia Militar do Ceará.

A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº00971/2012-2. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Abraão Felipe Magalhães de Albuquerque para o cargo de Soldado, da Polícia Militar do Ceará. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº01046/2012-5. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Fábio Henrique Martins de Oliveira para o cargo de Soldado, da Polícia Militar do Ceará. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº01591/2012-8. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando José Itamar Augusto Aristóteles Júnior para o cargo de Soldado, da Polícia Militar do Ceará. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº02142/2012-6. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Leonardo Araújo de Sousa para o cargo de Soldado, da Polícia Militar do Ceará. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº02545/2012-6. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Kátia Uchoa Lopes para o cargo de Soldado, da Polícia Militar do Ceará. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº02546/2012-8. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Bruna Araújo Rodrigues para o cargo de Soldado, da Polícia Militar do Ceará. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº02716/2012-7. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Josevan Oliveira dos Santos para o cargo de Soldado, da Polícia Militar do Ceará. A Primeira Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz.

- Processo nº03212/2012-6. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Francisco Washington Nunes de Sousa para o cargo de Soldado, da Polícia Militar do Ceará. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº03256/2012-4. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Alexandre Gomes de Almeida para o cargo de Soldado, da Polícia Militar do Ceará. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº03257/2012-6. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Antônio Altino Alves Lemos para o cargo de Soldado, da Polícia Militar do Ceará. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº03442/2012-1. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Wallacy Ferreira Grangeiro para o cargo de Soldado, da Polícia Militar do Ceará. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº04969/2012-2. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Francisco Sávio de Oliveira Sá para o cargo de Soldado, da Polícia Militar do Ceará. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº08331/2012-6. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Pedro Henrique Ferreira da Silva para o cargo de Soldado, da Polícia Militar do Ceará. A Primeira Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz.

- Processo nº02777/2014-8. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Jerônimo Martins Sousa Neto para o cargo de Soldado. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, Edilberto Carlos Pontes Lima, encerrou a sessão às 15:20 horas, do que, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo.

Luiz Gonzaga Dias Neto  
SECRETÁRIO-GERAL

Aprovada

Sessão de 17/11/14.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima  
PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA

\*\*\* \*\*



**ATA Nº025 - SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ****SESSÃO ORDINÁRIA DE QUARTA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2014****PRESIDENTE - CONSELHEIRA SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR  
SECRETÁRIA-ADJUNTA - RAQUEL ALMEIDA BRASIL**

Às 15 horas do dia 05 de novembro de 2014, na Sala das Sessões Ministro Eduardo Ellery Barreira do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, presentes as Exmas. Sras. Conselheiras Soraia Thomaz Dias Victor - Presidente da Segunda Câmara, Patrícia Lúcia Saboya Ferreira Gomes, o Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza, em substituição ao Conselheiro Teodorico Menezes que se encontra afastado e o Procurador-Geral de Contas, Eduardo de Sousa Lemos, foi aberta a sessão. A ata da sessão anterior foi aprovada sem contestação.

**EXPEDIENTE**

- Não houve matéria de expediente.

**JULGAMENTOS**

- Processo nº01242/2014-8. Relatora: Conselheira Patrícia Saboya. Ato do Secretário da Saúde concedendo aposentadoria a José Ferreira da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, ADO-07. A Segunda Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou pelo retorno dos autos à origem para adequação do ato, em razão da divergência de referência.

- Processo nº02965/2014-9. Relatora: Conselheira Patrícia Saboya. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria Socorro Santos da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, ADO-12. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato e, por maioria de votos, determinou o envio de cópia das peças processuais pertinentes à interessada, vencido, neste ponto, o Conselheiro-Substituto Paulo César, nos termos da Resolução.

- Processo nº03298/2014-1. Relatora: Conselheira Patrícia Saboya. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria da Conceição Araújo Nunes, Auxiliar de Serviços Gerais, ADO-04. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº03364/2014-0. Relatora: Conselheira Patrícia Saboya. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria Deusa Fernandes Tabosa, Auxiliar de Serviços Gerais, ADO-8. A Segunda Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou pelo retorno dos autos à origem para adequação do ato, em razão da divergência de referência.

- Processo nº03457/2014-6. Relatora: Conselheira Patrícia Saboya. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria Salvani Messias, Auxiliar de Serviços Gerais, ADO-12. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato e, por maioria de votos, determinou o envio de cópia das peças processuais pertinentes à interessada, vencido, neste ponto, o Conselheiro-Substituto Paulo César, nos termos da Resolução.

- Processo nº03668/2014-8. Relatora: Conselheira Patrícia Saboya. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Gerarda de Paula Lima e Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, ADO-12. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato e, por maioria de votos, determinou o envio de cópia das peças processuais pertinentes à interessada, vencido, neste ponto, o Conselheiro-Substituto Paulo César, nos termos da Resolução.

- Processo nº06445/2014-3. Relatora: Conselheira Patrícia Saboya. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Raimunda Lirete Oliveira Rocha, Professor Pleno I, Ref. 13. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº02255/2007-2. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Sonia Maria Nunes de Melo Tavares, Professor Especializado, Ref. 21. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº03888/2013-4. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Francisca Holanda Negreiros, Professor Especializado, Ref. 21. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº05199/2013-2. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria das Graças Brito, Professor Especializado, Ref. 21. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº05737/2013-4. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Margarida Maria Carneiro Rolim Eremberg, Professor Ensino Técnico Especializado, Ref. 12. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº05754/2013-4. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria Mozarina Rodrigues de Freitas, Professor Iniciante I, Ref. 06. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº07223/2013-5. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Dionísio Leonel de Alencar, Professor Especializado, Ref. 24. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº08358/2013-0. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Carmen Lúcia Soares Pimentel, Professor Iniciante I, Ref. 05. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº08382/2013-8. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria Nazaré Oliveira Ramos, Professor Especializado, Ref. 21. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº06386/2010-7. Relator: Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Maria da Conceição Freitas Tavares, para o cargo de Técnico de Enfermagem, Ref. 26. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, negou o registro do ato, bem como determinou ao gestor que o invalide em até 30 dias, sujeitando-o à responsabilização em virtude da omissão ou retardamento das providências necessárias, nos termos da Resolução.

- Processo nº06589/2011-6. Relatora: Conselheira Patrícia Saboya. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Edmilson Castro do Nascimento para o cargo de Soldado, da Polícia Militar do Ceará. A Segunda Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou acompanhando o Parecer nº0329/2014 do Ministério Público especial.

- Processo nº07032/2011-6. Relatora: Conselheira Patrícia Saboya. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Alyson Chagas Moreira para o cargo de Soldado, da Polícia Militar do Ceará. A Segunda Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou acompanhando o Parecer nº0324/2014 do Ministério Público especial.

- Processo nº07097/2011-1. Relatora: Conselheira Patrícia Saboya. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Sebastião Fernandes Jacó para o cargo de Soldado, da Polícia Militar do Ceará. A Segunda Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou acompanhando o Parecer nº0334/2014 do Ministério Público especial.

- Processo nº07502/2011-6. Relatora: Conselheira Patrícia Saboya. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Carlos Ronaldo Belo da Silva para o cargo de Soldado, da Polícia Militar do Ceará. A Segunda Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou acompanhando o Parecer nº0323/2014 do Ministério Público especial.

- Processo nº00667/2012-0. Relatora: Conselheira Patrícia Saboya. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Antônio Márcio Nunes para o cargo de Soldado, da Polícia Militar do Ceará. A Segunda Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou acompanhando o Parecer nº0321/2014 do Ministério Público especial.

- Processo nº00674/2012-7. Relatora: Conselheira Patrícia Saboya. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Antônio Henrique de Souza Filho para o cargo de Soldado, da Polícia Militar do Ceará. A Segunda Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou acompanhando o Parecer nº0322/2014 do Ministério Público especial.

- Processo nº01300/2012-4. Relatora: Conselheira Patrícia Saboya. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Antônio Lopes Miranda Filho para o cargo de Soldado, da Polícia Militar do Ceará. A Segunda Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou acompanhando o Parecer nº0335/2014 do Ministério Público especial.

- Processo nº02252/2012-2. Relatora: Conselheira Patrícia Saboya. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Raul Akley Saraiva Sampaio para o cargo de Soldado, da Polícia Militar do Ceará. A Segunda Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou acompanhando o Parecer nº0325/2014 do Ministério Público especial.

- Processo nº03468/2012-8. Relatora: Conselheira Patrícia Saboya. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Marcos Fábio Costa de Oliveira para o cargo de Soldado, da Polícia Militar do Ceará. A Segunda Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou acompanhando o Parecer nº0319/2014 do Ministério Público especial.

- Processo nº03735/2012-5. Relatora: Conselheira Patrícia Saboya. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Jadeson Bruno Braga de Oliveira para o cargo de Soldado, da Polícia Militar do Ceará. A Segunda Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou acompanhando o Parecer nº0318/2014 do Ministério Público especial.

- Processo nº04959/2012-0. Relatora: Conselheira Patrícia Saboya. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Ariel Alves Siqueira para o cargo de Soldado, da Polícia Militar do Ceará. A Segunda Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou acompanhando o Parecer nº0328/2014 do Ministério Público especial.

- Processo nº05287/2012-3. Relatora: Conselheira Patrícia Saboya. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Daniel Vitoriano de Oliveira para o cargo de Soldado, da Polícia Militar do Ceará. A Segunda Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou acompanhando o Parecer nº0336/2014 do Ministério Público especial.

- Processo nº05509/2012-6. Relatora: Conselheira Patrícia Saboya. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Raimundo Laerto de Lima Filho para o cargo de Soldado, da Polícia Militar do Ceará. A Segunda Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou acompanhando o Parecer nº0330/2014 do Ministério Público especial.

- Processo nº08148/2012-4. Relatora: Conselheira Patrícia Saboya. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando João Duarte da Silva para o cargo de Soldado, da Polícia Militar do Ceará. A Segunda Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou acompanhando o Parecer nº0331/2014 do Ministério Público especial.

- Processo nº08232/2012-4. Relatora: Conselheira Patrícia Saboya. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Jenilson Carvalho Duarte para o cargo de Soldado, da Polícia Militar do Ceará. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº05381/2013-2. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Guiomar Olíndia de Assis Fernandes. A Conselheira Soraia Victor votou pelo registro do ato. Em seguida, pediu vista dos autos o Conselheiro-Substituto Paulo César.

- Processo nº08039/2013-6. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Maria Edna de Souza Lopes. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº00992/2014-2. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Maria de Lourdes Chaves Rocha. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº10079/2014-2. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria Dolores Bezerra Lima, Auxiliar de Administração, ADO-21. O Conselheiro-Substituto Paulo César devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 08.10.2014. Em seguida, a Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, com envio de cópia das peças processuais à interessada, nos termos da Resolução.

- Processo nº05729/2013-5. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Chefe da Casa Civil concedendo aposentadoria a Paulo Alves Cabral, Motorista, ADO-21. O Conselheiro-Substituto Paulo César devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 08.10.2014. Em seguida, a Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, com envio de cópia das peças processuais à interessada, nos termos da Resolução.

- Processo nº04904/2004-2. Relatora: Conselheira Patrícia Saboya. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Francisca Galiza de Sá e outro. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº06395/2013-7. Relatora: Conselheira Patrícia Saboya. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Francisco Dagmar de Carvalho. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº03672/2013-3. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a

Adelina Vieira de Lima. A Conselheira Soraia Victor votou pelo não registro do ato, e, ainda, que seja determinado que os presentes autos sejam encaminhados à origem para que seja expedido um novo ato de pensionamento retirando-se de sua base de cálculo a Gratificação instituída pelo art.1º-A da Lei nº14.969/2011, bem como seja remetida cópia da decisão que vier a ser proferida por este Tribunal, ao Procurador Geral da República e ao Conselho Federal da OAB para, se assim entenderem, ajuizarem as ações diretas de inconstitucionalidade em face da Lei nº14.969/2011. Em seguida, pediu vista dos autos o Conselheiro-Substituto Paulo César.

- Processo nº03103/1992-4. Relator: Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Antônia Ricardo da Silva Domingos, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, ATA-01. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato e, por maioria de votos, determinou o envio de cópia das peças processuais pertinentes à interessada, vencido, neste ponto, o Conselheiro-Substituto Paulo César, nos termos da Resolução. A Conselheira Soraia apresentou declaração de voto.

- Processo nº03142/2012-0. Relator: Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza. Ato do Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará concedendo aposentadoria a Regina Maria de Melo Cerqueira Sousa, Professor Adjunto, MAS-M. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº09200/2012-7. Relator: Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria Lopes Ferreira Cruz, Auxiliar de Serviços Gerais, ADO-12. A Segunda Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, vencida a Conselheira Soraia Victor que votou pelo retorno dos autos à origem para adequação do ato, em razão da divergência de referência, e por maioria de votos determinou o envio de cópia das peças processuais pertinentes à interessada, vencido, neste ponto, o Conselheiro-Substituto Paulo César, nos termos da Resolução. A Conselheira Soraia apresentou declaração de voto.

- Processo nº07870/2013-5. Relator: Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Wagner Albano Monteiro, Professor Especializado, Ref. 24. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº08054/2013-2. Relator: Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Naide Ferreira Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, ADO-12. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato e, por maioria de votos, determinou o envio de cópia das peças processuais pertinentes à interessada, vencido, neste ponto, o Conselheiro-Substituto Paulo César, nos termos da Resolução. A Conselheira Soraia apresentou declaração de voto.

- Processo nº00174/2014-1. Relator: Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria de Fátima Vasconcelos Serpa, Auxiliar de Administração, ADO-21. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato e, por maioria de votos, determinou o envio de cópia das peças processuais pertinentes à interessada, vencido, neste ponto, o Conselheiro-Substituto Paulo César, nos termos da Resolução. A Conselheira Soraia apresentou declaração de voto.

- Processo nº02158/2014-2. Relator: Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Nazareth Alves de Freitas, Auxiliar de Serviços Gerais, ADO-12. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato e, por maioria de votos, determinou o envio de cópia das peças processuais pertinentes à interessada, vencido, neste ponto, o Conselheiro-Substituto Paulo César, nos termos da Resolução. A Conselheira Soraia apresentou declaração de voto.

- Processo nº02475/2014-3. Relator: Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Natália Ribeiro Lima, Auxiliar de Serviços Gerais, ADO-12. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato e, por maioria de votos, determinou o envio de cópia das peças processuais pertinentes à interessada, vencido, neste ponto, o Conselheiro-Substituto Paulo César, nos termos da Resolução. A Conselheira Soraia apresentou declaração de voto.

- Processo nº02552/2014-6. Relator: Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Francisca Helena Florindo Maciel da Rocha, Agente de Administração, ADO-26. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº02788/2014-2. Relator: Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Francisca Eridan Maciel de Moura, Auxiliar de Serviços Gerais, ADO-12. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro

do ato e, por maioria de votos, determinou o envio de cópia das peças processuais pertinentes à interessada, vencido, neste ponto, o Conselheiro-Substituto Paulo César, nos termos da Resolução. A Conselheira Soraia apresentou declaração de voto.

- Processo nº03863/2014-6. Relator: Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria Gorete Rodrigues, Auxiliar de Serviços Gerais, ADO-12. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato e, por maioria de votos, determinou o envio de cópia das peças processuais pertinentes à interessada, vencido, neste ponto, o Conselheiro-Substituto Paulo César, nos termos da Resolução. A Conselheira Soraia Victor apresentou declaração de voto.

- Processo nº05470/2014-8. Relator: Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza. Ato do Secretário da Segurança Pública e Defesa Social concedendo aposentadoria a Antônio Tadeu de Lima Portela, Inspetor de Polícia Civil Classe Especial. O Conselheiro-Substituto Paulo César votou pelo registro do ato. Em seguida, pediu vista dos autos a Conselheira Soraia Victor.

- Processo nº06796/2014-0. Relator: Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza. Ato do Secretário da Segurança Pública e Defesa Social concedendo aposentadoria a Dorival Pereira da Rocha, Inspetor de Polícia Civil Classe Especial APJ. O Conselheiro-Substituto Paulo César votou pelo registro do ato. Em seguida, pediu vista dos autos a Conselheira Soraia Victor.

- Processo nº07694/2014-7. Relator: Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza. Ato do Secretário do Esporte concedendo aposentadoria a Francisco Oliveira da Cruz, Auxiliar de Serviços Gerais, Ref. 08. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato e, por maioria de votos, determinou o envio de cópia das peças processuais pertinentes à interessada, vencido, neste ponto, o Conselheiro-Substituto Paulo César, nos termos da Resolução. A Conselheira Soraia Victor apresentou declaração de voto.

- Processo nº06554/2014-8. Relatora: Conselheira Patrícia Saboya. Ato do Secretário da Educação revendo os proventos de Carlos Leitão de Melo, Auxiliar de Serviços Gerais, ADO-04. A Segunda Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor, com declaração de voto.

- Processo nº09833/2014-5. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria Leonice Albuquerque Cavalcante, Auxiliar de Administração, ADO-21. A Segunda Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, vencida, neste ponto a Conselheira Soraia Victor e, por maioria de votos, determinou o envio de cópia das peças processuais pertinentes à interessada, vencido, neste ponto, o Conselheiro-Substituto Paulo César, nos termos da Resolução. Relatora designada a Conselheira Patrícia Saboya.

- Processo nº02036/2003-6. Relator: Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria Albanira da Silva Lima Auxiliar de Serviços Gerais, ADO-05. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, bem como determinou o envio de cópia das peças processuais pertinentes à interessada, e, por maioria de votos, com ressalva, vencida neste ponto a Conselheira Soraia Victor, nos termos da Resolução.

- Processo nº06676/2014-0. Relatora: Conselheira Patrícia Saboya. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão revertendo pensão mensal a Telma Maria de Oliveira e outras. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº02474/2010-6. Relatora: Conselheira Patrícia Saboya. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Antônio Wagner Martins de Paiva Filho, Médico-Ortopedia e Traumatologia, da Secretaria da Saúde. A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 24.09.2014 e votou nos termos da sua declaração de voto. Em seguida, pediu vista dos autos o Conselheiro-Substituto Paulo César.

- Processo nº00011/2006-1. Relator: Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Maria Freitas Clemente. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato e, por maioria de votos, determinou o envio de cópia das peças processuais pertinentes à interessada, vencido, neste ponto, o Conselheiro-Substituto Paulo César, nos termos da Resolução. A Conselheira Soraia Victor apresentou declaração de voto.

- Processo nº01916/2013-6. Relator: Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Francisco Alves Pereira Cavalcante. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº01917/2013-8. Relator: Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Maria Elisa Chaves Maia Gondim. O Conselheiro-

Substituto Paulo César votou pelo registro do ato. Em seguida, pediu vista dos autos a Conselheira Soraia Victor.

- Processo nº00055/2014-4. Relator: Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Maria Ildimar Alves Maciel. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº00546/2014-1. Relator: Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Ângela Maria da Silva. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato e, por maioria de votos, determinou o envio de cópia das peças processuais pertinentes à interessada, vencido, neste ponto, o Conselheiro-Substituto Paulo César, nos termos da Resolução. A Conselheira Soraia Victor apresentou declaração de voto.

- Processo nº00675/2014-1. Relator: Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Maria Luci de Oliveira Silva. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato e, por maioria de votos, determinou o envio de cópia das peças processuais pertinentes à interessada, vencido, neste ponto, o Conselheiro-Substituto Paulo César, nos termos da Resolução. A Conselheira Soraia Victor apresentou declaração de voto.

- Processo nº00928/2014-4. Relator: Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Jovina Gomes Barbosa. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº01122/2014-9. Relator: Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Maria Delourdes Mesquita Mendes. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato e, por maioria de votos, determinou o envio de cópia das peças processuais pertinentes à interessada, vencido, neste ponto, o Conselheiro-Substituto Paulo César, nos termos da Resolução. A Conselheira Soraia Victor apresentou declaração de voto.

- Processo nº04509/2014-4. Relator: Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Maria Jorgiana Nogueira de Vasconcelos e outras. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo nº04993/2014-2. Relator: Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Maria Rivalda de Oliveira e outro. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, bem como determinou o envio de cópia das peças processuais pertinentes à interessada, e, por maioria de votos, com ressalva, vencida neste ponto a Conselheira Soraia Victor, nos termos da Resolução. A Conselheira Soraia Victor apresentou declaração de voto.

- Processo nº07941/2014-9. Relator: Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Inez Anastácio da Costa. A Segunda Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou acompanhando o Parecer n. 0349/2014 do Ministério Público especial.

- Processo nº10388/2014-4. Relator: Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Francisca de Sousa Oliveira. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, bem como determinou o envio de cópia das peças processuais pertinentes à interessada, e, por maioria de votos, sem ressalva, vencido neste ponto o Conselheiro-Substituto Paulo César, nos termos da Resolução. Relatora designada Conselheira Soraia Victor.

- Processo nº04942/2013-0. Relatora: Conselheira Patrícia Saboya. Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual de Transporte-FET, exercício 2012. A Segunda Câmara, por maioria de votos, julgou regular a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Transporte, exercício 2012, dando quitação plena ao responsável pelo FET, dando-se ciência da decisão ao interessado com o posterior arquivamento, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Victor, que votou acompanhando a Inspeção pelo arquivamento.

- Processo nº07315/2013-0. Relator: Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Irene Duarte de Oliveira e outros. A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 01.10.2014. Em seguida, a Segunda Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor, com declaração de voto.

- Processo nº05377/2010-1. Relator: Conselheiro-Substituto Paulo César



de Souza. Ato do Secretário da Educação revendo os proventos de Francisco Paulo Mendonça, Auxiliar de Serviços Gerais, ADO-04. A Segunda Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor, com declaração de voto.

- Processo nº08102/2013-9. Relator: Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza. Ato do Secretário da Segurança Pública e Defesa Social concedendo aposentadoria a Francisco Irapuan Lima, Inspetor de Polícia Civil 3ª Classe. A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 01.10.2014. Em seguida, após rediscussão da matéria, a Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, bem como determinou que seja incluída na fundamentação dos atos os arts. 3º e 7º da EC nº41/2003. Vencida, em parte a Conselheira Soraia Victor no que tange o item "a" da sua declaração de voto de fls. 123/135, nos termos da Resolução.

- Processo nº04285/2008-6. Relator: Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Luiz Marcelo Bastos Moreira de Souza, para o cargo de Inspetor de Polícia Civil 1ª Classe. A Segunda Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou pela negativa do registro.

- Processo nº08635/2011-8. Relator: Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Johnny Emerson Ferreira da Rocha, para o cargo de Soldado da Polícia Militar do Ceará. A Segunda Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou acompanhando o Parecer n. 0448/2014 do Ministério Público especial.

- Processo nº05495/2014-2. Relatora: Conselheira Patrícia Saboya. Ato do Secretário da Fazenda concedendo aposentadoria a José de Oliveira Santos Lima, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe 3, Ref. E. A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 01.10.2014. Em seguida, a Segunda Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, com ressalva, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor, com declaração de voto.

- Processo nº06700/2005-3. Relator: Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Severina Benício Bezerra e outro. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, bem como determinou o envio de cópia das peças processuais pertinentes à interessada, e, por maioria de votos, com ressalva, vencida neste ponto a Conselheira Soraia Victor, nos termos da Resolução. A Conselheira Soraia Victor apresentou declaração de voto.

- Nada mais havendo a tratar, a Exma. Sra. Conselheira Presidente, Soraia Thomaz Dias Victor, encerrou a sessão às 16:25 horas, do que, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo.

Raquel Almeida Brasil  
SECRETÁRIA-ADJUNTA

Aprovada  
Sessão de 19/11/14.

Soraia Thomaz Dias Victor  
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

\*\*\* \*\*

#### ATA Nº037 - SESSÃO ORDINÁRIA DE TERÇA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

**PRESIDENTE - CONSELHEIRO JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO-GERAL - LUIZ GONZAGA DIAS NETO**

Às 15 horas do dia 11 de novembro de 2014, na Sala das Sessões Ministro Eduardo Ellery Barreira do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Presidente, Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa, Soraia Thomaz Dias Victor, Edilberto Carlos Pontes Lima, Rholden Botelho de Queiroz, Patrícia Lúcia Saboya Ferreira Gomes, e o Procurador-Geral de Contas, Eduardo de Sousa Lemos, foi aberta a sessão. Ausente na abertura da sessão, o Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza. A ata da sessão anterior foi aprovada sem contestação.

#### EXPEDIENTE

- Com a palavra, o Conselheiro Alexandre Figueiredo devolveu o Processo nº08469/2013-9, da relatoria do Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza, o qual pedira vista na sessão do dia 04.11, declarando sua suspeição.

- Pedindo a palavra, o Conselheiro Edilberto Pontes pediu preferência para apresentação do Processo nº08126/2014-8, sendo-lhe deferida.

- Permanecendo com a palavra, o Conselheiro Edilberto Pontes informou que consta na pauta de julgamento o Processo nº05716/2011-4, no entanto, considerando a existência de petição nos autos solicitando ciência da inclusão do processo em pauta, para fins de apresentação de sustentação oral e,

ainda, que na presente data lhe chegaram outros pedidos de interessados propondo o adiamento do julgamento do feito, para fins também de sustentação oral, inclusive com a sugestão de que adiasse por 30 dias, para possibilitar a elaboração de memoriais a serem distribuídos aos Srs. Conselheiros por ocasião do julgamento. S. Exa. deferiu parcialmente os pedidos e, assim, adiou a apresentação do feito para a próxima sessão (18).  
- O Presidente Valdomiro Távora registrou a visita, na presente sessão, de alunos dos cursos preparatórios para concursos, Master Concursos, e, na oportunidade, saudou a todos, desejando-lhes bom êxito.

#### DISTRIBUIÇÃO

A distribuição dos processos foi feita em sessão mediante sorteio eletrônico, cabendo ao Exmo. Sr. Conselheiro Alexandre Figueiredo, 33 (trinta e três) processos de números: 06753/1997-5, 12531/2014-4, 12535/2014-1, 12555/2014-7, 12585/2014-5, 12590/2014-9, 12598/2014-3, 12606/2014-9, 12609/2014-4, 12610/2014-0, 12611/2014-2, 12614/2014-8, 12621/2014-5, 12627/2014-6, 12629/2014-0, 12631/2014-8, 12644/2014-6, 12702/2014-5, 12704/2014-9, 12759/2014-1, 12766/2014-9, 12775/2014-0, 12778/2014-5, 12780/2014-3, 12801/2014-7, 12804/2014-2, 12811/2014-0, 12812/2014-1, 12813/2014-3, 12815/2014-7, 12816/2014-9, 12822/2014-4 e 12826/2014-1. À Exma. Sra. Conselheira Soraia Victor, 34 (trinta e quatro) processos de números: 06752/1997-3, 06779/1997-1, 12275/2014-1, 12522/2014-3, 12528/2014-4, 12532/2014-6, 12536/2014-3, 12560/2014-0, 12563/2014-6, 12571/2014-5, 12599/2014-5, 12619/2014-7, 12623/2014-9, 12628/2014-8, 12633/2014-1, 12650/2014-1, 12656/2014-2, 12660/2014-4, 12664/2014-1, 12676/2014-8, 12680/2014-0, 12692/2014-6, 12694/2014-0, 12703/2014-7, 12754/2014-2, 12755/2014-4, 12769/2014-4, 12771/2014-2, 12784/2014-0, 12785/2014-2, 12787/2014-6, 12789/2014-0, 12798/2014-0 e 12823/2014-6. Ao Exmo. Sr. Conselheiro Edilberto Pontes, 34 (trinta e quatro) processos de números: 06804/1997-7, 08443/2001-2, 11351/2014-8, 12521/2014-1, 12530/2014-2, 12554/2014-5, 12582/2014-0, 12583/2014-1, 12608/2014-2, 12624/2014-0, 12640/2014-9, 12641/2014-0, 12647/2014-1, 12648/2014-3, 12651/2014-3, 12653/2014-7, 12661/2014-6, 12678/2014-1, 12685/2014-9, 12696/2014-3, 12761/2014-0, 12762/2014-1, 12763/2014-3, 12776/2014-1, 12777/2014-3, 12781/2014-5, 12786/2014-4, 12790/2014-6, 12799/2014-2, 12809/2014-1, 12814/2014-5, 12821/2014-2, 12827/2014-3 e 12830/2014-3. Ao Exmo. Sr. Conselheiro Rholden Queiroz, 33 (trinta e três) processos de números: 06335/1997-9, 12520/2014-0, 12529/2014-6, 12561/2014-2, 12562/2014-4, 12570/2014-3, 12574/2014-0, 12576/2014-4, 12579/2014-0, 12586/2014-7, 12618/2014-5, 12620/2014-3, 12639/2014-2, 12645/2014-8, 12652/2014-5, 12654/2014-9, 12655/2014-0, 12657/2014-4, 12663/2014-0, 12666/2014-5, 12672/2014-0, 12675/2014-6, 12681/2014-1, 12683/2014-5, 12695/2014-1, 12697/2014-5, 12700/2014-1, 12748/2014-7, 12765/2014-1, 12772/2014-4, 12825/2014-0, 12828/2014-5 e 12832/2014-7. À Exma. Sra. Conselheira Patrícia Saboya, 33 (trinta e três) processos de números: 00803/1998-4, 12519/2014-3, 12537/2014-5, 12564/2014-8, 12567/2014-3, 12580/2014-6, 12588/2014-0, 12591/2014-0, 12597/2014-1, 12622/2014-7, 12626/2014-4, 12636/2014-7, 12643/2014-4, 12659/2014-8, 12669/2014-0, 12670/2014-7, 12686/2014-0, 12688/2014-4, 12689/2014-6, 12690/2014-2, 12699/2014-9, 12705/2014-0, 12745/2014-1, 12758/2014-0, 12760/2014-8, 12773/2014-6, 12782/2014-7, 12783/2014-9, 12788/2014-8, 12794/2014-3, 12795/2014-5, 12797/2014-9 e 12829/2014-7. Ao Exmo. Sr. Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza, 34 (trinta e quatro) processos de números: 01663/1999-4, 08498/2001-5, 12523/2014-5, 12533/2014-8, 12565/2014-0, 12566/2014-1, 12572/2014-7, 12575/2014-2, 12581/2014-8, 12589/2014-2, 12593/2014-4, 12607/2014-0, 12616/2014-1, 12617/2014-3, 12625/2014-2, 12632/2014-0, 12634/2014-3, 12635/2014-5, 12642/2014-2, 12658/2014-6, 12662/2014-8, 12665/2014-3, 12668/2014-9, 12674/2014-4, 12677/2014-0, 12679/2014-3, 12682/2014-3, 12684/2014-7, 12756/2014-6, 12770/2014-0, 12796/2014-7, 12803/2014-0, 12824/2014-8 e 12844/2014-3. Ao Exmo. Sr. Conselheiro-Substituto Itacir Todero, 33 (trinta e três) processos de números: 02500/2000-6, 12518/2014-1, 12538/2014-7, 12539/2014-9, 12540/2014-5, 12556/2014-9, 12568/2014-5, 12584/2014-3, 12592/2014-2, 12612/2014-4, 12613/2014-6, 12615/2014-0, 12630/2014-6, 12637/2014-9, 12638/2014-0, 12646/2014-0, 12649/2014-5, 12667/2014-7, 12671/2014-9, 12687/2014-2, 12691/2014-4, 12693/2014-8, 12698/2014-7, 12701/2014-3, 12741/2014-4, 12757/2014-8, 12764/2014-5, 12774/2014-8, 12779/2014-7, 12800/2014-5, 12802/2014-9, 12810/2014-8 e 12831/2014-5.

## DEVOLUÇÕES

O Exmo. Sr. Conselheiro Alexandre Figueiredo, devolveu à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos, 32 (trinta e dois) processos de números: 12531/2014-4, 12535/2014-1, 12555/2014-7, 12585/2014-5, 12590/2014-9, 12598/2014-3, 12606/2014-9, 12609/2014-4, 12610/2014-0, 12611/2014-2, 12614/2014-8, 12621/2014-5, 12627/2014-6, 12629/2014-0, 12631/2014-8, 12644/2014-6, 12702/2014-5, 12704/2014-9, 12759/2014-1, 12766/2014-9, 12775/2014-0, 12778/2014-5, 12780/2014-3, 12801/2014-7, 12804/2014-2, 12811/2014-0, 12812/2014-1, 12813/2014-3, 12815/2014-7, 12816/2014-9, 12822/2014-3 e 12826/2014-1. A Exma. Sra. Conselheira Soraia Victor, devolveu à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos, 32 (trinta e dois) processos de números: 12275/2014-1, 12522/2014-3, 12528/2014-4, 12532/2014-6, 12536/2014-3, 12560/2014-0, 12563/2014-6, 12571/2014-5, 12599/2014-5, 12619/2014-7, 12623/2014-9, 12628/2014-8, 12633/2014-1, 12650/2014-1, 12656/2014-2, 12660/2014-4, 12664/2014-1, 12676/2014-8, 12680/2014-0, 12692/2014-6, 12694/2014-0, 12703/2014-7, 12754/2014-2, 12755/2014-4, 12769/2014-4, 12771/2014-2, 12784/2014-0, 12785/2014-2, 12787/2014-6, 12789/2014-0, 12798/2014-0 e 12823/2014-6. O Exmo. Sr. Conselheiro Edilberto Pontes, devolveu à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos, 32 (trinta e dois) processos de números: 11351/2014-8, 12521/2014-1, 12530/2014-2, 12554/2014-5, 12582/2014-0, 12583/2014-1, 12608/2014-2, 12624/2014-0, 12640/2014-9, 12641/2014-0, 12647/2014-1, 12648/2014-3, 12651/2014-3, 12653/2014-7, 12661/2014-6, 12678/2014-1, 12685/2014-9, 12696/2014-3, 12761/2014-0, 12762/2014-1, 12763/2014-3, 12776/2014-1, 12777/2014-3, 12781/2014-5, 12786/2014-4, 12790/2014-6, 12799/2014-2, 12809/2014-1, 12814/2014-5, 12821/2014-2, 12827/2014-3 e 12830/2014-3. O Exmo. Sr. Conselheiro Rholden Queiroz, devolveu à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos, 32 (trinta e dois) processos de números: 12520/2014-0, 12529/2014-6, 12561/2014-2, 12562/2014-4, 12570/2014-3, 12574/2014-0, 12576/2014-4, 12579/2014-0, 12586/2014-7, 12618/2014-5, 12620/2014-3, 12639/2014-2, 12645/2014-8, 12652/2014-5, 12654/2014-9, 12655/2014-0, 12657/2014-4, 12663/2014-0, 12666/2014-5, 12672/2014-0, 12675/2014-6, 12681/2014-1, 12683/2014-5, 12695/2014-1, 12697/2014-5, 12700/2014-1, 12748/2014-7, 12765/2014-7, 12772/2014-4, 12825/2014-0, 12828/2014-5 e 12832/2014-7. A Exma. Sra. Conselheira Patrícia Saboya, devolveu à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos, 32 (trinta e dois) processos de números: 12519/2014-3, 12537/2014-5, 12564/2014-8, 12567/2014-3, 12580/2014-6, 12588/2014-0, 12591/2014-0, 12597/2014-1, 12622/2014-7, 12626/2014-4, 12636/2014-7, 12643/2014-4, 12659/2014-8, 12669/2014-0, 12670/2014-7, 12686/2014-0, 12688/2014-4, 12689/2014-6, 12690/2014-2, 12699/2014-9, 12705/2014-0, 12745/2014-1, 12758/2014-0, 12760/2014-8, 12773/2014-6, 12782/2014-7, 12783/2014-9, 12788/2014-8, 12794/2014-3, 12795/2014-5, 12797/2014-9 e 12829/2014-7. O Exmo. Sr. Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza, devolveu à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos, 33 (trinta e três) processos de números: 08498/2001-5, 12523/2014-5, 12533/2014-8, 12565/2014-0, 12566/2014-1, 12572/2014-7, 12575/2014-2, 12581/2014-8, 12589/2014-2, 12593/2014-4, 12607/2014-0, 12616/2014-1, 12617/2014-3, 12625/2014-2, 12632/2014-0, 12634/2014-3, 12635/2014-5, 12642/2014-2, 12658/2014-6, 12662/2014-8, 12665/2014-3, 12668/2014-9, 12674/2014-4, 12677/2014-0, 12679/2014-3, 12682/2014-3, 12684/2014-7, 12756/2014-6, 12770/2014-0, 12796/2014-7, 12803/2014-0, 12824/2014-8 e 12844/2014-3.

- Compareceu o Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza

## JULGAMENTOS

- Processo nº08126/2014-8. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Denúncia acerca de supostas irregulares ocorridas no Pregão Eletrônico nº20130061-SSPDS, da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social. O Tribunal, por unanimidade de votos, homologou a medida cautelar concedida por meio do Despacho Singular n. 11190/2014, nos termos da Resolução.

- Processo nº05128/2013-1. Relator: Conselheiro-Substituto Itacir Todero. Representação formulada pela Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HOM Ltda. - EMBRATEC, pessoa jurídica de direito privado, que impugnou o Pregão Eletrônico nº20130005-SEPLAG realizado pelo sistema COMPRASNET, iniciado em 18/04/2013, destinado a registro de preço da taxa de administração para prestação do serviço de gerenciamento, incluindo abastecimento e serviços da frota de veículos e maquinários dos órgãos e entidades do Estado do Ceará. A Conselheira

Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão de 07.10.2014. O Tribunal, por unanimidade de votos, conheceu a presente representação, para, no mérito, negar-lhe provimento, dando-se ciência da decisão aos interessados, com o posterior arquivamento, nos termos da Resolução.

- Processo nº06817/2012-0. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Representação impetrada pelo Ministério Público especial, acerca de supostas irregularidades no Contrato nº0154/2012, firmado entre a Casa Civil e a Empresa D&E Consultoria e Promoção de Eventos Ltda. A Conselheira Patrícia Saboya devolveu o feito do qual pedira vista na sessão de 04.11.2014. Reaberta a discussão, o Tribunal, por maioria de votos, preliminarmente, recebeu a presente representação, e quanto ao mérito, deu-lhe parcial provimento, imputando multa grave ao Sr. Arialdo de Mello Pinho, no valor de R\$11.090,78, fixando-lhe o prazo de 30 dias para comprovação do seu recolhimento, autorizando, de logo, em caso de não comprovação, o desconto em folha de pagamento do valor supracitado, bem como a inclusão do nome do devedor na lista de inadimplentes deste Tribunal e no CADINE, sem prejuízo do envio de cópia do presente feito para cobrança judicial por parte da PGE. Ademais, determinou que as Inspetorias competentes instaurem processos de representação com o fito de examinar especificamente os contratos listados pelo órgão técnico e pela relatora, bem como as despesas efetuadas com o buffet para os convidados, com remessa de cópia integral deste processo ao MPE, dando-se ciências aos interessados, com o posterior arquivamento, nos termos da Resolução. Vencidos a Conselheira Soraia Victor e o Conselheiro Edilberto Pontes. Relator designado Conselheiro Rholden Queiroz.

- Processo nº00864/2014-4. Relator: Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza. Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas dos Municípios, referente ao Terceiro Quadrimestre de 2013. Declarou-se suspeito o Conselheiro Alexandre Figueiredo. O Conselheiro-Substituto Paulo César votou no sentido de que os autos não evidenciam extrapolação do limite de despesa com pessoal, recomendando ao atual gestor do TCM que observe o que estabelece o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público quando da elaboração do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, adotando como critério de identificação da destinação dos recursos arrecadados a suas respectivas fontes e, ainda, que envide esforços junto ao Chefe do Poder Executivo para que cumpra o disposto no art.168 da CF, no tocante ao repasse financeiro no dia 20 de cada mês, com o posterior arquivamento dos autos. Em seguida, pediu vista dos autos a Conselheira Soraia Victor.

- Processo nº02366/2014-9. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará concedendo aposentadoria a Maria Auxiliadora Fraga Pereira de Souza, Escrevente Compromissada do Cartório do 2º Ofício do Registro Civil de Maranguape. O Conselheiro Edilberto Pontes devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 28.10.2014 e votou pelo registro do ato, sendo acompanhado pelo Conselheiro Alexandre Figueiredo e pela Conselheira Patrícia Saboya. O Conselheiro Rholden Queiroz e o Conselheiro-Substituto Paulo César acompanharam o voto da Relatora, Conselheira Soraia Victor, proferido na Sessão de 28.10.2014. Em seguida, o Presidente Valdomiro Távora solicitou o encaminhamento dos autos ao seu gabinete para posterior voto de desempate.

- Processo nº11704/2014-4. Relator: Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza. Relatório de Gestão Fiscal da Assembleia Legislativa, referente ao Segundo Quadrimestre de 2014. Declarou-se suspeito o Conselheiro Alexandre Figueiredo. O Conselheiro-Substituto Paulo César votou no sentido de que os autos não evidenciam extrapolação do limite de despesa com pessoal, recomendando ao atual gestor da Assembleia Legislativa que, na autuação dos relatórios dos quadrimestres vindouros, faça prova incontestada da publicação tempestiva do RGF em meio eletrônico, sob pena de aplicação de multa e, ainda, que envide esforços junto ao Chefe do Poder Executivo para que cumpra o disposto no art.168 da CF, no tocante ao repasse financeiro no dia 20 de cada mês, com o posterior arquivamento dos autos. Em seguida, pediu vista dos autos a Conselheira Soraia Victor.

- Processo nº11134/2012-8. Relator: Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza. Consulta formulada pelo Exmo. Sr. Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante Machado, Procurador-Geral de Justiça, quanto a se permanecem em vigor os arts.41 e 42 da Lei nº12.482/95, a dispor, o primeiro, sobre a concessão de adicional de tempo de serviço e o outro, a respeito de licença especial para os servidores do Ministério Público Estadual. O Conselheiro-Substituto Paulo César votou, preliminarmente, pelo conhecimento da presente consulta e, quanto ao mérito, que seja respondido ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça que a partir da edição da Lei nº13.586/05, de iniciativa da própria PGJ, que incorporou, explicitamente, à legislação aplicável aos seus servidores as disposições da Lei nº12.913/99, de iniciativa do Poder Executivo, a qual extinguiu a progressão horizontal e a licença especial para os servidores públicos em geral, encontra-se também revogado o artigo 41 da Lei nº12.482/95, que

trata do adicional por tempo de serviço para os servidores do MPE. Quanto ao art.42, que trata da licença especial, não há, desde a edição da Lei nº12.913/99 fundamento jurídico para a concessão do referido benefício, ressalvadas as situações dos que já haviam implementado, em data anterior, os requisitos para a sua concessão. Ademais, votou pelo envio de cópia integral da decisão ao consulente para os devidos fins, com o posterior arquivamento dos autos. Em seguida, pediu vista dos autos o Conselheiro Alexandre Figueiredo.

#### COMUNICAÇÕES FINAIS

- Pedindo a palavra, o Conselheiro Alexandre Figueiredo comunicou que o Instituto Plácido Castelo está ofertando o Curso Introdução ao Gerenciamento de Projetos no Setor Público, pela metodologia EAD - Ensino à Distância, e registrou, ainda, que em decorrência da elevada demanda, foi necessária a divisão em três turmas de 640 alunos.

- O Presidente Valdomiro Távora parabenizou o Conselheiro Alexandre Figueiredo, Presidente do IPC, o Conselheiro Edilberto Pontes - Presidente do Conselho Consultivo Pedagógico do citado Instituto e também o Professor Francisco Otávio de Miranda Bezerra - Diretor de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, daquela Escola, bem como a toda a equipe do Instituto pela elaboração da grade curricular que será ofertada no próximo ano, pois além da pertinência com as atividades do Tribunal conta com a participação de excelentes professores.

- Pedindo a palavra, o Conselheiro Edilberto Pontes reforçou o convite feito na semana passada referente ao evento denominado TCE Debate, ratificando que para inaugurar a série, no próximo dia 21 de novembro, haverá uma palestra com o Dr. Marcos Mendes, economista com graduação e mestrado na Universidade de Brasília e doutorado na USP, autor do livro Por Que o Brasil Cresce Pouco?, que será lançado na oportunidade e, na sequência, será realizado o debate, com a participação do Presidente do Instituto Ruy Barbosa, Conselheiro Sebastião Helvécio Ramos de Castro e do Dr. Flávio Ataliba Barreto, Diretor-Geral do IPECE, que é Economista, com Mestrado pela Universidade Federal do Ceará e pela Fundação Getúlio Vargas, Doutorado pela Fundação Getúlio Vargas - RJ e pós-Doutorado pela Universidade de Harvard e Universidade Técnica de Lisboa.

- O Presidente Valdomiro Távora agradeceu, novamente, a presença dos alunos do Curso Master Concursos, desejando que tenha sido de bom proveito a visita a esta Corte.

- Nada mais havendo a tratar, o Presidente José Valdomiro Távora de Castro Júnior, encerrou a sessão às 17:05 horas, do que, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo.

Luiz Gonzaga Dias Neto  
SECRETÁRIO-GERAL

Aprovada

Sessão de 18/11/14.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

#### AVISO DE EDITAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2014-TCE/CE PROCESSO Nº14020/2014-0

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por meio do seu Pregoeiro, comunica que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na confecção de impressos e serviços de diagramação, sob demanda**, para este Tribunal. Datas e horários: 1 - Início de acolhimento de propostas: 16/12/2014; 2 - Abertura das propostas: às 9h:30min do dia 29/12/2014; 3 - Início da sessão de disputa de preços: às 10h:30min do dia 29/12/2014; A íntegra do Edital pode ser adquirida junto aos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br). O provedor deste pregão será o Banco do Brasil SA através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações pelo telefone (85) 3252-1917 e 3488-5955. Observação: as referências de tempo aqui definidas obedecerão ao horário de Brasília. Fortaleza, 16 de dezembro de 2014.

Alonso Lessa de Santana  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2014

PROCESSO: 07728/2014-9-TC. ESPÉCIE: 3º Aditivo ao Contrato que tem por objeto a reforma do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado do Ceará com vistas à implantação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico. CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), CNPJ nº09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, nº1047, CEP: 60.055-080, Centro, Fortaleza/CE. CONTRATADA: **ALMEIDA PINHEIRO CONSTRUÇÕES**

**LTDA - EPP**, CNPJ sob o nº18.487.449/0001-91, com sede na Rua Tibúrcio Frota, nº1277, Bairro São João do Tauape, CEP 60130-300, Fortaleza/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, §1º, da Lei nº8.666/93. OBJETO: **Acréscimo de 0,77% (zero vírgula setenta e sete por cento) ao valor global do Contrato.** VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$153.800,74 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos reais e setenta e quatro centavos) para R\$154.770,05 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e cinco centavos). RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original. DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2014. SIGNATÁRIOS: Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior – Presidente do TCE/CE, e Davi Pinheiro Moreira – representante legal da empresa.

\*\*\* \*\*

#### DISTRIBUIÇÃO

#### ATA Nº0001, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014 - REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

1. FORAM DISTRIBUÍDOS AUTOMATICAMENTE, NESTA DATA, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, OS SEGUINTE FEITOS:

PROCURADORIA-GERAL - PROC. SOUSA LEMOS

Processo nº00856/1999-0

Espécie: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Relator: Itacir Todero

Entidade: SECRETARIA DOS RECURSOS HIDRICOS

Processo: 02500/2000-6

Espécie: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Relator: Itacir Todero

Entidade: SECRETARIA DOS RECURSOS HIDRICOS

Processo: 00899/2001-5

Espécie: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Relator: Itacir Todero

Entidade: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Processo: 00930/2002-2

Espécie: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Relator: Itacir Todero

Entidade: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Processo: 00923/2003-1

Espécie: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Relator: Alexandre Figueiredo

Entidade: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Processo: 02471/2000-3

Espécie: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Relator: Paulo César de Souza

Entidade: DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES RODOVIAS E TRANSPORTES

Processo: 06298/2012-2

Espécie: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Relator: Alexandre Figueiredo

Entidade: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO CEARÁ

Processo: 04443/2010-5

Espécie: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Relator: Itacir Todero

Entidade: SECRETARIA DO ESPORTE

Processo: 04094/2009-6

Espécie: DENÚNCIA

Relator: Rholden Queiroz

Entidade: SECRETARIA DA SAUDE

1ª PROCURADORIA DE CONTAS - PROC. GLEYDSON ALEXANDRE

Processo: 02204/1997-7

Espécie: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Relator: Soraia Victor

Entidade: FUNDACAO CEARENSE DE AMPARO A PESQUISA

Processo: 01818/1998-0

Espécie: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Relator: Soraia Victor

Entidade: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARÁ

Processo: 02328/2003-8

Espécie: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Relator: Rholden Queiroz

Entidade: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSP METROPOLITANOS

Processo: 03853/2001-7

Espécie: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Relator: Itacir Todero

Entidade: SUPERINTENDENCIA DE OBRAS HIDRAULICAS



Processo: 01949/1998-4  
Espécie: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
Relator: Edilberto Pontes  
Entidade: SECRETARIA DA EDUCACAO BASICA DO EST.CEARÁ  
Processo: 02797/1997-5  
Espécie: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
Relator: Edilberto Pontes  
Entidade: FUNDO ESTADUAL DE EDUCACAO  
Processo: 05400/1993-5  
Espécie: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
Relator: Paulo César de Souza  
Entidade: FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ  
Processo: 03715/2010-7  
Espécie: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
Relator: Itacir Todero  
Entidade: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
2. FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTE FEITOS, PELO SISTEMA MANUAL:  
PROCURADORIA-GERAL - PROC. SOUSA LEMOS  
Processo: 00707/1995-9 (distribuição por sucessão)  
Espécie: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
Relator: Itacir Todero  
Entidade: CASA MILITAR  
1ª PROCURADORIA DE CONTAS - PROC. GLEYDSON ALEXANDRE  
Processo: 12256/2014-8 (distribuição por compensação)  
Espécie: CÁLCULO COTA ICMS  
Relator: Soraia Victor  
Entidade: SECRETARIA DA FAZENDA  
Processo: 01364/2001-4 (distribuição por compensação)  
Espécie: DIVERSO/COMUNICAÇÃO DE DECISÃO  
Relator: Itacir Todero  
Entidade: FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARÁ  
Processo: 01569/2014-7 (distribuição por compensação)  
Espécie: REPRESENTAÇÃO DO TCE  
Relator: Itacir Todero  
Entidade: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS  
2ª PROCURADORIA DE CONTAS - PROC. SOUSA LEMOS  
Processo: 12001/2014-8  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Paulo César de Souza  
Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Processo: 05138/2013-4  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Paulo César de Souza  
Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Processo: 11993/2014-4  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Paulo César de Souza  
Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Processo: 03698/2005-5  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Rholden Queiroz  
Entidade: SECRETARIA DA EDUCACAO BASICA DO EST.CEARÁ  
Processo: 07805/2014-1  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Rholden Queiroz  
Entidade: SECRETARIA DA SAUDE  
Processo: 01975/2014-7  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Itacir Todero  
Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Processo: 01260/2014-0  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Itacir Todero  
Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Processo: 03880/2014-6  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Rholden Queiroz  
Entidade: SECRETARIA DA SAUDE  
Processo: 03116/2011-3  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Paulo César de Souza  
Entidade: SECRETARIA DA SAUDE  
Processo: 02742/2004-3  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Paulo César de Souza  
Entidade: SECRETARIA DA EDUCACAO BASICA DO EST.CEARÁ  
Processo: 05196/2013-7

Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Edilberto Pontes  
Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Processo: 01161/2014-8  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Edilberto Pontes  
Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Processo: 01112/2014-6  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Itacir Todero  
Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Processo: 00670/2014-2  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Edilberto Pontes  
Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Processo: 03736/2011-0  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Edilberto Pontes  
Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Processo: 01112/2003-2  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Paulo César de Souza  
Entidade: SECRETARIA DA EDUCACAO BASICA DO EST.CEARÁ  
Processo: 01193/2014-0  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Itacir Todero  
Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Processo: 05010/2008-5  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Soraia Victor  
Entidade: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Processo: 09244/2014-8  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Edilberto Pontes  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 00346/2014-4  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Soraia Victor  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 02578/2014-2  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Soraia Victor  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 02334/2014-7  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Soraia Victor  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 05260/2014-8  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Itacir Todero  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 05539/2014-7  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Itacir Todero  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 09177/2014-8  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Itacir Todero  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 00273/2014-3  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Itacir Todero  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 09188/2014-2  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Itacir Todero  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 06714/2014-4  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Itacir Todero  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 03216/2014-6  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Itacir Todero  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 05543/2014-9  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Itacir Todero

Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 09165/2014-1  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Itacir Todero  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 03242/2014-7  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Soraia Victor  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 02565/2014-4  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Soraia Victor  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 03206/2014-3  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Soraia Victor  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 05292/2014-0  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Soraia Victor  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 00256/2014-3  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Soraia Victor  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 00349/2014-0  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Soraia Victor  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 06786/2014-7  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Soraia Victor  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 06666/2014-8  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Soraia Victor  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 02570/2014-8  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Soraia Victor  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 09247/2014-3  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Itacir Todero  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 05250/2014-5  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Itacir Todero  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 05273/2014-6  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Itacir Todero  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 00793/2014-7  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Itacir Todero  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 09183/2014-3  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Itacir Todero  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 05257/2014-8  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Itacir Todero  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 03205/2014-1  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Rhorden Queiroz  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 02586/2014-1  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Rhorden Queiroz  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 00320/2014-8  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Rhorden Queiroz  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 06064/2014-2  
Espécie: NOMEAÇÃO

Relator: Rhorden Queiroz  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 05547/2014-6  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Rhorden Queiroz  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 06077/2014-0  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Rhorden Queiroz  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 06066/2014-6  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Rhorden Queiroz  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 00809/2014-7  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Rhorden Queiroz  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 00802/2014-4  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Rhorden Queiroz  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 03211/2014-7  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Rhorden Queiroz  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 09263/2014-1  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Rhorden Queiroz  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 00279/2014-4  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Rhorden Queiroz  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 02352/2014-9  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Rhorden Queiroz  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 06079/2014-4  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Rhorden Queiroz  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 02579/2014-4  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Rhorden Queiroz  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 09264/2014-3  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Rhorden Queiroz  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 02051/2014-6  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Rhorden Queiroz  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 00972/2012-4  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Paulo César de Souza  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 05193/2013-1  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Paulo César de Souza  
Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Processo: 05308/2014-0  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Paulo César de Souza  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 05328/2014-5  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Paulo César de Souza  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
3ª PROCURADORIA DE CONTAS - PROC. SOUSA LEMOS  
(RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE)  
Processo: 01645/2014-8  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Itacir Todero  
Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Processo: 04084/2014-9  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Itacir Todero

Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Processo: 03958/2014-6  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Rholden Queiroz  
Entidade: SECRETARIA DA SAUDE  
Processo: 08071/2014-9  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Rholden Queiroz  
Entidade: SECRETARIA DA SAUDE  
Processo: 03027/2013-7  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Paulo César de Souza  
Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Processo: 03835/2014-1  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Paulo César de Souza  
Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Processo: 09889/2014-0  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Paulo César de Souza  
Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Processo: 05489/1997-9  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Rholden Queiroz  
Entidade: SECRETARIA DA SAUDE  
Processo: 02876/2014-0  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Paulo César de Souza  
Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Processo: 04831/2013-2  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Paulo César de Souza  
Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Processo: 12392/2014-5  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Paulo César de Souza  
Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Processo: 03896/2014-0  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Paulo César de Souza  
Entidade: SECRETARIA DA SAUDE  
Processo: 02449/2012-0  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Paulo César de Souza  
Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Processo: 02666/2014-0  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Paulo César de Souza  
Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Processo: 04679/2014-7  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Paulo César de Souza  
Entidade: SECRETARIA DA SAUDE  
Processo: 01059/2014-6  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Edilberto Pontes  
Entidade: SECRETARIA DA SAUDE  
Processo: 05584/2013-5  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Edilberto Pontes  
Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Processo: 03726/2014-7  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Rholden Queiroz  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 09261/2014-8  
Rholden Queiroz  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Rholden Queiroz  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 03704/2014-8  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Itacir Todero  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 05252/2014-9  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Itacir Todero  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 05251/2014-7

Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Itacir Todero  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 05327/2014-3  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Itacir Todero  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 00796/2014-2  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Itacir Todero  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 00270/2014-8  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Itacir Todero  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 00791/2014-3  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Itacir Todero  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 00794/2014-9  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Itacir Todero  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 05268/2014-2  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Paulo César de Souza  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 06783/2014-1  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Paulo César de Souza  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 00324/2014-5  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Paulo César de Souza  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 08770/2013-6  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Paulo César de Souza  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 09256/2014-4  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Edilberto Pontes  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 09252/2014-7  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Edilberto Pontes  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 01414/2014-0  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Edilberto Pontes  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 02917/2014-9  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Edilberto Pontes  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 09260/2014-6  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Edilberto Pontes  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 00319/2014-1  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Edilberto Pontes  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 09181/2014-0  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Edilberto Pontes  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 09168/2014-7  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Edilberto Pontes  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 06062/2014-9  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Itacir Todero  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 09257/2014-6  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Itacir Todero  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ



Processo: 00277/2014-0  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Rholden Queiroz  
 Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 03708/2014-5  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Rholden Queiroz  
 Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 02905/2014-2  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Rholden Queiroz  
 Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 04935/2014-0  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Rholden Queiroz  
 Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 05293/2014-1  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Soraia Victor  
 Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 06761/2014-2  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Soraia Victor  
 Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 00329/2014-4  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Soraia Victor  
 Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 05329/2014-7  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Soraia Victor  
 Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 02332/2014-3  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Soraia Victor  
 Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 05315/2014-7  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Soraia Victor  
 Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 05330/2014-3  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Soraia Victor  
 Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 05538/2014-5  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Paulo César de Souza  
 Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 05286/2014-4  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Paulo César de Souza  
 Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 06785/2014-5  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Itacir Todero  
 Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 05248/2014-7  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Itacir Todero  
 Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 02897/2014-7  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Soraia Victor  
 Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 02585/2014-0  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Soraia Victor  
 Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 05267/2014-0  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Paulo César de Souza

Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 05545/2014-2  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Paulo César de Souza  
 Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 08764/2013-0  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Paulo César de Souza  
 Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 00325/2014-7  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Paulo César de Souza  
 Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 05261/2014-0  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Paulo César de Souza  
 Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 00328/2014-2  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Paulo César de Souza  
 Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 06710/2014-7  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Paulo César de Souza  
 Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NESTA DATA

|  |                      |
|--|----------------------|
| Procuradoria-Geral - Proc. SOUSA LEMOS   | 10 processos         |
| 1ª Procuradoria de Contas - Proc. Gleydson Alexandre                           | 11 processos         |
| 2ª Procuradoria de Contas - Proc. SOUSA LEMOS                                  | 67 processos         |
| 3ª Procuradoria de Contas - Proc. SOUSA LEMOS<br>(respondendo pelo expediente) | 67 processos         |
| <b>TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS</b>   | <b>155 processos</b> |

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição. Glênia Nunes Gomes, CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL. Fortaleza, 19 de novembro de 2014.

\*\*\* \*\*

**DISTRIBUIÇÃO**

**ATA Nº0002, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014 - REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS**

1. FORAM DISTRIBUÍDOS AUTOMATICAMENTE, NESTA DATA, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, OS SEGUINTE FEITOS:

PROCURADORIA-GERAL - PROC. SOUSA LEMOS  
 Processo: 00860/2001-0  
 Espécie: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
 Relator: Rholden Queiroz  
 Entidade: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSP METROPOLITANOS  
 Processo: 02597/2000-3  
 Espécie: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
 Relator: Alexandre Figueiredo  
 Entidade: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ  
 Processo: 00877/2002-2  
 Espécie: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
 Relator: Patrícia Saboya  
 Entidade: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSP METROPOLITANOS  
 Processo: 03895/2010-2  
 Espécie: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
 Relator: Paulo César de Souza  
 Entidade: SECRETARIA DAS CIDADES  
 1ª PROCURADORIA DE CONTAS - PROC. GLEYDSON ALEXANDRE  
 Processo: 01259/1998-1  
 Espécie: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
 Relator: Alexandre Figueiredo  
 Entidade: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
 Processo: 07968/2001-0  
 Espécie: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
 Relator: Edilberto Pontes  
 Entidade: SECRETARIA DA ADMINISTRACAO  
 Processo: 01173/2000-1  
 Espécie: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
 Relator: Edilberto Pontes  
 Entidade: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSP METROPOLITANOS  
 Processo: 02038/2011-4  
 Espécie: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Relator: Alexandre Figueiredo  
 Entidade: SECRETARIA DO ESPORTE  
 2. FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTE FEITOS, PELO SISTEMA MANUAL:  
 PROCURADORIA-GERAL - PROC. SOUSA LEMOS  
 Não houve processos a serem distribuídos.  
 1ª PROCURADORIA DE CONTAS - PROC. GLEYDSON ALEXANDRE  
 Processo: 00787/1996-7 (distribuição por prevenção)  
 Espécie: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
 Relator: Edilberto Pontes  
 Entidade: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 2ª PROCURADORIA DE CONTAS - PROC. SOUSA LEMOS  
 Processo: 07369/2013-0  
 Espécie: APOSENTADORIA  
 Relator: Itacir Todero  
 Entidade: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS  
 Processo: 08400/2014-2  
 Espécie: APOSENTADORIA  
 Relator: Itacir Todero  
 Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
 Processo: 04318/2013-1  
 Espécie: APOSENTADORIA  
 Relator: Itacir Todero  
 Entidade: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS  
 Processo: 00644/2006-7  
 Espécie: APOSENTADORIA  
 Relator: Soraia Victor  
 Entidade: SECRETARIA DA EDUCACAO BASICA DO EST.CEARÁ  
 Processo: 11266/2012-3  
 Espécie: APOSENTADORIA  
 Relator: Soraia Victor  
 Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
 Processo: 05754/2014-0  
 Espécie: APOSENTADORIA  
 Relator: Patrícia Saboya  
 Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
 Processo: 03679/2014-2  
 Espécie: APOSENTADORIA  
 Relator: Paulo César de Souza  
 Entidade: SECRETARIA DA SAUDE  
 Processo: 07422/2013-0  
 Espécie: APOSENTADORIA  
 Relator: Paulo César de Souza  
 Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
 Processo: 01673/2014-2  
 Espécie: APOSENTADORIA  
 Relator: Itacir Todero  
 Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
 Processo: 01074/2014-2  
 Espécie: APOSENTADORIA  
 Relator: Itacir Todero  
 Entidade: SECRETARIA DA SAUDE  
 Processo: 07855/2014-5  
 Espécie: APOSENTADORIA  
 Relator: Paulo César de Souza  
 Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
 Processo: 03680/2014-9  
 Espécie: APOSENTADORIA  
 Relator: Paulo César de Souza  
 Entidade: SECRETARIA DA SAUDE  
 Processo: 00958/2014-2  
 Espécie: APOSENTADORIA  
 Relator: Edilberto Pontes  
 Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
 Processo: 01098/2014-5  
 Espécie: APOSENTADORIA  
 Relator: Patrícia Saboya  
 Entidade: SECRETARIA DA SAUDE  
 Processo: 04213/1994-8  
 Espécie: APOSENTADORIA  
 Relator: Patrícia Saboya  
 Entidade: SECRETARIA DA EDUCACAO BASICA DO EST.CEARÁ  
 Processo: 09246/2014-1  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Patrícia Saboya  
 Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 06078/2014-2  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Patrícia Saboya

Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 04940/2014-3  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Patrícia Saboya  
 Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 03240/2014-3  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Patrícia Saboya  
 Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 09182/2014-1  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Patrícia Saboya  
 Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 06885/2014-9  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Patrícia Saboya  
 Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 06075/2014-7  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Patrícia Saboya  
 Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 03239/2014-7  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Edilberto Pontes  
 Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 03217/2014-8  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Patrícia Saboya  
 Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 00341/2014-5  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Edilberto Pontes  
 Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 05537/2014-3  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Patrícia Saboya  
 Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 02900/2014-3  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Edilberto Pontes  
 Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 02357/2006-3  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Rholden Queiroz  
 Entidade: SECRETARIA DA JUSTICA  
 Processo: 02529/2008-9  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Soraia Victor  
 Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 07085/2011-5  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Itacir Todero  
 Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 00340/2014-3  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Paulo César de Souza  
 Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 09265/2014-5  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Paulo César de Souza  
 Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 00335/2014-0  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Paulo César de Souza  
 Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 06084/2014-8  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Paulo César de Souza  
 Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 02714/2012-3  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Paulo César de Souza  
 Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 06112/2011-0  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Paulo César de Souza  
 Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 05581/2014-6  
 Espécie: NOMEAÇÃO

Relator: Itacir Todero  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 08496/2011-9  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Edilberto Pontes  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 05110/2013-4  
Espécie: REVERSÃO DE PENSÃO  
Relator: Patrícia Saboya  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 07844/2013-4  
Espécie: PENSÃO  
Relator: Soraia Victor  
Entidade: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS  
Processo: 02736/2011-6  
Espécie: REFORMA  
Relator: Paulo César de Souza  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
3ª PROCURADORIA DE CONTAS - PROC. SOUSA LEMOS  
(RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE)  
Processo: 12760/2014-8  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Patrícia Saboya  
Entidade: SECRETARIA DA SAUDE  
Processo: 03539/2014-8  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Patrícia Saboya  
Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Processo: 11838/2014-3  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Patrícia Saboya  
Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Processo: 03445/2014-0  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Patrícia Saboya  
Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Processo: 02847/2004-6  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Rholden Queiroz  
Entidade: SECRETARIA DA EDUCACAO BASICA DO EST.CEARÁ  
Processo: 01692/2014-6  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Edilberto Pontes  
Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Processo: 00982/2014-0  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Edilberto Pontes  
Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Processo: 03448/2014-5  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Patrícia Saboya  
Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Processo: 03959/2014-8  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Patrícia Saboya  
Entidade: SECRETARIA DA SAUDE  
Processo: 03688/2014-3  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Patrícia Saboya  
Entidade: SECRETARIA DA SAUDE  
Processo: 05644/2013-8  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Patrícia Saboya  
Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Processo: 04970/2014-1  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Soraia Victor  
Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Processo: 01187/2014-4  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Soraia Victor  
Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Processo: 01226/2014-0  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Edilberto Pontes  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 00841/2003-0  
Espécie: APOSENTADORIA  
Relator: Edilberto Pontes

Entidade: SECRETARIA DA EDUCACAO BASICA DO EST.CEARÁ  
Processo: 09171/2014-7  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Patrícia Saboya  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 09184/2014-5  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Patrícia Saboya  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 09258/2014-8  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Patrícia Saboya  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 06880/2014-0  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Patrícia Saboya  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 09187/2014-0  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Patrícia Saboya  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 03237/2014-3  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Patrícia Saboya  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 09253/2014-9  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Patrícia Saboya  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 09262/2014-0  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Patrícia Saboya  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 00338/2014-5  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Edilberto Pontes  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 08734/2013-2  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Edilberto Pontes  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 09174/2014-2  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Patrícia Saboya  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 02564/2014-2  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Edilberto Pontes  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 02358/2006-5  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Rholden Queiroz  
Entidade: SECRETARIA DA JUSTICA  
Processo: 04770/2012-1  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Itacir Todero  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 05319/2014-4  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Paulo César de Souza  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 05302/2014-9  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Paulo César de Souza  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 00337/2014-3  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Paulo César de Souza  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 09175/2014-4  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Paulo César de Souza  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 01620/2014-3  
Espécie: NOMEAÇÃO  
Relator: Paulo César de Souza  
Entidade: POLICIA MILITAR DO CEARÁ  
Processo: 05400/2012-6  
Espécie: NOMEAÇÃO



Relator: Paulo César de Souza  
 Entidade: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 02699/2012-0  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Paulo César de Souza  
 Entidade: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 07257/2009-1  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Soraia Victor  
 Entidade: SECRETARIA DA SAUDE  
 Processo: 06552/2014-4  
 Espécie: REVISÃO DE PROVENTOS  
 Relator: Soraia Victor  
 Entidade: SECRETARIA DA FAZENDA  
 Processo: 00618/2014-0  
 Espécie: PENSÃO  
 Relator: Paulo César de Souza  
 Entidade: SECRETARIA DA FAZENDA  
 Processo: 04455/2002-7  
 Espécie: PENSÃO  
 Relator: Rholden Queiroz  
 Entidade: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 12341/2014-0  
 Espécie: PENSÃO  
 Relator: Paulo César de Souza  
 Entidade: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

**TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NESTA DATA**

|  |              |
|--|--------------|
| Procuradoria-Geral - Proc. SOUSA LEMOS   | 4 processos  |
| 1ª Procuradoria de Contas - Proc. Gleydson Alexandre                           | 5 processos  |
| 2ª Procuradoria de Contas - Proc. SOUSA LEMOS                                  | 41 processos |
| 3ª Procuradoria de Contas - Proc. SOUSA LEMOS<br>(respondendo pelo expediente) | 41 processos |

**TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS** 91 processos

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição. Glênia Nunes Gomes, CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL. Fortaleza, 20 de novembro de 2014.

\*\*\* \*\*

**DISTRIBUIÇÃO**

**ATA Nº0003, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014 - REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS**

1. FORAM DISTRIBUÍDOS AUTOMATICAMENTE, NESTA DATA, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, OS SEGUINTE FEITOS:

PROCURADORIA-GERAL - PROC. SOUSA LEMOS

Nenhum processo.

1ª PROCURADORIA DE CONTAS - PROC. GLEYDSON ALEXANDRE

Processo: 04438/2010-1

Espécie: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Relator: Soraia Victor

Entidade: SECRETARIA DO ESPORTE

2. FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTE FEITOS, PELO SISTEMA MANUAL:

PROCURADORIA-GERAL - PROC. SOUSA LEMOS

Nenhum processo.

1ª PROCURADORIA DE CONTAS - PROC. GLEYDSON ALEXANDRE

Nenhum processo.

2ª PROCURADORIA DE CONTAS - PROC. SOUSA LEMOS

Processo: 12352/2014-4

Espécie: APOSENTADORIA

Relator: Soraia Victor

Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Processo: 00727/2012-2

Espécie: NOMEAÇÃO

Relator: Soraia Victor

Entidade: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

Processo: 03671/2014-8

Espécie: APOSENTADORIA

Relator: Soraia Victor

Entidade: SECRETARIA DA SAÚDE

Processo: 06926/2011-9

Espécie: NOMEAÇÃO

Relator: Soraia Victor

Entidade: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

Processo: 06854/2011-0

Espécie: NOMEAÇÃO

Relator: Paulo César de Souza  
 Entidade: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 08269/2011-9  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Paulo César de Souza  
 Entidade: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 08439/2011-8  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Itacir Todero  
 Entidade: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 06033/2011-3  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Itacir Todero  
 Entidade: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ  
 3ª PROCURADORIA DE CONTAS - PROC. SOUSA LEMOS  
 (RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE)  
 Processo: 07434/2011-4  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Soraia Victor  
 Entidade: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 07020/2011-0  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Soraia Victor  
 Entidade: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 07601/2011-8  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Soraia Victor  
 Entidade: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 07143/2011-4  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Soraia Victor  
 Entidade: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 02797/2014-3  
 Espécie: APOSENTADORIA  
 Relator: Soraia Victor  
 Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
 Processo: 07540/2011-3  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Soraia Victor  
 Entidade: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 08464/2011-7  
 Espécie: NOMEAÇÃO  
 Relator: Soraia Victor  
 Entidade: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ  
 Processo: 01555/2014-7  
 Espécie: APOSENTADORIA  
 Relator: Paulo César de Souza  
 Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NESTA DATA**

|  |             |
|--|-------------|
| Procuradoria-Geral - Proc. SOUSA LEMOS   | 0 processo  |
| 1ª Procuradoria de Contas - Proc. Gleydson Alexandre                           | 1 processo  |
| 2ª Procuradoria de Contas - Proc. SOUSA LEMOS                                  | 8 processos |
| 3ª Procuradoria de Contas - Proc. SOUSA LEMOS<br>(respondendo pelo expediente) | 8 processos |

**TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS** 17 processos

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição. Ana Angélica Bessa Paiva, CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL (EM EXERCÍCIO). Fortaleza, 21 de novembro de 2014.

\*\*\* \*\*

**DISTRIBUIÇÃO**

**ATA Nº0004, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014 - REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS**

1. FORAM DISTRIBUÍDOS AUTOMATICAMENTE, NESTA DATA, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, OS SEGUINTE FEITOS:

PROCURADORIA-GERAL - PROC. SOUSA LEMOS

Nenhum processo.

1ª PROCURADORIA DE CONTAS - PROC. GLEYDSON ALEXANDRE

Nenhum processo.

2. FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTE FEITOS, PELO SISTEMA MANUAL:

PROCURADORIA-GERAL - PROC. SOUSA LEMOS

Nenhum processo.

1ª PROCURADORIA DE CONTAS - PROC. GLEYDSON ALEXANDRE

Nenhum processo.

2ª PROCURADORIA DE CONTAS - PROC. SOUSA LEMOS

Processo: 03119/2014-8

Espécie: APOSENTADORIA

Relator: Itacir Todero

Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Processo: 03492/2014-8

Espécie: APOSENTADORIA

Relator: Itacir Todero

Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Processo: 01281/2014-7

Espécie: APOSENTADORIA

Relator: Itacir Todero

Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Processo: 02950/2014-7

Espécie: PENSÃO

Relator: Itacir Todero

Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3ª PROCURADORIA DE CONTAS - PROC. SOUSA LEMOS  
(RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE)

Processo: 02389/2014-0

Espécie: APOSENTADORIA

Relator: Itacir Todero

Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Processo: 05519/2013-5

Espécie: APOSENTADORIA

Relator: Itacir Todero

Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Processo: 05592/2013-4

Espécie: APOSENTADORIA

Relator: Itacir Todero

Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Processo: 12333/2014-0

Espécie: PENSÃO

Relator: Itacir Todero

Entidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

#### TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NESTA DATA

|  |                    |
|--|--------------------|
| Procuradoria-Geral - Proc. SOUSA LEMOS   | 0 processo         |
| 1ª Procuradoria de Contas - Proc. Gleydson Alexandre                           | 0 processo         |
| 2ª Procuradoria de Contas - Proc. SOUSA LEMOS                                  | 4 processos        |
| 3ª Procuradoria de Contas - Proc. SOUSA LEMOS<br>(respondendo pelo expediente) | 4 processos        |
| <b>TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS</b>   | <b>8 processos</b> |

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição. Glênia Nunes Gomes, CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL. Fortaleza, 24 de novembro de 2014.

\*\*\* \*\*

#### OUTROS

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA** - A Comissão Permanente de Licitação torna público a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial Nº 003/2014 - SETUMACE - cujo objeto é CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DO REVEILLON 2014 NA CIDADE DE UBAJARA, visto fato superveniente e por razões da Administração, obediente ao Art. 49 da Lei 8.666/93. Ubaajara, 15 de Dezembro de 2014. Carla Maria Oliveira Timbó - Pregoeira.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morrinhos - Errata ao Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que na publicação de 08 de dezembro de 2014, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada em publicações oficiais para atender as necessidades das Secretarias do Município de Morrinhos – CE. **Onde lê-se:** Pregão Presencial. **Leia-se:** Tomada de Preços Nº 0812.01/2014. Informações (88)3665 - 1130, **16 de dezembro de 2014. Pregoeira – Elizangela S. Mesquita.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação –Errata.** A pregoeira da prefeitura de Boa Viagem, retifica a publicação que circulou em 12 de dezembro de 2014. **Onde se lê:** Pregão Presencial Nº 1912.1/14-SD, **leia-se** Pregão Presencial Nº 1112.1/14-SD. O Edital completo poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, no horário das 8:00 às 12:00h nos dias úteis. **Boa Viagem - CE, 16 de dezembro de 2014.**

**Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo.** A Comissão de Licitação do CPSMBS, torna público que no dia 06 de janeiro de 2015, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 12.15.001/2014**, para Aquisição de equipamentos permanentes, conforme termo de referência em Anexo, junto à Policlínica José Gilvan Leite Sampaio, CPSMBS. Maiores informações e aquisição do Edital, os interessados deverão solicitar pelo e-mail: licitaconsorciobs@gmail.com, ou dirigir-se a Av. Prefeito João Inácio de Lucena, 1800, Brejo Santo-CE, no horário de 08h00min às 11h00min – Brejo Santo, 15 de dezembro 2014 – **Damiana Ferreira dos Santos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morrinhos.** A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 22 de dezembro de 2014, às 10h30min, estará abrindo as Propostas de Preços dos licitantes habilitados da Licitação: **Tomada de Preços Nº. 0311.02/2014**, cujo objeto é contratação de uma empresa para executar os serviços de construção de uma academia da Saúde na Avenida Coração de Maria, Bairro São Luís na Sede do Município de Morrinhos. No endereço da Prefeitura Municipal à Rua José Ibiapina Rocha, s/ nº. Centro, Morrinhos – CE. Informações (88)3665 1130, 15 de dezembro de 2014. **Elizangela S. Mesquita - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Catarina – Aviso de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Tomada de Preços**, autuada sob o nº **003/2014 – PMC**, cujo objeto é a contratação de locação veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal durante o exercício financeiro de 2015, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 31 de dezembro de 2014, às 16:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações pelo telefone (0XX88) 3556-1167. **Catarina - CE, 16 de dezembro de 2014. À Comissão.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 2014.12.15.2.** Realizará a licitação para contratação de serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Porteiras/CE, através de suas diversas Secretarias e Órgãos, junto à imprensa Oficial da União e do Estado e em jornais de grande circulação. Abertura: 30 de dezembro de 2014 às 11:00h. Edital disponível à Rua Mestre Zuca nº. 16, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88)3557-1254 (R-211). **Porteiras/CE, 15 de dezembro de 2014 - Maria Edna Tavares de Lavôr - Pregoeira Oficial do Município.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ibicuitinga – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial n.º PP-001.15.12/2014 - Diversas.** Objeto: Aquisição de combustíveis e outros Derivados de Petróleo destinados a manutenção dos veículos vinculados ou pertencentes às diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, referente ao exercício de 2015. Tipo: Menor Preço Por Lote. A Comissão de Licitação comunica aos Interessados que no dia 30 de dezembro de 2014, às 09:00 horas, na Sala da Comissão de licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação. Maiores Informações através do fone (883411.8414) das 08:00 às 11:30 horas. **À Comissão.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA - Aviso de Licitação.** O CPSMA, comunica aos interessados que no próximo dia 05 de Janeiro de 2014 às 8:00 horas, estará realizando licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2014**, cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos especializados de assessorias e consultorias diversas para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede do Consórcio, situada à Rua José Otacílio M. Rocha nº 13 – Mons. Edson Magalhães no horário de 8:00 às 12:00 horas, nos dias úteis após esta publicação. **Acaraú/CE, 16 de Dezembro de 2014. À Comissão.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL Nº. 1.325/2013. SENADOR POMPEU-CE, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2013. INSTITUI NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU A CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:** Art. 1º. Fica instituída no Código Tributário do Município de Senador Pompeu a "Contribuição de Iluminação Pública - CIP", nos termos desta lei, destinada ao custeio da prestação efetiva ou potencial dos serviços de instalação, expansão, melhoramento, manutenção e operação do sistema de iluminação das vias e logradouros públicos, urbanos e rurais, no Município de Senador Pompeu. Parágrafo único. São elementos integrantes do Sistema de Iluminação Pública no Município de Senador Pompeu: a) a energia elétrica adquirida pelo Município e fornecida pela COELCE ou outra concessionária de serviços públicos de energia elétrica, conectada nos pontos de luz localizados dentro do Município de Senador Pompeu, no horário noturno; b) lâmpadas de VNa e VHg; c) relés fotoelétricos; d) reatores; e) chaves magnéticas; f) luminárias; g) fios e cabos elétricos; h) conectores paralelos; i) caixas de comando; j) braços metálicos para suporte de luminárias; k) cabos pingentes para suporte de luminárias; l) cinta fixadora de braços e cabos metálicos; m) parafusos, cintos, grampos, arruelas, e presilhas; n) outros equipamentos necessários à modernização do sistema; Art. 2º. A "Contribuição de Iluminação Pública - CIP" tratada na presente lei tem como fato gerador a prestação, efetiva ou potencial, dos serviços de iluminação pública mantidos pelo Município de Senador Pompeu, e incidirá, mensalmente, sobre cada uma das unidades autônomas dos imóveis como: prédios residenciais, comerciais e industriais, apartamentos, salas comerciais ou não, lojas, sobrelojas, boxes, terrenos onde existem edificações e outras unidades, situadas: I. dentro de todos os perímetros urbanos do Município (sede e distritos); II. em vias ou logradouros públicos da zona rural, desde que efetivamente beneficiados pelos serviços de iluminação pública. Parágrafo único. No caso de imóveis constituídos por mais de uma unidade autônoma, a "CIP" incidirá sobre cada uma das unidades de forma distinta. Art. 3º. O Contribuinte da "CIP" é o proprietário, o titular de domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel edificado, que esteja situado: I. dentro de todos os perímetros urbanos do Município (sede e distrito); II. em vias ou logradouros públicos da zona rural, desde que efetivamente beneficiados pelos serviços de iluminação pública. § 1º São também contribuintes da "CIP" os responsáveis por quaisquer outros estabelecimentos instalados permanentemente nas vias e logradouros públicos, destinados à exploração de atividade comercial ou de serviços, ainda que utilizem o espaço público mediante mera permissão ou concessão do Poder Público Municipal. § 2º A responsabilidade pelo pagamento da "Contribuição de Iluminação Pública - CIP" sub-roga-se na pessoa do sucessor do adquirente ou sucessor a qualquer título, ou os que por força contratual ou legal se achem na responsabilidade contributiva. § 3º Considera-se efetivamente beneficiado pelos serviços de Iluminação Pública para efeito de incidência da Contribuição prevista nesta lei, conforme art. 2º e 3º, o móvel edificado, localizado: a) em qualquer dos lados das vias públicas de caixa única, mesmo que instaladas luminárias em apenas um dos lados das vias; b) em qualquer dos lados das vias públicas de caixa dupla, quando instaladas luminárias no canteiro central ou em quaisquer dos lados; c) em todo o perímetro das praças públicas, independentemente da forma de distribuição das luminárias; d) em escadarias ou ladeiras, independentemente da forma de distribuição das luminárias; e) ainda que parcialmente, dentro de círculos, cujos centros estejam em um raio de 40 (quarenta) metros do poste dotado de luminária. Art. 4º. A contribuição para o custeio da iluminação pública será cobrada mensalmente, por meio da conta de energia elétrica emitida pela concessionária do serviço público, no caso de unidade autônoma ou estabelecimento instalado permanentemente nas vias e logradouros públicos destinados à exploração de atividade comercial ou de serviços, situados na zona urbana e rural, que possuam ligação de energia elétrica regular e privada ao sistema de fornecimento de energia da concessionária de serviço. Art. 5º. O valor da "Contribuição de Iluminação Pública - CIP" será calculado, no caso de unidades autônomas ou estabelecimentos que possuam ligação de energia elétrica regular e privada ao sistema de fornecimento de energia concessionária de serviços, com base em percentuais do módulo da tarifa de energia vigente, levando-se em conta a classificação do imóvel e a faixa de consumo mensal de energia elétrica, de acordo com a tabela abaixo: I Classe Residencial: a) de 0 a 50 kwh: 0,00% do Módulo da Tarifa de Iluminação Pública; b) de 31 a 51 kwh: 0,55% do Módulo da Tarifa de Iluminação Pública; c) de 51 a 100 kwh: 1,36 do Módulo da Tarifa de Iluminação Pública; d) de 101 a 150 kwh: 2,98% do Módulo da Tarifa de Iluminação Pública; e) de 151 a 200 kwh: 5,19 do Módulo da Tarifa de Iluminação Pública; f) de 201 a 250 kwh: 7,78% do Módulo da Tarifa de Iluminação Pública; g) de 251 a 300 kwh: 10,37% do Módulo da Tarifa de Iluminação Pública; h) de 301 a 400 kwh: 12,96% do Módulo da Tarifa de Iluminação Pública; i) de 401 a 500 kwh: 20% do Módulo da Tarifa de Iluminação Pública; j) acima de 500 kwh: 28% do Módulo da Tarifa de Iluminação Pública. II Classe Industrial, Comercial e de Serviços: a) até 30 kwh: 0,55% do Módulo da Tarifa de Iluminação Pública; b) de 31 a 50 kwh: 0,94% do Módulo da Tarifa de Iluminação Pública; c) de 51 a 100 kwh: 1,62% do Módulo da Tarifa de Iluminação Pública; d) de 101 a 150 kwh: 3,57% do Módulo da Tarifa de Iluminação Pública; e) de 151 a 200 kwh: 5,83% do Módulo da Tarifa de Iluminação Pública; f) de 201 a 250 kwh: 8,43% do Módulo da Tarifa de Iluminação Pública; g) de 251 a 300 kwh: 11,34% do Módulo da Tarifa de Iluminação Pública; h) de 301 a 400 kwh: 15,88% do Módulo da Tarifa de Iluminação Pública; i) de 401 a 500 kwh: 23,34% do Módulo da Tarifa de Iluminação Pública; j) acima de 500 kwh: 32,09% do Módulo da Tarifa de Iluminação Pública; § 1º Entende-se por Módulo da Tarifa de Iluminação Pública, para efeitos desta lei, o preço de 1.000Kwh, vigentes para a Iluminação Pública. § 2º Para viabilizar a cobrança dos valores referentes à contribuição de que trata o inciso I deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a concessionária do serviço público de energia elétrica, a qual se responsabilizará pela arrecadação dos valores pagos pelos contribuintes na conta mensal de energia elétrica. Art. 6º. Os valores arrecadados, e efetivamente ingressos nos cofres públicos, constituem-se receita própria do Município e, uma vez celebrada o convênio, fica a concessionária obrigada a repassar os recursos arrecadados em sua integralidade à municipalidade, os quais serão creditados em conta específica do Município, fazendo-se a devida contabilização. Parágrafo único. O produto total da arrecadação deverá ser depositado mensalmente, em conta do Município de Senador Pompeu, até o 5º (quinto) dia antecedente ao vencimento da conta referente ao consumo de Iluminação Pública do Município. Art. 7º. As despesas com serviços de instalação, expansão, melhoramento e manutenção do sistema de iluminação das vias e logradouros públicos, urbanos ou rurais, pertencente ao Município de Senador Pompeu, desde que realizadas pela concessionária, após prévia autorização do executivo, serão por ele pagas, mediante apresentação mensal de relatório de atividades e fatura dos serviços, que deverá conter a descrição detalhada da origem e o tipo das despesas relativas aos serviços de iluminação pública prestados pela concessionária. § 1º As despesas efetuadas no sistema de propriedades da concessionária já estão cobertas pela tarifa incidente nas contas de consumo de energia elétrica nos moldes da legislação aplicável a espécie. § 2º Caso o Município autorize a realização de dispêndios no sistema de propriedade da concessionária, referidas serão por ele custeadas, procedendo-se a devida compensação. Art. 8º. Deverá a concessionária apresentar mensalmente Relatório Geral do consumo de Iluminação Pública no Município, o qual, obrigatoriamente, conterá, no mínimo, os seguintes dados: I. a quantidade de energia fornecida pela concessionária durante o período, com discriminação do consumo, individualizado por proprietário do sistema, acompanhado de demonstrativo especificado de cálculo; II. a relação nominal de todos os contribuintes responsáveis pelas unidades imobiliárias autônomas, que recolheram a contribuição, bem como dos que deixarem de fazê-lo, com seus respectivos valores e períodos. Art. 9º. Do montante devido e não pago pelo contribuinte, será cientificado o Município no mês seguinte à verificação da inadimplência para adoção das medidas cabíveis visando o recebimento do crédito, inclusive com a possibilidade de inscrição na Dívida Ativa do Município e propositura da competente execução fiscal, servindo como mecanismo hábil: I. a comunicação de inadimplência efetuada pela concessionária, que contenha os elementos previstos no art. 202 do CTN; II. duplicata da fatura de energia elétrica não paga; III. outro documento que contenha os elementos previstos no art. 202 CTN. Art. 10º. A Secretária de Finanças do Município - SEFIN promoverá o lançamento da CIP de conformidade com a Tabela do Art. 5º., desta Lei. Art. 11º. Os recursos financeiros provenientes da CIP serão aplicados pelo Município no pagamento do consumo de iluminação pública e no seu respectivo gerenciamento, bem assim, em obras destinadas à instalação, expansão, melhoramento e manutenção do sistema de Iluminação Pública. Art. 12º. Estão isentos desta contribuição: I. a União, o Estado, o Município e suas respectivas autarquias, fundações e empresas públicas; II. as igrejas e templos de cultos religiosos de qualquer natureza. III. os contribuintes cujo consumo for igual ou inferior a 30Kwh. Art. 13º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá baixar normas regulamentadoras para melhor aplicação desta lei. Art. 14º. Esta Lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2013. ANTONIO MENDES DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL.

\*\*\* \*\*

**Ceará Rádio Clube S/A - CNPJ: 07.213.796/0001-00 // NIRE: 23 3 0001377-8 - Av. Senador Virgílio Távora, 2279, Aldeota - Fortaleza - CE - CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - A Diretoria da Ceará Rádio Clube S/A, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, nos termos da alínea "b", do §1º, do artigo 9º, convoca os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 23 de dezembro de 2014, às 10:00 horas, na sede social da empresa, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013; b) destinação do resultado do exercício findo; c) fixação dos honorários da Diretoria. Fortaleza - CE, 12 de dezembro de 2014. Edison Zenóbio - Diretor Presidente; Evaristo de Oliveira - Diretor Executivo.**

\*\*\* \*\*



**ÉOLOS ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.** CNPJ/MF nº 12.959.267/0001-90 - NIRE 23.300.030.401 - **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2014 - 1. Data, Horário e Local:** Em 22 de outubro de 2014, às 10:00 horas, na sede social da Éolos Energias Renováveis S.A. (“**Companhia**”), na Avenida Dom Luis, 807, 5º andar, Parte, Meireles, CEP 60.160-230, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença da acionista única da Companhia, **Queiroz Galvão Energias Renováveis S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.526/0001-84. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Max Xavier Lins; Secretário: Roberto Mario Di Nardo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a autorização para: (a) contratação de operação de financiamento a ser realizada entre as seguintes sociedades controladas pela Companhia: (i) **CENTRAL EÓLICA COQUEIRAL LTDA.** (“**Coqueiral**”); (ii) **CENTRAL EÓLICA CRUZEIRO LTDA.** (“**Cruzeiro**”); (iii) **CENTRAL EÓLICA DANÚBIO LTDA.** (“**Danúbio**”); (iv) **CENTRAL EÓLICA FLORENZ LTDA.** (“**Florenz**”); (v) **CENTRAL EÓLICA JAPURÁ LTDA.** (“**Japurá**”); (vi) **CENTRAL EÓLICA LIRA LTDA.** (“**Lira**”); e (vii) **CENTRAL EÓLICA NOTUS LTDA.** (“**Notus**” e, em conjunto com a Coqueiral, Cruzeiro, Danúbio, Florenz, Japurá e Lira, denominadas “**SPEs**” -), e os Bancos **ITAÚ UNIBANCO S.A.** (“**ITAÚ**”), **ING BANK N.V.**, Filial de São Paulo (“**ING**”) e **BANCO SANTANDER (Brasil) S.A.** (“**SANTANDER**”, em conjunto com o ITAÚ e o ING denominados “**Credores**”), no valor limite de até R\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais) (“**Principal**”), sendo que pelo SANTANDER, até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), referente a 46,15% (quarenta e seis inteiros e quinze centésimos por cento) do Principal; pelo ITAÚ até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), referente a 23,08% (vinte e três inteiros e oito centésimos por cento) do Principal; e pelo ING até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões), referente a 30,77% (trinta inteiros e setenta e sete centésimos por cento) do Principal; com prazo de vencimento em 18 (dezoito) meses a contar da data da emissão da primeira CCB; taxa de juros de 100% (cem por cento) do CDI + *spread* de 1,90%; amortização em parcela única na data de vencimento ou data de liquidação antecipada, conforme definido no Contrato de Abertura de Crédito para Concessão de Financiamento a ser assinado entre a Companhia, as SPEs, os Credores e a Queiroz Galvão S.A. (“**Contrato**”) e nas Cédulas de Crédito Bancário a serem emitidas pelas SPEs (“**CCBs**”), as quais contarão com aval da Queiroz Galvão S.A. e da Companhia; (b) alienação fiduciária da totalidade das quotas detidas pela Companhia no capital das SPEs (“**Quotas Alienadas**”) e cessão fiduciária dos direitos econômicos inerentes às Quotas Alienadas, em favor dos Credores, para garantir as obrigações oriundas do Contrato; e (c) outorga de garantia, mediante aval nas CCBs a serem emitidas pelas SPEs nos termos do Contrato e garantia corporativa fidejussória em garantia do cumprimento das obrigações assumidas pelas SPEs no âmbito do Contrato (“**Fiança Corporativa**”, em conjunto com o aval em CCBs denominados “**Garantias**”). **5. Deliberações:** A Acionista Única decidiu autorizar: 5.1. A celebração do Contrato referido no item “a” da Ordem do Dia, e a emissão das CCBs necessárias ao desembolso do valor financiado. 5.2. A alienação fiduciária da totalidade das quotas detidas pela Companhia no capital social das SPEs, bem como a cessão fiduciária dos direitos econômicos inerentes a tais quotas. 5.3. A outorga das Garantias descritas no item “c” da Ordem do Dia, para cumprimento das obrigações das SPEs perante os Credores. 5.4. A assinatura de todos os instrumentos, públicos e/ou particulares, inclusive o Contrato, as Solicitações de Desembolso conforme modelo anexo ao Contrato e as CCBs, necessários à concretização da deliberação adotada no item 5.1 acima, pelos Diretores e/ou procuradores especialmente nomeados pela Companhia, na forma estabelecida em seu Estatuto Social. 5.5. A lavratura sumariada da ata, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76, determinando o arquivamento na Companhia, depois de rubricados pela mesa, dos documentos que interessam a esta Assembleia. **6. Encerramento e data:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi suspensa para lavratura desta ata que, lida, foi assinada por todos os presentes. Fortaleza, 22 de outubro de 2014. **7. Assinaturas:** Mesa: Presidente: Max Xavier Lins; Secretário: Roberto Mario Di Nardo. **Acionista:** QUEIROZ GALVÃO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., representada por seus Diretores, Max Xavier Lins e Roberto Mario Di Nardo, abaixo assinados. Ata arquivada na JUCEC sob nº 20141295694.por despacho do Dr. Haroldo Fernandes Moreira em 07/11/2014.

\*\*\* \*\*

**GERADORA EÓLICA BONS VENTOS DA SERRA I S.A.** CNPJ/MF nº 14.080.223/0001-10 - NIRE 23.300.035.020 - **REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 2 DE OUTUBRO DE 2014 - 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 2 de outubro de 2014, às 10:30h, na sede social da Geradora Eólica Bons Ventos da Serra I S.A. (“**Companhia**”), localizada na Avenida Santos Dumont, nº 2.088, sala 407, Bairro Aldeota, CEP 60150-160, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **2. CONVOCACÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os conselheiros nomearam Fabio Okamoto e Pedro Cunha Fiuzza, para integrem a mesa, na qualidade de Presidente e Secretário, respectivamente. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a prorrogação do prazo de operação de empréstimo bancário realizado junto ao Banco ao Indusval S/A; (ii) a contratação da empresa Tecnogera Locação e Transformação de Energia Ltda. para o fornecimento de Banco de Cargas. **5. DELIBERAÇÕES:** 5.1. Os Conselheiros deliberaram, nos termos do Artigo 16, Parágrafo Primeiro, Item (xi), do Estatuto Social da Companhia, por unanimidade de votos, autorizar a Diretoria e/ou procuradores a prorrogar, em nome da Companhia, o prazo da operação de empréstimo bancário contratado junto ao Banco Indusval S/A, a vencer em 16 de outubro de 2014, com as seguintes condições: (i) Produto: Cédula de Crédito Bancário – CCB; (ii) Valor: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais); (iii) Amortização: Principal e juros pagos no final do período; (iv) Prazo: 99 (noventa e nove) dias, com vencimento em 23 de janeiro de 2015; (v) Juros: CDI + 0,25% ao mês; (vi) Fee: 0,25% flat pago na data da renovação; e (vii) Premissa: Os pagamentos dos juros serão feitos na data de vencimentos da operação inicial. (viii) Garantia: Aval proporcional das sócias quotistas, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor da operação pela Servtec Investimentos e Participações Ltda. e 50% (cinquenta por cento) pela Rio Bravo Energia I – Fundo de Investimento em Participações, através aval ou ESA (Equity Support Agreement). 5.2. Os Conselheiros deliberaram, nos termos do Artigo 16, Parágrafo Primeiro, Item (xi), do Estatuto Social da Companhia, por unanimidade de votos, autorizar a Diretoria e/ou procuradores a contratar, em nome da Companhia, a empresa Tecnogera Locação e Transformação de Energia Ltda. para o fornecimento de Banco de Cargas para 2,4MW de energia, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) conforme Proposta Comercial apresentada pela Diretoria. 5.3. Os Conselheiros autorizam desde já os Diretores e/ou procuradores da Companhia a, em nome desta, assinar todos os documentos necessários para a formalização do quanto deliberado nos itens 5.1 e 5.2 acima. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata no Livro de Registro das Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **Conselheiros Presentes:** Fabio Okamoto, Cláudio de Araújo Ferreira, Pedro Cunha Fiuzza e Nelson Magalhaes Graça. A presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas de Registro de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Fabio Okamoto - Presidente, Pedro Cunha Fiuzza - Secretário. Ata arquivada na JUCEC sob nº 20141364351 por despacho do Dr. Haroldo Fernandes Moreira em 02/12/2014.

\*\*\* \*\*

**TECNOMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** CNPJ/MF nº. 03.633.326/0001-44. NIRE 23.200.845.577 (JUCEC). **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA NA SUBSCRIÇÃO DE AUMENTO DE CAPITAL JÁ APROVADO E DE CONVOCACÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS.** Em cumprimento ao disposto no art. 1.081, § 1º, c/c art. 1.152, § 3º, ambos do Código Civil, fica a Sócia Lúcia Maria Tabosa, CPF 113.184.493-9, desde logo notificada de que, nos termos da deliberação tomada na reunião de sócios ocorrida em 20/10/2014, foi aprovado o aumento do capital social da empresa em R\$ 38.349.670,00 (trinta e oito milhões, trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta reais), a ser representado por 38.349.670 (trinta e oito milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta) novas quotas sociais, cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), ficando a mesma sócia Lúcia Maria Tabosa tão notificada para o fim de exercer, dentro do prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste edital, o seu direito de preferência na subscrição de parcela do aumento aprovado, até o valor de R\$ 9.303.629,00 (nove milhões, trezentos e três mil, seiscentos e vinte e nove reais), que corresponde aos 24,26% (vinte e quatro virgula vinte e seis por cento) de sua participação na sociedade, mediante integralização a ser feita em moeda corrente nacional, ficando ainda a citada sócia notificada de que, caso não exerça o direito de participar do referido aumento aprovado, a Sócia INTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, com apoio no art. 1.081, § 2º, do Código Civil, já manifestou, na referida reunião, o seu interesse de assumir a subscrição do restante do aumento do capital. Outrossim, ficam todos os Sócios desta Sociedade convocados a comparecerem à reunião de Sócios, na sede da Sociedade, estabelecida na Rodovia Santos Dumont, BR 116, s/n, Km 24,5, Galpão A, Monte Hoerebe, bairro Camará, em Aquiraz (CE), CEP 61700-000, no dia **13 de Janeiro de 2015**, em primeira convocação às 10:00horas, com a presença de sócios titulares de no mínimo três quartos do capital social, e em segunda convocação, no mesmo dia e local, às 10:30 horas, com a presença de qualquer número de sócios, tendo em pauta as seguintes matérias: (i) deliberar sobre a subscrição do restante do aumento do capital social já aprovado na reunião do dia 20/10/2014; (ii) aprovar a transformação do tipo societário, de sociedade limitada, para sociedade anônima, com mudança da sua denominação para “NTB – Nordeste Torres do Brasil S/A”, conversão das quotas sociais em ações nominativas da empresa e aprovação do estatuto social; (iii) Deliberar sobre outros assuntos de interesse da Sociedade. Assim, por este edital, ficam expressamente convocados e cientificados os Sócios Inter Empreendimentos Imobiliários S/A, CNPJ 05.449.597/0001-70, na pessoa de seus representantes legais, e Lúcia Maria Tabosa, CPF 113.184.493-91. Fortaleza (CE), 09 de dezembro de 2014. (a) Luiz Eduardo Barreira Cidrão, Administrador.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granja – Edital de Convocação - Complementar Nº 03/2014 - Ref.: Concurso Público Edital Nº 001/2014.** Dispõe sobre a convocação dos aprovados no concurso público – edital Nº 01/2014 e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Granja, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Considerando a ausência de publicação do Edital de Convocação nº 01/2014 no site da empresa organizadora do concurso público Consulpam, bem como no Diário Oficial do Estado e no Jornal O Estado, a despeito do previsto no Capítulo IX – Das Publicações, item 1, subitem 1.4 do Edital 01/2014 que rege o certame e visando cumprir todas as disposições pertinentes à condução dos trabalhos, bem como considerando ainda a exiguidade do prazo para nomeação e posse dos candidatos aprovados; R E S O L V E: Art. 1º - Prorrogar o prazo de convocação e apresentação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2014 para os cargos adiante listados, a fim de apresentarem-se e procederem com a entrega da documentação previsto no artigo 2º do presente edital, à Administração Pública Municipal por meio das comissões especiais previamente instituídas no período de 16 à 22 de dezembro de 2014. 1. Atendente de Consultório Odontológico; 2. Dentista; 3. Enfermeiro; 4. Médico Anestesiologista; 5. Médico Clínico Geral; 6. Nutricionista; 7. Psicólogo; 8. Técnico em Enfermagem; 9. Técnico em Radiologia; 10. Fisioterapeuta; 11. Médico Psiquiatra; 12. Médico Ortopedista; 13. Médico Cardiologista; 14. Médico Pediatra; 15. Enfermeiro com Especialização em Saúde Mental; 16. Farmacêutico; 17. Terapeuta Ocupacional; 18. Fonoaudiólogo; Art. 2º - A documentação e exames exigidos dos candidatos aprovados no prazo do artigo anterior serão os seguintes: 1. Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento; 2. Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito); 3. Fotocópia autenticada do comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral; 4. Fotocópia autenticada do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino; 5. Fotocópia autenticada do Certificado de conclusão do Curso; 6. 2 fotografias 3x4 recentes; 7. Declaração de Bens e Valores ou apresentação da cópia da Declaração de Imposto de Renda, conforme o Decreto N.º472/96, de 25/10/96; 8. Declaração que não possui cargo público municipal, estadual, federal; 9. Certidão de antecedentes criminais (Fórum); 10. Certidão Negativa de débito municipal (Setor de Tesouraria e Tributos); 11. Certificados/diplomas exigidos para investidura no cargo; 12. Hemograma; 13. Glicemia de jejum; 14. Creatinina; 15. Sorologia para Doença de Chagas: 16. VDRL; 17. HBS – AJ; 18. Eletrocardiograma com traçado e laudo; 19. Laringoscopia para o cargo de professor (com laudo médico); 20. Exame Oftalmológico para o cargo de motorista (com laudo médico); 21. Raio X do tórax (com laudo); 22. ASO – Atestado de Saúde Mental; 23. Tipagem Sanguínea; 24. E.A.S – Exame de Análise de Sedimento Urinário; 25. Fator RH; Parágrafo único: A não apresentação dos documentos exames e na conformidade exigida impedirá a formalização do ato de posse. 3º - A análise da documentação apresentada pelos candidatos aprovados ocorrerá no período de 23 à 26 de dezembro de 2014. Art. 4º - O Ato de Nomeação dos aprovados será publicado na imprensa oficial no período de 29 à 31 de janeiro de 2014; Art. 5º - O Ato de Posse dos aprovados será realizado a partir do dia 2º de janeiro de 2015. **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Paço da Prefeitura Municipal de Granja, Estado do Ceará, aos 12 de dezembro de 2014. Romeu Aldigueri de Arruda Coelho - Prefeito Municipal.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal De Cedro/Extrato de Publicação do Termo Aditivo.** O Secretário de Infraestrutura do Município de Cedro, Sr. Antônio José Pitombeira de Almeida torna público o extrato do Sétimo Aditivo ao contrato decorrente da **Tomada de Preços Nº. 11/03/TP/SDU/OB**, cujo objeto é a construção de pavimentação em pedra tosca nas localidades de Cedro II, Sede do Distrito de Várzea da Conceição, Caiana e Agrovila no Município de Cedro. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratada: R & V Comércio e Serviços de Construções LTDA com sede à Rua Praça Monsenhor Cândido, Nº. 109, Bairro Centro, Boa Viagem, inscrita no CNPJ sob o nº 10.866.633/0001-30, neste ato representada pelo seu sócio Administrador o Sr. Rômulo Vitoriano Farias, inscrito no CPF sob nº 974.400.193-34. Fundamentação Legal: O Aditivo ao Contrato em questão encontra amparo legal na Cláusula Sétima da referida avença e no art. 65, inciso I, alínea b e § 1º. da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Das Alterações: O presente termo de Aditivo tem por finalidade suprimir o valor inicialmente pactuado para melhor adequação aos seus objetivos consignando uma supressão no valor contratual de R\$ 3.000,00 (três mil reais) do valor avençado suprimindo de R\$ 341.049,34 (trezentos e quarenta e um mil quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos) para o valor de R\$ 338.049,34 (trezentos e trinta e oito mil quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), gerando uma diminuição no valor global do contrato equivalente a um percentual de aproximadamente 0,88% (oitenta e oito décimos por cento) conforme estabelece o artigo 65, I, b e parágrafo 1º. da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assina pela Contratante: Antônio José Pitombeira de Almeida – Secretária de Infraestrutura. **Cedro-CE, 17 de Novembro de 2014. Rivaldo Oliveira Férrer - Presidente da Comissão de Licitação.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº144/2014 DO PREGÃO Nº 1040/2013 - SESA NUPLAC/COPAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Órgão Interessado:** Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaratama. **Órgão Gerenciador:** Secretaria de Saúde do Estado do Ceará. A Prefeitura Municipal de Jaguaratama torna publico o processo administrativo nº 001-11/12/2014, de adesão a ata de registro de preço nº 144/2014 do Pregão Eletrônico nº 1040/2013 - SESA NUPLAC/COPAS, após autorização do órgão gerenciador através de ofício nº 337/2014 - NUPLAC. **Objeto:** Aquisições de **Material Médico Hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **Fornecedor:** PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. **Valor Global:** R\$ 274,33 (duzentos e setenta e quatro reais e três centavos); PROHOSPITAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA. **Valor Global:** R\$ 3.060,51 (três mil sessenta reais e cinquenta e um centavos); MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP. **Valor Global:** R\$ 2.592,20 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos); LANCO LTDA. **Valor Global:** R\$ 1.940,00 (mil novecentos e quarenta reais) e JD EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME. **Valor Global:** R\$ 1.418,99 (hum mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos). Jaguaratama - Ceará, 15 de Dezembro de 2014. Maria Mônica Barbosa - Pregoeira.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Marco - Secretaria de Educação - Aviso de Resultado do Julgamento de Habilitação.** A Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento de Habilitação da **Tomada de Preços nº 2711.01/2014**, tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é a Contratação de Empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação da CEI Maria Zenaide Ostero Rios no Triângulo do Marco e reforma e ampliação da EEF José Pedro da Silva na localidade de Santa Rosa no Município de Marco – CE. Ficando as empresas participantes Inabilitadas: Pedro albertinho Carneiro – ME; FJ Construtora LTDA – ME ; Juacaba Construções Locação e Serviços LTDA e Execute Empreendimentos EIRELI – ME, e Habilitadas: RPC Locações e Serviços de Engenharia – EIRELI – EPP; Plana Construções e Edificações LTDA. – ME; Scullus Serviços e Locações EIRELI e Dimensional Locações e Serviços LTDA. Fica, a partir da data desta publicação, aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, assegurado pelo Art. 109, inciso I, letra a, da Lei 8.666/93. Fixando para o dia 23.12.2014, às 09:00hs, a abertura dos envelopes de propostas, Maiores informações poderão ser adquiridas nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00 hrs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Dom José Tupinambá, s/n, bairro Centro. **Marco-CE, 16 de dezembro de 2014. Francisco Junis Souza Farias - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Varjota - Extrato do Contrato de Empreitada Por Preço Global.** Contratante: Município de Varjota, localizado à Rua: Arthur Ramos, 232, Centro, Varjota, CE, CNPJ sob o nº 07.673.114/0001-41 e no CGF sob o nº 06.064.696-9. objeto: Obras e Serviços de Engenharia diversas na Sede e zona rural do Município de Varjota - Divididos em Lotes. Contratada: MEGARON Engenharia LTDA-ME, empresa inscrita no CNPJ: 16.842.475/0001-65, sediada na Rua Joaquim Morais, Nº 245 – Bairro Centro – Reriutaba – Ceará, vencedor de todos os Lotes sendo que Lote 01 de R\$ 141.768,16; Lote 02 de R\$ 126.864,49; Lote 03 de R\$ 211.951,11; Lote 04 de R\$ 18.651,33; Lote 05 de R\$ 24.861,70 e Lote 06 no valor de R\$194.115,83. Fundamentação Legal: **Concorrência Pública Nº 14-05-SOSP-CP**, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações. Signatário: Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Everton Magalhães Loiola - Ordenador de despesas da Secretaria do Município e a empresa MEGARON Engenharia LTDA-ME, empresa inscrita no CNPJ: 16.842.475/0001-65, por seu representante sócio administrador o Sr. Francisco Magalhães Paiva, CPF nº 008.735.703-83. **Varjota, 12 de dezembro de 2014. Everton Magalhães Loiola - Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1112.02/2014-SEDUC – A Prefeitura Municipal de Reriutaba-CE comunica aos interessados que estará recebendo até às 15h do dia 29 de Dezembro de 2014, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos, Nº 176, Centro, Reriutaba-CE, a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial Nº 1112.02/2014-SEDUC, cujo Objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, junto a Secretaria Municipal de Educação de Reriutaba-CE.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, no endereço supracitado nos dias úteis, das 08h às 14h. **Reriutaba-CE, 15 de Dezembro de 2014. Francisco Rafael Rodrigues Mourão – Pregoeiro.****



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE – EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1070/2013** – O Município de Caridade-CE torna público o Extrato do Instrumento Contratual Nº 0412.04/2014 resultante da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 282/2014 originária do Pregão Presencial Nº 1070/2013, tendo por órgão gerenciador a SESA/NUPLAC. **OBJETO:** Aquisição de equipamento hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Caridade-(cadeira odontológica). **FONTE/RECURSOS:** Fundo Estadual de Combate a Pobreza-FECOP sob a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Município de Caridade-CE Nº 0801.10.302.0404.1.046/4.4.90.52.00. **CONTRATADO:** NUVEX **COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 6.648,64** (Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos). **DATA DO CONTRATO:** 04 de Dezembro de 2014. **VIGÊNCIA:** 90 (Noventa) dias. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria de Fátima Rocha de Sousa - Ordenadora de Despesas e pela **CONTRATADA:** Sr. Rodrigo Fiuza Goulart, portador do CPF Nº 012.488.343-56.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.11.10.01** – Contrato Nº 20140352. **ORIGEM:** Pregão Presencial Nº 2014.11.10.01. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMA. **CONTRATADA(O): KÁTIA SORAYA M. DA SILVA – ME. OBJETO:** Aquisição de 150 kit's de Material Didático para Capacitação e Formação de 150 Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e Convênio 007/2014 entre o Município de Piquet Carneiro-CE e o Ministério do Meio Ambiente e Fundo Nacional do Meio Ambiente, parte integrante deste Processo. **VALOR TOTAL: R\$ 4.180,38** (Quatro Mil Cento e Oitenta Reais e Trinta e Oito Centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2014, Atividade 0802.185410026.2.057, Funcionamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente, Classificação Econômica 3.3.90.30.00, Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no **VALOR de R\$ 430,38**, Subelemento 3.3.90.30.23, no **VALOR de R\$ 3.750,00. VIGÊNCIA:** 21 de Novembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Novembro de 2014.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2014 DO PREGÃO Nº 1069/2013 - SESA NUPLAC/COPAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Órgão Interessado:** Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaratama. **Órgão Gerenciador:** Secretaria de Saúde do Estado do Ceará. A Prefeitura Municipal de Jaguaratama torna publico o processo administrativo nº 003-11/12/2014, de adesão a ata de registro de preço nº 061/2014 do Pregão Eletrônico nº 1069/2013 - SESA NUPLAC/COPAS, após autorização do órgão gerenciador através de ofício nº 337/2014 - NUPLAC. **Objeto:** Aquisições de **Equipamentos Hospitalar**, para atender as Unidades Básicas de Saúde da rede SESA de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **Fornecedor:** LOCMED HOSPITALAR LTDA EPP. **Valor Global:** R\$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais); LANCO LTDA. **Valor Global:** R\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais); QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL LTDA. **Valor Global:** R\$ 1.090,00 (hum mil e noventa reais). Jaguaratama - Ceará, 15 de Dezembro de 2014. Maria Mônica Barbosa - Pregoeira.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria de Assistência Social - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial Nº. PP-010/2014-SAS.** Objeto: aquisição de brinquedos do projeto “Iguatu Família/Iguatu Natal de Luz 2014”, para atender as necessidades dos Programas Sociais de Responsabilidade da Secretaria de Assistência Social deste Município, Conforme especificações e Quantidades constantes no termo de Referência, convertido em Anexo I do Edital. Tipo: Menor Preço Por Lote (Lote Único). O Pregoeiro oficial da PMI comunica aos interessados que no dia 29 de dezembro de 2014, às 08h:00m.(horário Local), no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, na sala provisória da comissão permanente de licitação da pmi, sito à rua Engenheiro Wilton Correia Lima, nº. 772, Prato, Iguatu, Ceará, estará recebendo os envelopes contendo as “Propostas de Preços” e a “Documentação de Habilitação” das empresas interessadas, em instrução ao processo administrativo de licitação acima numerado. Maiores informações e aquisição do edital no endereço acima e/ou através dos fones (88)3510.1757 e/ou (88)3510.1761, das 08h:00m. às 11h:30m. **Ériton George Sales Bernardo – Pregoeiro Oficial da PMI.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim -Fundo Municipal de Trânsito – Extrato da Ata De Registro de Preços Nº 2014.11.27.001 – Processo Nº 2014.11.27.001 – Pregão Presencial Nº 2014.11.27.001.** Objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tintas e materiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Trânsito do Município de Camocim/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. Da vigência: A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 12 de dezembro de 2014. Fundamentação legal: Lei de Licitações no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 1014001/2013, de 14 de outubro de 2013. Fornecedor registrado: TECTRANS Comercio e Serviços Eletrônicos LTDA - ME, pelo valor global de R\$ 329.400,00 (trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais). Signatários: Francisco Ediberto Batista – Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Trânsito - TECTRANS Comercio e Serviços Eletrônicos LTDA – ME - Daniel Bruno da Silva de Araújo. **Camocim/CE, 12 de dezembro de 2014. Francisco Paulo Ravy Leite - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 42310012014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 4231001/2014 – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Massapê-CE, representada pelos seus Secretários de Educação, Saúde, Finanças, Infraestrutura Assistência Social, Cultura e Agricultura, o(a) Sr(a). Firmina Aguiar Silva, Daniele Rocha Carneiro, José Gilson Andrade Vasconcelos, Francisco Edilberto Cunha Frota, Carla Maria Araújo Pinto, Tereza Cristina Gomes Alves e Francisco Ataíde de Oliveira. **CONTRATADO: FRANCISCO CLEYTON ARRUDA - ME,** CNPJ: 23.558.182/0002-05, representada pelo seu Sócio-Proprietário, o Sr. Francisco Cleyton Arruda. **VALOR: R\$ 208.772,35** (Duzentos e Oito Mil Setecentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos). **OBJETO:** Fornecimento de Materiais de Limpeza e Expediente, destinado às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Massapê-CE. **PRAZO:** 31/12/2014. **MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 4231001/2014. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Nº 8.666/93. **DATA:** 05 de Dezembro de 2014. **Massapê-CE, 15 de Dezembro de 2014. José Gilson Andrade Vasconcelos – Sec. de Finanças.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato de Publicação do Termo Aditivo.** A Secretaria de Educação do Município de Cedro, torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato decorrente da **Tomada de Preços Nº. 0107.01/2014-01**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de reforma e ampliação da EMEF Araken Sedrin de Aguiar, junto à Secretaria de Educação do Município de Cedro/CE. Contratante: Secretaria de Educação. Contratada: Construtora Santos e Silva LTDA – ME com sede em Icó-CE, à Rua 7 de Setembro, Nº 378, APT 01 – ALTOS, Bairro Centro, CEP: 63.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 04.868.095/0001-10, neste ato representada pelo seu bastante procurador o Sr. Ernani Cesar Guimarães Bento, inscrito no CPF sob nº 828.770.333-68. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º. Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prazo de Duração: 60 (sessenta) dias a partir da data da sua assinatura. Assina pela Contratante: Francisca Esmeraldina Bezerra – Secretária de Educação. **Cedro-CE, 21 de Novembro de 2014. Rivaldo Oliveira Férrer - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**BRASIL-USA VACATIONS LTDA.** - CNPJ nº 04.067.998/0001-00 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO – REUNIÃO DE SÓCIOS. Ficam os sócios convocados a comparecerem à Reunião de Sócios no dia 24 de dezembro de 2014, às 10:00 horas, na sede social desta sociedade, situada na Rua Barão de Aracati, nº 94, sala 02, CEP: 60115-080, Meireles, Fortaleza/CE com o objetivo de deliberarem sobre: emissão de 50.000 novas quotas, que serão subscritas pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) para integralização em moeda legal e corrente do país no prazo a ser definido no ato da subscrição, e o consequente aumento do capital social no valor de R\$ 500.000,00. (quinhentos mil reais). Direito de Preferência: Aos sócios fica assegurado o direito de subscrição na proporção da participação de cada um das quotas de que sejam titulares, nos termos § 1º do Art. 1081 do Código Civil Brasileiro, prazo este que ocorrerá com aprovação da deliberação de emissão das novas quotas, a ser formalizada nos termos do § 3º do art. 1081, do mesmo diploma legal. Fortaleza/CE, 15 de dezembro de 2014. **ÁUREA MARIA SILVA SOUSA** (administradora).

\*\*\* \*\*



**MARINA DE IRACEMA PARK S/A** - CNPJ 07.334.600/0001-35 - Companhia Aberta - **Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação** - Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na Av. Pres. Castelo Branco, 400, Bairro Jacarecanga, Fortaleza-CE, no dia 30/04/2014 às 8:30 horas, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia: 1. Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras/contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2013; 2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; 3. Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos honorários do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria; 4. Alteração do art. 31, art. 34, art. 40 e art. 42 do Estatuto Social da Sociedade. **Informações Gerais** : A Proposta da Administração contendo as informações e o detalhamento das matérias constantes da ordem do dia, encontram-se disponíveis na página mundial de computadores da Companhia. [www.marinapark.com.br/investidores](http://www.marinapark.com.br/investidores). Fortaleza 28 de março de 2014. Antonio Gil Fernandes Bezerra - Presidente do Conselho de Administração.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Secretaria de Infraestrutura - Aviso de Resultado do Julgamento das Propostas.** A Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento das Propostas da Concorrência Pública Nº 0109.01/2014 tipo menor preço global, cujo objeto é a Contratação da Prestação de Serviços de Limpeza Pública Urbana da sede do Município de Trairi e das Sedes Distritais. Declarando a seguinte empresa **Ganhadora: GARDEN LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME** no valor global de R\$ 2.684.987,64 (dois milhões seiscentos e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Fica, a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações. Maiores informações poderão ser adquiridas nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00 hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Miguel Pinto Ferreira, nº 145, Bairro Parum. Trairi-CE, 15 de dezembro de 2014. Eduardo Rogério Campos Teixeira - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU - EXTRATO DE CONTRATO - Contratante:** Secretaria de Saúde. **Contratadas:** MEDFARM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME, pelo valor global de R\$ 33.224,54 (Trinta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) e R\$ 45.550,00 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) respectivamente. **Objeto:** Aquisição de materiais médico-hospitalares e ambulatoriais, destinados ao Programa de Saúde da Família - PSF do município de Parambu - CE. **Procedimento Licitatório:** PREGÃO PRESENCIAL nº 2014.09.19.001. **Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2014. **Dotação Orçamentária:** 02.06.06.010.301.171.2.07. **Elemento de Despesas:** 33.90.30.00. **Assina pela Contratante:** Wanderley Pereira Diniz - Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde. **Assina pela Contratada:** Antônio Adil Teixeira e José Saulo Menezes Bastos. **Data da Assinatura:** 20.10.2014. Comissão de Licitação.

\*\*\* \*\*

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 5.450/05, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 12.08.01/2014-PE, para Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Equipamentos destinados ao Centro de Educação Infantil-CEI, da Secretaria de Educação do Município de Tianguá, conforme condições e especificações no edital e seus anexos. Edital: 12.08.01/2014-PE. Endereço: Avenida Moises Moita, nº 785, Planalto - CEP: 62.320-000 - Tianguá - Ceará. Entrega das propostas: A partir desta data, às 08hs, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Abertura das propostas: 29/12/2014 às 16hs (horário Brasília) no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para verificação de informações e alterações supervenientes. Wesley Sampaio de Souza - Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Tianguá.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso Abertura das Propostas - Tomada de Preço Nº 002/2014-SEDUC.** Objeto: Construção de cobertura metálica em duas quadras poliesportivas nas Escolas Municipais Julio Pinheiro Bastos, localidade de Santa Cruz e Bastos Filho, localidade São Joaquim, Zona Rural, Município de Itapajé/CE, Conforme TC PAC 209256/2014 - A Comissão Permanente de Licitação comunica aos habilitados e a quem interessar que dia 18.12.2014, às 09:00h está abrindo as proposta de preços da licitação supra. **Itapajé - CE, 16 de dezembro de 2014. Wedser de Sousa Pinheiro - Presidente da CPL.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Extrato Contratual - Adesão Registro de Preços Nº 1012.01/2014-SMS; Referente à Ata Nº 223/2014.** Objeto: Processo CARONA, para aquisição de kit padrão de equipamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas do Município de Fortim - CE: Contratante: Secretaria de Saúde; Contratadas: Industria e Comercio de Moveis Lachi LTDA R\$ 1.420,00 (Hum mil quatrocentos e vinte reais); APB Comercio de Moveis LTDA R\$ 3.372,00 (Três mil trezentos e setenta e dois reais); Distribuidora Mundial de Produtos Hospitalares R\$ 3.315,88 (Três mil trezentos e quinze reais e oitenta e oito centavos), Data da Assinatura do Contrato: 10 de Dezembro de 2014; Prazo de Execução: Até 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: 1001.10.301.0015.2.034; Elemento de Despesa: 44.90.52.00/33.90.30.00. Assina pela Contratante: Mauro Cavalcante de Souza Junior; Assinam pelas Contratadas: Natal Lachi Junor; Gean Silva Bessa; João Deuzimar Freitas Rabelo. **Fortim - CE, 15 de Dezembro de 2014. Nataniele G. Rodrigues - Presidente.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2014 DO PREGÃO Nº 1151/2013 - SESA NUPLAC/COPAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Órgão Interessado:** Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaratama. **Órgão Gerenciador:** Secretaria de Saúde do Estado do Ceará. A Prefeitura Municipal de Jaguaratama torna publico o processo administrativo nº 002-11/12/2014, de adesão a ata de registro de preço nº 136/2014 do Pregão Eletrônico nº 1151/2013 - SESA NUPLAC/COPAS, após autorização do órgão gerenciador através de ofício nº 337/2014 - NUPLAC. **Objeto:** Aquisições de **Kit Padrão de Equipamentos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **Fornecedor:** CEQUIMICA LTDA EPP. **Valor Global:** R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais). Jaguaratama - Ceará, 15 de Dezembro de 2014. Maria Mônica Barbosa - Pregoeira.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Lei Nº 510/2014. Itaitinga, 25 de novembro de 2014.** Dispõe sobre a permuta de bens imóveis, em iguais condições, simplesmente adequado as áreas, e da outras providências. ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOS. **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Itaitinga, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Ficam permutados os imóveis de matrículas de nºs: 1917; 2129; 2130 e 2131, pertencentes ao Município, cujos terrenos medem em sua totalidade. 32.803,00m², pelo imóvel pertencentes a Empresa Comercial Ximenes LTDA, de igual medição, ou seja: 32.803,00m², matrícula nº 1916, todos na mesma área do Carapió neste Município. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Paço da Prefeitura Municipal de Itaitinga, Estado do Ceará, em 25 de Novembro de 2014. Abel Cercelino Rangel Junior. Prefeito Municipal.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Aviso de Julgamento de Habilitação.** O Município de Itaitinga/CE através de sua Presidente da CPL torna público aos interessados o Resultado de Julgamento de Habilitação da **Tomada de Preços nº. 2111.01/2014 TP**, cujo objeto é construção do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social no Município de Itaitinga - CE, conforme especificações em anexo contidas no edital. Declarada Habilitada a única empresa que compareceu ao certame: TRANSCOL - Transportes e Construção EIRELI - ME. Fica desde já aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determinada o Art. 109, Inciso I, Alínea "a", para ampla defesa e o contraditório. Informações junto à Comissão de Licitação, situada na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - **Itaitinga - Ceará, em 15 de dezembro de 2014 - Maria Leonez Miranda de Azevedo - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Extrato Contratual - Adesão Registro de Preços Nº 0912.01/2014-SMS; Referente à Ata Nº 301/2014.** Objeto: Processo CARONA, para aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas do Município de Fortim - CE: Contratante: Secretaria de Saúde; Contratadas: Cequimica LTDA EPP, R\$ 5.324,86 (Cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos); Fortmed Prod. Hospitalares LTDA, R\$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais), Data da Assinatura do Contrato: 09 de Dezembro de 2014; Prazo de Execução: Até 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: 1001.10.301.0015.2.034; Elemento de Despesa: 44.90.52.00/33.90.30.00 Assina pela Contratante: Mauro Cavalcante de Souza Junior; Assinam pelas Contratadas: Fernando Felix Lima Galvão; Carlos Aurelio Cajazeiras. **Fortim - CE, 15 de Dezembro de 2014. Nataniele G. Rodrigues - Presidente.**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte – Aviso de Concorrência Pública Nº 2014.11.18.01.** O Presidente da CCL do Município de Juazeiro do Norte/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 19 de Janeiro de 2015, às 09:00 hs na Sede da Comissão Central de Licitação localizada na Praça Dirceu de Figueiredo, s/n, Bairro Centro, Juazeiro do Norte/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Propostas de Preços para o objeto: Concessão onerosa, para a implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago de veículos automotores nas vias e logradouros públicos da cidade, denominado de “Estacionamento Rotativo de Juazeiro do Norte”. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 8:00 às 17:00 horas. **Juazeiro do Norte/CE, 15 de Dezembro de 2014. José Wilson Marques Junior – Presidente da CCL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Camocim – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 2014.12.12.004.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camocim, localizada na Praça Severiano Morel, s/n, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de **Pregão Presencial Nº 2014.12.12.004**, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria para efetuar estudos e análises a fim de reduzir os gastos com o fornecimento de energia elétrica, bem como na recuperação de possíveis créditos, em detrimento de pagamentos a maior, com a concessionária de energia elétrica, junto à Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Camocim/CE, que se realizará no dia 29 de dezembro de 2014 (29/12/2014), às 16:30hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Camocim/CE, 15 de dezembro de 2014. Francisco Paulo Ravy Leite – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA – EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO Nº 2014091501-TP – OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de Construção de Quadra coberta com vestiário da Escola Municipal Deodato Celso Diogenes no Assentamento Mineiro, (Zona Rural) no Município de Jaguaribara-CE, **CONTRATO Nº 20140287 no VALOR TOTAL de R\$ 507.548,96** (Quinhentos e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos). **DOTAÇÃO:** 0801 12 361 0008 1.015 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/PMJ, através da Sra. MARIA EDNA NOGUEIRA DIOGENES QUEIROS e a **EMPRESA – A.F CONSTRUÇÃO LTDA** representada pelo Sr. ANTONIO AECINEY DIOGENES ALMEIDA, portador do CPF Nº 477.420.703-91. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de Dezembro de 2014.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015.A** Pregoeira da Prefeitura do Município de MULUNGU - CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 30 de Dezembro de 2014, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Cel. Justino Café, Nº 136, Centro, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento menor preço por Item, tombado sob o nº 001/2015, com o seguinte objeto: **Aquisição de Combustíveis Automotivos e derivados do Petróleo destinados as Diversas Secretarias do Município de Mulungu - CE, conforme especificações em Anexo do Edital**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Cel. Justino Café, Nº 136, Centro, MULUNGU-CE, fone: 0.85-3328.1130, no horário de 08h00min às 14h00min. Sulamita da Silva de Abreu - Pregoeira.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará-Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato de Contrato. Processo de Adesão (CARONA) nº 2014.11.18.02.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Juazeiro do Norte/CE. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratados: Willia Gomes dos Santos ME, CNPJ Nº 17.820.547/0001-36 - Contrato Nº 2014.12.09.01 - VALOR R\$ 207.405,90 / Narjara Menezes de Oliveira ME, CNPJ Nº 17.959.195/0001-02 - Contrato Nº 2014.12.09.02 - Valor R\$ 150.443,00 / Edvanio Pereira Tributino ME, CNPJ Nº 07.374.453/0001-27 - Contrato Nº 2014.12.09.03 - Valor R\$ 675.128,20. Valor Global: R\$ 1.032.977,10 (Hum milhão trinta e dois mil novecentos e setenta e sete reais e dez centavos). Vigência até 31 de dezembro de 2014. Data da assinatura: 09 de dezembro de 2014.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU - EXTRATO DE CONTRATO - Contratante:** Secretaria de Educação. **Contratadas:** BRUNA ALVES CASTRO DE SOUSA – ME, pelo valor global de R\$ 99.548,69(noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos). **Objeto:** Aquisição de Instrumentos e métodos musicais destinados a compor as bandas de musicais nas escolas municipais de Parambu – CE. **Procedimento Licitatório:** PREGÃO PRESENCIAL nº 2014.09.25.001. **Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2014.  **Dotação Orçamentária:** 01.07.07.12.122.037.2.17. **Elemento de Despesas:** 44.90.51.00. **Assina pela Contratante:** Wanderley Pereira Diniz – Ordenador de Despesa da Secretaria de Trabalho e Assistência Social. **Assina pela Contratada:** José Fernando dos Santos de Bem. **Data da Assinatura:** 13.10.2014. Comissão de Licitação.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU - EXTRATO DE CONTRATO - Contratante:** Secretaria de Cultura. **Contratadas:** P A SONS E EVENTOS LTDA – ME , pelo valor global de R\$ 440.599,84 (Quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). **Objeto:** Contratação da prestação de serviços para organização, produção e realização do evento relativo ao PARAMBU NATALINO 2014, no município de Parambu-Ce. **Procedimento Licitatório:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.11.19.001. **Vigência do Contrato:** 31 de Dezembro de 2014.  **Dotação Orçamentária:** 01.13.13.13.392.307.2.81. **Elemento de Despesas:** 33.90.30.00. **Assina pela Contratante:** Wanderley Pereira Diniz – Ordenador de Despesa da Secretaria de Trabalho e Assistência Social. **Assina pela Contratada:** Francisco Roberto de Sousa. **Data da Assinatura:** 04.12.2014. Comissão de Licitação.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU - EXTRATO DE CONTRATO - Contratante:** Secretaria de Esporte. **Contratadas:** AL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – ME, pelo valor global de R\$ 268.762,44(duzentos e sessenta e oito mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). **Objeto:** Contratação de empresa para construção de cobertura de 01(uma) quadra poliesportiva, na localidade de Monte Sion no Município de Parambu - CE. **Procedimento Licitatório:** TOMADA DE PREÇOS Nº 2014.10.06.001. **Vigência do Contrato:** 120 (cento e vinte) dias.  **Dotação Orçamentária:** 01.09.09.27.812.616.108. **Elemento de Despesas:** 44.90.51.00. **Assina pela Contratante:** Wanderley Pereira Diniz – Ordenador de Despesa da Secretaria de Trabalho e Assistência Social. **Assina pela Contratada:** Leon Talvani de Oliveira Falcão. **Data da Assinatura:** 10.12.2014. Comissão de Licitação.

\*\*\* \*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Choró. O Município de Choró, através das Secretarias Diversas, por meio da Comissão de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Pregão Presencial Nº 012/2014DIV-PP - Secretarias Diversas, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de matérias institucionais de interesse da Prefeitura Municipal em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, de responsabilidade das Diversas Secretarias do Município de Choró, com data de abertura marcada para o dia 30 de dezembro de 2014 às 14:00h na sala da Comissão de Licitação, situada na Av: Cel. João Paracamos, 1410, Alto do Cruzeiro, Choró - Ceará. Informações neste endereço e pelo fone (0\*\*88) 3438.1096. Choró/CE, 15/12/2014. Catarina da Silva Cunha - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Choró - Aviso de Licitação - Edital do Pregão Presencial Nº 010/2014SME-PP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** A Presidente da CPL deste Município torna público o **Edital do Pregão Presencial Nº 010/2014SME-PP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar das escolas de ensino fundamental (PNAE), creches (PNAC), Educação na Pré -Escola (PNAP), Programa de Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e Programa Brasil Alfabetizado(PBA) e Programa (MAIS EDUCAÇÃO) do Município de Choró, conforme anexos. Abertura dia 30/12/2014 às 09:00 hs na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Av: Cel. João Paracamos, 1410 - Alto do Cruzeiro, Choró-CE, ou pelo fone (0\*\*88) 3438-1096. Choró/CE, 15/12/2014. Catarina da Silva Cunha - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*



**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morada Nova – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 2014.12.12.01.** A Pregoeira do Município de Morada Nova/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **30 de Dezembro de 2014 às 09h00min**, em sua sede, localizada na Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e outros derivados de Petróleo para a Manutenção dos Veículos vinculados ou pertencentes às diversas Unidades Gestoras do Município de Morada Nova/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min. Morada Nova/CE, 16 de Dezembro de 2014. Leydiane Vieira Chagas - Pregoeira.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tarrafas – Aviso de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna público que fará licitação, na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº **2014.12.11.001P**, cujo objeto é a aquisição de combustíveis e lubrificantes para suprir as necessidades da frota de veículos pertencentes às diversas Secretarias deste Município durante o exercício financeiro de 2015, com data de abertura marcada para o dia 09 de janeiro de 2015, às 08h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Os interessados poderão obter informações detalhadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Av. Maria Luiza Leite Santos S/N, bairro Bulandeira, na cidade de Tarrafas, Estado do Ceará, ou através do telefone (88) 3549.1020. **Tarrafas/CE, 15 de dezembro de 2014. Luiz Alves Matias – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morrinhos.** A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 05 de janeiro de 2015, às 09h00min, estará abrindo Licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 1512.03//2014**, cujo objeto é contratação de uma empresa para prestar serviços de apoio à saúde, na Capital do Estado, objetivando a assistência a pacientes/acompanhantes encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Morrinhos, para tratamento através do sistema SAI/SUAS. O Edital Completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 11h30min no endereço da Prefeitura Municipal à Rua José Ibiapina Rocha, s/ nº. Centro, Morrinhos – CE. Informações (88)3665 1130, 15 de dezembro de 2014. **Elizangela S. Mesquita - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Catarina – Aviso de Licitação.** O Município de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, mediante Pregoeiro designado, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 31 de dezembro de 2014, das 13:30 às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, realizará o Credenciamento, e que às 14:15 horas, dará início ao **Pregão Presencial nº 003/2014 – PMC**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para a frota de veículos municipais durante o exercício financeiro de 2015, conforme especificações contidas no Anexo I do presente Edital. Tipo Menor Preço por Item. Maiores informações pelo telefone (0XX88) 3556-1167. **Catarina - CE, 16 de dezembro de 2014. Luiz Artermar Rodrigues Martins - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pindoretama – Aviso de Licitação.** A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, torna público a **Tomada de Preços Nº 20141211.01-TP**, referente à Contratação de Serviços de engenharia para a Conclusão da Creche Proinfância tipo “B” na Sede do Município de Pindoretama, marcada para o dia 02 de Janeiro de 2015, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, 221, às 09h00min. Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h00min às 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso. **Pindoretama-CE, em 15 de Dezembro de 2014. Monica Albino Holanda. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 2014.12.15.1.** Realizará a licitação para aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros de combustível, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente ao Município de Porteiras/CE. Abertura: 30 de dezembro de 2014 às 09:00h. Edital disponível à Rua Mestre Zuca nº. 16, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88)3557-1254 (R-211). **Porteiras/CE, 15 de dezembro de 2014 - Maria Edna Tavares de Lavôr - Pregoeira Oficial do Município.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2014.12.15.0001.** A Prefeitura Municipal de Eusébio, por sua Pregoeira Oficial, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de janeiro de 2015, na sala da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, situada à Rua Edmilson Pinheiro, 150, Bairro Autódromo, Eusébio - CE, realizar-se-á Sessão Pública para recebimento dos envelopes de Proposta comercial e documentos de habilitação, para a contratação de empresa especializada para a aquisição de combustível e derivados de petróleo para todas as Secretarias do Município de Eusébio/CE. O edital poderá ser lido e obtido junto à Comissão de Licitação, situada à Rua Edmilson Pinheiro, 150, Bairro Autódromo, Eusébio - CE, no horário de 08:00 às 13:00 horas ou através do site: [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br). **A Pregoeira**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Camocim – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 2014.12.12.001.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camocim, localizada na Praça Severiano Morel, s/n, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de **Pregão Presencial Nº 2014.12.12.001**, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis e derivados do petróleo para abastecimento da frota de máquinas e veículos, no perímetro de Fortaleza, das Unidades Administrativas do Município de Camocim/CE, que se realizará no dia 29 de dezembro de 2014 (29/12/2014), às 13:30hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Camocim/CE, 15 de dezembro de 2014. Francisco Paulo Ravy Leite – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Aquiraz - Aviso de Pregão Presencial.** Torna público que realizará às 09hs do dia 29/12/2014, em sua sede Av. Santos Dumont, 30 – Centro, **Pregão Presencial nº PP010/2014.** Objeto: seleção da proposta mais vantajosa visando à contratação de serviços de publicação, nos Diários Oficiais da União e do estado do Ceará e em jornal de grande circulação local/regional, no 1º Caderno ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de materiais de interesse da Câmara Municipal de Aquiraz, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres. Edital à disposição na Câmara Municipal de Aquiraz e no portal de licitações do TCM/CE. Informações pelo telefone (85) 3361 1071 **Aquiraz/CE, 15 de Dezembro de 2014. Francisco Hugo Siebra Pereira - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU - EXTRATO DE CONTRATO - Contratante:** Secretaria de Saúde. **Contratadas:** ALFA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo valor global de R\$ 78.989,20(Setenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos). **Objeto:** Aquisição de material de consumo odontológico, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Parambu – CE. **Procedimento Licitatório:** PREGÃO PRESENCIAL nº 2014.09.19.002. **Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2014. **Dotação Orçamentária:** 02.06.06.010.301.171.2.07. **Elemento de Despesas:** 33.90.30.00. **Assina pela Contratante:** Wanderley Pereira Diniz – Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde. **Assina pela Contratada:** Eliel Torquato Freitas. **Data da Assinatura:** 30.10.2014. Comissão de Licitação.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potiretama - Secretarias Diversas - Aviso de Licitação. Modalidade:** Pregão Presencial Nº PP-012/2014-Diversas. **Objeto:** Aquisição de Combustíveis, destinado ao atendimento das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Potiretama referente ao Exercício de 2015, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital. **Tipo:** Menor Preço por Lote. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia **30 de dezembro de 2014, às 10:00 horas**, no Paço da Prefeitura Municipal, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação. Maiores informações através do fone (88-3435.1212/3435.1214) das 07:30 às 11:30 horas. A Comissão.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº.2014.12.09.02.** A Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial de Nº. 2014.12.09.02**, do tipo menor preço (Por Lote) para a Aquisição de Material de Limpeza, Consumo e Descartável, destinados as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com data de abertura para o dia 07 de Janeiro de 2014, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro. **Irauçuba - CE, 12 de Dezembro de 2014. Mais Informações pelo telefone: (88)3635.11.33. Maria Edvania Caetano de Oliveira – Pregoeira.**



**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL.** O Pregoeiro torna público o **Edital do Pregão Presencial Nº 119/2014**. Cujo Objeto é a **seleção de empresa para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais permanentes destinados a estruturação do Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá/CE**, mediante Pregão Presencial. **Abertura dia 29/12/2014, às 14:00h**, na Sala da CPL, no Centro Administrativo Municipal. Informações: Rua Travessa José Jorge Matias Lobo, Nº 13-Campo Velho, Tel: (88) 3412-6211, [licitacao@quixada.ce.gov.br](mailto:licitacao@quixada.ce.gov.br). **Quixadá/CE, 12/12/2014.** Antonio Wellisson Oliveira Cavalcante - Pregoeiro.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL.** O Pregoeiro Torna Público o **Edital do Pregão Presencial Nº 118/2014**, cujo Objeto é a **seleção de empresas para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis e lubrificantes destinados ao uso da frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Quixadá/CE**, mediante Pregão Presencial. **Abertura dia 29/12/2014, às 09:00h**, na Sala da CPL, no Centro Administrativo Municipal. Informações: Rua Travessa José Jorge Matias Lobo, Nº 13-Campo Velho, Tel: (88) 3412-6211, [licitacao@quixada.ce.gov.br](mailto:licitacao@quixada.ce.gov.br). **Quixadá/CE, 12/12/2014.** Antonio Wellisson Oliveira Cavalcante - Pregoeiro.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim.** A Comissão Permanente de Licitação divulga o resultado da abertura das propostas de preços da **Tomada de Preços Nº 3110.01/2014-SMDU**, cujo objeto é contratação de empresa para construção de pavimentação em pedra tosca na Sede e Distrito da Barra, conforme especificações em anexo no Município de Fortim – CE. Declara vencedora a empresa: Transcol Transporte e Construção EIRELI – ME, pelo valor global de R\$ 147.542,55(Cento e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Abrindo o prazo recursal conforme Art. 109, Inciso I. Maiores informações (88)3413-1004. **Fortim - CE, 15 de Dezembro de 2014. Nataniele Gondim Rodrigues. Presidente.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morrinhos.** A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 08 de janeiro de 2015, às 13h30min, estará abrindo Licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº. 1512.02/2014**, cujo objeto é contratação de uma empresa para executar os serviços de reforma e ampliação da Secretaria de Educação e ampliação da EMEF Miguel Avelino Vasconcelos na localidade de Curralinho no Município de Morrinhos. O Edital Completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 11h30min no endereço da Prefeitura Municipal à Rua José Ibiapina Rocha, s/ nº. Centro, Morrinhos – CE. Informações (88)3665 1130, 15 de dezembro de 2014. **Elizangela S. Mesquita - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morrinhos.** A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 08 de janeiro de 2015, às 09h00min, estará abrindo Licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº. 1512.01/2014**, cujo objeto é contratação de uma empresa para manutenção preventiva e corretiva com ampliação e melhoria do parque de Iluminação Pública na Sede e Distritos do Município de Morrinhos. O Edital Completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 11h30min no endereço da Prefeitura Municipal à Rua José Ibiapina Rocha, s/ nº. Centro, Morrinhos – CE. Informações (88)3665 1130, 15 de dezembro de 2014. **Elizangela S. Mesquita - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Umirim - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2014121601-ADM.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Umirim-CE Comunica aos interessados, que no dia: 30/12/2014 às 08h30min na Sala da Comissão de Licitação estará recebendo os Envelopes de Propostas e Habilitação do **P/P nº. 2014121601-ADM**, cujo objeto aquisição de combustíveis, lubrificantes automotivos para consumo e manutenção dos veículos, máquina e tratores das Secretarias Municipais, gás engarrafado para manutenção da Secretaria de Educação, Saúde e A.social, e oxigênio medicinal para manutenção da Secretaria de Saúde, para o Exercício de 2015, Maiores informações, pelo telefone: (0\*\*85) 3364-1211. **Umirim-CE, 16 de dezembro de 2014. Fernando Pinto Fernandes- Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Paracuru.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paracuru, localizada na Rua Coronel Meireles, 07 – Centro, torna público a **ANULAÇÃO da Concorrência Pública Nº 05.004/2014 - CP**, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção de 01(uma) Escola (Projeto Padrão FNDE – 12 salas de aula) na rua Beco Um (Raimundo Acácio Damasceno) na Localidade de Poço Doce, no Município de Paracuru-Ceará. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas. **Paracuru-CE, 15 de Dezembro de 2014. Túlio Marcos Braun Neto – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Bela Cruz – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 2014.12.12.001.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, localizada na Rua Sete de Setembro, 34, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de **Pregão Presencial Nº 2014.12.12.001**, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do Município de Bela Cruz/CE, que se realizará no dia 29 de dezembro de 2014 (29/12/2014), às 09:00hs. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Bela Cruz/CE, 15 de dezembro de 2014. Fátima Karine Vasconcelos Chaves – Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Camocim – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 2014.12.12.005.** A Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua Joaquim Távora, 1273 – Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de **Pregão Presencial Nº 2014.12.12.005**, cujo objeto é o Aquisição de combustíveis e derivados do petróleo para abastecimento da frota de máquinas e veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Camocim/CE, que se realizará no dia 29 de dezembro de 2014 (29/12/2014), às 17:30hs. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Camocim/CE, 15 de dezembro de 2014. Wallacy Oliveira Moraes - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Bela Cruz – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 2014.12.12.002.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, localizada na Rua Sete de Setembro, 34, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de **Pregão Presencial Nº 2014.12.12.002**, cujo objeto é Aquisição de combustíveis e derivados do petróleo para abastecimento da frota de máquinas e veículos das Unidades Administrativas do Município de Bela Cruz/CE, que se realizará no dia 29 de dezembro de 2014 (29/12/2014), às 12:00hs. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Bela Cruz/CE, 15 de dezembro de 2014. Fátima Karine Vasconcelos Chaves – Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**Estado Do Ceará - Prefeitura Municipal De Granja - Aviso De Adiamento De Sessão – Pregão Presencial Nº 2014.11.27.01.** Comissão de Licitação do Município de Granja, torna público aos interessados que a sessão pública marcada para o dia 17.12.2014 às 11:00h, Pregão Presencial Nº 2014.11.27.01, cujo objeto é contratação para prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Granja - CE, foi adiada para o dia 22.12.2014 às 11:00h. O referido edital poderá ser adquirido no site [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes) e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/N, Centro – Granja. Horário de 8:00 às 12:00h. **Granja – CE, 15 de Dezembro de 2014. Francisco Wesley Alves de Oliveira- Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pindoretama – Aviso de Licitação.** A Secretaria de Administração e Finanças da PMP torna público o **Pregão Presencial Nº 20141208.03-PP**, referente à Aquisição de combustíveis para suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pindoretama, marcado para o dia 29 de Dezembro de 2014, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, 221, Centro às 08h30m. Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h00min às 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso. **Pindoretama, 15 de Dezembro de 2014. Jose Joacilio Aires albino. Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pindoretama – Aviso de Licitação.** A Secretaria de Administração e Finanças da PMP torna público o **Pregão Presencial Nº 20141208.02-PP**, referente à Aquisição de combustíveis para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pindoretama, marcado para o dia 29 de Dezembro de 2014, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, 221, Centro às 09h30m. Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h00min às 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso. **Pindoretama, 15 de Dezembro de 2014. Jose Joacilio Aires Albino. Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Camocim – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 2014.12.12.002.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camocim, localizada na Praça Severiano Morel, s/n, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de **Pregão Presencial Nº 2014.12.12.002**, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis e derivados do petróleo para abastecimento da frota de máquinas e veículos das Unidades Administrativas do Município de Camocim/CE, que se realizará no dia 29 de dezembro de 2014 (29/12/2014), às 14:30hs. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Camocim/CE, 15 de dezembro de 2014. Francisco Paulo Ravy Leite – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Camocim – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 2014.12.12.003.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camocim, localizada na Praça Severiano Morel, s/n, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de **Pregão Presencial Nº 2014.12.12.003**, cujo objeto é a Aquisição de material de construção, alvenaria, hidráulico e elétrico para atender as diversas Unidades Administrativas do Município de Camocim/CE, que se realizará no dia 29 de dezembro de 2014 (29/12/2014), às 15:30hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Camocim/CE, 15 de dezembro de 2014. Francisco Paulo Ravy Leite – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parambu, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, 85, Centro, torna público aos interessados que no dia 29 DE DEZEMBRO DE 2014, às 15:00 HORAS, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.12.16.001, cujo objeto é a Aquisição de notebooks e projetores multimídia destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Parambu-CE, conforme especificações em anexo. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08:00 às 12:00 hs. Parambu-Ce, 16 de dezembro de 2014. Sandra de Menezes Noronha - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.20.02/PP** – O Município de Itapipoca-CE, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que no dia **08 de Janeiro de 2015, às 09h**, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote, cujo Objeto é a **Contratação de serviços especializados de filmagens e edições de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE.** Referido Edital poderá ser adquirido pelo Portal do TCM-CE: [http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por\\_municipios](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por_municipios). **Itapipoca-CE, 15 de Dezembro de 2014. Roniel da Silva Soares – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim.** A Comissão Permanente de Licitação divulga o resultado da abertura das propostas de preços da **Concorrência Pública Nº 0610.01/2014-SMDU**, cujo objeto é contratação de empresa para 1ª(primeira) etapa da construção do Centro Administrativo do Município de Fortim – CE. Declara vencedora a empresa: Transcol Transporte e Construção EIRELI – ME, pelo valor global de R\$ 650.092,48(Seiscentos e cinquenta mil noventa e dois reais e quarenta e oito centavos). Abrindo o prazo recursal conforme Art. 109, Inciso I. Maiores informações (88)3413-1004. **Fortim - CE, 15 de Dezembro de 2014. Nataniele Gondim Rodrigues. Presidente.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 1512.1/14-SMS.** O Município de Independência-CE, através da Secretaria de Saúde torna público aos interessados, que no dia 02 de janeiro de 2015 às 09:00 horas, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (padaria), conforme Termo de Referência. O Edital completo poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação na Rua do Cruzeiro, 244 , Centro, no horário das 8:00 às 12:00h, nos dias úteis. **Independência - CE, 15 de dezembro de 2014.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú.** O Município de Santana Acaraú. Através da equipe de Pregões torna Público que estará abrindo no dia 30 de dezembro de 2014 às 15:00h, **Pregão Presencial nº. 1512.01/2014** – cujo objeto é Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santana do Acaraú. O edital completo estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú nos dias uteis após esta publicação no horário de 08:00 às 11:00. **Santana do Acaraú - CE, 16 de dezembro de 2014. Jose Ednaldo Cipriano – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cruz – Aviso de Licitação.** A Presidente deste município torna público que no dia 08 de Janeiro de 2015, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 040/2014-E.**, cujo objeto é Cobertura de quadras poliesportivas no Município de Cruz. O Edital estará disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h, no endereço à Rua Praça Três Poderes Aningas- Cruz-Ce, através do site [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). **Cruz, 15 de Dezembro de 2014- Francisca Neuza da Cunha Ribeiro- Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itarema.** A Comissão de Licitação comunica aos interessados o Adiantamento (Horário) da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 0312.01/2014**, cujo objeto é aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itarema - CE, do dia 17 de Dezembro de 2014, às 09h00min, para o mesmo dia 17 de Dezembro de 2014, às 14h30min. Maiores informações junto à Comissão de Licitação. **Itarema – CE, 15 de Dezembro de 2014. Maria C. Moreira de Macêdo - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

DESTINADO(A)